

	Letra do artigo 91.º do E. F. U.	
Extinção de lugares:		
Pessoal dos quadros aprovados por lei:		
Pessoal administrativo:		
1 de primeiro-oficial (Finanças)	L	
Pessoal técnico auxiliar:		
1 de topógrafo-auxiliar.....	R	
Pessoal contratado:		
Pessoal técnico auxiliar		
2 de capataz-auxiliar	Y	
2. O lugar de chefe de secção agora criado será exercido em comissão, por um primeiro-oficial dos Serviços de Finanças, competindo-lhe chefiar a Secção de Contabilidade da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.		
3. Para os lugares de topógrafos de 3.ª classe transitam por despacho do Governador e anotação do Tribunal Administrativo, os actuais topógrafos de 3.ª classe interino, topógrafo-auxiliar interino e os cinco topógrafos em regime de contrato de prestação de serviço.		
4. Para os lugares de porta-miras transitam por despacho do Governador e com anotação do Tribunal Administrativo, os actuais titulares eventuais.		
Art. 9.º Nos quadros de pessoal do Centro de Informação e Turismo são criados os seguintes lugares:		
Pessoal dos quadros aprovados por lei:		
1 de terceiro-oficial	Q	
Pessoal contratado:		
2 de escrivário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	
1 de fotógrafo e operador de televisão	Q	
Pessoal assalariado:		
1 de servente de 2.ª classe	Z''	
Art. 10.º Nos quadros de pessoal dos Serviços de Marinha são criados os seguintes lugares:		
Pessoal dos quadros aprovados por lei:		
Pessoal civil:		
1 de escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	
Pessoal assalariado:		
1 de marinheiro de 1.ª classe	X	
1 de telefonista de 2.ª classe	T	
Art. 11.º Nos quadros de pessoal da Polícia de Segurança Pública são criados os seguintes lugares:		
Pessoal dos quadros aprovados por lei:		
1 de chefe de esquadra	M	
13 de subchefe de esquadra	O	
10 de guarda de 1.ª classe	Q	
Pessoal contratado:		
33 de guarda de 3.ª classe	T	
Art. 12.º É posto em execução o artigo 1.º do Decreto		
de 1978, publicado no Boletim Oficial n.º 9, de 27 de Fevereiro de 1971.		
Art. 13.º No ano de 1979, manter-se-ão em funcionamento o Gabinete de Apoio e Desenvolvimento (GADE) e a Missão de Estudos Cartográficos de Macau (MECM), criados por despachos do Governador n.º 6/75, de 28 de Janeiro, e 107/75, de 7 de Agosto, publicados nos <i>Boletins Oficiais</i> n.ºs 6/75 e 32/75, respectivamente.		
Art. 14.º São extintos os subsídios ao Leal Senado de Macau, a que se refere o artigo 3.º do Diploma Legislativo n.º 1 429, § único do artigo 45.º do Diploma Legislativo n.º 1 634, artigo 16.º do Diploma Legislativo n.º 1 694, de 4 de Outubro de 1958, 30 de Maio de 1964 e 25 de Dezembro de 1965, respectivamente, e os subsídios para auxiliar os encargos com reparação e conservação de ruas e para efeitos de equilíbrio orçamental.		
Art. 15.º É elevada para \$4 900 000,00 a comparticipação ao Instituto de Assistência Social de Macau, para actividades assistenciais e sociais.		
Art. 16.º São elevados para \$320 000,00 e \$87 600,00 os subsídios a conceder em 1979 ao Colégio D. Bosco e Academia de Música S. Pio X.		
Art. 17.º É fixado em \$61 000,00 o subsídio a conceder ao Consulado-Geral de Portugal em Hong Kong para o ensino da língua portuguesa em escolas oficiais e colégios.		
Art. 18.º São fixados em 1979 os subsídios de \$487 000,00 e \$750 000,00 atribuídos às Oficinas Navais e ao Fundo de Turismo de Macau, destinados ao equilíbrio dos seus orçamentos.		
Art. 19.º Este decreto-lei entra em vigor em 1 de Janeiro de 1979 ficando, porém, a sua execução em tudo quanto represente aumento de despesa, condicionada à existência de disponibilidades orçamentais.		
Assinado em 28 de Dezembro de 1978.		
Publique-se.		
O Governador, <i>José Eduardo Garcia Leandro</i> .		
Decreto-Lei n.º 43/78/M		
de 30 de Dezembro		
A entrada em vigor da reforma tributária e o crescimento da actividade económica permitiram em 1978, não só uma maior justiça social e fiscal, como ainda um significativo aumento das receitas públicas. Em 1979, prevê-se que o nível da actividade económica se mantenha satisfatório e serão implementados dois novos regulamentos integrados na reforma tributária — Contribuição Predial Urbana e Imposto Complementar de Rendimentos — esperando-se que no próximo ano se registe um acréscimo da receita em relação a 1978, suficiente para fazer face aos avultados encargos com a reestruturação de serviços públicos, aumentos salariais da função pública, extensão das diuturnidades e outros benefícios, a par do aumento da contribuição orçamental para os estabelecimentos de ensino particular de fins não lucrativos e assistência social.		
Por outro lado, os empreendimentos programados no Plano de Fomento para 1979 são estimados em \$55 000 000,00 e acham-se cobertos integralmente por recursos próprios da Administração.		
O Governo adoptará, durante o ano de 1979, uma política de gastos consentânea com as necessidades de desenvolvimento eco-		

nómico, e respeitará rigorosamente o equilíbrio entre as receitas e as despesas.

Nesta conformidade;

Considerando os princípios definidos na Lei n.º 25/78/M, de 30 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1979, o Orçamento Geral deste território para o mesmo ano económico, que faz parte integrante deste decreto-lei e baixa assinado pelo chefe dos Serviços de Finanças.

Art. 2.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários são avaliados em \$259 461 452,00 e serão cobrados durante o ano de 1979 em conformidade com as disposições legais que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos legais vigentes.

Art. 3.º As despesas ordinárias e extraordinárias relativas ao ano económico de 1979 são fixadas em \$259 461 452,00.

Art. 4.º São avaliadas em \$24 389 000,00 as receitas dos Serviços Autónomos a cobrar no ano de 1979 e que deverão ser aplicadas às despesas legalmente autorizadas e constantes de orçamentos competentemente aprovados, cujo desdobramento a seguir se indica:

a) Serviços de Correios e Telecomunicações:

Receitas	\$ 18 239 000,00
Despesas	\$ 18 239 000,00

b) Oficinas Navais:

Receitas	\$ 3 650 000,00
Despesas	\$ 3 650 000,00

c) Inspecção do Comércio Bancário:

Receitas	\$ 2 500 000,00
Despesas	\$ 2 500 000,00

Art. 5.º Todos os serviços que administrem verbas inscritas na tabela de despesa ordinária, enviarão à Repartição dos Serviços de Finanças, até ao dia 5 de cada mês, mapa discriminativo das disponibilidades obtidas no mês anterior, nas verbas de pessoal, com indicação pormenorizada, conforme as alíneas a), b) ou c) do artigo 7.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955, da origem ou proveniência dessas disponibilidades, as quais ficarão cativas naquela Repartição, para serem utilizadas segundo o critério e determinação do Governador.

Art. 6.º — 1. As despesas autorizadas para 1979 terão a limitação dos recursos ordinários e extraordinários previstos para o exercício, de modo a ser rigorosamente respeitado o equilíbrio financeiro.

2. Só em casos devidamente fundamentados, poderão ser autorizados reforços de dotações autorizadas nos orçamentos e aberturas de créditos.

Art. 7.º As despesas que dependerem de receitas que lhes estiverem expressamente consignadas, só serão autorizadas na medida exacta das correspondentes cobranças, com estrita observância dos preceitos legais aplicáveis.

Art. 8.º — 1. As verbas autorizadas para certa despesa não podem ter aplicação diferente da que estiver indicada na correspondente designação orçamental e constituem o limite de encargos a assumir.

2. Será observada rigorosa parcimónia e economia na utilização das dotações orçamentais por forma a alcançar-se o máximo de rendimento e eficiência com o mínimo dispêndio.

3. Fica expressamente vedado realizar despesas de que resulte o excesso de dotação autorizada, o que, a verificar-se será da responsabilidade do respectivo serviço.

Art. 9.º — 1. No ano de 1979, deve ser observado o regime de duodécimo salvo casos fundamentados pelo respectivo Serviço e previamente autorizados pelo Governador, ouvidos os Serviços de Finanças.

2. Igualmente só fundamentadamente será autorizada a descativação dos 10% a que se refere o artigo 22.º do Decreto n.º 27 294, de 30 de Novembro de 1936.

Art. 10.º — 1. Todas as propostas para a realização de despesa só podem ser presentes a despacho do Governador por intermédio dos Serviços de Finanças que sobre elas se deverão pronunciar no que toca à sua legalidade e, sob o ponto de vista financeiro, à sua oportunidade.

2. Exceptuam-se as propostas relativas a provimento de lugares vagos nos quadros de pessoal dotados no orçamento, as quais podem ser submetidas a despacho do Governador directamente pelo Serviço proponente, desde que observadas as condições legalmente estabelecidas.

Art. 11.º Durante o ano de 1979, podem deixar de ser dotados lugares nos quadros de pessoal quando, embora legalmente criados, se considerar inviável o seu provimento imediato.

Art. 12.º Os fundos relativos a verbas globais não serão satisfeitos, sem que, previamente, se faça publicar no *Boletim Oficial* ouvidos os Serviços de Finanças, a correspondente portaria de distribuição pelas rubricas julgadas necessárias, de harmonia com os preceitos legais.

Art. 13.º Os subsídios e comparticipações que não resultem directamente da lei e estejam inscritos no orçamento geral com destino aos orçamentos privativos de serviços autónomos, autoruias locais, fundos e serviços especiais, podendo ser entregues por duodécimos, destinam-se apenas à cobertura da diferença porventura existente entre as suas receitas e despesas próprias.

Art. 14.º É aprovado o orçamento do programa da execução do Plano de Fomento para 1979, cujo mapa de investimento é publicado em anexo.

Assinado em 28 de Dezembro de 1978.

Publique-se.

O Governador, José Eduardo Garcia Leandro.

MAPA DE INVESTIMENTOS POR FONTES DE FINANCIAMENTO

SECTOR PÚBLICO

Orcamento Geral do Território

Designação por factores	Saldos das contas de anos findos	Fundo de desenvolvimento económico-social	TOTAL (Em patacas)
I—Habitação e urbanização	\$ 13 591 000,00	—	\$ 13 591 000,00
II—Rede rodoviária	\$ 4 041 500,00	\$ 15 000 000,00	\$ 19 041 500,00
III—Indústrias transformadoras	\$ 200 000,00	—	\$ 200 000,00
IV—Turismo	\$ 1 450 000,00	—	\$ 1 450 000,00
V—Energia	\$ 6 350 000,00	—	\$ 6 350 000,00
VI—Portos e navegação	\$ 4 300 000,00	—	\$ 4 300 000,00
VII—Educação	\$ 2 293 000,00	—	\$ 2 293 000,00
VIII—Saúde	\$ 3 035 000,00	—	\$ 3 035 000,00
IX—Telecomunicações	\$ —	—	\$ [5 000 000,00]**
X—Meteorologia	\$ 430 000,00	—	\$ 430 000,00
XI—Investigação	\$ 1 180 000,00	—	\$ 1 180 000,00
XII—Equipamento e instalação de serviços públicos	\$ 3 129 500,00	—	\$ 3 129 500,00
TOTAL.....	\$ 40 000 000,00	\$ 15 000 000,00	\$ 55 000 000,00

** Esta importância que não está incluída na soma total constitui uma previsão a despender em 1979, pelo C.T.M. Estes Serviços dispõem já de um milhão de patacas no seu orçamento e os restantes quatro milhões serão oportunamente obtidos através de um empréstimo na banca local.

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
			RECEITA ORDINÁRIA		
1.º	1		RECEITAS CORRENTES		
			Impostos directos		
			<i>Sobre o rendimento:</i>		
		1.º	Contribuição industrial	\$ 4 500 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro.
		2.º	Imposto profissional	\$ 7 000 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 28 de Fevereiro.
		3.º	Contribuição predial urbana	\$ 4 500 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto.
		4.º	Imposto complementar	\$ 11 000 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro
		5.º	Rendas provenientes de jogos e lotarias: a) Lotarias C. P. S. b) Jogos de fortuna ou azar	\$ 480 000,00 \$ 40 000 000,00	D. L. n.º 1 496, de 4-7-1961, art. 11.º-1 do Dec. Prov. n.º 54/75, de 31 Dez. e Contrato de 23-4-1976.
		6.º	Renda do exclusivo das corridas de galgos	\$ 1 750 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alterações), de 10-10-1973 e de 16-12-1976 (alterações).
		7.º	Rendimento do exclusivo da exploração da Pelota Basca: a) Renda do exclusivo	\$ 1 500 000,00	Contrato de 22 de Janeiro de 1972.
			b) Compensação	\$ 150 000,00	
		8.º	Rendimento do exclusivo das corridas de cavalos a trote com atrelado: a) Renda do exclusivo	—	—
			b) Compensação	—	—
		9.º	Renda do exclusivo das carreiras fluviais para o transporte de passageiros entre Macau e as Ilhas	\$ 12 500,00	Contratos de 3-6-1964 e 19-6-1968.
		10.º	Comparticipação contratual na renda a pagar pelo Banco Nacional Ultramarino como Banco Emissor	—	—
	2		<i>Outros:</i>		Regulamento de 29-8-1901, aprovado por decreto da mesma data; Decreto n.º 1 565, de 8-5-1915 e D. L. n.º 51 de 17-1-1929, 150, de 16-12-1930, 496, de 8-8-1936 e 632, de 21-10-1939, Portaria n.º 2 818, de 17-2-1940, D. L. n.º 685, de 10-8-1940 e 692, de 31-12-1940, Decreto n.º 31 408, de 19-7-1941 D. L. n.º 1 081, 1 250 e 1 251, de 12-2-1949, de 29-3-1952 e de 4-10-1952 e D. L. n.º 1 793, de 7-6-1969 e n.º 2/74, de 1-6-74.
		11.º	Imposto sobre as sucessões e doações	\$ 300 000,00	Artigo 7.º do Decreto n.º 589/72, de 30 de Dezembro, D. L. n.º 21/73, de 19 de Maio, Portaria n.º 106/73, de 23 de Junho e Dec. Prov. n.º 43/75, de 15 Nov.
		12.º	Sisa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso	\$ 10 000 000,00	
		13.º	Fundo de fiscalização de armas e munições (1)*	\$ 51 000,00	
			<i>Soma do capítulo 1.º</i>	<u>\$ 81 243 500,00</u>	
2.º			Impostos indirectos		
	1		<i>Lucros de empresas monopólicas:</i>		
		14.º	Comparticipação no rendimento das corridas de galgos	\$ 12 500 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alterações), de 10-10-1973 e de 16-12-1976 (alterações).
		15.º	Comparticipação no rendimento da Pelota Basca	\$ 150 000,00	Contrato de 22 de Janeiro de 1972.
		16.º	Comparticipação no rendimento das corridas de cavalos a trote com atrelado	—	Decretos n.ºs 21 687, de 24-9-1932, 22 793, de 30-6-1933, 36 862, de 10-5-1948, 43 160, de 12-9-1960, 45 412, de 7-12-1963, 48 207, de 18-1-1968, 48 317, de 5-4-1968 e 48 386, de 15-5-1968, P. M. n.º 7 446, de 20-10-1932, D. L. n.ºs 701, de 15-3-1941, 857, de 9-9-1944, 1 108, de 31-12-1949, 1 184, de 9-6-1951, 1 187, de 7-7-1951, 1 286, de 13-6-1953, 1 376, de 16-2-1957, 1 390, de 27-7-1957, 1 447, de 7-11-1959, 1 519, de 30-12-1961, 1 545, de 1-9-1962, 1 639, de 13-6-1964, 1 650, de 19-12-1964, 1 669, de 26-6-1965, 1 705, de 21-5-1966, 1 712, de 23-7-1966, (artigos 30.º, § 3.º e 32.º, § 2.º) 1 762, de 11-5-1968, 1 776, de 9-11-1968, 1 778, de 30-11-1968, 1 781, de 14-12-1968, 1 788, de 15-3-1969, e 1 865, de 30-12-1971 (artigo 129) e 3/74, de 18-6-74, Dec. Pro. n.º 25/74, de 14-9-74, Dec. Lei n.º 16/77/M, de 14 de Maio e Portaria n.º 8 138, de 26-3-1966.
	2		<i>Outros:</i>		Dip. Leg. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		17.º	Imposto do selo: a) Estampilha fiscal	\$ 1 100 000,00	Idem, idem.
			b) Papel selado	\$ 200 000,00	
			c) Letras seladas e impressão	\$ 25 000,00	
			d) Selo de verba	\$ 5 000 000,00	
			e) Selo de conhecimentos de cobrança.....	\$ 2 500 000,00	
			f) Selos diversos	\$ 500 000,00	
			<i>Imposto de consumo sobre:</i>		
		18.º	Álcool	\$ 250 000,00	Dip. Leg. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		19.º	Vinho e outras bebidas alcoólicas	\$ 4 000 000,00	Idem, idem.
		20.º	Bebidas gasosas e minerais aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas	\$ 1 000 000,00	Idem, idem.
			<i>A transportar</i>	<u>\$ 27 225 000,00</u>	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
2.º			<i>Transporte</i>	\$ 27 225 000,00	Dip. Leg. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
	2	21.º	Açúcar	\$ 650 000,00	Idem, idem.
		22.º	Arroz	\$ 350 000,00	Idem, idem.
		23.º	Café	\$ 20 000,00	Idem, idem.
		24.º	Jagra	\$ 20 000,00	Idem, idem.
		25.º	Sal	\$ 70 000,00	Idem, idem.
		26.º	Trigo	\$ 83 000,00	Idem, idem.
		27.º	Cimento	\$ 900 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dezembro.
		28.º	Fósforos	\$ 18 000,00	Idem.
		29.º	Tijolos	\$ 19 000,00	Idem.
		30.º	Gases combustíveis	\$ 250 000,00	Idem e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dezembro.
		31.º	Gasolina	\$ 3 800 000,00	Idem, idem e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		32.º	Petróleo	\$ 325 000,00	Idem.
		33.º	Óleos minerais combustíveis	\$ 2 000 000,00	Idem e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dez. e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		34.º	Óleos lubrificantes e óleos minerais queimados	\$ 145 000,00	Diploma Legislativo n.º 1 865, de 30-12-1971, idem.
		35.º	Imposto de consumo «ad valorem» sobre viaturas automóveis	\$ 3 700 000,00	Idem e D. L. n.º 1/74, de 29-5-74.
		36.º	Imposto «ad valorem» sobre artigos constantes do anexo II ao D. L. n.º 1 865	\$ 1 500 000,00	Idem e D. P. n.º 16/74, de 22-6-74.
		37.º	Imposto de consumo sobre tabaco	\$ 7 500 000,00	Idem e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		38.º	Emolumentos cobrados pela emissão de certificados de origem e guias e licenças de exportação	\$ 10 000 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Decreto-Lei n.º 9/77/M, de 9 Abril.
		39.º	Remunerações aos delegados do Governo (2).....*	\$ 56 400,00	Artigo 2.º do Decreto n.º 41 388, de 22-11-1957.
		40.º	Emolumentos ao pessoal dos Serviços de Assuntos Chineses (3)	\$ 90 000,00	Artigo 19.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro e Portaria n.º 5/73, de 13 de Janeiro.
		41.º	Fundo da Biblioteca dos Serviços de Saúde e Assistência (4).....*	\$ 13 000,00	D. L. n.º 990, de 26-4-1947.
		42.º	Custas das execuções fiscais (5)	\$ 75 000,00	Decreto n.º 38 088, de 12-12-1950.
		43.º	Custas do Tribunal Administrativo	\$ 25 000,00	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 25.º, n.º 1) e 460/73, de 14 de Setembro.
			<i>Soma do capítulo 2.º</i>	<u>\$ 58 834 400,00</u>	
3.º			Taxas, multas e outras penalidades		
	1		<i>Taxas:</i>		
		44.º	Emissão de salvo-condutos e passaportes	\$ 310 000,00	P. n.º 8 138, de 26-3-66 e P. n.º 9 507, de 31-12-70.
		45.º	Exploração de pedreiras	\$ 70 000,00	Decreto Provincial n.º 39/75, de 1-11 e Portaria n.º 185/75, de 1-11.
		46.º	Licenças administrativas	\$ 30 000,00	D. L. n.º 1 475 e 1 476, de 31-12-1960 e D. L. n.º 1 492, de 24-6-1961.
		47.º	Licenças para diversas finalidades passadas pelos Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 500 000,00	D. L. n.º 1 600, de 25-6-1963, 1 773, de 9-11-1968, 1 792, de 7-6-1969 e 1 802, de 1-11-1969.
		48.º	Licenças para pesca no litoral	\$ 950,00	Regulamento de 3-11-1909 e D. L. n.º 1 904, de 23-7-1949.
		49.º	Licenças para importação ou reexportação de ouro ..	—	Dec. Prov. n.º 19/74, de 29-6-74.
		50.º	Receitas dos estabelecimentos de ensino — Selo de propina	\$ 3 000,00	D. L. n.º 1 060, de 4-9-1948.
		51.º	Taxas de bilhetes de residência	\$ 38 500,00	D. L. n.º 1 796, de 5-7-1969, (artigos 51.º e 67.º).
		52.º	Taxas do Tribunal Administrativo	\$ 100,00	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 4.º, 1.º, 13 e 31) e 460/73, de 14 de Setembro.
		53.º	Taxa militar	\$ 16 500,00	Decretos n.ºs 28 263 (art.ºs 40.º e 42.º), de 8-12-1937 e 37 598, de 8-11-1949 (art.º 26.º), P. M. n.º 13 784 de 26-12-1951 e Decreto n.º 448/72, de 13 de Novembro.
	2		<i>Multas e outras penalidades:</i>		
		54.º	Imposto de justiça	\$ 52 500,00	Decreto n.º 43 809, de 20-7-1961.
		55.º	Juros de mora	\$ 175 000,00	Regulamento de 4-1-1870, (art.º 53) D. L. n.º 652, de 9-3-1940 e Decreto n.º 38 088, de 12-12-1950.
		56.º	Multas do Tribunal Administrativo	\$ 10,00	Decretos n.ºs 46 252, de 19-3-1965 (artigo 24.º, e 460/73, de 14 de Setembro).
		57.º	Multas diversas	\$ 300 000,00	Regulamento dos diversos serviços.
		58.º	Receitas nos termos do Código da Estrada	\$ 155 000,00	Decreto-Lei n.º 39 672, de 20-5-1954.
		59.º	Reversão da caução da renda depositada	—	D. L. n.º 1 679, de 21-8-65.
		60.º	Serviços de Saúde e Assistência: Participações em multas (6)	—	D. L. n.º 973, de 18-1-1947.
		61.º	Inspecção do Comércio Bancário: Comparticipações em multas pela fixação de preços em moeda estrangeira (7)	\$ 2 500,00	Decreto Provincial n.º 5/75, de 8 de Fevereiro (artigo 7.º).
		62.º	Serviços de Finanças: Participações em multas por transgressões aos regulamentos tributários (8)	\$ 170 000,00	Decreto n.º 125/72, de 20 de Abril (art. 88.º-1).
		63.º	Serviços de Economia: Participações em multas por transgressões aos regulamentos dos impostos e licenças de consumo(9)*	\$ 10 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 (art. 105.º)
		64.º	Serviços de Marinha: Participações em multas por transgressões aos regulamentos da Capitania (10)	\$ 3 500,00	Decreto de 3-11-1909.
		65.º	Inspecção dos Contratos de Jogos: Comparticipações em multas por falta de cumprimento de cláusulas de contratos de concessão. *	\$ 1 000,00	Dec. Prov. n.º 6/75, de 22 de Fevereiro.
		66.º	Três por cento de dívidas	\$ 57 000,00	Regulamento de 4-1-1870, (artigo 35.º, § 1.º) e artigo 307.º do Código das Execuções Fiscais.
			<i>Soma do capítulo 3.º</i>	<u>\$ 1 895 560,00</u>	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
4.º			Rendimentos da propriedade		
	1		<i>Juros — Sector público:</i>		
		67.º	Juros do empréstimo concedido pelo Fundo de Reserva ao Leal Senado de Macau (12)*	\$ 13 280,00	Dec. Prov. n.º 8/74, de 13 de Abril e contrato de 31-7-1974.
	3		<i>Juros — Outros sectores:</i>		
		68.º	Das acções da Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L.	\$ 800 000,00	N.º 5 do artigo 4.º dos Estatutos da C. E. M.
		69.º	Do empréstimo concedido pelo Fundo de Reserva à Santa Casa da Misericórdia (12)*	\$ 8 000,00	Dec. Prov. n.º 15/75, de 12 de Abril e contrato de 22-4-1975.
	9		<i>Rendas de terrenos — Outros sectores:</i>		
		70.º	Foros	\$ 31 260,00	D. L. n.º 1 679, de 21-8-1965 e 1 860, de 20-11-1971.
		71.º	Rendas dos prédios — Rústicos	\$ 220 000,00	D. L. n.º 1 679, de 21-8-1965, 1 740, de 24-6-1967, 1 860, de 20-11-1971, Dec. Prov. n.º 10/74, de 11-5-74 e Portaria n.º 9 761, de 11-12-1971.
		72.º	Rendas dos terrenos conquistados ao mar	\$ 1 500 000,00	
			<i>Soma do capítulo 4.º</i>	\$ 2 572 540,00	
5.º			Transferências		
	1		<i>Sector público:</i>		
		73.º	A receber do Leal Senado de Macau, para pagamento de pensões aos aposentados, nos termos do art.º 63.º do D. L. n.º 908, de 31-12-1945	\$ 100 000,00	D. L. n.º 908, de 31-12-1945 (artigo 63.º).
		74.º	Comparticipações dos serviços autónomos, organismos de coordenação económica, fundos e serviços especiais nas despesas das Forças de Segurança de Macau:		
			a) Dos Correios e Telecomunicações	\$ 250 000,00	
			b) Da Inspecção do Comércio Bancário	\$ 50 000,00	Decreto n.º 44 342, de 12-5-1962, Portaria Ministerial n.º 20 351, de 29-1-1964 e Decretos n.ºs 46 885, de 25-2-1966, e 48 850, de 24-1-1969.
		75.º	Comparticipação do Fundo Prisional:		
			a) Despesas com o pessoal em serviço nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos destinados ao cumprimento das decisões dos Tribunais de Menores e de Execução de Penas (13)	\$ 148 920,00	Dec. Prov. n.º 13/74, de 11-5-1984.
		76.º	Reembolso dos encargos com aposentados, jubilados, pensionistas, reformados, sinistrados e desligados de serviço, aguardando aposentação, dos serviços autónomos:		
			a) Correios e Telecomunicações	\$ 1 500 000,00	Decretos n.ºs 24 182, de 17-7-1934 e 242/71, de 1-6-1971 e D. L. n.º 1 856, de 2-10-1971.
			b) Inspecção do Comércio Bancário	\$ 13 481,00	
	2		<i>Exterior:</i>		
		77.º	Encargo da República com o complemento das despesas das Forças de Segurança de Macau	\$ 2 166 000,00	Artigo 60.º, n.º 1, al. c) do E. O. M. e Portaria n.º 134/76/M, de 24 Jul.
		78.º	Registo de marcas	\$ 10 000,00	Dec. n.º 30 679, de 24-8-1940.
		79.º	Reembolso a fazer pela Metrópole de parte das despesas com o Padrão do Oriente	\$ 1 000 000,00	D. L. n.º 837, de 21-12-1943 (art.º 18.º), D. L. M. n.º 4, de 28-6-1952 e art. 60.º, n.º 1, al. d) do E.O.M.
3			<i>Outros sectores:</i>		
		80.º	Fundos especiais para fomento:		
			Fundo de Desenvolvimento Económico-Social (14)	\$ 1 000 000,00	Contrato de 13-10-1973 e art. 3.º do Dec. Lei n.º 6/76/M, de 10 de Abril.
		81.º	Receitas consignadas ao Instituto de Assistência Social de Macau: (15) *		D. L. n.ºs 983, de 22-3-1947, 1 063, de 2-10-1948, 1 372, de 31-12-1956, 1 508, de 11-10-1961, 1 673, de 31-7-1965 e 1 865, de 30-12-1971 (art. 130.º).
			a) Por meio de selo	\$ 210 000,00	
			b) Por meio de guia	\$ 3 200 000,00	
			c) Adicional ao imposto de consumo sobre televisores	\$ 90 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 (art. 43.º).
			d) Receita proveniente das Companhias de Navegação que exploram o transporte de passageiros entre Macau e Hong Kong e vice-versa	\$ 1 200 000,00	D. L. n.º 1 838, de 23-1-1971.
			e) Produto de bilhetes premiados e não descontados	\$ 95 000,00	Contratos de 27-11-1965 e 22-1-1972.
			f) 50% sobre as fracções sobrantes dos prémios que não atinjam um décimo da pataca *	\$ 670 000,00	
		82.º	Reembolso a fazer pela «Macau (Yat Yuen) Canidrome Co., Ltd.» para pagamento de despesas com a fiscalização (16)	\$ 31 200,00	Portarias n.ºs 9 403, de 10-10-1970 e 88/76/M, de 8/Mai.
		83.º	Um por cento sobre as rendas contratuais dos exclusivos consignados ao Montepio Oficial de Macau (17)	\$ 437 425,00	D. L. n.ºs 283, 1 496, 1 649 e 1 782, de 21-3-1933, 4-7-1961, de 5-12-1964, e 14-12-1968 e Portaria n.º 9 763, de 11-12-1971.
			<i>Soma do capítulo 5.º</i>	\$ 12 172 026,00	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
6.º	3		Venda de bens duradouros		
			<i>Outros sectores:</i>		
	84.º		Produto da venda de materiais inservíveis	\$ 5 000,00	
	85.º		Venda em hasta pública de sucata	\$ 12 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, al. a)
			<i>Soma do capítulo 6.º</i>	<u>\$ 17 000,00</u>	
7.º	1		Venda de serviços e bens não duradouros		
			<i>Rendas de habitações:</i>		
	86.º		Rendas dos prédios urbanos	\$ 600 000,00	D. L. n.º 1 551, de 15-9-1962 e 1 852, de 14-6-1971 e Dec. Prov. n.º 22/74, de 24-8-74.
	4		<i>Rendas de edifícios — Outros sectores:</i>		
	87.º		Rendas das instalações destinadas à exploração das corridas de galgos	\$ 200 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alteração) e de 10-10-1973.
	7		<i>Rendas de bens duradouros — Outros sectores:</i>		
	88.º		Aluguer de máquinas	\$ 10 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, al. a)
	89.º		Aluguer de material flutuante	\$ 25 000,00	Tabela de Emolumentos da Capitania.
	90.º		Biblioteca Nacional de Macau — Aluguer de livros ..	\$ 1 200,00	Regulamento aprovado pela Portaria n.º 3 766, de 7-4-1945.
	8		<i>Diversos — Sector público:</i>		
	91.º		Vencimentos liquidados a funcionários públicos (Excesso do abono emolumentar)	\$ 20 000,00	Decreto n.º 30 945, de 7-12-1940 (artigo 27.º) e Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 156.º).
	10		<i>Diversos — Outros sectores:</i>		
	92.º		Armazenagem de combustíveis	\$ 3 500,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971.
	93.º		Custas pela avaliação de prédios (18)	* \$ 2 700,00	Regulamento aprovado por Decreto de 29-8-1901 e D. L. n.º 1 250, de 4-10-1952.
	94.º		Emolumentos da Capitania	\$ 350 000,00	D. L. n.º 1 094, de 23-7-1949, 1 185, de 9-6-1951, 1 320, de 19-6-1954, 1 392, de 3-8-1957, 1 405, de 31-12-1957, 1 683, de 23-8-1965, 1 700, de 26-3-1966, 1 719, de 10-9-1966, 1 749, de 30-9-1967 e 1 841, de 23-1-1971 e Dec. Prov. n.º 47/75, de 13-12 e Dec. Lei n.º 5/76/M, de 10 Abr. Portarias n.ºs 185, de 29-6-1921 e 3 538, de 18-12-1943 e Dec. Prov. n.º 51/75, de 27 Dez.
	95.º		Emolumentos sanitários	\$ 70 000,00	Dec. n.º 488/72, de 5 Dez. e Dec.-Lei n.º 47/76/M, de 30-10-1976.
	96.º		Emolumentos das traduções	\$ 90 000,00	Portaria n.º 160/75, de 20 Set.
	97.º		Emolumentos devidos pelo preenchimento de Certificados de Origem	\$ 28 000,00	D. L. n.º 1 600, de 25-6-1963.
	98.º		Emolumentos de vistoria de prédios	\$ 26 000,00	
	99.º		Emolumentos cobrados pela vistoria às caldeiras e reservatórios sob pressão (19)	* \$ 20 000,00	D. L. n.º 1 844, de 27-2-1971 e 1 851, de 5-6-71.
	100.º		Emolumentos ao pessoal dos Serviços de Marinha e P. M. F. (20)	* \$ 350 000,00	D. L. n.º 1 094, de 23-7-1949, 1 185, de 9-6-1951, 1 320, 19-6-1954, 1 405, de 31-12-1957, 1 700, de 26-3-1966 e 1 719, de 10-9-1966, 1 749, de 30-9-1967, 1 841, de 23-1-1971, Dec. Prov. 47/75, de 13/12 e Dec. Lei n.º 5/76/M, de 10 de Abril. Decreto de 20-1-1906, Decreto n.º 22 018, de 22-12-1932, D. L. n.ºs 4, de 6-1-1928 e 376, de 14-4-1934 e Decreto de 20-8-1940, D. L. n.º 858, de 28-10-1944 (artigos 84.º e 85.º), 1 266, de 21-1-1953, 1 388, de 6-7-1957 e Portaria n.º 5 165, de 17-5-1952 e 6 014, de 29-6-1957 e D. L. n.º 1 767, de 29-8-1968.
	101.º		Emolumentos diversos	* \$ 3 200 000,00	Portaria n.º 2/77/M, de 15-1-1977.
	102.º		Participações por serviços prestados pelo pessoal do Corpo de Bombeiros a particulares (21)	* \$ 150 000,00	Dec. Prov. n.º 26/74, de 18-9-74, Dec. Lei n.º 12/76/M, de 15 de Maio e Dec. Lei n.º 55/77/M, de 31 de Dez.
	103.º		Portagens pela utilização da Ponte Macau-Taipa	* \$ 1 980 000,00	
	104.º		10% das receitas cobradas da portagem destinadas à Câmara Municipal das Ilhas (22)	* \$ 220 000,00	Dec. Prov. n.º 42/75, de 15-11-1975.
	105.º		Receita da exploração da granja	* \$ 8 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, al. a)
	106.º		Rendimento da Imprensa Nacional	* \$ 670 000,00	Dec. Prov. n.º 40/75, de 1-11-1975, Portaria n.º 6 936, de 17-2-1962 e n.º 186/75, de 1-11-1975.
	107.º		Rendimento das farmácias e ambulâncias do Estado	* \$ 53 000,00	Portarias n.ºs 365, de 30-11-1921, 1 536, de 15-8-1934, 1 913, de 28-9-1935, 3 598, de 6-5-1944 e Dec. Prov. n.º 51/75, de 27 de Dezembro.
	108.º		Rendimento dos hospitais e enfermarias do Estado	* \$ 285 000,00	
	109.º		Serviço de pilotagem de navios (23)	* \$ 200,00	Art. 23.º do Dec. n.º 46 728, de 7-12-1965 e art. 13.º do D. L. n.º 1694, de 25-12-1965.
	110.º		Serviços de Saúde e Assistência:		
		a)	Participações em honorários por serviços clínicos, médico-cirúrgicos, laboratoriais e outros prestados a particulares (6)	* \$ 325 000,00	P. n.º 135/76/M, de 31-7-1976.
		b)	Participação em receitas de inspecções médico-sanitárias (6)	* \$ 31 000,00	P. n.º 6 851, de 28-12-1961.
	111.º		Venda de impressos	* \$ 27 000,00	Dec. Prov. n.º 40/75, de 1-11-1975.
	112.º		Venda de madeiras e outros produtos das matas nacionais	—	D. L. n.º 324, de 12-10-1933.
			<i>Soma do capítulo 7.º</i>	<u>\$ 8 745 600,00</u>	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
8.			Outras receitas correntes		
		113.º	Compensação de aposentação	\$ 3 500 000,00	Decretos n.os 12 209, de 27-8-1926, 23 941, de 31-5-1930, 27 294, de 30-11-1936, 29 244, de 8-12-1938, 33 586, de 25-3-1944, 37 515, de 11-8-1949 e Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 437.º e § 1.º e § 5.º).
		114.º	Pensões de sobrevivência	\$ 700 000,00	Decreto n.º 47 109, de 21-7-1966, Artigo 12.º do Decreto n.º 101/72, de 28-3-1972 e art. 11.º — 1 do Dec. n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.
		115.º	Contribuição para os encargos de assistência referida no art.º 305.º do E.F.U.	\$ 280 000,00	Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 312.º)
		116.º	Bens deixados a favor do Estado	\$ 1 000,00	Regulamentos de 31-8-1881 (artigo 35.º, n.º 5) e de 3-10-1901 (artigo 213.º, § 3.º, n.º 2), e Decreto n.º 17 881, de 11-1-1930 (artigo 29.º, alínea b).
		117.º	Receitas eventuais e não especificadas	\$ 40 000,00	
			<i>Soma do capítulo 8.º</i>	\$ 4 521 000,00	
			RECEITAS DE CAPITAL		
9.			Venda de bens de investimento		
	3		<i>Terrenos — Outros sectores:</i>		
	3	118.º	Rendimento do domínio útil de terrenos	\$ 7 000 000,00	D. L. n.os 1 679, de 21-8-1965, 1 740, de 24-6-1967 e 1 860, de 20-11-1971, Dec. Prov. n.º 10/74, de 11-5-74 e Portaria n.º 9 761, de 11-12-1971
	3		<i>Soma do capítulo 9.º</i>	\$ 7 000 000,00	
10.			Transferências		
	1		<i>Sector público:</i>		
	1	119.º	A receber dos Serviços Autónomos de Correios e Telecomunicações:		
	1	119.º	1) Para pagamento dos encargos do empréstimo de \$4 500 000,00 contraído no Banco Nacional Ultramarino para prosseguimento da ampliação e remodelação do serviço telefónico e radiotelefónico:		
	1	119.º	a) Amortização (títulos n.º 8 e 9)	\$ 750 000,00	
	1	119.º	b) Juros	\$ 76 978,00	Decreto n.º 552/73, de 25 de Outubro.
	3		<i>Outros sectores:</i>		
	3	120.º	Indemnizações à Fazenda Nacional não especificadas	\$ 15 000,00	Artigos 242.º e 246.º do Reg. de Fazenda de 1901 e D. L. M. n.º 2, de 28-6-1952 (art. 2.º).
	3		<i>Soma do capítulo 10.º</i>	\$ 841 978,00	
11.			Activos financeiros		
	18		<i>Empréstimos não titulados a longo prazo — Sector público:</i>		
	18	121.º	A receber do Leal Senado de Macau, para amortização do empréstimo gratuito concedido nos termos do art.º 15.º do D. L. n.º 1 694, de 25-12-65 (9.ª anuidade)	\$ 100 000,00	Decreto n.º 46 728, de 7-12-1965 e D. L. n.º 1 853, de 24-7-1971.
	18	122.º	Reembolso de empréstimos concedidos pelo Fundo de Reserva (12):		
	18	122.º	1) Leal Senado de Macau (5.ª anuidade) * ...	\$ 83 000,00	Dec. Prov. n.º 8/74, de 13 de Abril e contrato de 31-7-1974.
	18	122.º	2) Instituto de Assistência Social de Macau (5.ª anuidade) * ...	\$ 40 000,00	Dec. Prov. n.º 23/74, de 31 de Agosto.
	18	122.º	3) Santa Casa da Misericórdia (4.ª anuidade) * ...	\$ 80 000,00	Contrato de 17-9-1974.
	18		<i>Soma do capítulo 11.º</i>	\$ 303 000,00	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
14.º			Reposições		
	123.º		Reposições não abatidas nos pagamentos	\$ 100 000,00	
			<i>Soma do capítulo 14.º.....</i>	\$ 100 000,00	Artigos 242.º e 246.º do Reg. de Fazenda de 1901.
15.º			Contas de ordem		
	124.º		Fundo de Turismo de Macau (24)*	\$ 1 825 848,00	D. L. n.º 1 555, de 22-9-1962 e D. L. n.º 1 763, de 15-6-1968 e 36/72, de 30 de Dezembro e Decreto n.º 108/73, de 16 de Março.
	125.º		Receitas do Conselho de Administração dos Serviços de Correios e Telecomunicações (25)*	\$ 18 239 000,00	Decreto-Lei n.º 34 076, de 2-11-1944 e Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro.
	126.º		Receitas do Conselho Administrativo das Oficinas Navais (26)*	\$ 3 650 000,00	Decreto n.º 45 396, de 30-11-1963 (Artigos 51.º a 54.º).
	127.º		Receitas da Inspecção do Comércio Bancário (27) *	\$ 2 500 000,00	Decreto-Lei n.º 44 702, de 17-11-1962.
			<i>Soma do capítulo 15.º.....</i>	\$ 26 214 848,00	
			RECEITA EXTRAORDINÁRIA		
			RECEITAS CORRENTES		
			Outras receitas correntes		
8.º		128.º	Lucros de amoedação	—	
			<i>Soma do capítulo 8.º.....</i>	—	
			RECEITAS DE CAPITAL		
			Transferências		
10.º	1		<i>Sector público:</i>		
		129.º	Fundo de Desenvolvimento Económico-Social	\$ 15 000 000,00	
			<i>Soma do capítulo 10.º.....</i>	\$ 15 000 000,00	
12.º	9		Passivos financeiros		
			<i>Títulos a longo prazo:</i>		
		130.º	Produto de empréstimos	—	
			<i>Soma do capítulo 12.º.....</i>	—	
13.º			Outras receitas de capital		
		131.º	Saldos das contas de anos findos	\$ 40 000 000,00	
			<i>Soma do capítulo 13.º.....</i>	\$ 40 000 000,00	

Obs.: As importâncias assinaladas com * são receitas consignadas.

Capítulos	Designação da receita	Importância
RESUMO		
RECEITA ORDINÁRIA		
Receitas correntes		
1.º	Impostos directos	\$ 81 243 500,00
2.º	Impostos indirectos	\$ 58 834 400,00
3.º	Taxas, multas e outras penalidades	\$ 1 895 560,00
4.º	Rendimentos da propriedade	\$ 2 572 540,00
5.º	Transferências	\$ 12 172 026,00
6.º	Venda de bens duradouros	\$ 17 000,00
7.º	Venda de serviços e bens não duradouros	\$ 8 745 600,00
8.º	Outras receitas correntes	\$ 4 521 000,00
Receitas de capital		
9.º	Venda de bens de investimento	\$ 7 000 000,00
10.º	Transferências	\$ 841 978,00
11.º	Activos financeiros	\$ 303 000,00
14.º	Reposições	\$ 100 000,00
15.º	Contas de ordem	\$ 26 214 848,00
		<i>Soma..... \$ 204 461 452,00</i>
RECEITA EXTRAORDINÁRIA		
Receitas correntes		
8.º	Outras receitas correntes	—
Receitas de capital		
10.º	Transferências	\$ 15 000 000,00
12.º	Passivos financeiros	—
13.º	Outras receitas de capital	\$ 40 000 000,00
		<i>Total..... \$ 259 461 452,00</i>
Receitas próprias..... \$ 169 314 019,00		
Receitas consignadas		
		<i>\$ 35 147 433,00</i>
\$ 204 461 452,00		
Receita extraordinária..... \$ 55 000 000,00		
		<i>\$ 259 461 452,00</i>

VERBAS CORRESPONDENTES DA TABELA DE DESPESA ORDINÁRIA

- (1) Capítulo 11.º, artigo 336.º.
- (2) Capítulo 1.º, artigo 31.º, n.º 1.
- (3) Capítulo 4.º, artigo 154.º, n.º 1.
- (4) Capítulo 8.º, artigo 264.º, n.º 2.
- (5) Capítulo 11.º, artigo 297.º, n.º 3.
- (6) Capítulo 8.º, artigo 254.º, n.ºs 1 a 3.
- (7) Capítulo 11.º, artigo 327.º, n.º 7.
- (8) Capítulo 11.º, artigo 292.º, n.º 2.
- (9) Capítulo 17.º, artigo 445.º, n.º 1.
- (10) Capítulo 24.º, artigo 570.º, n.º 1.
- (11) Capítulo 23.º, artigo 551.º, n.º 1.
- (12) Capítulo 11.º, artigo 327.º, n.º 12.
- (13) Capítulo 11.º, artigo 327.º, n.º 19.
- (14) Capítulo 11.º, artigo 327.º, n.º 8.
- (15) Capítulo 11.º, artigo 327.º, n.º 6, alíneas *a*) a *f*).
- (16) Capítulo 11.º, artigo 327.º, n.º 11, alínea *a*).
- (17) Capítulo 11.º, artigo 327.º, n.º 4.
- (18) Capítulo 11.º, artigo 297.º, n.º 4.
- (19) Capítulo 17.º, artigo 445.º, n.º 2.
- (20) Capítulo 24.º, artigo 570.º, n.º 2.
- (21) Capítulo 25.º, artigo 677.º, n.º 1.
- (22) Capítulo 11.º, artigo 327.º, n.º 3, alínea *c*).
- (23) Capítulo 24.º, artigo 565.º, alínea *a*).
- (24) Capítulo 11.º, artigo 335.º
- (25) Capítulo 11.º, artigo 332.º
- (26) Capítulo 11.º, artigo 333.º
- (27) Capítulo 11.º, artigo 334.º

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 30 de Dezembro de 1978.

O Chefe dos Serviços,
Joaquim Leonel Marinho de Bastos
 Perito-Económico

ENCARGOS GERAIS

11

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

ENCARGOS GERAIS*(Governo de Macau e Representação Nacional)*

Classificação funcional: 1.1.1 e 1.1.4.

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			ENCARGOS GERAIS	
			Despesa ordinária	
			Governo de Macau — 1.1.1	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, Diplomas Legislativos n.º 1 654, de 31-12-1964, 1 694, de 25-12-1965 e 1 733, de 25-3-1967, Decretos n.º 48 182, de 30-12-1967 e 48 277, de 16-3-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 511/70, de 30 de Outubro, Diplomas Legislativos n.º 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 322/74, de 10 de Julho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 9/78/M, de 15 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
1.º	1	Vencimentos e salários:		
2.º	1	Vencimentos	\$ 487 128,00	
3.º	1	Representação certa e permanente	\$ 120 000,00	
4.º	1	Alimentação e alojamento — Em numerário:		
5.º	1	Abono para almoço aos oficiais em comissão militar e em funções civis.....	\$ 1 830,00	
6.º	1	Subsídio de família	\$ 7 200,00	
	1	Subsídio de Natal.....	\$ 40 594,00	
	1	Subsídio de Férias	\$ 40 594,00	
				\$ 697 346,00
			Residências do Governo — 1.1.1	
			Despesas correntes	
7.º		Vencimentos e salários:		
8.º	1	Vencimentos	\$ 227 976,00	
9.º	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 205 440,00	
10.º	3	Salários do pessoal eventual	\$ 154 700,00	
				\$ 588 116,00
11.º		Horas extraordinárias	\$ 52 000,00	
12.º		Subsídio de residência	\$ 10 800,00	
13.º		Deslocações	\$ 960,00	
14.º		Telefones individuais	\$ 7 000,00	
15.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 6 000,00	
16.º		Subsídio de Natal	\$ 43 000,00	
		Subsídio de Férias	\$ 59 660,00	
		Subsídio de Férias	\$ 59 660,00	
		Remunerações por serviços auxiliares:		
17.º	1	À ordenança do Palácio	\$ 7 800,00	
		Bens duradouros:		
18.º	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00	
	2	Material fabril, oficinal e de laboratório	\$ 5 000,00	
	3	Material honorífico e de representação	\$ 3 000,00	
	4	Equipamento de secretaria	\$ 3 000,00	
	5	Outros bens duradouros	\$ 20 000,00	
				\$ 32 000,00
19.º		Bens não duradouros:		
20.º	1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 27 500,00	
	2	Alimentação, roupas e calçado	\$ 2 000,00	
	3	Consumos de secretaria	\$ 2 000,00	
	4	Outros bens não duradouros	\$ 4 000,00	
				\$ 35 500,00
		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 70 000,00	
		Despesas gerais de funcionamento:		
21.º	1	Encargos próprios das instalações	\$ 140 000,00	
	2	Encargos com a saúde	\$ 5 000,00	
	3	Comunicações	\$ 15 000,00	
	4	Trabalhos especiais diversos	\$ 125 000,00	
	5	Encargos não especificados	\$ 9 000,00	
				\$ 294 000,00
22.º	1	Outras despesas correntes:		
	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 4 000,00	
		Despesas de capital		
		Investimentos:		
	1	Material de transporte	\$ 1 270 496,00	
				\$ 1 967 842,00
		<i>A transportar.....</i>		

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 967 842,00
Repartição do Gabinete — 1.1.1				
Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, artigo 2.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971 e 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 570/73, de 31 de Outubro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 8/78/M, de 15 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro.				
Despesas correntes				
23.º	1	Vencimentos e salários:		
24.º	1	Vencimentos	\$ 418 200,00	
25.º		Horas extraordinárias	\$ 16 000,00	
26.º		Subsídio de residência	\$ 4 000,00	
27.º	1	Alimentação e alojamento — Em numerário:		
28.º	1	Abono para almoço aos oficiais em comissão militar e em funções civis	\$ 5 490,00	
29.º		Subsídio de família	\$ 27 000,00	
30.º		Subsídio de Natal	\$ 34 850,00	
31.º		Subsídio de Férias	\$ 34 850,00	
		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 60 000,00	
	1	Remunerações diversas — Em numerário:		
	1	Aos delegados do Governo, nos termos da Portaria n.º 16 238, de 4 de Abril de 1957 (1).....	\$ 56 400,00	
32.º	1	Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 8 000,00	
	2	Material honorífico e de representação	\$ —	
	3	Equipamento de secretaria	\$ 1 000,00	
	4	Outros bens duradouros	\$ —	
33.º		Bens não duradouros:		
	1	Combustíveis e lubrificantes	\$ —	
	2	Consumos de secretaria	\$ 10 000,00	
	3	Outros bens não duradouros	\$ 5 500,00	
34.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ —	
35.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ —	
	2	Locação de bens	\$ 8 000,00	
	3	Comunicações	\$ 3 200,00	
	4	Trabalhos especiais diversos	\$ —	
	5	Encargos não especificados	\$ —	
Despesas de capital				
36.º	1	Investimentos:		
	1	Material de transporte	\$ —	
				\$ 694 490,00
Secretaria da Assembleia Legislativa				
(Lei n.º 3/77/M, de 28 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro).				
Despesas correntes				
37.º		Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos	\$ 277 200,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 11 160,00	
	3	Salários do pessoal eventual	\$ —	
38.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 288 360,00	
39.º		Deslocações	\$ 245 229,00	
40.º		Representação certa e permanente	\$ 10 000,00	
41.º		Horas extraordinárias	\$ 12 000,00	
42.º		Senhas de presença	\$ 10 000,00	
43.º		Subsídio de residência	\$ 80 000,00	
44.º		Telefones individuais	\$ 8 000,00	
45.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 500,00	
46.º		Subsídio de família	\$ 2 000,00	
47.º		Subsídio de Natal	\$ 8 500,00	
48.º		Subsídio de Férias	\$ 24 030,00	
49.º		Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 24 030,00	
	2	Material honorífico e de representação	\$ —	
	3	Equipamento de secretaria	\$ 15 000,00	
	4	Outros bens duradouros	\$ 5 000,00	
50.º		Bens não duradouros:		
	1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 35 000,00	
	2	Consumos de secretaria	\$ 2 500,00	
	3	Outros bens não duradouros	\$ 12 000,00	
51.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 14 500,00	
			\$ 3 000,00	
				\$ 766 149,00 \$ 2 662 332,00

(1) Verba que no orçamento da receita corresponde a esta despesa — capítulo 2.º, grupo 2, artigo 39.º.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importância por serviços
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 766 149,00 \$ 2 662 332,00
52.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 500,00
	2		Comunicações	\$ 5 000,00
	3		Publicidade e propaganda — Publicação do «Diário da Assembleia»	\$ 20 000,00
	4		Trabalhos especiais diversos	\$ —
	5		Encargos não especificados	\$ 25 500,00
53.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 354,00
			Despesas de capital	
54.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	\$ 10 000,00
				\$ 802 003,00
			Secretaria do Conselho Consultivo do Governo	
			(Decreto-Ley n.º 45/77/M, de 19 de Novembro e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro).	
			Despesas correntes	
55.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 99 720,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 13 560,00
56.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 113 280,00
57.º			Horas extraordinárias	\$ 2 400,00
58.º			Senhas de presença	\$ 5 000,00
59.º			Subsídio de residência	\$ 205 000,00
60.º			Deslocações	\$ 2 000,00
61.º			Telefones individuais	\$ 500,00
62.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 750,00
63.º			Subsídio de família	\$ 600,00
64.º			Subsídio de Natal	\$ 4 200,00
65.º			Subsídio de Férias	\$ 9 440,00
66.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 7 000,00
	2		Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00
	3		Outros bens duradouros	\$ —
67.º			Bens não duradouros:	
	1		Consumo de secretaria	\$ 10 000,00
	2		Outros bens não duradouros	\$ —
68.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 10 000,00
69.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 500,00
	2		Comunicações	\$ 500,00
	3		Trabalhos especiais diversos	\$ 5 000,00
	4		Encargos não especificados	\$ —
			Despesas de capital	
70.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	\$ —
				\$ 397 110,00
			Serviços de Planeamento e Integração Económica — 1.1.4	
			Alíneas <i>a), b), c) e d)</i> do artigo 7.º do Diploma Legislativo n.º 1 774, de 9-11-1968, artigo 33.º do Decreto n.º 49/353, de 3-11-1969, Diploma Legislativo n.º 1 806, de 27-12-1969, Decreto n.º 101/72, de 17 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
71.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 267 120,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 13 560,00
72.º			Subsídio diário de tecnicidade	\$ 280 680,00
73.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 10 950,00
74.º			Horas extraordinárias	\$ 9 600,00
75.º			Subsídio de residência	\$ 3 000,00
76.º			Deslocações	\$ 1 000,00
77.º			Telefones individuais	\$ 1 100,00
78.º			Subsídio de família	\$ 12 000,00
79.º			Subsídio de Natal	\$ 23 390,00
80.º			Subsídio de Férias	\$ 23 390,00
81.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 500,00
	2		Material honorífico e de representação	\$ —
	3		Equipamento de secretaria	\$ 2 500,00
	4		Outros bens duradouros	\$ —
			<i>A transportar.....</i>	\$ 368 110,00 \$ 3 861 445,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa		Importâncias por serviços
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 368 110,00 \$ 3 861 445,00
82.º	Bens não duradouros:		Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 500,00	
	1		Consumos de secretaria	\$ 3 000,00	
	2		Outros bens não duradouros	\$ 700,00	
83.º	Conservação e aproveitamento de bens				\$ 6 200,00
84.º	Despesas gerais de funcionamento:				\$ 3 000,00
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 100,00	
	2		Comunicações	\$ 1 900,00	
	3		Trabalhos especiais diversos	—	
	4		Encargos não especificados	—	
85.º	Outras despesas correntes:				\$ 2 000,00
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 150,00	
			Despesas de capital		
86.º	Investimentos:				
	1		Material de transporte	—	\$ 379 460,00
			Total da despesa dos Encargos Gerais	\$ 4 240 905,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

ENCARGOS GERAIS

(Governo de Macau e Representação Nacional)

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																		
1.º			ENCARGOS GERAIS																																																																																																																																																			
			Despesa ordinária																																																																																																																																																			
			Despesas correntes																																																																																																																																																			
			Governo de Macau																																																																																																																																																			
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, Diplomas Legislativos n.º 1 654, de 31-12-1964, n.º 1 694, de 25-12-1965 e n.º 1 733, de 25-3-1967, Decretos n.º 48 182, de 30-12-1967 e 48 277, de 16-3-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 511/70, de 30 de Outubro, Diplomas Legislativos n.º 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 322/74, de 10 de Julho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.º 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.º 9/78/M, de 15 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																			
1.º	1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																				
	1	Vencimentos:																																																																																																																																																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>5</td> <td>Governador</td> <td>—</td> <td>\$ 8 464</td> <td>\$ 101 568</td> <td>\$ 101 568,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Secretários-Adjuntos</td> <td>—</td> <td>\$ 6 348</td> <td>\$ 76 176</td> <td>\$ 380 880,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 482 448,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diferença de vencimentos militares.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 487 128,00</td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:								1	1	5	Governador	—	\$ 8 464	\$ 101 568	\$ 101 568,00				Secretários-Adjuntos	—	\$ 6 348	\$ 76 176	\$ 380 880,00	6	6						\$ 482 448,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 1 800,00				Diferença de vencimentos militares.....				\$ 2 880,00								\$ 487 128,00																																																																																	
Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																										
				Individual	Por classes																																																																																																																																																	
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																						
1	1	5	Governador	—	\$ 8 464	\$ 101 568	\$ 101 568,00																																																																																																																																															
			Secretários-Adjuntos	—	\$ 6 348	\$ 76 176	\$ 380 880,00																																																																																																																																															
6	6						\$ 482 448,00																																																																																																																																															
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 1 800,00																																																																																																																																															
			Diferença de vencimentos militares.....				\$ 2 880,00																																																																																																																																															
							\$ 487 128,00																																																																																																																																															
2.º		Representação certa e permanente		\$ 120 000,00																																																																																																																																																		
				\$ 607 128,00																																																																																																																																																		
7.º	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																					
	1	Vencimentos:																																																																																																																																																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>—</td> <td>Fiel-principal</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fiel de 1.ª classe</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fiel de 2.ª classe</td> <td>P</td> <td>\$ 1 610</td> <td>\$ 19 320</td> <td>\$ 19 320,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>4</td> <td>Fiel de 3.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 66 720,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>10</td> <td></td> <td>Condutores de automóveis de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 46 080,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 169 920,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Porteiros</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 536,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 25 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 58 056,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>A transportar</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 227 976,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 607 128,00</td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:								1	1	—	Fiel-principal	L	—	—	—	1	1	1	Fiel de 1.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	1	Fiel de 2.ª classe	P	\$ 1 610	\$ 19 320	\$ 19 320,00	4	4	4	Fiel de 3.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	3	3	3	Condutores de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 66 720,00	11	10		Condutores de automóveis de 1.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00	2	2						\$ 169 920,00	Pessoal contratado:											Porteiros	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00												Diuturnidades				\$ 1 536,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 25 800,00								\$ 58 056,00												A transportar				\$ 227 976,00								\$ 607 128,00	
Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																										
				Individual	Por classes																																																																																																																																																	
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																						
1	1	—	Fiel-principal	L	—	—	—																																																																																																																																															
1	1	1	Fiel de 1.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																															
1	1	1	Fiel de 2.ª classe	P	\$ 1 610	\$ 19 320	\$ 19 320,00																																																																																																																																															
4	4	4	Fiel de 3.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																															
3	3	3	Condutores de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 66 720,00																																																																																																																																															
11	10		Condutores de automóveis de 1.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00																																																																																																																																															
2	2						\$ 169 920,00																																																																																																																																															
Pessoal contratado:																																																																																																																																																						
			Porteiros	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																																																															
			Diuturnidades				\$ 1 536,00																																																																																																																																															
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 25 800,00																																																																																																																																															
							\$ 58 056,00																																																																																																																																															
			A transportar				\$ 227 976,00																																																																																																																																															
							\$ 607 128,00																																																																																																																																															

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																	
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 227 976,00 \$ 607 128,00																																																																																																	
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																		
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Salário</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6"><i>a) Pessoal discriminado no quadro:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinheiro-chefe</td> <td>V \$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Criado-chefe</td> <td>V \$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Jardineiro</td> <td>X \$ 1 150</td> <td>\$ 13 800</td> <td>\$ 13 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Jardineiros auxiliares de 1.ª classe</td> <td>Y \$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 27 120,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z \$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 58 800,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z' \$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 55 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 183 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 21 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 205 440,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>15</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>15</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td>\$ 154 700,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 360 140,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 588 116,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário	Total anual		mensal	Individual	Por classes	<i>a) Pessoal discriminado no quadro:</i>						1	1	Cozinheiro-chefe	V \$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	1	1	Criado-chefe	V \$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	1	1	Jardineiro	X \$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00	2	2	Jardineiros auxiliares de 1.ª classe	Y \$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00	5	5	Serventes de 1.ª classe	Z \$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00	5	5	Serventes de 2.ª classe	Z' \$ 930	\$ 11 160	\$ 55 800,00						\$ 183 840,00						\$ 21 600,00						\$ 205 440,00		15	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....					15						3	Salários do pessoal eventual		\$ 154 700,00					\$ 360 140,00					\$ 588 116,00	
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos					Salário	Total anual																																																																																												
				mensal	Individual	Por classes																																																																																															
<i>a) Pessoal discriminado no quadro:</i>																																																																																																					
1	1	Cozinheiro-chefe	V \$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																
1	1	Criado-chefe	V \$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																
1	1	Jardineiro	X \$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00																																																																																																
2	2	Jardineiros auxiliares de 1.ª classe	Y \$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00																																																																																																
5	5	Serventes de 1.ª classe	Z \$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00																																																																																																
5	5	Serventes de 2.ª classe	Z' \$ 930	\$ 11 160	\$ 55 800,00																																																																																																
					\$ 183 840,00																																																																																																
					\$ 21 600,00																																																																																																
					\$ 205 440,00																																																																																																
	15	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....																																																																																																			
	15																																																																																																				
	3	Salários do pessoal eventual		\$ 154 700,00																																																																																																	
				\$ 360 140,00																																																																																																	
				\$ 588 116,00																																																																																																	

Repartição do Gabinete

Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, artigo 2.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diplomas Legislativos n.º 1 842, de 13-2-1971 e n.º 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 570/73, de 31 de Outubro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 8/78/M, de 15 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro.

23.º Vencimentos e salários:

Vencimentos:

Uni-dades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual	
				Individual	Por classes
No quadro	Dotadas				
1	1	Chefe da Repartição do Gabinete .	E \$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00
1	1	Secretário do Governador	F \$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00
1	1	Ajudante de campo	F \$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00
3	3	Secretários dos Secretários-adjuntos	J \$ 2 240	\$ 26 880	\$ 80 640,00
1	1	Chefe de Secção	J \$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00
1	1	Primeiro-oficial	L \$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00
1	1	Segundo-oficial	M \$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00
3	3	Terceiros-oficiais	Q \$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00
2	2	Iscriturários-dactilografos de 1. ^a classe	S \$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00
2	2	Iscriturários-dactilografos de 2. ^a classe	T \$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00
					\$ 381 600,00
16	16	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....		\$ 6 600,00	\$ 388 200,00
		Diferença de vencimentos militares (art.º 158.º do E. F. U.)		\$ 30 000,00	\$ 418 200,00

A transportar \$ 1 613 444,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1.º			Transporte						\$ 1 613 444,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Secretaria da Assembleia Legislativa																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
(Lei n.º 3/77/M, de 28 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro).																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1 Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> <th rowspan="2">\$ 235 920,00</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="10"><i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe da secretaria</td><td>H</td><td>\$ 2 550</td><td>\$ 30 600</td><td>\$ 30 600,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="10"><i>Serviço técnico:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>—</td><td>Intérprete-tradutor de 1.ª classe...</td><td>J</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>—</td><td>Intérprete-tradutor de 2.ª classe...</td><td>L</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Redactores</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 47 280,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Intérpretes-tradutores de 3.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 42 240,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="10"><i>Serviço administrativo:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe de secção</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 26 880,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>—</td><td>Primeiro-oficial</td><td>L</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 21 120,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>—</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td><td>S</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 30 720,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>16</td><td>11</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td></td><td></td><td>\$ 231 720,00</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 4 200,00</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 235 920,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="10"><i>Serviços gerais</i></td></tr> <tr> <td colspan="10"><i>Pessoal contratado:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Continuos de 3.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 27 120,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 41 280,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 277 200,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="10">2 Salários do pessoal dos quadros:</td></tr> <tr> <th>No quadro</th><th>Unidades</th><th>CARGOS</th><th>Grupos</th><th>Salário mensal</th><th colspan="3">Total anual</th><th></th><th></th></tr> <tr> <th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th>Individual</th><th>Por classes</th><th></th><th></th><th></th></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z"</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 11 160,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 11 160,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="10">38.º Gratificações certas e permanentes:</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Subsídio aos Deputados</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 236 949,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Abono à mesa</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 8 280,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="10">40.º Representação certa e permanente:</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao Presidente da Assembleia Legislativa</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 12 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 12 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 545 589,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="10"><i>A transportar.....</i></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 159 033,00</td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			\$ 235 920,00	Individual	Por classes	<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>										1	1	Chefe da secretaria	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00				<i>Serviço técnico:</i>										1	—	Intérprete-tradutor de 1.ª classe...	J	—	—	—				1	—	Intérprete-tradutor de 2.ª classe...	L	—	—	—				2	2	Redactores	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00				2	2	Intérpretes-tradutores de 3.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00				<i>Serviço administrativo:</i>										1	1	Chefe de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00				1	—	Primeiro-oficial	L	—	—	—				1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00				1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00				2	—	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	—	—	—				2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00				1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00				16	11	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 231 720,00										\$ 4 200,00											\$ 235 920,00				<i>Serviços gerais</i>										<i>Pessoal contratado:</i>										1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00				2	2	Continuos de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00				3	3					\$ 41 280,00										\$ 277 200,00				2 Salários do pessoal dos quadros:										No quadro	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual										Individual	Por classes				1	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00										\$ 11 160,00											\$ 11 160,00			38.º Gratificações certas e permanentes:												Subsídio aos Deputados					\$ 236 949,00					Abono à mesa					\$ 8 280,00			40.º Representação certa e permanente:												Ao Presidente da Assembleia Legislativa					\$ 12 000,00										\$ 12 000,00										\$ 545 589,00			<i>A transportar.....</i>																		\$ 2 159 033,00	
No quadro						Unidades	CARGOS	Grupos		Vencimento mensal	Total anual			\$ 235 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Chefe da secretaria	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Serviço técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	—	Intérprete-tradutor de 1.ª classe...	J	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	—	Intérprete-tradutor de 2.ª classe...	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Redactores	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Intérpretes-tradutores de 3.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Serviço administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Chefe de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	—	Primeiro-oficial	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	—	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
16	11	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 231 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
					\$ 4 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
						\$ 235 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Serviços gerais</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
<i>Pessoal contratado:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	2	Continuos de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3	3					\$ 41 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
						\$ 277 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2 Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
No quadro	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
					Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Servente de 2.ª classe	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
						\$ 11 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
							\$ 11 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
38.º Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		Subsídio aos Deputados					\$ 236 949,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		Abono à mesa					\$ 8 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
40.º Representação certa e permanente:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		Ao Presidente da Assembleia Legislativa					\$ 12 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
							\$ 12 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
							\$ 545 589,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>A transportar.....</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
								\$ 2 159 033,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									

Capítulos

Artigos

Números

Designação da despesa

Importâncias
por
serviços1.º *Transporte.....* \$ 2 159 033,00**Secretaria do Conselho Consultivo do Governo**

(Decreto-Lei n.º 45/77/M, de 19 de Novembro e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro).

55.º

Vencimentos e salários:

1 Vencimentos:

No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual	
					Individual	Por classes
Pessoal dos quadros aprovados por lei:						
1	1	Chefe de secção (secretário)	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00
1	—	Segundo-oficial	N	—	—	—
1	—	Terceiro-oficial	Q	—	—	—
1	1	Escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00
2	2	Escrivários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00
2	—	Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	—	—	—
9	5					\$ 97 920,00
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 1 800,00	\$ 99 720,00

2 Salários do pessoal dos quadros:

No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual	
					Individual	Por classes
1	1	Continuo de 3.ª classe.....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00
					\$ 13 560,00	\$ 113 280,00

56.º

Gratificações certas e permanentes:

Ao secretário do Conselho \$ 2 400,00 \$ 115 680,00

A transportar..... \$ 2 274 713,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços
1.º									\$ 2 274 713,00
			Serviços de Planeamento e Integração Económica						
			Alíneas a), b), c) e d) do artigo 7.º do Diploma Legislativo n.º 1 774, de 9-11-1968, artigo 33.º do Decreto n.º 49 353, de 3-11-1969, Diploma Legislativo n.º 1 806, de 27-12-1969, Decreto n.º 101/72, de 17 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.						
71.º	1	Vencimentos e salários:	Vencimentos:						
	1		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			
						Individual	Por classes		
			Pessoal dos quadros aprovados por lei:						
			Direcção e chefia:						
	1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280 \$	39 360 \$	39 360,00		
			Técnico de formação universitária:						
	1	1	Especialista	F	\$ 3 280 \$	39 360 \$	39 360,00		
			Técnico de formação média:						
	1	1	Assistente técnico de 1.ª classe ...	G	\$ 2 740 \$	32 880 \$	32 880,00		
			Administrativo:						
	1	1	Chefe de Secção	J	\$ 2 240 \$	26 880 \$	26 880,00		
	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970 \$	23 640 \$	23 640,00		
	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00		
	1	1	Terceiro-oficial	O	\$ 1 530 \$	18 360 \$	18 360,00		
	1	1	Aspirante	Q	\$ 1 390 \$	16 680 \$	16 680,00		
	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.....	U	\$ 1 210 \$	14 520 \$	14 520,00		
	9	9	Pessoal contratado:						
			Técnico auxiliar:						
	1	1	Desenhador	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00		
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....					\$ 267 120,00	
2		Salários do pessoal dos quadros:							
			CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			
						Individual	Por classes		
			Serviços gerais:						
	1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 980 \$	11 760 \$	11 760,00		
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....					\$ 1 800,00	
								\$ 13 560,00	
									\$ 280 680,00
73.º		Gratificações certas e permanentes:	(Decreto n.º 49 353 de 3-11-1969):						
			Ao especialista			\$ 4 800,00			
			Ao assistente técnico de 1.ª classe			\$ 2 400,00			
			Ao desenhador			\$ 2 400,00			
								\$ 9 600,00	
									\$ 9 600,00
									\$ 290 280,00
			Total das remunerações certas e permanentes						\$ 2 564 993,00

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Classificação funcional: 1.1.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
2.º			TRIBUNAL ADMINISTRATIVO	
			Despesa ordinária	
			Decretos n.ºs 47 859, de 24-9-1967 e 460/73, de 14 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
87.º	1	Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos	\$ 84 840,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 11 160,00	\$ 96 000,00
88.º		Gratificações certas e permanentes	\$	\$ 20 400,00
89.º		Horas extraordinárias	\$	
90.º		Subsídio de residência	\$	\$ 1 800,00
91.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$	\$ 350,00
92.º		Subsídio de família	\$	\$ 7 000,00
93.º		Subsídio de Natal	\$	\$ 8 000,00
94.º		Subsídio de Férias	\$	\$ 8 000,00
95.º		Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00	
	2	Material honorífico e de representação	\$	
	3	Equipamento de secretaria	\$ 1 000,00	
	4	Outros bens duradouros	\$	
96.º		Bens não duradouros:		\$ 2 000,00
	1	Combustíveis e lubrificantes	\$	
	2	Consumos de secretaria	\$ 600,00	
	3	Outros bens não duradouros	\$	
97.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$	\$ 600,00
			\$	\$ 750,00
98.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 200,00	
	2	Comunicações	\$	
	3	Trabalhos especiais diversos	\$	
	4	Encargos não especificados	\$	\$ 200,00
		Despesas de capital		
99.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	\$	\$ 145 100,00
		Total da despesa do Tribunal Administrativo	\$	\$ 145 100,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes (Classes Activas)

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																
2.º	87.º		TRIBUNAL ADMINISTRATIVO																																																																					
			Despesa ordinária																																																																					
			Despesas correntes																																																																					
			Decretos n.º 47 859, de 24-9-1967 e 460/73, de 14 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																					
	87.º	Vencimentos e salários:																																																																						
	1	Vencimentos:																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Secretário</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Ajudante</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficial de diligências</td> <td>R</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 79 440,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 5 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 84 840,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1	Secretário	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Ajudante	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Aspirante	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Oficial de diligências	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	4	4	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 79 440,00							\$ 5 400,00								\$ 84 840,00				
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																														
				Individual	Por classes																																																																			
1	1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																						
1	1	Secretário	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																		
1	1	Ajudante	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																		
1	1	Aspirante	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																		
1	1	Oficial de diligências	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																		
4	4	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 79 440,00																																																																			
					\$ 5 400,00																																																																			
						\$ 84 840,00																																																																		
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																						
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z*</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 11 160,00</td> <td>\$ 96 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	Servente de 2.ª classe	Z*	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00						\$ 11 160,00	\$ 96 000,00																																														
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																														
				Individual	Por classes																																																																			
1	1	Servente de 2.ª classe	Z*	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																		
					\$ 11 160,00	\$ 96 000,00																																																																		
	88.º	Gratificações certas e permanentes:																																																																						
			<table border="1"> <tbody> <tr> <td>Ao presidente.....</td> <td>\$ 6 000,00</td> </tr> <tr> <td>A 2 vogais, a \$ 4 800,00.....</td> <td>\$ 9 600,00</td> </tr> <tr> <td>Ao Delegado do Procurador-Geral Adjunto</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 20 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 20 400,00</td> </tr> <tr> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td>\$ 116 400,00</td> </tr> </tbody> </table>	Ao presidente.....	\$ 6 000,00	A 2 vogais, a \$ 4 800,00.....	\$ 9 600,00	Ao Delegado do Procurador-Geral Adjunto	\$ 4 800,00		\$ 20 400,00		\$ 20 400,00	Total das remunerações certas e permanentes	\$ 116 400,00																																																									
Ao presidente.....	\$ 6 000,00																																																																							
A 2 vogais, a \$ 4 800,00.....	\$ 9 600,00																																																																							
Ao Delegado do Procurador-Geral Adjunto	\$ 4 800,00																																																																							
	\$ 20 400,00																																																																							
	\$ 20 400,00																																																																							
Total das remunerações certas e permanentes	\$ 116 400,00																																																																							

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

(Serviços administrativos e Imprensa Nacional)

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

(Serviços de Administração Civil, Administração do Concelho de Macau, Administração do Concelho das Ilhas, Secção do Arquivo de Identificação e Imprensa Nacional)

Classificação funcional: 1. 1. 3 e 8. 2. 2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
			SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL	
			Despesa ordinária	
3.º			Serviços de Administração Civil — 1.1.3	
			Decreto n.º 44 241, de 19-3-1962 e 44 651, de 27-10-1962, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.º 48 420, de 5-6-1968, 48 792, de 24-12-1968, 488/72, de 5 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 2/76, de 31 de Janeiro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e 5/78/M, de 25 de Março e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
100.º	1	Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos	\$ 737 520,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 252 000,00	\$ 989 520,00
101.º		Gratificações certas e permanentes		
102.º		Horas extraordinárias	\$ 4 000,00	
103.º		Subsídio de residência	\$ 15 000,00	
104.º		Deslocações	\$ 100,00	
105.º		Telefones individuais	\$ 840,00	
106.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00	
107.º		Subsídio de família	\$ 67 000,00	
108.º		Subsídio de Natal	\$ 82 460,00	
109.º		Subsídio de Férias	\$ 82 460,00	
110.º	1	Remunerações por serviços auxiliares:		
		A 5 tipús, a \$ 1 140,00	\$ 5 700,00	
111.º	1	Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 3 000,00	
	2	Material honorífico e de representação	\$ —	
	3	Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00	
	4	Outros bens duradouros	\$ 3 000,00	\$ 11 000,00
112.º	1	Bens não duradouros:		
	1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 000,00	
	2	Consumos de secretaria	\$ 15 000,00	
	3	Outros bens não duradouros	\$ 3 000,00	\$ 23 000,00
113.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ —	\$ 7 000,00
114.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 16 000,00	
	2	Comunicações	\$ 5 200,00	
	3	Trabalhos especiais diversos	\$ —	
	4	Encargos não especificados	\$ —	\$ 21 200,00
115.º	1	Outras despesas correntes:		
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 300,00	
		Despesas de capital		
116.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	\$ —	\$ 1 310 580,00
		<i>A transportar</i>		\$ 1 310 580,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
3.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 310 580,00
			Administração do Concelho de Macau — 1.1.3	
			Despesas correntes	
117.º			Deslocações	\$ 100,00
118.º			Telefones individuais	\$ 650,00
119.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 400,00
	2		Material honorífico e de representação	\$ —
	3		Equipamento de secretaria	\$ 2 000,00
	4		Outros bens duradouros	\$ —
120.º			Bens não duradouros:	\$ 2 400,00
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 6 050,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 2 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 600,00
121.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 8 650,00 \$ 3 000,00
122.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 600,00
	2		Comunicações	\$ —
	3		Trabalhos especiais diversos	\$ —
	4		Encargos não especificados	\$ 600,00
123.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 1 440,00
			Despesas de capital	
124.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	\$ 16 840,00
			Administração do Concelho das Ilhas — 1.1.3	
			Despesas correntes	
125.º			Deslocações	\$ 100,00
126.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 600,00
	2		Material honorífico e de representação	\$ 300,00
	3		Equipamento de secretaria	\$ 1 200,00
	4		Outros bens duradouros	\$ —
127.º			Bens não duradouros:	\$ 2 100,00
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ —
	2		Alimentação, roupas e calçado	\$ —
	3		Consumos de secretaria	\$ 1 200,00
	4		Outros bens não duradouros	\$ —
128.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 200,00 \$ 1 100,00
129.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ —
	2		Comunicações	\$ —
	3		Trabalhos especiais diversos	\$ —
	4		Encargos não especificados	\$ —
130.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 200,00
			Despesas de capital	
131.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	\$ 4 700,00
			Secção do Arquivo de Identificação — 1.1.3	
			(Decretos n.º 38 662 e 40 711, de 29-2-1952 e 1-8-1956)	
			Despesas correntes	
132.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 6 000,00
133.º			Bens não duradouros:	
	1		Consumos de secretaria	\$ 8 000,00
	2		Outros bens não duradouros	\$ 1 500,00
			<i>A transportar</i>	\$ 9 500,00
				\$ 15 500,00
				\$ 1 347 620,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
3.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 347 620,00
			Imprensa Nacional — 8.2.2	
			Decretos n.º 44 058, de 23-11-1961, 511/70, de 30 de Outubro e 455/71, de 28 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
	134.º	1	Vencimentos e salários:	
		2	Vencimentos	\$ 355 800,00
		3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 977 640,00
			Salários do pessoal eventual	\$ 4 000,00
				\$ 1 337 440,00
	135.º		Horas extraordinárias	\$ 14 000,00
	136.º		Subsídio de residência	\$ 28 000,00
	137.º		Telefones individuais	\$ 528,00
	138.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 820,00
	139.º		Subsídio de família	\$ 100 000,00
	140.º		Subsídio de Natal	\$ 111 120,00
	141.º		Subsídio de Férias	\$ 111 120,00
	142.º	1	Bens duradouros:	
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 700,00
		3	Material fabril, ofício e de laboratório	\$ 1 000,00
		4	Material honorífico e de representação	\$ 1 000,00
		5	Equipamento de secretaria	\$ 3 000,00
				\$ 5 700,00
	143.º	1	Bens não duradouros:	
		2	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 290 000,00
		3	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00
		4	Consumos de secretaria	\$ 700,00
			Outros bens não duradouros	\$ 900,00
				\$ 293 600,00
	144.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 12 000,00
	145.º		Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 40 000,00
	2		Comunicações	\$ 3 000,00
	3		Trabalhos especiais diversos	\$ —
	4		Encargos não especificados	\$ 500,00
				\$ 43 500,00
	146.º	1	Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 300,00
			Despesas de capital	
	147.º	1	Investimentos:	
			Material de transporte	\$ 2 058 128,00
			Total da despesa dos Serviços de Administração Civil e Imprensa Nacional	\$ 3 405 748,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

*(Serviços de Administração Civil, Administração do Concelho de Macau,
Administração do Concelho das Ilhas, Secção do Arquivo de Identificação e Imprensa Nacional)*

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																															
3.º			<p style="text-align: center;">SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL</p> <p style="text-align: center;">Despesa ordinária</p> <p style="text-align: center;">Despesas correntes</p> <p style="text-align: center;">Serviços Administrativos</p> <p>Decretos n.º 44 241, de 19-3-1962 e 44 651, de 27-10-1962, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.º 48 420, de 5-6-1968, 48 792, de 24-12-1968, 488/72, de 5 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.º 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 2/76, de 31 de Janeiro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e 5/78/M, de 25 de Março e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.</p>																																																																																																																																																																																																																																
100.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td><i>Quadro administrativo:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe dos Serviços (intendente administrativo)</td><td>E \$</td><td>3 280 \$</td><td>39 360 \$</td><td>39 360,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Administradores de concelho</td><td>H \$</td><td>2 550 \$</td><td>30 600 \$</td><td>61 200,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Adjunto de administrador de concelho</td><td>K \$</td><td>2 080 \$</td><td>24 960 \$</td><td>24 960,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Adjunto de administrador de concelho</td><td>L \$</td><td>1 970 \$</td><td>23 640 \$</td><td>23 640,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Administrador de posto</td><td>M \$</td><td>1 850 \$</td><td>22 200 \$</td><td>22 200,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Adjunto de administrador de posto</td><td>P \$</td><td>1 610 \$</td><td>19 320 \$</td><td>19 320,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Quadro de secretaria:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe de secretaria distrital</td><td>H \$</td><td>2 550 \$</td><td>30 600 \$</td><td>30 600,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Primeiros-oficiais</td><td>L \$</td><td>1 970 \$</td><td>23 640 \$</td><td>70 920,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Segundos-oficiais</td><td>N \$</td><td>1 760 \$</td><td>21 120 \$</td><td>84 480,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>Q \$</td><td>1 530 \$</td><td>18 360 \$</td><td>110 160,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td><td>S \$</td><td>1 399 \$</td><td>16 680 \$</td><td>16 680,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T \$</td><td>1 280 \$</td><td>15 360 \$</td><td>30 720,00</td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U \$</td><td>1 210 \$</td><td>14 520 \$</td><td>116 160,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Quadro auxiliar:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Arquivista</td><td>N \$</td><td>1 760 \$</td><td>21 120 \$</td><td>21 120,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Oficiais de diligências</td><td>X \$</td><td>1 150 \$</td><td>13 800 \$</td><td>27 600,00</td></tr> <tr> <td>35</td><td>35</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td><td></td><td></td><td>\$ 699 120,00</td><td>\$ 737 520,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 38 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td></td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td><i>Serviços administrativos:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td><td>U \$</td><td>1 210 \$</td><td>14 520 \$</td><td>14 520,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>V \$</td><td>1 180 \$</td><td>14 160 \$</td><td>14 160,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z' \$</td><td>980 \$</td><td>11 760 \$</td><td>23 520,00</td></tr> <tr> <td>12</td><td>12</td><td>Serventes de 1.ª classe (obras)</td><td>Z' \$</td><td>980 \$</td><td>11 760 \$</td><td>141 120,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z" \$</td><td>930 \$</td><td>11 160 \$</td><td>33 480,00</td></tr> <tr> <td>19</td><td>19</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td><td></td><td></td><td>\$ 226 800,00</td><td>\$ 252 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 25 200,00</td><td></td></tr> </tbody> </table> </td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			<i>Quadro administrativo:</i>					1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	E \$	3 280 \$	39 360 \$	39 360,00	2	2	Administradores de concelho	H \$	2 550 \$	30 600 \$	61 200,00	1	1	Adjunto de administrador de concelho	K \$	2 080 \$	24 960 \$	24 960,00	1	1	Adjunto de administrador de concelho	L \$	1 970 \$	23 640 \$	23 640,00	1	1	Administrador de posto	M \$	1 850 \$	22 200 \$	22 200,00	1	1	Adjunto de administrador de posto	P \$	1 610 \$	19 320 \$	19 320,00			<i>Quadro de secretaria:</i>					1	1	Chefe de secretaria distrital	H \$	2 550 \$	30 600 \$	30 600,00	3	3	Primeiros-oficiais	L \$	1 970 \$	23 640 \$	70 920,00	4	4	Segundos-oficiais	N \$	1 760 \$	21 120 \$	84 480,00	6	6	Terceiros-oficiais	Q \$	1 530 \$	18 360 \$	110 160,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S \$	1 399 \$	16 680 \$	16 680,00	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T \$	1 280 \$	15 360 \$	30 720,00	5	5	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U \$	1 210 \$	14 520 \$	116 160,00			<i>Quadro auxiliar:</i>					1	1	Arquivista	N \$	1 760 \$	21 120 \$	21 120,00	2	2	Oficiais de diligências	X \$	1 150 \$	13 800 \$	27 600,00	35	35	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 699 120,00	\$ 737 520,00						\$ 38 400,00			2		Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td><i>Serviços administrativos:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td><td>U \$</td><td>1 210 \$</td><td>14 520 \$</td><td>14 520,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>V \$</td><td>1 180 \$</td><td>14 160 \$</td><td>14 160,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z' \$</td><td>980 \$</td><td>11 760 \$</td><td>23 520,00</td></tr> <tr> <td>12</td><td>12</td><td>Serventes de 1.ª classe (obras)</td><td>Z' \$</td><td>980 \$</td><td>11 760 \$</td><td>141 120,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z" \$</td><td>930 \$</td><td>11 160 \$</td><td>33 480,00</td></tr> <tr> <td>19</td><td>19</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td><td></td><td></td><td>\$ 226 800,00</td><td>\$ 252 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 25 200,00</td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes			<i>Serviços administrativos:</i>					1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U \$	1 210 \$	14 520 \$	14 520,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V \$	1 180 \$	14 160 \$	14 160,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z' \$	980 \$	11 760 \$	23 520,00	12	12	Serventes de 1.ª classe (obras)	Z' \$	980 \$	11 760 \$	141 120,00	3	3	Serventes de 2.ª classe	Z" \$	930 \$	11 160 \$	33 480,00	19	19	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 226 800,00	\$ 252 000,00						\$ 25 200,00		
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																									
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																														
		<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	E \$	3 280 \$	39 360 \$	39 360,00																																																																																																																																																																																																																													
2	2	Administradores de concelho	H \$	2 550 \$	30 600 \$	61 200,00																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Adjunto de administrador de concelho	K \$	2 080 \$	24 960 \$	24 960,00																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Adjunto de administrador de concelho	L \$	1 970 \$	23 640 \$	23 640,00																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Administrador de posto	M \$	1 850 \$	22 200 \$	22 200,00																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Adjunto de administrador de posto	P \$	1 610 \$	19 320 \$	19 320,00																																																																																																																																																																																																																													
		<i>Quadro de secretaria:</i>																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Chefe de secretaria distrital	H \$	2 550 \$	30 600 \$	30 600,00																																																																																																																																																																																																																													
3	3	Primeiros-oficiais	L \$	1 970 \$	23 640 \$	70 920,00																																																																																																																																																																																																																													
4	4	Segundos-oficiais	N \$	1 760 \$	21 120 \$	84 480,00																																																																																																																																																																																																																													
6	6	Terceiros-oficiais	Q \$	1 530 \$	18 360 \$	110 160,00																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S \$	1 399 \$	16 680 \$	16 680,00																																																																																																																																																																																																																													
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T \$	1 280 \$	15 360 \$	30 720,00																																																																																																																																																																																																																													
5	5	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U \$	1 210 \$	14 520 \$	116 160,00																																																																																																																																																																																																																													
		<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Arquivista	N \$	1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																																																																																																																																																													
2	2	Oficiais de diligências	X \$	1 150 \$	13 800 \$	27 600,00																																																																																																																																																																																																																													
35	35	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 699 120,00	\$ 737 520,00																																																																																																																																																																																																																													
					\$ 38 400,00																																																																																																																																																																																																																														
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td><i>Serviços administrativos:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td><td>U \$</td><td>1 210 \$</td><td>14 520 \$</td><td>14 520,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>V \$</td><td>1 180 \$</td><td>14 160 \$</td><td>14 160,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z' \$</td><td>980 \$</td><td>11 760 \$</td><td>23 520,00</td></tr> <tr> <td>12</td><td>12</td><td>Serventes de 1.ª classe (obras)</td><td>Z' \$</td><td>980 \$</td><td>11 760 \$</td><td>141 120,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z" \$</td><td>930 \$</td><td>11 160 \$</td><td>33 480,00</td></tr> <tr> <td>19</td><td>19</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td><td></td><td></td><td>\$ 226 800,00</td><td>\$ 252 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 25 200,00</td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes			<i>Serviços administrativos:</i>					1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U \$	1 210 \$	14 520 \$	14 520,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V \$	1 180 \$	14 160 \$	14 160,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z' \$	980 \$	11 760 \$	23 520,00	12	12	Serventes de 1.ª classe (obras)	Z' \$	980 \$	11 760 \$	141 120,00	3	3	Serventes de 2.ª classe	Z" \$	930 \$	11 160 \$	33 480,00	19	19	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 226 800,00	\$ 252 000,00						\$ 25 200,00																																																																																																																																																																
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																									
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																														
		<i>Serviços administrativos:</i>																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U \$	1 210 \$	14 520 \$	14 520,00																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V \$	1 180 \$	14 160 \$	14 160,00																																																																																																																																																																																																																													
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z' \$	980 \$	11 760 \$	23 520,00																																																																																																																																																																																																																													
12	12	Serventes de 1.ª classe (obras)	Z' \$	980 \$	11 760 \$	141 120,00																																																																																																																																																																																																																													
3	3	Serventes de 2.ª classe	Z" \$	930 \$	11 160 \$	33 480,00																																																																																																																																																																																																																													
19	19	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 226 800,00	\$ 252 000,00																																																																																																																																																																																																																													
					\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																														

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																											
3. ^o			<i>Transporte</i>					\$ 989 520,00																																																																																																											
100. ^o			Repartição dos Serviços																																																																																																																
	1	Vencimentos e salários:																																																																																																																	
	1	Vencimentos:																																																																																																																	
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni- dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro administrativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços (intendente administrativo)</td> <td>E \$</td> <td>3 280 \$</td> <td>39 360 \$</td> <td>39 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro de Secretaria:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secretaria distrital</td> <td>H \$</td> <td>2 550 \$</td> <td>30 600 \$</td> <td>30 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>L \$</td> <td>1 970 \$</td> <td>23 640 \$</td> <td>70 920,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N \$</td> <td>1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>63 360,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q \$</td> <td>1 580 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>55 080,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.^a classe</td> <td>T \$</td> <td>1 280 \$</td> <td>15 360 \$</td> <td>30 720,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.^a classe</td> <td>U \$</td> <td>1 210 \$</td> <td>14 520 \$</td> <td>101 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro auxiliar:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista</td> <td>N \$</td> <td>1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 412 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>21</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Uni- dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:							<i>Quadro administrativo:</i>					1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	E \$	3 280 \$	39 360 \$	39 360,00			<i>Quadro de Secretaria:</i>					1	1	Chefe de secretaria distrital	H \$	2 550 \$	30 600 \$	30 600,00	3	3	Primeiros-oficiais	L \$	1 970 \$	23 640 \$	70 920,00	3	3	Segundos-oficiais	N \$	1 760 \$	21 120 \$	63 360,00	3	3	Terceiros-oficiais	Q \$	1 580 \$	18 360 \$	55 080,00	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2. ^a classe	T \$	1 280 \$	15 360 \$	30 720,00	7	7	Escriturários-dactilógrafos de 3. ^a classe	U \$	1 210 \$	14 520 \$	101 640,00			<i>Quadro auxiliar:</i>					1	1	Arquivista	N \$	1 760 \$	21 120 \$	21 120,00							\$ 412 800,00		21						
Uni- dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																														
					Individual	Por classes																																																																																																													
		Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:																																																																																																																	
		<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																	
1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	E \$	3 280 \$	39 360 \$	39 360,00																																																																																																													
		<i>Quadro de Secretaria:</i>																																																																																																																	
1	1	Chefe de secretaria distrital	H \$	2 550 \$	30 600 \$	30 600,00																																																																																																													
3	3	Primeiros-oficiais	L \$	1 970 \$	23 640 \$	70 920,00																																																																																																													
3	3	Segundos-oficiais	N \$	1 760 \$	21 120 \$	63 360,00																																																																																																													
3	3	Terceiros-oficiais	Q \$	1 580 \$	18 360 \$	55 080,00																																																																																																													
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2. ^a classe	T \$	1 280 \$	15 360 \$	30 720,00																																																																																																													
7	7	Escriturários-dactilógrafos de 3. ^a classe	U \$	1 210 \$	14 520 \$	101 640,00																																																																																																													
		<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																	
1	1	Arquivista	N \$	1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																																													
						\$ 412 800,00																																																																																																													
	21																																																																																																																		
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																	
	2		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni- dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Condutor de automóveis de 2.^a classe</td> <td>U \$</td> <td>1 210 \$</td> <td>14 520 \$</td> <td>14 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.^a classe</td> <td>Z' \$</td> <td>980 \$</td> <td>11 760 \$</td> <td>11 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.^a classe</td> <td>Z'' \$</td> <td>930 \$</td> <td>11 160 \$</td> <td>22 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 48 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Total</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 461 400,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Uni- dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes			Condutor de automóveis de 2.^a classe	U \$	1 210 \$	14 520 \$	14 520,00	1	1	Servente de 1. ^a classe	Z' \$	980 \$	11 760 \$	11 760,00	2	2	Serventes de 2. ^a classe	Z'' \$	930 \$	11 160 \$	22 320,00							\$ 48 600,00		4								<i>Total</i>				\$ 461 400,00																																																									
Uni- dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																														
					Individual	Por classes																																																																																																													
		Condutor de automóveis de 2.^a classe	U \$	1 210 \$	14 520 \$	14 520,00																																																																																																													
1	1	Servente de 1. ^a classe	Z' \$	980 \$	11 760 \$	11 760,00																																																																																																													
2	2	Serventes de 2. ^a classe	Z'' \$	930 \$	11 160 \$	22 320,00																																																																																																													
						\$ 48 600,00																																																																																																													
	4																																																																																																																		
		<i>Total</i>				\$ 461 400,00																																																																																																													

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																							
3.º			Transporte	\$ 989 520,00																																																																																							
100.º			Administração do Concelho das Ilhas																																																																																								
	1	Vencimentos e salários:																																																																																									
	1	Vencimentos:																																																																																									
		<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro administrativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de concelho</td> <td>H</td> <td>2 550 \$</td> <td>30 600 \$</td> <td>30 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de concelho</td> <td>K</td> <td>2 080 \$</td> <td>24 960 \$</td> <td>24 960,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de posto</td> <td>M</td> <td>1 850 \$</td> <td>22 200 \$</td> <td>22 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de posto</td> <td>P</td> <td>1 610 \$</td> <td>19 320 \$</td> <td>19 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro de secretaria:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>1 530 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>18 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro auxiliar:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficial de diligências</td> <td>X</td> <td>1 150 \$</td> <td>13 800 \$</td> <td>13 800,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 129 240,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro administrativo:</i>					1	1	Administrador de concelho	H	2 550 \$	30 600 \$	30 600,00	1	1	Adjunto de administrador de concelho	K	2 080 \$	24 960 \$	24 960,00	1	1	Administrador de posto	M	1 850 \$	22 200 \$	22 200,00	1	1	Adjunto de administrador de posto	P	1 610 \$	19 320 \$	19 320,00			<i>Quadro de secretaria:</i>					1	1	Terceiro-oficial	Q	1 530 \$	18 360 \$	18 360,00			<i>Quadro auxiliar:</i>					1	1	Oficial de diligências	X	1 150 \$	13 800 \$	13 800,00	6	6					\$ 129 240,00	
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal				Total anual																																																																																			
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																					
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																									
		<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																									
1	1	Administrador de concelho	H	2 550 \$	30 600 \$	30 600,00																																																																																					
1	1	Adjunto de administrador de concelho	K	2 080 \$	24 960 \$	24 960,00																																																																																					
1	1	Administrador de posto	M	1 850 \$	22 200 \$	22 200,00																																																																																					
1	1	Adjunto de administrador de posto	P	1 610 \$	19 320 \$	19 320,00																																																																																					
		<i>Quadro de secretaria:</i>																																																																																									
1	1	Terceiro-oficial	Q	1 530 \$	18 360 \$	18 360,00																																																																																					
		<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																									
1	1	Oficial de diligências	X	1 150 \$	13 800 \$	13 800,00																																																																																					
6	6					\$ 129 240,00																																																																																					
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																									
		<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Serventes de 1.ª classe (horas)</td> <td>Z</td> <td>980 \$</td> <td>11 760 \$</td> <td>141 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total \$ 270 360,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	12	12	Serventes de 1.ª classe (horas)	Z	980 \$	11 760 \$	141 120,00							Total \$ 270 360,00																																																																
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal				Total anual																																																																																			
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																					
12	12	Serventes de 1.ª classe (horas)	Z	980 \$	11 760 \$	141 120,00																																																																																					
						Total \$ 270 360,00																																																																																					
		Secção do Arquivo de Identificação																																																																																									
		(Decretos n.º 38 662 e 40 711, de 29-2-1952 e 1-3-1956).																																																																																									
100.º		Vencimentos e salários:																																																																																									
	1	Vencimentos:																																																																																									
		<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Director</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Subdirector</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>1 530 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriváario-dactilógrafo de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>1 390 \$</td> <td>16 680 \$</td> <td>16 680,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 35 040,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	—	Director	—	—	—	—	1	—	Subdirector	—	—	—	—	1	1	Terceiro-oficial	Q	1 530 \$	18 360 \$	18 360,00	1	1	Escriváario-dactilógrafo de 1.ª classe	S	1 390 \$	16 680 \$	16 680,00	4	2					\$ 35 040,00																																				
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal				Total anual																																																																																			
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																					
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																									
1	—	Director	—	—	—	—																																																																																					
1	—	Subdirector	—	—	—	—																																																																																					
1	1	Terceiro-oficial	Q	1 530 \$	18 360 \$	18 360,00																																																																																					
1	1	Escriváario-dactilógrafo de 1.ª classe	S	1 390 \$	16 680 \$	16 680,00																																																																																					
4	2					\$ 35 040,00																																																																																					
132.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																									
		(D. L. n.º 1694, de 25-12-65)																																																																																									
		Ao director \$ 3 600,00																																																																																									
		Ao subdirector \$ 2 400,00																																																																																									
				\$ 6 000,00																																																																																							
				\$ 6 000,00																																																																																							
				\$ 995 520,00																																																																																							
		<i>A transportar</i>		\$ 995 520,00																																																																																							

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																			
3.º			<i>Transporte</i>					\$ 995 520,00																																																																																																																																																																			
			Imprensa Nacional																																																																																																																																																																								
			Decretos n.º 44 058, de 23-11-1961, 511/70, de 30 de Outubro e 455/71, de 28 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																								
134.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																									
	1	Vencimentos:																																																																																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td><i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Administração e direcção:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Serviço técnico:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção de oficinas</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Compositores de 1.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 55 080,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Compositores de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 83 400,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal contratado:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Depósito e armazém de materiais:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fiel de depósito e de armazém</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Secretaria e contabilidade:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal menor:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Continuo de 3.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 13 560,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 355 800,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>							<i>Administração e direcção:</i>					1	1	Administrador	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Chefe de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00			<i>Serviço técnico:</i>					1	1	Chefe de secção de oficinas	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	3	3	Compositores de 1.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00	5	5	Compositores de 2.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 83 400,00	12	12								<i>Pessoal contratado:</i>							<i>Depósito e armazém de materiais:</i>					1	1	Fiel de depósito e de armazém	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00			<i>Secretaria e contabilidade:</i>					1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Aspirante	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00			<i>Pessoal menor:</i>					1	1	Continuo de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	5	5								Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 355 800,00												
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																	
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																						
1	1	<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>																																																																																																																																																																									
		<i>Administração e direcção:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Administrador	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																					
1	1	Chefe de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																					
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																					
		<i>Serviço técnico:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Chefe de secção de oficinas	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																					
3	3	Compositores de 1.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00																																																																																																																																																																					
5	5	Compositores de 2.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 83 400,00																																																																																																																																																																					
12	12																																																																																																																																																																										
		<i>Pessoal contratado:</i>																																																																																																																																																																									
		<i>Depósito e armazém de materiais:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Fiel de depósito e de armazém	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																					
		<i>Secretaria e contabilidade:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																					
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																					
1	1	Aspirante	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																					
		<i>Pessoal menor:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Continuo de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																																																																																					
5	5																																																																																																																																																																										
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 355 800,00																																																																																																																																																																					
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td><i>Oficinas gráficas:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Composer monotypista</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Desenhador de 2.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado das máquinas monótipo</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado dos maquinismos de fototipografia</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Impressor litográfico de 1.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fundidor tipográfico</td> <td>R</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Auxiliares de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 199 680,00</td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>30</td> <td>Auxiliares de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 424 800,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 67 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal menor:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 66 960,00</td> </tr> <tr> <td>63</td> <td>63</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 906 240,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 71 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 977 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td colspan="5"></td><td></td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td><td colspan="5"></td><td></td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 332 960,00</td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	<i>Oficinas gráficas:</i>					1	1	Composer monotypista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Encarregado das máquinas monótipo	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Impressor litográfico de 1.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Fundidor tipográfico	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	13	13	Auxiliares de 1.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 199 680,00	30	30	Auxiliares de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 424 800,00	5	5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 67 800,00			<i>Pessoal menor:</i>					1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	6	6	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 66 960,00	63	63								Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 906 240,00							\$ 71 400,00							\$ 977 640,00		3	Salários do pessoal eventual																		Total das remunerações certas e permanentes						\$ 2 332 960,00						
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																	
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																						
1	1	<i>Oficinas gráficas:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Composer monotypista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																					
1	1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																					
1	1	Encarregado das máquinas monótipo	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																					
1	1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																					
1	1	Impressor litográfico de 1.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																					
1	1	Fundidor tipográfico	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																																																																																																																					
13	13	Auxiliares de 1.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 199 680,00																																																																																																																																																																					
30	30	Auxiliares de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 424 800,00																																																																																																																																																																					
5	5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 67 800,00																																																																																																																																																																					
		<i>Pessoal menor:</i>																																																																																																																																																																									
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																																																					
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																					
6	6	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 66 960,00																																																																																																																																																																					
63	63																																																																																																																																																																										
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 906 240,00																																																																																																																																																																					
						\$ 71 400,00																																																																																																																																																																					
						\$ 977 640,00																																																																																																																																																																					
	3	Salários do pessoal eventual																																																																																																																																																																									
		Total das remunerações certas e permanentes						\$ 2 332 960,00																																																																																																																																																																			

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
4.º			REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES	
			Despesa ordinária	
			Decretos-Leis n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, 27/77/M, de 6 de Agosto e n.º 34/78/M, de 11 de Novembro e Leis n.º 16/78/M, de 12 de Agosto e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
148.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos	\$ 1 168 290,00	
	3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 74 160,00	
		Salários do pessoal eventual	—	
149.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 1 242 450,00	
150.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 1 500,00	
151.º		Horas extraordinárias	\$ 10 000,00	
152.º		Senhas de presença	\$ 5 000,00	
153.º		Subsídio de residência	\$ 500,00	
154.º		Participações e prémios:	\$ 26 600,00	
	1	Emolumentos ao pessoal (1)	\$ 90 000,00	
155.º		Deslocações	\$ 100,00	
156.º		Telefones individuais	\$ 1 000,00	
157.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 200,00	
158.º		Subsídio de família	\$ 48 500,00	
159.º		Subsídio de Natal	\$ 108 660,00	
160.º		Subsídio de Férias	\$ 108 660,00	
161.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 84 480,00	
162.º	1	Bens duradouros:		
	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 000,00	
	3	Material honorífico e de representação	\$ 2 000,00	
	4	Equipamento de secretaria	\$ 2 000,00	
		Outros bens duradouros		\$ 6 000,00
163.º		Bens não duradouros:		
	1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 450,00	
	2	Consumos de secretaria	\$ 15 000,00	
	3	Outros bens não duradouros	\$ 2 000,00	
164.º		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 22 450,00
				\$ 2 000,00
165.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 16 000,00	
	2	Comunicações	\$ 2 700,00	
	3	Trabalhos especiais diversos	—	
	4	Encargos não especificados	—	\$ 18 700,00
166.º		Outras despesas correntes:		
	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 920,00	
		Despesas de capital		
167.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte		\$ 1 778 720,00
		Total da despesa da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses		\$ 1 778 720,00

(1) Verba que no orçamento de receita corresponde a esta despesa: Cap. 2.º, grupo 2, artigo 40.º.

ANEXO

2

**Remunerações certas e permanentes
(Classes Activas)**

REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
4.º			REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Decreto-Leis n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, 27/77/M, de 6 de Agosto e 34/78/M, de 11 de Novembro e Leis n.º 16/78/M, de 12 de Agosto e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
148.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dodatac</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Quadro de chefia:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Chefe dos Serviços</td> <td>E</td> <td>\$ 3 280</td> <td>\$ 39 360</td> <td>\$ 39 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Adjunto.....</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Quadro técnico:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Intérpretes-tradutores principais</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 61 200,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>6</td> <td></td> <td>Intérpretes-tradutores de 1.ª cl.</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 161 280,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>1</td> <td></td> <td>Intérprete-tradutor de 2.ª classe</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td>Intérpretes-tradutores de 2.ª cl. (a)</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 5 910</td> <td>\$ 17 730,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>7</td> <td></td> <td>Intérpretes-tradutores de 3.ª cl.</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 210</td> <td>\$ 147 840,00</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>14</td> <td></td> <td>Aspirantes a intérprete-tradutor</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 233 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ramo de letreados:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Letrado-chefe</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td>Letrados principais</td> <td>J</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 70 920,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>2</td> <td></td> <td>Letrados de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 42 240,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>2</td> <td></td> <td>Letrados de 2.ª classe</td> <td>N</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 36 720,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td>Letrados de 3.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 100 080,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Quadro administrativo:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Pessoal administrativo:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Segundo-oficial (a)</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 5 280</td> <td>\$ 5 280,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Pessoal administrativo auxiliar:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td></td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 43 560,00</td> </tr> <tr> <td>76</td> <td>57</td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 122 090,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 46 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td></td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 168 290,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dodatac</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Quadro de serviços gerais:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 72 960,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 74 160,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 242 450,00</td> </tr> </tbody> </table> </td> <td></td> </tr> <tr> <td>149.º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Ao director da Escola Técnica (\$ 150,00 mensais durante 10 meses) (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro)</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 500,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 243 950,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 243 950,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dodatac	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes				Pessoal dos quadros aprovados por lei:								Quadro de chefia:					1	1		Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00				Adjunto.....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00				Quadro técnico:					2	2		Intérpretes-tradutores principais	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 61 200,00	7	6		Intérpretes-tradutores de 1.ª cl.	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 161 280,00	7	1		Intérprete-tradutor de 2.ª classe	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	3	3		Intérpretes-tradutores de 2.ª cl. (a)	L	\$ 1 970	\$ 5 910	\$ 17 730,00	10	7		Intérpretes-tradutores de 3.ª cl.	N	\$ 1 760	\$ 21 210	\$ 147 840,00	14	14		Aspirantes a intérprete-tradutor	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 233 520,00				Ramo de letreados:					1	1		Letrado-chefe	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	3	3		Letrados principais	J	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00	6	2		Letrados de 1.ª classe	L	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00	6	2		Letrados de 2.ª classe	N	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00	6	6		Letrados de 3.ª classe	Q	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 100 080,00				Quadro administrativo:								Pessoal administrativo:					1	1		Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1		Segundo-oficial (a)	N	\$ 1 760	\$ 5 280	\$ 5 280,00	1	1		Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00				Pessoal contratado:								Pessoal administrativo auxiliar:					1	—		Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	—	—	—	2	2		Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00	3	3		Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00	76	57		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 1 122 090,00								\$ 46 200,00			2		Salários do pessoal dos quadros:				\$ 1 168 290,00					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dodatac</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Quadro de serviços gerais:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 72 960,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 74 160,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 242 450,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dodatac	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes				Quadro de serviços gerais:					2	2		Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00	4	4		Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 980	\$ 11 160	\$ 44 640,00	6	6		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 72 960,00								\$ 1 200,00								\$ 74 160,00									\$ 1 242 450,00		149.º			Gratificações certas e permanentes:									Ao director da Escola Técnica (\$ 150,00 mensais durante 10 meses) (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro)			\$ 1 500,00					Total das remunerações certas e permanentes				\$ 1 243 950,00								\$ 1 243 950,00
No quadro	Dodatac	Unidades	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Quadro de chefia:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1		Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Adjunto.....	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Quadro técnico:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2		Intérpretes-tradutores principais	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 61 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
7	6		Intérpretes-tradutores de 1.ª cl.	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 161 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
7	1		Intérprete-tradutor de 2.ª classe	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
3	3		Intérpretes-tradutores de 2.ª cl. (a)	L	\$ 1 970	\$ 5 910	\$ 17 730,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
10	7		Intérpretes-tradutores de 3.ª cl.	N	\$ 1 760	\$ 21 210	\$ 147 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
14	14		Aspirantes a intérprete-tradutor	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 233 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Ramo de letreados:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1		Letrado-chefe	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
3	3		Letrados principais	J	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
6	2		Letrados de 1.ª classe	L	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
6	2		Letrados de 2.ª classe	N	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
6	6		Letrados de 3.ª classe	Q	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 100 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Quadro administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Pessoal administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1		Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1		Segundo-oficial (a)	N	\$ 1 760	\$ 5 280	\$ 5 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1		Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Pessoal administrativo auxiliar:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	—		Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2		Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
3	3		Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
76	57		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 1 122 090,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
						\$ 46 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
	2		Salários do pessoal dos quadros:				\$ 1 168 290,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dodatac</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Quadro de serviços gerais:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 28 320,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 72 960,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 74 160,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 242 450,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Dodatac	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes				Quadro de serviços gerais:					2	2		Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00	4	4		Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 980	\$ 11 160	\$ 44 640,00	6	6		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 72 960,00								\$ 1 200,00								\$ 74 160,00									\$ 1 242 450,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
No quadro	Dodatac	Unidades	CARGOS							Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Quadro de serviços gerais:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2		Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
4	4		Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 980	\$ 11 160	\$ 44 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
6	6		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 72 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
						\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
						\$ 74 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
							\$ 1 242 450,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
149.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Ao director da Escola Técnica (\$ 150,00 mensais durante 10 meses) (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro)			\$ 1 500,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			Total das remunerações certas e permanentes				\$ 1 243 950,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
							\$ 1 243 950,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															

(a) A importância dotada é de três duodécimos.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

(Serviços de Educação, Liceu Nacional Infante D. Henrique, Escola Preparatória do Ensino Secundário, Ensino Primário e Ensino Infantil)

Classificação funcional: 3.1 e 3.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
			Despesa ordinária	
			Serviços de Educação — 3.1	
			Decretos n.º 40 869, de 20-11-1956, 41 071, de 15-4-1957, 41 115, de 17-5-1957, 41 968, de 22-11-1958, 42 481, de 31-8-1959, 43 064, de 11-7-1960, 43 848, de 7-8-1961, 43 880 de 25-8-1961, 43 913, de 14-9-1961, 44 736, de 28-11-1962 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decreto-Lei n.º 48 541, de 23-8-1968, P. M. n.º 23 625, de 25-9-1968, Decreto n.º 48 608, de 7-10-1968, P. M. n.º 24 371, de 13-10-1969, Decreto-Lei n.º 49 367, de 8-11-1969, Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.º 163/70, de 14-4-1970 e 346/70, de 23-7-1970, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 635/71, de 31 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Decretos n.º 566/72, de 28 de Dezembro e 589/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 5/73, de 10 de Fevereiro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diplomas Legislativos Ministeriais n.º 1/74, de 10 de Outubro e 4/74, de 14 de Outubro, Decretos Provinciais n.º 7/75, de 1 de Março, 23/75, de 21 de Junho, 54/75, de 31 de Dezembro e 4/76, de 28 de Fevereiro e Decretos-Leis n.º 19/76/M, de 5 de Junho, 31/76/M, de 17 de Julho, 36/76/M, de 18 de Agosto, 22/77/M, de 25 de Junho, 27/77/M, de 6 de Agosto, 36/77/M, 37/77/M e 38/77/M, de 17 de Setembro, 49/77/M, de 17 de Dezembro, Leis n.º 18/78/M, de 12 de Agosto e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
168.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos.....	\$ 4 198 536,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 485 040,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 800 000,00
169.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 5 483 576,00 \$ 102 350,00
170.º			Gratificações variáveis ou eventuais:	
	1		Gratificação nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 43 093, de 28-7-1960	\$ 600,00
	2		Gratificações aos presidentes dos júris dos exames na Escola Comercial «Pedro Nolasco» e Colégio D. Bosco (artigo 11.º do Decreto n.º 49 163, de 1-8-1969)	\$ 3 000,00
	3		Gratificações aos júris de fiscalização de exames (artigo 1.º do Decreto n.º 39 791, de 27-8-1954)	\$ 1 000,00
	4		Gratificações devidas nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 39 791, de 27-8-1954	\$ 460,00
	5		Serviço Liceal Extraordinário (Decreto n.º 49 157, de 28-7-1968)	\$ 65 310,00
	6		Ao pessoal de secretaria e menor que prestar serviço relacionado com o ensino liceal extraordinário (artigo 10.º do Decreto n.º 49 157, de 28-7-1969 e artigo 6.º da Portaria n.º 9 233, de 20-12-1969)	\$ 8 600,00
	7		Para pagamento de tempos lectivos extraordinários aos professores (Decreto n.º 42 509, de 17-9-1959 e D. L. n.º 1 858, de 30-10-71)	\$ 57 000,00
	8		Gratificações aos professores que tomam parte nas reuniões de coordenação de centros de interesse (área a) do n.º 1 do artigo 4.º da P. M. n.º 23 625, de 25-9-1968)	\$ 7 580,00
	9		Para pagamento ao pessoal directivo e docente dos Cursos de Adultos, nos termos dos artigos 126.º e 129.º § 1.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar (durante nove meses)	\$ 24 000,00
171.º			Horas extraordinárias	\$ 167 550,00 \$ 5 000,00
172.º			Senhas de presença:	
	1		Aos membros do Conselho Pedagógico (§ único do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 49 367, de 8-11-1969)	\$ 6 300,00
	2		Aos professores e subinspector escolar, e ao presidente (artigo 80.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo D. L. n.º 1 779, de 7-12-1968)	\$ 2 340,00
173.º			Subsídio de residência	\$ 8 640,00
174.º			Subsídio de família	\$ 51 650,00
175.º			Subsídio de Natal	\$ 158 000,00
176.º			Subsídio de Férias	\$ 450 000,00
177.º			Deslocações	\$ 450 000,00 \$ 5 600,00
			<i>A transportar</i>	\$ 6 882 366,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			<i>Transporte.....</i>	\$ 6 882 366,00
			Repartição dos Serviços — 3.1	
			Despesas correntes	
178.º			Telefones individuais	\$ 1 770,00
179.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 700,00
180.º	1		Remunerações por serviços auxiliares: Para a difusão da língua portuguesa, incluindo prémios a alunos chineses que fizerem o exame de 3.ª classe do Curso Nocturno de Português para Adolescentes e Adultos Chineses e Cursos de Português que funcionam nos estabelecimentos de ensino particular	\$ 200 000,00
181.º	1		Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00
	2		Material honorífico e de representação	\$ 600,00
	3		Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 500,00
182.º			Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 100,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 7 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 500,00
183.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 11 600,00
184.º			Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações	\$ 8 500,00
	2		Lotação de bens	\$ 33 600,00
	3		Comunicações	\$ 6 000,00
	4		Publicidade e propaganda: a) Publicações diversas	\$ 10 000,00
		a)	b) Publicações de trabalhos	\$ 2 000,00
		c)	c) Recenseamento escolar (Artigos 20.º e 23.º do Decreto n.º 41 472, de 23-12-1957)	\$ 500,00
		d)	d) Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$ 300 000,00
		e)	e) Biblioteca Itinerante «Professor Doutor António Gonçalves Pereira»	\$ 500,00
	5		Trabalhos especiais diversos	\$ 313 000,00
	6		Encargos não especificados: a) Para pagamento dos encargos com o pessoal e material da Escola do Magistério Primário	\$ 25 200,00
		a)	b) Prémios a estudantes	\$ 80 000,00
		c)	c) Para funcionamento do Ano Propedéutico	\$ 30 000,00
		d)	d) Outros encargos	\$ 5 000,00
185.º	1		Transferências — Sector Público: A Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural	\$ 501 300,00
				\$ 200 000,00
186.º	1		Transferências — Instituições particulares: Apóio ao ensino particular de fins não lucrativos: a) Subsídio a escolas	\$ 3 400 000,00
		a)	b) Bolsas de frequência	\$ 450 000,00
		c)	c) Bolsas de estudo no exterior	\$ 375 000,00
187.º	1		Outras despesas correntes: Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 4 225 000,00
				\$ 520,00
			Despesas de capital	
188.º	1		Investimentos: Material de transporte	\$ 5 157 990,00
				—
			Liceu Nacional Infante D. Henrique — 3.2	
			Despesas correntes	
189.º			Telefones individuais	\$ 1 050,00
190.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 000,00
191.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 4 000,00
	2		Material fabril, oficinais e de laboratório	\$ 10 000,00
	3		Material honorífico e de representação	\$ 600,00
	4		Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00
	5		Outros bens duradouros	\$ 19 600,00
			<i>A transportar</i>	\$ 22 650,00 \$ 12 040 356,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			<i>Transporte</i>	\$ 22 650,00 \$ 12 040 356,00
192.º	1	Bens não duradouros:		
	2	Matérias primas e subsidiárias	\$ 15 000,00	
	3	Consumos de secretaria	\$ 12 000,00	
		Outros bens não duradouros	\$ 5 000,00	
193.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 32 000,00	\$ 6 000,00
194.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 15 000,00	
	2	Comunicações	\$ 3 150,00	
	3	Publicidade e propaganda:		
		a) Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$ 8 000,00	
	4	Encargos não especificados	—	
195.º		Outras despesas correntes:		
	1	Para pagamento do prémio de seguro contra o risco de incêndio do recheio do edifício onde se acha instalado o Liceu	\$ 400,00	
		Despesas de capital		
196.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	—	\$ 87 200,00
		Escola Preparatória do Ensino Secundário — 3.2		
		Despesas correntes		
197.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00	
198.º		Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500,00	
	2	Material honorífico e de representação	—	
	3	Equipamento de secretaria	—	
	4	Outros bens duradouros	—	
199.º		Bens não duradouros:		
	1	Consumos de secretaria	\$ 4 000,00	
	2	Outros bens não duradouros	—	
				\$ 4 000,00
				\$ 6 500,00
		Ensino Primário — 3.2		
		Despesas correntes		
200.º		Telefones individuais	\$ 1 500,00	
201.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 800,00	
202.º		Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 8 000,00	
	2	Material honorífico e de representação	\$ 500,00	
	3	Equipamento de secretaria	\$ 3 000,00	
	4	Outros bens duradouros	—	
203.º		Bens não duradouros:		
	1	Consumos de secretaria	\$ 6 000,00	
	2	Outros bens não duradouros	\$ 3 500,00	
204.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 9 500,00	\$ 5 000,00
205.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 30 000,00	
	2	Comunicações	\$ 10 000,00	
	3	Encargos não especificados:		
		a) Aquisição de prémios a distribuir aos alunos que mais se distinguiram no ano lectivo anterior (§ 1.º do artigo 69.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo D. L. n.º 1 779, de 7-12-1968, com a nova redacção dada pelo artigo único do D. L. n.º 1 828, de 19-9-1970)	\$ 3 000,00	
				\$ 43 000,00
		Despesas de capital		
206.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	—	\$ 73 300,00
		Total da despesa dos Serviços de Educação	\$ 12 207 356,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

(Serviços de Educação, Liceu Nacional Infante D. Henrique, Escola Preparatória do Ensino Secundário, Ensino Primário e Ensino Infantil)

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																											
5.º			SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO																																																																																																																																																																																																																																																																																
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																
			Serviços de Educação																																																																																																																																																																																																																																																																																
168.º	1	Vencimentos e salários:	Decretos n.ºs 40 869, de 20-11-1956, 41 071, de 15-4-1957, 41 115, de 17-5-1957, 41 968, de 22-11-1958, 42 481, de 31-8-1959, 43 064, de 11-7-1960, 43 848, de 7-8-1961, 43 880 de 25-8-1961, 43 913, de 14-9-1961, 44 736, de 28-11-1962 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decreto-Lei n.º 48 541, de 23-8-1968, P. M. n.º 24 371, de 13-10-1969, Decreto-Lei n.º 49 367, de 8-11-1969, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decreto n.º 48 608, de 7-10-1968, P. M. n.º 24 371, de 13-10-1969, Decreto-Lei n.º 49 367, de 8-11-1969, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 635/71, de 31 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Decretos n.ºs 566/72, de 28 de Dezembro e 589/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo n.º 5/73, de 10 de Fevereiro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diplomas Legislativos Ministeriais n.ºs 1/74, de 10 de Outubro e 4/74, de 14 de Outubro, Decretos Provinciais n.º 7/75, de 1 de Março, 23/75, de 21 de Junho, 54/75, de 31 de Dezembro e 4/76, de 28 de Fevereiro e Decretos-Leis n.ºs 19/76/M, de 5 de Junho, 31/76/M, de 17 de Julho, e 36/76/M, de 18 de Agosto, 22/77/M, de 25 de Junho, 27/77/M, de 6 de Agosto, 36/77/M, 37/77/M e 38/77/M, de 17 de Setembro e 49/77/M, de 17 de Dezembro Leis n.ºs 18/78/M, de 12 de Agosto e 23/78/M, de 23 de Dezembro																																																																																																																																																																																																																																																																																
		Vencimentos:	<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Repartição dos Serviços</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro comum:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços</td> <td>E</td> <td>\$ 3 280 \$</td> <td>39 360 \$</td> <td>39 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director escolar</td> <td>F</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Inspector escolar</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950 \$</td> <td>35 400 \$</td> <td>35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Subdirector escolar</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550 \$</td> <td>30 600 \$</td> <td>30 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>2</td> <td>Subinspector escolar</td> <td>H</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2</td> <td>Chefes de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240 \$</td> <td>26 880 \$</td> <td>53 760,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro privativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970 \$</td> <td>23 640 \$</td> <td>47 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>42 240,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>O</td> <td>\$ 1 530 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>36 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>18 360,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Aspirantes</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390 \$</td> <td>16 680 \$</td> <td>66 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390 \$</td> <td>16 680 \$</td> <td>16 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210 \$</td> <td>14 520 \$</td> <td>29 040,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo com 10 anos de serviço</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280 \$</td> <td>15 360 \$</td> <td>15 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Liceu Nacional Infante D. Henrique</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Reitor</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950 \$</td> <td>35 400 \$</td> <td>35 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Professores:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Professores com mais de 20 anos de serviço</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950 \$</td> <td>35 400 \$</td> <td>106 200,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Professores com 10 anos de serviço</td> <td>G</td> <td>\$ 2 740 \$</td> <td>32 880 \$</td> <td>98 640,00</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Professores com menos de 10 anos de serviço</td> <td>I</td> <td>\$ 2 380 \$</td> <td>28 560 \$</td> <td>371 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Professores de trabalhos oficiais</td> <td>I</td> <td>\$ 2 380 \$</td> <td>28 560 \$</td> <td>57 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor de educação física</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950 \$</td> <td>35 400 \$</td> <td>35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professora de educação física</td> <td>I</td> <td>\$ 2 380 \$</td> <td>28 560 \$</td> <td>28 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor de canto coral com mais de 10 anos de serviço</td> <td>G</td> <td>\$ 2 740 \$</td> <td>32 880 \$</td> <td>32 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor da língua chinesa com menos de 10 anos de serviço</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Professor de Introdução à Economia</td> <td>I</td> <td>\$ 2 380 \$</td> <td>28 560 \$</td> <td>28 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal de secretaria:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>O</td> <td>\$ 1 530 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390 \$</td> <td>16 680 \$</td> <td>16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210 \$</td> <td>14 520 \$</td> <td>14 520,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Continuos de 1.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180 \$</td> <td>14 160 \$</td> <td>28 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$1 345 680,00</td> </tr> </tbody> </table>					No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Repartição dos Serviços							<i>Quadro comum:</i>					1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280 \$	39 360 \$	39 360,00	1	1	Director escolar	F	\$ —	—	—	1	1	Inspector escolar	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	35 400,00	1	1	Subdirector escolar	H	\$ 2 550 \$	30 600 \$	30 600,00	1	2	Subinspector escolar	H	\$ —	—	—	3	2	Chefes de secção	J	\$ 2 240 \$	26 880 \$	53 760,00			<i>Quadro privativo:</i>					2	2	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970 \$	23 640 \$	47 280,00	2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	42 240,00	2	2	Terceiros-oficiais	O	\$ 1 530 \$	18 360 \$	36 720,00	1	1	Arquivista	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	18 360,00	4	4	Aspirantes	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	66 720,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	16 680,00	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210 \$	14 520 \$	29 040,00	1	1	Dactilógrafo com 10 anos de serviço	T	\$ 1 280 \$	15 360 \$	15 360,00			Liceu Nacional Infante D. Henrique					1	1	Reitor	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	35 400,00			<i>Professores:</i>					3	3	Professores com mais de 20 anos de serviço	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	106 200,00	3	3	Professores com 10 anos de serviço	G	\$ 2 740 \$	32 880 \$	98 640,00	13	13	Professores com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380 \$	28 560 \$	371 280,00	2	2	Professores de trabalhos oficiais	I	\$ 2 380 \$	28 560 \$	57 120,00	1	1	Professor de educação física	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	35 400,00	1	1	Professora de educação física	I	\$ 2 380 \$	28 560 \$	28 560,00	1	1	Professor de canto coral com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740 \$	32 880 \$	32 880,00	1	1	Professor da língua chinesa com menos de 10 anos de serviço	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00	1	1	Professor de Introdução à Economia	I	\$ 2 380 \$	28 560 \$	28 560,00			<i>Pessoal de secretaria:</i>					1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00	1	1	Terceiro-oficial	O	\$ 1 530 \$	18 360 \$	18 360,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	16 680,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.	U	\$ 1 210 \$	14 520 \$	14 520,00	2	2	Continuos de 1.ª classe	V	\$ 1 180 \$	14 160 \$	28 320,00			<i>A transportar:</i>											\$1 345 680,00
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																														
					Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Repartição dos Serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280 \$	39 360 \$	39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Director escolar	F	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Inspector escolar	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Subdirector escolar	H	\$ 2 550 \$	30 600 \$	30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	2	Subinspector escolar	H	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																													
3	2	Chefes de secção	J	\$ 2 240 \$	26 880 \$	53 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
		<i>Quadro privativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970 \$	23 640 \$	47 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
2	2	Terceiros-oficiais	O	\$ 1 530 \$	18 360 \$	36 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Arquivista	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
4	4	Aspirantes	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	66 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210 \$	14 520 \$	29 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Dactilógrafo com 10 anos de serviço	T	\$ 1 280 \$	15 360 \$	15 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Liceu Nacional Infante D. Henrique																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Reitor	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
		<i>Professores:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																	
3	3	Professores com mais de 20 anos de serviço	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	106 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
3	3	Professores com 10 anos de serviço	G	\$ 2 740 \$	32 880 \$	98 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
13	13	Professores com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380 \$	28 560 \$	371 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
2	2	Professores de trabalhos oficiais	I	\$ 2 380 \$	28 560 \$	57 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Professor de educação física	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Professora de educação física	I	\$ 2 380 \$	28 560 \$	28 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Professor de canto coral com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740 \$	32 880 \$	32 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Professor da língua chinesa com menos de 10 anos de serviço	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Professor de Introdução à Economia	I	\$ 2 380 \$	28 560 \$	28 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
		<i>Pessoal de secretaria:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Terceiro-oficial	O	\$ 1 530 \$	18 360 \$	18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.	U	\$ 1 210 \$	14 520 \$	14 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
2	2	Continuos de 1.ª classe	V	\$ 1 180 \$	14 160 \$	28 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
		<i>A transportar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																	
						\$1 345 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																													

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa						Importâncias por serviços	
5.º			Unidades No quadro	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			
							Individual	Por classes		
				Transporte.....				\$ 1 345 680,00		
				Escola Preparatória do Ensino Secundário						
				<i>Professores:</i>						
	4	4	2	Professores com 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 131 520,00		
	5	2		Professores com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00		
	2	2		Professores de educação física	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00		
	1			Professor de educação musical	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 49 920,00		
	2	2		Professores de trabalhos manuais						
				<i>Pessoal de secretaria:</i>						
	1	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00		
	1	1	1	Aspirante	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00		
	1	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª cl.	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00		
				Ensino Primário						
	11	11		Professores com mais de 20 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 314 160,00		
	14	14		Professores com mais de 10 anos de serviço	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 376 320,00		
	20	20		Professores com menos de 10 anos de serviço	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 499 200,00		
	12	12		Professores com menos de 10 anos de serviço (a)	K	\$ 2 080	\$ 8 320	\$ 99 840,00		
	4	4		Professores de língua chinesa com mais de 20 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 114 240,00		
	4	4		Professores de língua chinesa com mais de 10 anos de serviço	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 107 520,00		
	7	7		Professores de língua chinesa com menos de 10 anos de serviço	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 174 720,00		
	2	2		Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00		
	2	2		Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00		
	2	2		Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00		
				Ensino Infantil						
	1	1		Professor com mais de 10 anos de serviço	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00		
	4	4		Professores com menos de 10 anos de serviço	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 99 840,00		
				<i>Pessoal contratado:</i>						
				Repartição dos Serviços						
	1	1		Contínuo de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00		
				Liceu Nacional Infante D. Henrique						
	5	5		Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 70 800,00		
				Escola Preparatória do Ensino Secundário						
	2	2		Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00		
				Ensino Primário						
	1	1		Professora de lavoras com menos de 10 anos de serviço	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00		
	1	1		Professor de educação física com mais de 20 anos de serviço	J	\$ 2 040	\$ 26 880	\$ 26 880,00		
	1	1		Professor de educação física com menos de 10 anos de serviço	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00		
	2	2		Professoras de educação física com menos de 10 anos de serviço	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 44 400,00		
	1	—		Professora de canto coral	N	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 151 300,00		
	11	11		Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 27 600,00		
				Ensino Infantil						
	2	2		Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 27 600,00		
								\$ 4 012 560,00		
				Diuturnidades				\$ 5 592,00		
				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.				\$ 150 000,00		
								\$ 4 168 152,00		
				Aumento de 15% referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43/913, de 14 de Setembro de 1961				\$ 26 000,00		
				Aumento de 5% referido no artigo 2.º da Lei n.º 18/78/M, de 12 de Agosto				\$ 4 384,00		
								\$ 4 198 536,00		
				(a) A importância dotada é de 4 duodécimos.						
				<i>A transportar</i>						

A transportar \$ 4 198 536,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																			
5.º			<i>Transporte</i>					\$ 4 198 536,00																			
	2	Salários do pessoal dos quadros:																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No quadro</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Dotadas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Uni-dades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro						Dotadas					
Uni-dades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																							
				Individual	Por classes																						
No quadro																											
Dotadas																											
			<p style="text-align: center;">Repartição dos Serviços</p> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>1 1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª cl.</td> <td>U \$ 1 210 \$</td> <td>14 520 \$</td> <td>14 520,00</td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe...</td> <td>V \$ 1 180 \$</td> <td>14 160 \$</td> <td>14 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z \$ 980 \$</td> <td>11 760 \$</td> <td>11 760,00</td> </tr> <tr> <td>4 4</td> <td>Serventes de 2.ª classe (a)</td> <td>Z'' \$ 930 \$</td> <td>11 160 \$</td> <td>44 640,00</td> </tr> </tbody> </table>					1 1	Condutor de automóveis de 2.ª cl.	U \$ 1 210 \$	14 520 \$	14 520,00	1 1	Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe...	V \$ 1 180 \$	14 160 \$	14 160,00	1	Servente de 1.ª classe	Z \$ 980 \$	11 760 \$	11 760,00	4 4	Serventes de 2.ª classe (a)	Z'' \$ 930 \$	11 160 \$	44 640,00
1 1	Condutor de automóveis de 2.ª cl.	U \$ 1 210 \$	14 520 \$	14 520,00																							
1 1	Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe...	V \$ 1 180 \$	14 160 \$	14 160,00																							
1	Servente de 1.ª classe	Z \$ 980 \$	11 760 \$	11 760,00																							
4 4	Serventes de 2.ª classe (a)	Z'' \$ 930 \$	11 160 \$	44 640,00																							
			<p style="text-align: center;">Liceu Nacional Infante D. Henrique</p> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>5 2</td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Z' \$ 980 \$</td> <td>11 760 \$</td> <td>58 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z'' \$ 930 \$</td> <td>11 160 \$</td> <td>22 320,00</td> </tr> </tbody> </table>					5 2	Serventes de 1.ª classe.....	Z' \$ 980 \$	11 760 \$	58 800,00	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z'' \$ 930 \$	11 160 \$	22 320,00										
5 2	Serventes de 1.ª classe.....	Z' \$ 980 \$	11 760 \$	58 800,00																							
2	Serventes de 2.ª classe.....	Z'' \$ 930 \$	11 160 \$	22 320,00																							
			<p style="text-align: center;">Escola Preparatória do Ensino Secundário</p> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>2 2</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z'' \$ 930 \$</td> <td>11 160 \$</td> <td>22 320,00</td> </tr> </tbody> </table>					2 2	Serventes de 2.ª classe.....	Z'' \$ 930 \$	11 160 \$	22 320,00															
2 2	Serventes de 2.ª classe.....	Z'' \$ 930 \$	11 160 \$	22 320,00																							
			<p style="text-align: center;">Ensino Primário</p> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>10 8</td> <td>Serventes de 1.ª classe.....</td> <td>Z' \$ 980 \$</td> <td>11 760 \$</td> <td>117 600,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>Serventes de 2.ª classe.....</td> <td>Z'' \$ 930 \$</td> <td>11 160 \$</td> <td>89 280,00</td> </tr> </tbody> </table>					10 8	Serventes de 1.ª classe.....	Z' \$ 980 \$	11 760 \$	117 600,00	8	Serventes de 2.ª classe.....	Z'' \$ 930 \$	11 160 \$	89 280,00										
10 8	Serventes de 1.ª classe.....	Z' \$ 980 \$	11 760 \$	117 600,00																							
8	Serventes de 2.ª classe.....	Z'' \$ 930 \$	11 160 \$	89 280,00																							
			<p style="text-align: center;">Ensino Infantil</p> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>1 3</td> <td>Jardineiro auxiliar de 1.ª classe</td> <td>Y \$ 1 130 \$</td> <td>13 560 \$</td> <td>13 560,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z' \$ 980 \$</td> <td>11 760 \$</td> <td>35 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 444 240,00</td> </tr> </tbody> </table>					1 3	Jardineiro auxiliar de 1.ª classe	Y \$ 1 130 \$	13 560 \$	13 560,00	3	Serventes de 1.ª classe	Z' \$ 980 \$	11 760 \$	35 280,00					\$ 444 240,00					
1 3	Jardineiro auxiliar de 1.ª classe	Y \$ 1 130 \$	13 560 \$	13 560,00																							
3	Serventes de 1.ª classe	Z' \$ 980 \$	11 760 \$	35 280,00																							
				\$ 444 240,00																							
			<table border="1"> <tbody> <tr> <td>38</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 40 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 485 040,00</td> </tr> </tbody> </table>					38	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 40 800,00					\$ 485 040,00										
38	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 40 800,00																							
				\$ 485 040,00																							
			<table border="1"> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 683 576,00</td> </tr> </tbody> </table>									\$ 4 683 576,00															
				\$ 4 683 576,00																							
	3	Salários do pessoal eventual					\$ 800 000,00																				
		(a) 1 para a Escola do Magistério Primário.																									

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																											
5.º			<i>Transporte</i>					\$ 5 483 576,00																																																																																																																																																																																																																																																																																											
			Repartição dos Serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																
168.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
	1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Chefe dos Serviços</td> <td>E</td> <td>\$ 3 280</td> <td>\$ 39 360</td> <td>\$ 39 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Director escolar</td> <td>F</td> <td>\$ —</td> <td>\$ —</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Inspector escolar</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Subdirector escolar</td> <td>H</td> <td>\$ 2 500</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2</td> <td></td> <td>Subinspector escolar</td> <td>H</td> <td>\$ —</td> <td>\$ —</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Chefes de Secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 53 760,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro privativo:</i></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 47 280,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 42 240,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 36 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Arquivista</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td>Aspirantes</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 66 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Escriturários-dac. de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 29 040,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Dactilógrafo</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Pessoal contratado:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Continuo de 3.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 13 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 445 080,00</td> </tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td colspan="5"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z"</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 85 080,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Gratificações certas e permanentes:</td> </tr> <tr> <td>169.º</td><td></td><td></td><td colspan="5"> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>Ao Chefe dos Serviços</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td>Ao Inspector escolar</td> <td>\$ 3 840,00</td> </tr> <tr> <td>Ao Subdirector escolar</td> <td>\$ 3 840,00</td> </tr> <tr> <td>A 2 Chefes de Secção a \$1 920,00</td> <td>\$ 3 840,00</td> </tr> <tr> <td>Ao Secretário-Tesoureiro da Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural</td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td>A Directora do Colégio de Santa Rosa de Lima</td> <td>\$ 6 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> </tbody> </table> </td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5" style="text-align: center;"><i>A transportar</i></td><td>\$ 5 507 096,00</td></tr> </tbody> </table> </td></tr></tbody></table>	Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:								<i>Quadro comum:</i>								1	1		Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	1		Director escolar	F	\$ —	\$ —		1	1		Inspector escolar	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1		Subdirector escolar	H	\$ 2 500	\$ 30 600	\$ 30 600,00	3	2		Subinspector escolar	H	\$ —	\$ —					Chefes de Secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 53 760,00	<i>Quadro privativo:</i>								2	2		Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00	2	2		Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00	2	2		Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00	1	1		Arquivista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	4	4		Aspirantes	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 66 720,00	1	1		Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	2	2		Escriturários-dac. de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00	1	1		Dactilógrafo	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	<i>Pessoal contratado:</i>								1	1		Continuo de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00								\$ 445 080,00		2	Salários do pessoal dos quadros:										<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z"</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 85 080,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Gratificações certas e permanentes:</td> </tr> <tr> <td>169.º</td><td></td><td></td><td colspan="5"> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>Ao Chefe dos Serviços</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td>Ao Inspector escolar</td> <td>\$ 3 840,00</td> </tr> <tr> <td>Ao Subdirector escolar</td> <td>\$ 3 840,00</td> </tr> <tr> <td>A 2 Chefes de Secção a \$1 920,00</td> <td>\$ 3 840,00</td> </tr> <tr> <td>Ao Secretário-Tesoureiro da Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural</td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td>A Directora do Colégio de Santa Rosa de Lima</td> <td>\$ 6 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> </tbody> </table> </td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5" style="text-align: center;"><i>A transportar</i></td><td>\$ 5 507 096,00</td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:								<i>Quadro comum:</i>								1	1		Condutor de automóveis de 2.ª cl.	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	1	1		Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	1	1		Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	4	4		Serventes de 2.ª classe	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 44 640,00								\$ 85 080,00	Gratificações certas e permanentes:								169.º			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>Ao Chefe dos Serviços</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td>Ao Inspector escolar</td> <td>\$ 3 840,00</td> </tr> <tr> <td>Ao Subdirector escolar</td> <td>\$ 3 840,00</td> </tr> <tr> <td>A 2 Chefes de Secção a \$1 920,00</td> <td>\$ 3 840,00</td> </tr> <tr> <td>Ao Secretário-Tesoureiro da Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural</td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td>A Directora do Colégio de Santa Rosa de Lima</td> <td>\$ 6 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> </tbody> </table>					Ao Chefe dos Serviços	\$ 4 800,00	Ao Inspector escolar	\$ 3 840,00	Ao Subdirector escolar	\$ 3 840,00	A 2 Chefes de Secção a \$1 920,00	\$ 3 840,00	Ao Secretário-Tesoureiro da Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural	\$ 1 200,00	A Directora do Colégio de Santa Rosa de Lima	\$ 6 000,00		\$ 23 520,00				<i>A transportar</i>					\$ 5 507 096,00
Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																							
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1		Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1		Director escolar	F	\$ —	\$ —																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1		Inspector escolar	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1		Subdirector escolar	H	\$ 2 500	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
3	2		Subinspector escolar	H	\$ —	\$ —																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Chefes de Secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 53 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Quadro privativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2		Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 47 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2		Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2		Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1		Arquivista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
4	4		Aspirantes	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 66 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1		Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2		Escriturários-dac. de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1		Dactilógrafo	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
<i>Pessoal contratado:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1		Continuo de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
							\$ 445 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro comum:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z"</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 44 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 85 080,00</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Gratificações certas e permanentes:</td> </tr> <tr> <td>169.º</td><td></td><td></td><td colspan="5"> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>Ao Chefe dos Serviços</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td>Ao Inspector escolar</td> <td>\$ 3 840,00</td> </tr> <tr> <td>Ao Subdirector escolar</td> <td>\$ 3 840,00</td> </tr> <tr> <td>A 2 Chefes de Secção a \$1 920,00</td> <td>\$ 3 840,00</td> </tr> <tr> <td>Ao Secretário-Tesoureiro da Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural</td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td>A Directora do Colégio de Santa Rosa de Lima</td> <td>\$ 6 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> </tbody> </table> </td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5" style="text-align: center;"><i>A transportar</i></td><td>\$ 5 507 096,00</td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:								<i>Quadro comum:</i>								1	1		Condutor de automóveis de 2.ª cl.	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	1	1		Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	1	1		Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	4	4		Serventes de 2.ª classe	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 44 640,00								\$ 85 080,00	Gratificações certas e permanentes:								169.º			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>Ao Chefe dos Serviços</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td>Ao Inspector escolar</td> <td>\$ 3 840,00</td> </tr> <tr> <td>Ao Subdirector escolar</td> <td>\$ 3 840,00</td> </tr> <tr> <td>A 2 Chefes de Secção a \$1 920,00</td> <td>\$ 3 840,00</td> </tr> <tr> <td>Ao Secretário-Tesoureiro da Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural</td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td>A Directora do Colégio de Santa Rosa de Lima</td> <td>\$ 6 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> </tbody> </table>					Ao Chefe dos Serviços	\$ 4 800,00	Ao Inspector escolar	\$ 3 840,00	Ao Subdirector escolar	\$ 3 840,00	A 2 Chefes de Secção a \$1 920,00	\$ 3 840,00	Ao Secretário-Tesoureiro da Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural	\$ 1 200,00	A Directora do Colégio de Santa Rosa de Lima	\$ 6 000,00		\$ 23 520,00				<i>A transportar</i>					\$ 5 507 096,00																																																																																																																																																																																							
Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																							
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																														
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1		Condutor de automóveis de 2.ª cl.	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1		Carpinteiro auxiliar de 2.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1		Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
4	4		Serventes de 2.ª classe	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 44 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
							\$ 85 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
169.º			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>Ao Chefe dos Serviços</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td>Ao Inspector escolar</td> <td>\$ 3 840,00</td> </tr> <tr> <td>Ao Subdirector escolar</td> <td>\$ 3 840,00</td> </tr> <tr> <td>A 2 Chefes de Secção a \$1 920,00</td> <td>\$ 3 840,00</td> </tr> <tr> <td>Ao Secretário-Tesoureiro da Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural</td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td>A Directora do Colégio de Santa Rosa de Lima</td> <td>\$ 6 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> </tbody> </table>					Ao Chefe dos Serviços	\$ 4 800,00	Ao Inspector escolar	\$ 3 840,00	Ao Subdirector escolar	\$ 3 840,00	A 2 Chefes de Secção a \$1 920,00	\$ 3 840,00	Ao Secretário-Tesoureiro da Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural	\$ 1 200,00	A Directora do Colégio de Santa Rosa de Lima	\$ 6 000,00		\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																														
Ao Chefe dos Serviços	\$ 4 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Ao Inspector escolar	\$ 3 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Ao Subdirector escolar	\$ 3 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
A 2 Chefes de Secção a \$1 920,00	\$ 3 840,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Ao Secretário-Tesoureiro da Comissão de Bolsas de Estudo, Passagens e Residências de Estudantes e de Intercâmbio Cultural	\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
A Directora do Colégio de Santa Rosa de Lima	\$ 6 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			<i>A transportar</i>					\$ 5 507 096,00																																																																																																																																																																																																																																																																																											

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços										
5.º	168.º	1	Transporte						\$ 5 507 096,00										
			Liceu Nacional Infante D. Henrique																
Vencimentos e salários:																			
1 Vencimentos:																			
			Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual												
			No quadro	Dotadas			Individual	Por classes											
			Pessoal dos quadros aprovados por lei:																
			1	3	Reitor	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00										
					Professores do 1.º grupo: 1 com mais de 20 anos de serviço 1 com mais de 10 anos de serviço 1 com menos de 10 anos de serviço	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00										
					G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00											
			3	3	Professores do 2.º grupo: 1 com mais de 10 anos de serviço 2 com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00										
					G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00											
			3	3	Professores do 3.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 85 680,00										
					Professores do 4.º grupo: 1 com mais de 10 anos de serviço 2 com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 32 880,00										
			1	1	Professores do 5.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00										
			2	2	Professores do 6.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00										
			1	1	Professor do 7.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00										
			2	2	Professores do 8.º grupo com mais de 20 anos de serviço	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00										
			1	1	Professor do 9.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00										
			2	2	Professores de trabalhos oficiais	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00										
			1	1	Professor de educação física	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00										
			1	1	Professor de educação física	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00										
			1	1	Professor de canto coral com mais de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00										
			1	1	Professor da Introdução à Economia	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00										
			1	1	Professor de língua chinesa com menos de 10 anos de serviço	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00										
			1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00										
			1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00										
			1	1	Escriturário-dactilografo de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680,00	\$ 16 680,00										
			1	1	Escriturário-dactilografo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520,00	\$ 14 520,00										
			2	2	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00										
			Pessoal contratado:																
			5	5	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 70 800,00										
			38	38					\$ 984 960,00										
			Aumento de 15% referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43 913 de 14-9-1961																
									\$ 15 000,00										
									\$ 2 832,00										
									\$ 1 002 792,00										
	2 Salários do pessoal dos quadros:																		
			Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual												
			No quadro	Dotadas			Individual	Por classes											
			5	5	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00										
			2	2	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00										
			7	7					\$ 81 120,00										
			Gratificações certas e permanentes:																
			Ao reitor																
									\$ 3 360,00										
			Ao vice-reitor																
									\$ 1 680,00										
			Ao secretário																
									\$ 1 680,00										
			Ao professor de Religião e Moral (durante dez meses)																
									\$ 21 300,00										
			A 3 directores de ciclo, a \$ 700,00 (durante 10 meses)																
									\$ 2 100,00										
			A 2 directores de turmas, a \$ 700,00 (durante dez meses)																
									\$ 1 400,00										
			A 8 directores das instalações, a \$ 500,00 (durante dez meses)																
									\$ 4 000,00										
			A 8 auxiliares das instalações, a \$ 360,00																
									\$ 2 880,00										
			Ao chefe do pessoal menor																
									\$ 360,00										
			A transportar																
									\$ 37 360,00										
									\$ 5 544 456,00										

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																															
5.º	168.º	1	Escola Preparatória do Ensino Secundário																																																																																																																																																																																																																																																																				
			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																				
Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Doradas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="9">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td></tr> <tr> <td>3</td><td>1</td><td></td><td>Professores do 1.º grupo: 1 com mais de 10 anos de serviço 2 com menos de 10 anos de serviço</td><td>G</td><td>\$ 2 740</td><td>\$ 32 880</td><td>\$ 32 880,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Professor do 2.º grupo com menos de 10 anos de serviço</td><td>I</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Professor do 3.º grupo com menos de 10 anos de serviço</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 28 560,00</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Professores do 4.º grupo com mais de 10 anos de serviço</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 28 560,00</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>1</td><td></td><td>Professores do 5.º grupo: 1 com mais de 10 anos de serviço 1 com menos de 10 anos de serviço</td><td>G</td><td>\$ 2 740</td><td>\$ 32 880</td><td>\$ 65 760,00</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Professores de educação física</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 57 120,00</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Professor de educação musical</td><td>I</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Professora de trabalhos manuais</td><td>K</td><td>\$ 2 080</td><td>\$ 24 960</td><td>\$ 49 920,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Terceiro-oficial</td><td>K</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td></td><td>Aspirante</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="9">Pessoal contratado:</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Contínuos de 1.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 28 320,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Aumento de 15% referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43/913 de 14-9-1961</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 373 560,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 11 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 384 560,00</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="9">Salários do pessoal dos quadros:</td></tr> <tr> <td colspan="9"> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Doradas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 22 320,00</td><td></td></tr> </tbody> </table> </td></tr> <tr> <td colspan="9">Gratificações certas e permanentes:</td></tr> <tr> <td colspan="9"> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>Ao reitor</td> <td>.....</td> <td>\$ 1 680,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>A vice-reitora</td> <td>.....</td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ao secretário</td> <td>.....</td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>A 2 directores de turmas, a \$ 800,00 (durante 10 meses)</td> <td>.....</td> <td>\$ 1 600,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> </td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 5 680,00</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="9"><i>A transportar</i></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 5 550 136,00</td><td></td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	Doradas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:									3	1		Professores do 1.º grupo: 1 com mais de 10 anos de serviço 2 com menos de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00		1	1		Professor do 2.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	—	—	—		1	1		Professor do 3.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00		2	2		Professores do 4.º grupo com mais de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00		2	1		Professores do 5.º grupo: 1 com mais de 10 anos de serviço 1 com menos de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 65 760,00		2	2		Professores de educação física	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00		2	2		Professor de educação musical	I	—	—	—		1	1		Professora de trabalhos manuais	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 49 920,00		1	1		Terceiro-oficial	K	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00		1	1		Aspirante	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00					Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00		Pessoal contratado:									2	2		Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00					Aumento de 15% referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43/913 de 14-9-1961				\$ 373 560,00									\$ 11 000,00									\$ 384 560,00		Salários do pessoal dos quadros:									<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Doradas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 22 320,00</td><td></td></tr> </tbody> </table>									Unidades	No quadro	Doradas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			Individual	Por classes	2	2		Serventes de 2.ª classe	Z'	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00		Gratificações certas e permanentes:									<table border="1"> <tbody> <tr> <td>Ao reitor</td> <td>.....</td> <td>\$ 1 680,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>A vice-reitora</td> <td>.....</td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ao secretário</td> <td>.....</td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>A 2 directores de turmas, a \$ 800,00 (durante 10 meses)</td> <td>.....</td> <td>\$ 1 600,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>									Ao reitor	\$ 1 680,00		A vice-reitora	\$ 1 200,00		Ao secretário	\$ 1 200,00		A 2 directores de turmas, a \$ 800,00 (durante 10 meses)	\$ 1 600,00									\$ 5 680,00		<i>A transportar</i>																\$ 5 550 136,00	
Unidades							No quadro	Doradas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																											
	Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																					
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																							
3	1		Professores do 1.º grupo: 1 com mais de 10 anos de serviço 2 com menos de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 32 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1		Professor do 2.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1		Professor do 3.º grupo com menos de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2		Professores do 4.º grupo com mais de 10 anos de serviço	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																
2	1		Professores do 5.º grupo: 1 com mais de 10 anos de serviço 1 com menos de 10 anos de serviço	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 65 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2		Professores de educação física	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 57 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2		Professor de educação musical	I	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1		Professora de trabalhos manuais	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 49 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1		Terceiro-oficial	K	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1		Aspirante	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																
			Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																
Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2		Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																
			Aumento de 15% referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43/913 de 14-9-1961				\$ 373 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																
							\$ 11 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																
							\$ 384 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																
Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Doradas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td><td>2</td><td></td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 22 320,00</td><td></td></tr> </tbody> </table>									Unidades	No quadro	Doradas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			Individual	Por classes	2	2		Serventes de 2.ª classe	Z'	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00																																																																																																																																																																																																																																												
Unidades	No quadro	Doradas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																	
						Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2		Serventes de 2.ª classe	Z'	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																
Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																							
<table border="1"> <tbody> <tr> <td>Ao reitor</td> <td>.....</td> <td>\$ 1 680,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>A vice-reitora</td> <td>.....</td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ao secretário</td> <td>.....</td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>A 2 directores de turmas, a \$ 800,00 (durante 10 meses)</td> <td>.....</td> <td>\$ 1 600,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>									Ao reitor	\$ 1 680,00		A vice-reitora	\$ 1 200,00		Ao secretário	\$ 1 200,00		A 2 directores de turmas, a \$ 800,00 (durante 10 meses)	\$ 1 600,00																																																																																																																																																																																																																																																
Ao reitor	\$ 1 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
A vice-reitora	\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
Ao secretário	\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
A 2 directores de turmas, a \$ 800,00 (durante 10 meses)	\$ 1 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
							\$ 5 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																
<i>A transportar</i>																																																																																																																																																																																																																																																																							
							\$ 5 550 136,00																																																																																																																																																																																																																																																																

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																								
5. ^o			<i>Transporte</i>	\$ 5 550 136,00																																																																																																								
168. ^o	1		Escolas Infantis																																																																																																									
168. ^o	1		Vencimentos e salários:																																																																																																									
	1		Vencimentos:																																																																																																									
	1		<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Uni- dades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1 4</td> <td>1 4</td> <td>Professor</td> <td>I</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Professores</td> <td>K</td> <td>\$ 2 080</td> <td>\$ 24 960</td> <td>\$ 99 840,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Auxiliares de 4.^a classe</td> <td>X</td> <td>\$ 1 150</td> <td>\$ 13 800</td> <td>\$ 27 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 154 320,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Uni- dades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:						1 4	1 4	Professor	I	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00			Professores	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 99 840,00	Pessoal contratado:						2	2	Auxiliares de 4. ^a classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 27 600,00							\$ 154 320,00																																																								
No quadro	Uni- dades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																		
				Individual	Por classes																																																																																																							
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																												
1 4	1 4	Professor	I	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																						
		Professores	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 99 840,00																																																																																																						
Pessoal contratado:																																																																																																												
2	2	Auxiliares de 4. ^a classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 27 600,00																																																																																																						
						\$ 154 320,00																																																																																																						
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																									
	2		<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Uni- dades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 3</td> <td>1 3</td> <td>Jardineiro auxiliar de 1.^a classe....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 13 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Serventes de 1.^a classe.....</td> <td>Z</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 35 280,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 48 840,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Uni- dades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1 3	1 3	Jardineiro auxiliar de 1. ^a classe....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00			Serventes de 1. ^a classe.....	Z	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00							\$ 48 840,00																																																																											
No quadro	Uni- dades Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																		
				Individual	Por classes																																																																																																							
1 3	1 3	Jardineiro auxiliar de 1. ^a classe....	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																						
		Serventes de 1. ^a classe.....	Z	\$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00																																																																																																						
						\$ 48 840,00																																																																																																						
169. ^o			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																									
			Ao director	\$ 1 200,00																																																																																																								
				\$ 1 200,00																																																																																																								
168. ^o			Escolas Primárias																																																																																																									
168. ^o	1		Vencimentos e salários:																																																																																																									
	1		Vencimentos:																																																																																																									
	1		<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Uni- dades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>7 14 13 1 1</td> <td>7 14 13 1 1</td> <td>Professores</td> <td>I</td> <td>\$ 2 380</td> <td>\$ 28 560</td> <td>\$ 199 920,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Professores</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 376 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Professores</td> <td>K</td> <td>\$ 2 080</td> <td>\$ 24 960</td> <td>\$ 324 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Terceiro oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Escrivário-dact. de 1.^a classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Escrivário-dact. de 2.^a classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1 1 1 1 4</td> <td>1 1 1 1 4</td> <td>Professora de lavoras</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Professor de educação física</td> <td>L</td> <td>\$ 1 990</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Professora de educação física</td> <td>M</td> <td>\$ 1 850</td> <td>\$ 22 200</td> <td>\$ 22 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Professora de canto coral</td> <td>N</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Auxiliares de 4.^a classe</td> <td>X</td> <td>\$ 1 150</td> <td>\$ 13 800</td> <td>\$ 55 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 073 280,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Uni- dades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:						7 14 13 1 1	7 14 13 1 1	Professores	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 199 920,00			Professores	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 376 320,00			Professores	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 324 480,00			Terceiro oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00			Escrivário-dact. de 1. ^a classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00			Escrivário-dact. de 2. ^a classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	Pessoal contratado:						1 1 1 1 4	1 1 1 1 4	Professora de lavoras	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00			Professor de educação física	L	\$ 1 990	\$ 23 640	\$ 23 640,00			Professora de educação física	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00			Professora de canto coral	N						Auxiliares de 4. ^a classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 55 200,00							\$ 1 073 280,00
No quadro	Uni- dades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																		
				Individual	Por classes																																																																																																							
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																												
7 14 13 1 1	7 14 13 1 1	Professores	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 199 920,00																																																																																																						
		Professores	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 376 320,00																																																																																																						
		Professores	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 324 480,00																																																																																																						
		Terceiro oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																						
		Escrivário-dact. de 1. ^a classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																						
		Escrivário-dact. de 2. ^a classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																						
Pessoal contratado:																																																																																																												
1 1 1 1 4	1 1 1 1 4	Professora de lavoras	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																						
		Professor de educação física	L	\$ 1 990	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																						
		Professora de educação física	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00																																																																																																						
		Professora de canto coral	N																																																																																																									
		Auxiliares de 4. ^a classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 55 200,00																																																																																																						
						\$ 1 073 280,00																																																																																																						

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																
5.º	2	Salários do pessoal dos quadros:	Transporte						\$ 5 551 336,00																																																																																																																																																																																																																
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr> <tr> <th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Serventes de 1.ª classe.....</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 58 800,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 66 960,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 125 760,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>		Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	5	5	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00	2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 66 960,00							\$ 125 760,00																																																																																																																																																																																					
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																				
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																			
5	5	Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00																																																																																																																																																																																																																			
2	2	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 66 960,00																																																																																																																																																																																																																			
						\$ 125 760,00																																																																																																																																																																																																																			
169.º		Gratificações certas e permanentes:	<table border="1"> <tr> <td>A 4 directores</td> <td>\$ 3 840,00</td> </tr> </table>						A 4 directores	\$ 3 840,00	\$ 3 840,00																																																																																																																																																																																																														
A 4 directores	\$ 3 840,00																																																																																																																																																																																																																								
Escolas Luso-Chinesas																																																																																																																																																																																																																									
168.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																							
	1	Vencimentos:	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Vencimento mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr> <tr> <th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Professores</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 114 240,00</td></tr> <tr> <td>7</td><td>7</td><td>Professores</td><td>K</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 42 960</td><td>\$ 174 720,00</td></tr> <tr> <td>12</td><td>12</td><td>Professores (a)</td><td>K</td><td>\$ 2 080</td><td>\$ 8 320</td><td>\$ 99 840,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Professores de língua chinesa</td><td>I</td><td>\$ 2 380</td><td>\$ 28 560</td><td>\$ 114 240,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Professores de língua chinesa</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 107 520,00</td></tr> <tr> <td>7</td><td>7</td><td>Professores de língua chinesa</td><td>K</td><td>\$ 2 080</td><td>\$ 24 960</td><td>\$ 174 720,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 15 360,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal contratado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Professor de educação física</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 26 880,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Professora de educação física</td><td>M</td><td>\$ 1 850</td><td>\$ 22 200</td><td>\$ 22 200,00</td></tr> <tr> <td>7</td><td>7</td><td>Auxiliares de 4.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 1 150</td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 96 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 981 360,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diuturnidades</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 760,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 984 120,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <th></th><th>2</th><th>Salários do pessoal dos quadros:</th><th colspan="6"></th><th></th></tr> <tr> <th></th><th></th><th></th><th> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr> <tr> <th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>Serventes de 1.ª classe.....</td><td>Z'</td><td>\$ 960</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 58 800,00</td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 66 960,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 125 760,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <th>169.º</th><th></th><th>Gratificações certas e permanentes:</th><th colspan="6"> <table border="1"> <tr> <td>A 2 directores</td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td>Aos professores da disciplina de Inglês do Curso de Língua Chinesa (durante 9 meses)</td> <td>\$ 28 350,00</td> </tr> </table> </th><th>\$ 30 750,00</th></tr> <tr> <th></th><th></th><th>Total das remunerações certas e permanentes</th><th colspan="6"></th><th>\$ 5 585 926,00</th></tr> </tbody> </table> </th></tr></tbody></table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					4	4	Professores	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 114 240,00	7	7	Professores	K	\$ 2 800	\$ 42 960	\$ 174 720,00	12	12	Professores (a)	K	\$ 2 080	\$ 8 320	\$ 99 840,00	4	4	Professores de língua chinesa	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 114 240,00	4	4	Professores de língua chinesa	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 107 520,00	7	7	Professores de língua chinesa	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 174 720,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00			Pessoal contratado:					1	1	Professor de educação física	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Professora de educação física	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00	7	7	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 96 600,00							\$ 981 360,00			Diuturnidades				\$ 2 760,00							\$ 984 120,00									2	Salários do pessoal dos quadros:											<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr> <tr> <th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>Serventes de 1.ª classe.....</td><td>Z'</td><td>\$ 960</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 58 800,00</td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 66 960,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 125 760,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <th>169.º</th><th></th><th>Gratificações certas e permanentes:</th><th colspan="6"> <table border="1"> <tr> <td>A 2 directores</td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td>Aos professores da disciplina de Inglês do Curso de Língua Chinesa (durante 9 meses)</td> <td>\$ 28 350,00</td> </tr> </table> </th><th>\$ 30 750,00</th></tr> <tr> <th></th><th></th><th>Total das remunerações certas e permanentes</th><th colspan="6"></th><th>\$ 5 585 926,00</th></tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 960	\$ 11 760	\$ 58 800,00	5	5	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 66 960,00							\$ 125 760,00								169.º		Gratificações certas e permanentes:	<table border="1"> <tr> <td>A 2 directores</td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td>Aos professores da disciplina de Inglês do Curso de Língua Chinesa (durante 9 meses)</td> <td>\$ 28 350,00</td> </tr> </table>						A 2 directores	\$ 2 400,00	Aos professores da disciplina de Inglês do Curso de Língua Chinesa (durante 9 meses)	\$ 28 350,00	\$ 30 750,00			Total das remunerações certas e permanentes							\$ 5 585 926,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																				
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																			
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																							
4	4	Professores	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 114 240,00																																																																																																																																																																																																																			
7	7	Professores	K	\$ 2 800	\$ 42 960	\$ 174 720,00																																																																																																																																																																																																																			
12	12	Professores (a)	K	\$ 2 080	\$ 8 320	\$ 99 840,00																																																																																																																																																																																																																			
4	4	Professores de língua chinesa	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 114 240,00																																																																																																																																																																																																																			
4	4	Professores de língua chinesa	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 107 520,00																																																																																																																																																																																																																			
7	7	Professores de língua chinesa	K	\$ 2 080	\$ 24 960	\$ 174 720,00																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª cl.	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																																																																			
		Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Professor de educação física	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Professora de educação física	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00																																																																																																																																																																																																																			
7	7	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 96 600,00																																																																																																																																																																																																																			
						\$ 981 360,00																																																																																																																																																																																																																			
		Diuturnidades				\$ 2 760,00																																																																																																																																																																																																																			
						\$ 984 120,00																																																																																																																																																																																																																			
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																							
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th><th rowspan="2">CARGOS</th><th rowspan="2">Grupos</th><th rowspan="2">Salário mensal</th><th colspan="2">Total anual</th></tr> <tr> <th>No quadro</th><th>Dotadas</th><th>Individual</th><th>Por classes</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>Serventes de 1.ª classe.....</td><td>Z'</td><td>\$ 960</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 58 800,00</td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Serventes de 2.ª classe.....</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 66 960,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 125 760,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <th>169.º</th><th></th><th>Gratificações certas e permanentes:</th><th colspan="6"> <table border="1"> <tr> <td>A 2 directores</td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td>Aos professores da disciplina de Inglês do Curso de Língua Chinesa (durante 9 meses)</td> <td>\$ 28 350,00</td> </tr> </table> </th><th>\$ 30 750,00</th></tr> <tr> <th></th><th></th><th>Total das remunerações certas e permanentes</th><th colspan="6"></th><th>\$ 5 585 926,00</th></tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 960	\$ 11 760	\$ 58 800,00	5	5	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 66 960,00							\$ 125 760,00								169.º		Gratificações certas e permanentes:	<table border="1"> <tr> <td>A 2 directores</td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td>Aos professores da disciplina de Inglês do Curso de Língua Chinesa (durante 9 meses)</td> <td>\$ 28 350,00</td> </tr> </table>						A 2 directores	\$ 2 400,00	Aos professores da disciplina de Inglês do Curso de Língua Chinesa (durante 9 meses)	\$ 28 350,00	\$ 30 750,00			Total das remunerações certas e permanentes							\$ 5 585 926,00																																																																																																																																																							
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																				
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																			
		Serventes de 1.ª classe.....	Z'	\$ 960	\$ 11 760	\$ 58 800,00																																																																																																																																																																																																																			
5	5	Serventes de 2.ª classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 66 960,00																																																																																																																																																																																																																			
						\$ 125 760,00																																																																																																																																																																																																																			
169.º		Gratificações certas e permanentes:	<table border="1"> <tr> <td>A 2 directores</td> <td>\$ 2 400,00</td> </tr> <tr> <td>Aos professores da disciplina de Inglês do Curso de Língua Chinesa (durante 9 meses)</td> <td>\$ 28 350,00</td> </tr> </table>						A 2 directores	\$ 2 400,00	Aos professores da disciplina de Inglês do Curso de Língua Chinesa (durante 9 meses)	\$ 28 350,00	\$ 30 750,00																																																																																																																																																																																																												
A 2 directores	\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																								
Aos professores da disciplina de Inglês do Curso de Língua Chinesa (durante 9 meses)	\$ 28 350,00																																																																																																																																																																																																																								
		Total das remunerações certas e permanentes							\$ 5 585 926,00																																																																																																																																																																																																																

a) A importância dotada é de 4 duodécimos.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1

**Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)**

CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação funcional: 3.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
6.º			CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
			Despesa ordinária	
			Lei n.º 2 083, de 15-6-1956, Decreto-Lei n.º 41 472, de 23-12-1957, Diploma Legislativo n.º 1 470, de 5-11-1960, Decreto n.º 44 736, de 28-11-1962, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 11/77/M, de 23 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
207.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos	\$ 33 840,00	
	3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 11 760,00	
		Salários do pessoal eventual	\$ 7 200,00	\$ 52 800,00
208.º		Gratificações certas e permanentes		\$ 9 600,00
209.º		Horas extraordinárias		—
210.º	1	Senhas de presença:		
		Aos vogais do Conselho	\$ 5 500,00	
211.º		Subsídio de residência		\$ 1 200,00
212.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		—
213.º		Subsídio de família		\$ 2 300,00
214.º		Subsídio de Natal		\$ 3 800,00
215.º		Subsídio de Férias		\$ 3 800,00
216.º		Remunerações por serviços auxiliares		\$ 13 920,00
217.º	1	Bens duradouros:		
	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00	
	3	Material honorífico e de representação	—	
	4	Equipamento de secretaria	\$ 3 000,00	
		Outros bens duradouros	—	\$ 4 000,00
218.º	1	Bens não duradouros:		
	2	Alimentação, roupas e calçado	\$ 1 000,00	
	3	Consumos de secretaria	\$ 500,00	
		Outros bens não duradouros	—	\$ 1 500,00
				\$ 880,00
219.º		Conservação e aproveitamento de bens		
220.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 7 000,00	
	2	Encargos com a saúde	\$ 1 000,00	
	3	Comunicações	\$ 800,00	
	4	Representação	\$ 1 200,00	
	5	Trabalhos especiais diversos	\$ 3 000,00	
	6	Encargos não especificados	\$ 3 500,00	
				\$ 16 500,00
221.º	1	Transferências — Sector público:		
		Para o desenvolvimento de actividades desportivas		\$ 100 000,00
222.º	1	Transferências — Instituições particulares:		
		Conforme plano a aprovar pelo Governador		\$ 100 000,00
		Despesas de capital		
223.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte		—
		Total da despesa do Conselho de Educação Física		\$ 315 800,00
				\$ 315 800,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes
(Classes Activas)

CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																												
6.º			CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA																																													
			Despesa ordinária																																													
			Despesas correntes																																													
			Lei n.º 2 083, de 15-6-1956, Decreto-Lei n.º 41 472, de 23-12-1957, Diploma Legislativo n.º 1 470, de 5-11-1960, Decreto n.º 44 736, de 28-11-1962, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 11/77/M, de 23 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																													
207.º		Vencimentos e salários:																																														
	1	Vencimentos:																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades No quadro Doradas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 1</td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe.....</td> <td>S \$</td> <td>1 390 \$</td> <td>16 680 \$</td> <td>16 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Escrivário-dactilógrafo de 2.ª cl.....</td> <td>T \$</td> <td>1 280 \$</td> <td>15 360 \$</td> <td>15 360,00</td> </tr> <tr> <td>2 2</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 32 040,00</td> <td>\$ 32 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 33 840,00</td> <td>\$ 33 840,00</td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades No quadro Doradas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1 1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1 1	Escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe.....	S \$	1 390 \$	16 680 \$	16 680,00		Escrivário-dactilógrafo de 2.ª cl.....	T \$	1 280 \$	15 360 \$	15 360,00	2 2	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 32 040,00	\$ 32 040,00					\$ 1 800,00	\$ 1 800,00					\$ 33 840,00	\$ 33 840,00	
Uni-dades No quadro Doradas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																								
				Individual	Por classes																																											
1 1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																															
1 1	Escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe.....	S \$	1 390 \$	16 680 \$	16 680,00																																											
	Escrivário-dactilógrafo de 2.ª cl.....	T \$	1 280 \$	15 360 \$	15 360,00																																											
2 2	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 32 040,00	\$ 32 040,00																																											
				\$ 1 800,00	\$ 1 800,00																																											
				\$ 33 840,00	\$ 33 840,00																																											
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades No quadro Doradas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z" \$</td> <td>930 \$</td> <td>11 160 \$</td> <td>11 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> <td>\$ 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 11 760,00</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades No quadro Doradas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1 1	Servente de 2.ª classe	Z" \$	930 \$	11 160 \$	11 160,00		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 600,00	\$ 600,00					\$ 11 760,00	\$ 11 760,00																			
Uni-dades No quadro Doradas	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																								
				Individual	Por classes																																											
1 1	Servente de 2.ª classe	Z" \$	930 \$	11 160 \$	11 160,00																																											
	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 600,00	\$ 600,00																																											
				\$ 11 760,00	\$ 11 760,00																																											
	3	Salários do pessoal eventual																																														
208.º		Gratificações certas e permanentes (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/77/M, de 23 de Abril):																																														
		Ao presidente	\$ 6 000,00																																													
		Ao secretário-tesoureiro	\$ 3 600,00																																													
				\$ 9 600,00																																												
		Total das remunerações certas e permanentes		\$ 62 400,00																																												

BIBLIOTECAS

1

**Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)**

BIBLIOTECAS

(Biblioteca Nacional de Macau e Biblioteca "Sir Robert Ho Tung")

Classificação funcional: 3.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
7.º			BIBLIOTECAS Despesa ordinária Biblioteca Nacional de Macau	
			Decreto n.º 43 340, de 21-11-1960, Diplomas Legislativos n.º 1 654, de 31-12-1964 e 1 729, de 31-12-1966, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
224.º		1	Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 128 280,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 37 680,00
				\$ 165 960,00
225.º			Horas extraordinárias	\$ —
226.º			Subsídio de residência	\$ 2 400,00
227.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ —
228.º			Subsídio de família	\$ 7 500,00
229.º			Subsídio de Natal	\$ 13 830,00
230.º			Subsídio de Férias	\$ 13 830,00
231.º		1	Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ —
		3	Equipamento de secretaria	\$ 2 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 13 000,00
232.º		1	Bens não duradouros:	
		1	Consumos de secretaria	\$ 1 500,00
		2	Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 2 500,00
233.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 300,00
234.º			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 1 500,00
		2	Comunicações	\$ 2 204,00
		3	Encargos não especificados	\$ —
				\$ 3 704,00
			Despesas de capital	
235.º		1	Investimentos:	
		1	Material de transporte	\$ —
				\$ 224 024,00
			Biblioteca «Sir Robert Ho Tung»	
			Portaria n.º 6 020, de 13-7-1957, Decreto n.º 45 396, de 30-11-1963, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
236.º			Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 21 348,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 11 160,00
				\$ 32 508,00
237.º			Horas extraordinárias	\$ —
238.º			Subsídio de residência	\$ 600,00
239.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ —
240.º			Subsídio de família	\$ 1 200,00
241.º			Subsídio de Natal	\$ 2 709,00
242.º			Subsídio de Férias	\$ 2 709,00
243.º		1	Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ —
		2	Material honorífico e de representação	\$ —
		3	Equipamento de secretaria	\$ 500,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 500,00
				\$ 40 226,00
				\$ 224 024,00

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa	Importância por serviços
7.º			<i>Transporte</i>	\$ 40 226,00 \$ 224 024,00
244.º	1	Bens não duradouros:		
	1	Consumos de secretaria	\$ 250,00	
	2	Outros bens não duradouros	—	\$ 250,00
245.º		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 350,00
246.º	1	Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 2 000,00	
	2	Comunicações	\$ 414,00	
	3	Encargos não especificados	—	\$ 2 414,00
		Despesas de capital		
247.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	—	\$ 43 240,00
		Total da despesa das Bibliotecas		\$ 267 264,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

BIBLIOTECAS

(Biblioteca Nacional de Macau e Biblioteca “Sir Robert Ho Tung”)

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																													
7.			BIBLIOTECAS Despesa ordinária Despesas correntes Biblioteca Nacional de Macau																																																																														
			Decreto n.º 43 340, de 21-11-1960, Diplomas Legislativos n.º 1 654, de 31-12-1964 e 1 729, de 31-12-1966, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																														
224. ^o		Vencimentos e salários:																																																																															
	1	Vencimentos:																																																																															
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro Unidades</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Bibliotecário</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6">Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de 4.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 1 150</td> <td>\$ 13 800</td> <td>\$ 13 800,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 119 880,00</td> <td>\$ 8 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 128 280,00</td> <td>\$ 128 280,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro Unidades	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:						1	1	Bibliotecário	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	Pessoal contratado:						1	1	Auxiliar de 4.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00	6	6	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 119 880,00	\$ 8 400,00						\$ 128 280,00	\$ 128 280,00	
No quadro Unidades	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																							
				Individual	Por classes																																																																												
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																	
1	1	Bibliotecário	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																											
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																											
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																											
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																											
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																											
Pessoal contratado:																																																																																	
1	1	Auxiliar de 4.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00																																																																											
6	6	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 119 880,00	\$ 8 400,00																																																																											
					\$ 128 280,00	\$ 128 280,00																																																																											
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																															
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro Unidades</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">Encarregado de limpeza</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado de limpeza</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 13 560,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 22 320,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 35 880,00</td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 37 680,00</td> <td>\$ 37 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 165 960,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro Unidades	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	Encarregado de limpeza						1	1	Encarregado de limpeza	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	2	2	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00	3	3	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 35 880,00	\$ 1 800,00						\$ 37 680,00	\$ 37 680,00							\$ 165 960,00																												
No quadro Unidades	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																							
				Individual	Por classes																																																																												
Encarregado de limpeza																																																																																	
1	1	Encarregado de limpeza	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																											
2	2	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00																																																																											
3	3	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 35 880,00	\$ 1 800,00																																																																											
					\$ 37 680,00	\$ 37 680,00																																																																											
						\$ 165 960,00																																																																											

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços																																			
7.º																																												
						<i>Transporte</i>			\$ 165 960,00																																			
Biblioteca «Sir Robert Ho Tung»																																												
<p>Portaria n.º 6 020, de 13-7-1957, Decreto n.º 45 396, de 30-11-1963, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.</p>																																												
236.º			Vencimentos e salários:																																									
	1		Vencimentos:																																									
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.....</td> <td>S \$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidade</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 668,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 000,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.....	S \$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00				Diuturnidade			\$ 1 668,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 3 000,00					
Uni-dades No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																		
				Individual	Por classes																																							
1	1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																										
		Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.....	S \$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																							
		Diuturnidade			\$ 1 668,00																																							
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 3 000,00																																							
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																									
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z'' \$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	Servente de 2.ª classe	Z'' \$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																										
Uni-dades No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																		
				Individual	Por classes																																							
1	1	Servente de 2.ª classe	Z'' \$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																							
						\$ 11 160,00																																						
						\$ 32 508,00																																						
			Total das remunerações certas e permanentes			\$ 198 468,00																																						

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Classificação funcional: 4.1 e 4.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
8.º			SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA	
			Despesa ordinária	
			Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956, 41 388, de 22-11-1957, 42 703, de 5-12-1959, 43 340, de 22-11-1960, 45 541, de 23-1-1964 e 45 818, de 15-7-1964, Portaria de 24-7-1964, artigo 6.º do Decreto n.º 48 555, de 29-8-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 769, de 28-9-1968, artigo 3.º do Decreto n.º 48 637, de 18-10-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, de 31-12-1968, Decretos n.º 48 904, de 10-3-1969 e 49 073, de 21-6-1969, artigo 8.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 163/70, de 14-4-1970, Diplomas Legislativos n.º 1 821, de 6-6-1970, 1 826, de 29-8-1970, 1 842, de 13-2-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.º 21/75, de 24 de Maio, 32/75, de 20 de Setembro e 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.º 17/76/M, de 5 de Junho, 35/76/M, de 7 de Agosto, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
248.º	1	Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos	\$ 4 896 120,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 3 354 720,00	
	3	Salários do pessoal eventual	\$ 400 000,00	
				\$ 8 650 840,00
249.º		Gratificações certas e permanentes		\$ 139 530,00
250.º	1	Gratificações variáveis ou eventuais:		
	1	Ao pessoal directivo e docente da Escola Técnica (D. L. n.º 1 721, de 1-10-1966)	\$ 18 000,00	
	2	Gratificações especiais por risco de contágio, ao pessoal que estiver em contacto diário com tuberculosos (artigo 6.º do Decreto n.º 41/74, de 12/2)	\$ 100 000,00	
				\$ 118 000,00
251.º		Horas extraordinárias		\$ 15 000,00
252.º		Abono para faltas		\$ 720,00
253.º		Subsídio de residência		\$ 180 000,00
254.º	1	Participações e prémios:		
	1	Participação do pessoal em honorários por serviços prestados a particulares (1)	\$ 325 000,00	
	2	De inspecções médico-sanitárias, nos termos do disposto no § 3.º do n.º 11 do artigo 53.º do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pela Portaria n.º 6 851, de 28-12-1961 (2)	\$ 31 000,00	
	3	Multas por transgressões de regulamentos (4)		
				\$ 356 000,00
255.º		Deslocações		\$ 7 000,00
256.º		Telefones individuais		\$ 15 000,00
257.º		Alimentação e alojamento — Em espécie		\$ 500 000,00
258.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 50 000,00
259.º		Subsídio de família		\$ 500 000,00
260.º		Subsídio de Natal		\$ 726 000,00
261.º		Subsídio de Férias		\$ 726 000,00
262.º		Remunerações por serviços auxiliares		\$ 70 000,00
263.º	1	Remunerações diversas — Previdência social:		
	1	Para aquisição de medicamentos, apóstitos, vacinas, etc., bem como exames anátomo-patológicos a realizar fora do Território, para os funcionários e seus familiares		\$ 400 000,00
264.º		Bens duradouros:		
	1	Material de aquadramento e alojamento	\$ 30 000,00	
	2	Material de educação, cultura e recreio (3)	\$ 13 000,00	
	3	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 15 000,00	
	4	Material honorífico e de representação	\$ 500,00	
	5	Equipamento de secretaria	\$ 3 000,00	
	6	Outros bens duradouros	\$ 42 000,00	
				\$ 103 500,00
265.º		Bens não duradouros:		
	1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 3 000,00	
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 260 000,00	
	3	Alimentação, roupas e calçado	\$ 1 000 000,00	
	4	Consumos de secretaria	\$ 60 000,00	
	5	Outros bens não duradouros	\$ 100 000,00	
266.º		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 1 423 000,00
				\$ 200 000,00
				\$ 14 180 590,00
			A transportar	

A transportar

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
8.º			<i>Transporte</i>	\$ 14 180 590,00
267.º	1	Despesas gerais de funcionamento:		
	2	Encargos próprios das instalações	\$ 500 000,00	
		Encargos com a saúde:		
		a) Serviço de combate ao sezonismo	\$ 50 000,00	
		b) Exames anátomo-patológicos para doentes indigentes	\$ 5 000,00	
		c) Aquisição de filmes e produtos químicos para o Serviço de Radiologia	\$ 60 000,00	
		d) Medicamentos, apósitos, vacinas, drogas, etc.	\$ 850 000,00	
		e) Prémios a hemodadores	\$ 110 000,00	
		f) Outras finalidades não especificadas	\$ 5 000,00	
	3	Comunicações	\$ 1 080 000,00	
	4	Representação	\$ 55 000,00	
	5	Trabalhos especiais diversos	\$ 4 800,00	
	6	Encargos não especificados	\$ 10 780,00	
			\$ 85 880,00	\$ 1 736 460,00
268.º	1	Transferências — Sector Público:		
		Para o funcionamento da Escola Técnica:		
		a) Subsídios aos alunos	\$ 30 000,00	
		b) Material (incluindo livros escolares, material de consumo corrente e ainda aquisição, conserto e lavagem de roupas	\$ 3 704,00	
				\$ 33 704,00
269.º	1	Outras despesas correntes:		
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 5 000,00	
		Despesas de capital		
270.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte		\$ 15 955 754,00
		Total da despesa dos Serviços de Saúde e Assistência		\$ 15 955 754,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 7.º, grupo 10, artigo 110.º, alínea a).

(2) Idem — Idem alínea b).

(3) Idem — capítulo 2.º, grupo 2, artigo 41.º.

(4) Idem — capítulo 3.º, grupo 2, artigo 60.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços
8.º	243.º	2	Transporte						\$ 4 896 120,00
			Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		
No quadro	Dotadas						Individual	Por classes	
1	1	Ajudante de carpinteiro	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00			
1	1	Ajudante de pintor de 3.ª classe	Z	\$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00			
1	1	Auxiliar de câmara escura	Z	\$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00			
1	1	Auxiliar de radiologia	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00			
2	2	Capatazes	Z	\$ 1 030	\$ 12 360	\$ 24 720,00			
1	1	Carpinteiro auxiliar	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00			
7	7	Condutores de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 101 640,00			
2	2	Condutores de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00			
3	3	Contínuos de 1.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 42 480,00			
2	2	Contínuos de 2.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 27 600,00			
4	4	Contínuos de 3.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 54 240,00			
2	2	Costureiras	Z	\$ 1 030	\$ 12 360	\$ 24 720,00			
2	2	Cozinheiros de 1.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00			
2	2	Cozinheiros de 2.ª classe	Z	\$ 1 030	\$ 12 360	\$ 24 720,00			
1	1	Mecânico electricista de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00			
1	1	Encarregado de casa mortuária	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00			
1	1	Encarregado de cozinha	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00			
1	1	Encarregado de estufa de desinfecção	Z	\$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00			
1	1	Encarregado de incinerador	Z	\$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00			
1	1	Encarregado de lavandaria e rouparia	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00			
2	2	Fogueiros	Z	\$ 1 030	\$ 12 360	\$ 24 720,00			
1	1	Jardineiro auxiliar de 2.ª classe	Z	\$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00			
1	1	Mecânico	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00			
1	1	Mecânico auxiliar de 2.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00			
2	2	Parteiras auxiliares	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00			
1	1	Pedreiro auxiliar	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00			
2	2	Pintores de 2.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00			
1	1	Serralheiro auxiliar	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00			
112	112	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 317 120,00			
79	79	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 881 640,00			
16	16	Irmãs hospitaleiras	Z	\$ 1 030	\$ 12 360	\$ 197 760,00			
		255 255				\$ 3 058 920,00			
		Diferença de remunerações a 16 serventes de 2.ª classe (outrora serventes eventuais de 1.ª classe) à razão de \$600,00 por ano				\$ 9 600,00			
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 286 200,00			\$ 3 354 720,00
	3	Salários do pessoal eventual							\$ 400 000,00
244.º		Gratificações certas e permanentes:							
		Ao Chefe dos Serviços				\$ 14 400,00			
		Ao Chefe de Secção				\$ 1 920,00			
		A 6 médicos de 1.ª classe a \$ 80,00 mensais				\$ 5 760,00			
		A 5 médicos de 2.ª classe a \$ 80,00 mensais				\$ 4 800,00			
		A 14 médicos do quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas e do quadro complementar de outros técnicos especializados				\$ 13 440,00			
		Ao director do Laboratório de Análises Químicas, Bromatológicas e Toxicológicas				\$ 720,00			
		A 3 enfermeiros-chefes				\$ 1 190,00			
		A 84 enfermeiros de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes				\$ 30 100,00			
		Aos médicos escolares e analista em regime de ocupação exclusiva				\$ 31 200,00			
		Ao Delegado de Saúde de Macau, em regime de ocupação exclusiva				\$ 14 400,00			
		Ao Delegado de Saúde das Ilhas, em regime de ocupação exclusiva				\$ 7 200,00			
		A uma médica de 2.ª classe, em regime de ocupação exclusiva				\$ 14 400,00			
						\$ 139 530,00			
247.º		Abono para faltas				\$ 720,00			\$ 140 250,00
		Total das remunerações certas e permanentes	\$ 8 791 090,00
						.	.	.	\$ 8 791 090,00

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA	
			Despesa ordinária	
			Decreto n.º 47 168, de 26-8-1966, Diplomas Legislativos n.ºs 1 729, de 31-12-1966, 1 748, de 30-9-1967 e 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, e Leis n.ºs 3/78/M, de 11 de Março e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
271.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos	\$ 730 800,00	
	3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 51 240,00	
		Salários do pessoal eventual	\$ 69 600,00	
				\$ 851 640,00
272.º		Gratificações certas e permanentes		—
273.º		Horas extraordinárias		—
274.º		Subsídio de residência		\$ 9 000,00
275.º		Deslocações		\$ 500,00
276.º		Telefones individuais		\$ 600,00
277.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 500,00
278.º		Subsídio de família		\$ 16 000,00
279.º		Subsídio de Natal		\$ 70 970,00
280.º		Subsídio de Férias		\$ 70 970,00
281.º	1	Bens duradouros:		
	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 4 000,00	
	3	Material honorífico e de representação	\$ 10 000,00	
	4	Equipamento de secretaria	\$ 1 000,00	
		Outros bens duradouros		\$ 15 000,00
282.º	1	Bens não duradouros:		
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00	
	3	Consumos de secretaria	\$ 10 000,00	
		Outros bens não duradouros	\$ 800,00	
				\$ 12 800,00
				\$ 3 000,00
283.º		Conservação e aproveitamento de bens		
284.º	1	Despesas gerais de funcionamento:		
	2	Encargos próprios das instalações	\$ 9 000,00	
	3	Comunicações	\$ 8 000,00	
	4	Publicidade e propaganda	\$ 118 100,00	
	5	Trabalhos especiais diversos	\$ 1 000,00	
		Encargos não especificados		\$ 136 100,00
285.º	1	Outras despesas correntes:		
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado		\$ 200,00
		Despesas de capital		
286.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte		—
		Total da despesa dos Serviços de Estatística		\$ 1 187 280,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes (Classes Activas)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
9.			SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
271.	1		Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			Decreto n.º 47 168, de 26-8-1966, Diplomas Legislativos n.ºs 1 729, de 31-12-1966, 1 748, de 30-9-1967 e 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 3/78/M, de 11 de Março e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Vencimento</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro Técnico:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço</td> <td>F</td> <td>\$ 3 280 \$</td> <td>39 360 \$</td> <td>39 360,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>4</td> <td>Técnicos estatísticos</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950 \$</td> <td>35 400 \$</td> <td>141 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Adjuntos técnicos de 1.ª classe....</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550 \$</td> <td>30 600 \$</td> <td>61 200,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>1</td> <td>Adjunto técnico de 2.ª classe</td> <td>I</td> <td>\$ 2 380 \$</td> <td>28 560 \$</td> <td>28 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto técnico de 3.ª classe</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240 \$</td> <td>26 800 \$</td> <td>26 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal Técnico auxiliar:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar técnico de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970 \$</td> <td>23 640 \$</td> <td>23 640,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Auxiliar técnico de 2.ª classe.....</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>3</td> <td>Auxiliares técnicos de 3.ª classe ..</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>55 080,00</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>14</td> <td>Auxiliares de apuramentos estatísticos</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390 \$</td> <td>16 680 \$</td> <td>233 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro administrativo:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210 \$</td> <td>14 520 \$</td> <td>43 560,00</td> </tr> <tr> <td>42</td> <td>33</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 714 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 16 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 730 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td><td>2</td><td></td><td colspan="5">Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Salário</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro de serviços gerais:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe.....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 100 \$</td> <td>13 560 \$</td> <td>13 560,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980 \$</td> <td>11 760 \$</td> <td>23 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930 \$</td> <td>11 160 \$</td> <td>11 160,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>4</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 48 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 51 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td><td>3</td><td></td><td colspan="5">Salários do pessoal eventual.....</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">\$ 69 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">\$ 851 640,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">\$ 851 640,00</td><td></td></tr> </tbody> </table> </td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento	Total anual		mensal	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Quadro Técnico:					1	1	Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço	F	\$ 3 280 \$	39 360 \$	39 360,00	6	4	Técnicos estatísticos	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	141 600,00	2	2	Adjuntos técnicos de 1.ª classe....	H	\$ 2 550 \$	30 600 \$	61 200,00	3	1	Adjunto técnico de 2.ª classe	I	\$ 2 380 \$	28 560 \$	28 560,00	1	1	Adjunto técnico de 3.ª classe	J	\$ 2 240 \$	26 800 \$	26 880,00			Pessoal Técnico auxiliar:					1	1	Auxiliar técnico de 1.ª classe	L	\$ 1 970 \$	23 640 \$	23 640,00	2	1	Auxiliar técnico de 2.ª classe.....	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00	4	3	Auxiliares técnicos de 3.ª classe ..	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	55 080,00	14	14	Auxiliares de apuramentos estatísticos	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	233 520,00			Quadro administrativo:					1	—	Primeiro-oficial	L	—	—	—	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	18 360,00	1	—	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	—	—	—	1	—	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	—	—	—	3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210 \$	14 520 \$	43 560,00	42	33	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 714 000,00							\$ 16 800,00								\$ 730 800,00			2		Salários do pessoal dos quadros:									<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Salário</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro de serviços gerais:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe.....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 100 \$</td> <td>13 560 \$</td> <td>13 560,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980 \$</td> <td>11 760 \$</td> <td>23 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930 \$</td> <td>11 160 \$</td> <td>11 160,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>4</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 48 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 51 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td><td>3</td><td></td><td colspan="5">Salários do pessoal eventual.....</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">\$ 69 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">\$ 851 640,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">\$ 851 640,00</td><td></td></tr> </tbody> </table>					No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário	Total anual		mensal	Individual	Por classes			Quadro de serviços gerais:					1	—	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	—	—	—	1	1	Contínuo de 3.ª classe.....	V	\$ 1 100 \$	13 560 \$	13 560,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980 \$	11 760 \$	23 520,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930 \$	11 160 \$	11 160,00	5	4	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 48 240,00							\$ 3 000,00								\$ 51 240,00			3		Salários do pessoal eventual.....									Total das remunerações certas e permanentes									\$ 69 600,00									\$ 851 640,00									\$ 851 640,00						
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos					Vencimento	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
				mensal	Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		Quadro Técnico:																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço	F	\$ 3 280 \$	39 360 \$	39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
6	4	Técnicos estatísticos	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	141 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	2	Adjuntos técnicos de 1.ª classe....	H	\$ 2 550 \$	30 600 \$	61 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
3	1	Adjunto técnico de 2.ª classe	I	\$ 2 380 \$	28 560 \$	28 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Adjunto técnico de 3.ª classe	J	\$ 2 240 \$	26 800 \$	26 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Pessoal Técnico auxiliar:																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Auxiliar técnico de 1.ª classe	L	\$ 1 970 \$	23 640 \$	23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	1	Auxiliar técnico de 2.ª classe.....	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
4	3	Auxiliares técnicos de 3.ª classe ..	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	55 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
14	14	Auxiliares de apuramentos estatísticos	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	233 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Quadro administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	—	Primeiro-oficial	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	—	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	—	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210 \$	14 520 \$	43 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
42	33	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 714 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
					\$ 16 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
						\$ 730 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Salário</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro de serviços gerais:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 3.ª classe.....</td> <td>V</td> <td>\$ 1 100 \$</td> <td>13 560 \$</td> <td>13 560,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980 \$</td> <td>11 760 \$</td> <td>23 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930 \$</td> <td>11 160 \$</td> <td>11 160,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>4</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 48 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 51 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td><td>3</td><td></td><td colspan="5">Salários do pessoal eventual.....</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">\$ 69 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">\$ 851 640,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">\$ 851 640,00</td><td></td></tr> </tbody> </table>					No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário	Total anual		mensal	Individual	Por classes			Quadro de serviços gerais:					1	—	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	—	—	—	1	1	Contínuo de 3.ª classe.....	V	\$ 1 100 \$	13 560 \$	13 560,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980 \$	11 760 \$	23 520,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930 \$	11 160 \$	11 160,00	5	4	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 48 240,00							\$ 3 000,00								\$ 51 240,00			3		Salários do pessoal eventual.....									Total das remunerações certas e permanentes									\$ 69 600,00									\$ 851 640,00									\$ 851 640,00																																																																																																																																																																																								
No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
				mensal	Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Quadro de serviços gerais:																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
1	—	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Contínuo de 3.ª classe.....	V	\$ 1 100 \$	13 560 \$	13 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980 \$	11 760 \$	23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930 \$	11 160 \$	11 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
5	4	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 48 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
					\$ 3 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
						\$ 51 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
	3		Salários do pessoal eventual.....																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			Total das remunerações certas e permanentes																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			\$ 69 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			\$ 851 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			\$ 851 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																							

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

1

**Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)**

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

Classificação funcional: 7.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
10.º			MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Lei n.º 31/207, de 5-4-1941, Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952, Diploma Legislativo n.º 1/842, de 13-2-1971 e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
287.º			Vencimentos e salários:	
	1		Honorários	\$ 39 360,00
288.º			Representação certa e permanente.....	\$ 2 400,00
289.º			Subsídio de Natal	\$ 3 280,00
290.º			Subsídio de Férias	\$ 3 280,00
291.º			Transferências — Instituições particulares:	
	1		Subsídio para a manutenção de pessoal missionário, nos termos da alínea a) da regra 6.ª do artigo 1.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28 de Junho de 1952	\$ 873 600,00
	2		Para pagamento de possíveis diferenças cambiais dos vencimentos dos missionários colocados na Missão de Malaca e Singapura.....	\$ 113 750,00
	3		Subsídio para despesas de comunicações e obras de construção, conservação e reparação das instalações do seminário, paço episcopal e igrejas e residências paroquiais, devendo a execução sucessiva destas obras ser ordenada segundo plano aprovado previamente pelo Governador	\$ 60 000,00
	4		Subsídio para a preparação de membros para a Missão do Padrão do Oriente (artigo 8.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952)	\$ 22 000,00
	5		Subsídio para as despesas a fazer com os serviços culturais do Padrão do Oriente (artigo 8.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952)	\$ 160 000,00
				\$ 1 229 350,00
			Total da despesa das Missões Católicas Portuguesas.....	\$ 1 277 670,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços																									
10.º			MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS																															
			Despesa ordinária																															
			Despesas correntes																															
			Decreto-Lei n.º 31 207, de 5-4-1941, Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																															
287.º			Vencimentos e salários																															
	1		Honorários:																															
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni- dades</th> <th colspan="2" rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Honorário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:</td> <td></td> <td></td> <td>E</td> <td>\$ 3 280</td> <td>\$ 39 360</td> <td>\$ 39 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Bispo</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Uni- dades	CARGOS		Grupos	Honorário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:			E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	1	Bispo					
Uni- dades	CARGOS		Grupos	Honorário mensal	Total anual																													
					No quadro	Dotadas	Individual	Por classes																										
Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:			E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																												
1	1	Bispo																																
			Representação certa e permanente						\$ 2 400,00																									
			Total das remunerações certas e permanentes						\$ 41 760,00																									

SERVIÇOS DE FINANÇAS

**(Serviços de Finanças, Encargos da Dívida Pública,
Pensões e Reformas e Despesas Comuns)**

1

**Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)**

SERVIÇOS DE FINANÇAS*(Serviços de Finanças, Encargos da Dívida Pública, Pensões e Reformas e Despesas Comuns)*

Classificação funcional: 11.2, 5.2 e 9.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			SERVIÇOS DE FINANÇAS Despesa ordinária	
			Diplomas Legislativos n.º 858, de 28-10-1944 e 1654, de 31-12-1964, Decreto n.º 47 785 8-7-1967, Diploma Legislativo n.º 1748, de 30-9-1967, Decretos n.º 48 637, de 18- 10-1968 e 6/70, de 6-1-1970, Diplomas Legislativos n.º 1 816, de 28-3-1970 e 1863, de 18-12-1971, Decretos n.º 125/72, de 20 de Abril, 180/72, de 29 de Maio e 431/72, de 2 de Novembro, Diplomas Legislativos n.º 33/72, de 9 de Dezembro e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 14/77/M, de 30 de Abril, 27/77/M, de 6 de Agosto, e Leis n.º 7/77/M, de 20 de Agosto, 8/77/M, de 27 de Agosto, 11/78/M, de 8 de Julho e 23/78/M, de 23 de De- zembro.	
			Serviços de Finanças — 1.1.2	
			Despesas correntes	
292.º		1	Vencimentos e salários: Vencimentos	\$ 2 295 420,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 164 520,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 35 000,00
293.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 2 494 940,00
294.º			Horas extraordinárias	\$ 13 200,00
295.º			Abono para faltas	\$ 20 000,00
296.º			Subsídio de residência	\$ 2 520,00
297.º			Participações e prémios: Percentagem sobre as receitas, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 46 849, de 29-1-1966	\$ 857 900,00
		2	Multas por transgressões de regulamentos tributários (1)	\$ 170 000,00
		3	Custas das execuções fiscais (2)	\$ 75 000,00
		4	Custas pela avaliação de prédios (3)	\$ 2 700,00
298.º			Telefones individuais	\$ 1 105 600,00
299.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 100,00
300.º			Subsídio de família	\$ 3 900,00
301.º			Subsídio de Natal	\$ 150 000,00
302.º			Subsídio de Férias	\$ 210 000,00
303.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 210 000,00
304.º		1	Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio	\$ 65 760,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ 10 000,00
		3	Equipamento de secretaria	\$ 500,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 40 000,00
				\$ 2 000,00
305.º			Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes	\$ 52 500,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 8 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 24 000,00
				\$ 3 000,00
306.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 35 000,00
				\$ 15 000,00
307.º			Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações	\$ 42 000,00
		2	Comunicações	\$ 9 500,00
		3	Trabalhos especiais diversos: a) Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos	\$ 40 000,00
			b) Para remunerar os intervenientes em processos de liquidação de sisa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso e de imposto sobre as sucessões e doações, quando não houver lugar à condenação em custas	\$ 14 000,00
			c) Percentagem aos vendedores de valores selados	\$ 10,00
		4	Encargos não especificados	\$ 54 010,00
				\$ 1 000,00
308.º			Outras despesas correntes: Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 106 510,00
		1		\$ 2 100,00
			Despesas de capital	
309.º		1	Investimentos: Material de transporte	\$ 4 534 930,00
				\$ 4 534 930,00
			<i>A transportar</i>	

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 3.º, gr. 2, art. 62.º.

(2) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 2.º, gr. 2, art. 42.º.

(3) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 7.º, gr. 10, art. 93.º.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			Transporte	\$ 4 534 930,00
			Encargos da dívida pública — 9.1	
			Despesas correntes	
310.º			Outras despesas correntes:	
	1	Juros:		
		a) Empréstimo de Esc: 106 900 000 \$00	\$ 195 984,00	
		b) Empréstimo de Esc: 212 000 000 \$00	\$ 1 017 600,00	
		c) Empréstimo para o IV Plano de Fomento	\$ 880 000,00	
		d) Empréstimo de \$4 500 000,00 (5)	\$ 76 978,00	
		e) Empréstimo de Esc: 150 000 000 \$00 para o Plano de Fomento de 1977	\$ 900 000,00	\$ 3 070 562,00
		Despesas de capital		
311.º			Passivos financeiros:	
	1	Títulos a médio prazo:		
		a) Empréstimo de \$4 500 000,00 (Decreto n.º 552/73, de 25 de Outubro) (títulos n.º 8 e 9) (4)	\$ 750 000,00	
	2	Empréstimos não titulados a longo prazo:		
		a) Amortização do empréstimo de Esc: 106 900 000 \$00 (Decreto n.º 42 479, de 31/8/1959) (14.ª anuidade)	\$ 593 889,00	
		b) Amortização do empréstimo de Esc: 212 000 000 \$00 para o III Plano de Fomento (Decreto n.º 48 949, de 3/4/1969) (3.ª anuidade)	\$ 1 413 334,00	
				\$ 2 007 223,00
				\$ 2 757 223,00
				\$ 5 827 785,00
		Pensões e reformas — 5.2		
312.º			Subsídio de residência	\$ 330 000,00
313.º			Subsídio de família	\$ 1 000 000,00
314.º			Subsídio de Natal	\$ 1 279 300,00
315.º			Classes inactivas:	
	1	Pensões de aposentação	\$ 10 200 000,00	
	2	Pensões de reforma	\$ 80 700,00	
	3	Pensões de sobrevivência	\$ 1 700 000,00	
	4	Pessoal aguardando aposentação e reforma	\$ 2 200 000,00	
	5	Pensões a conceder no decurso do ano económico	\$ 1 700 000,00	
	6	Outras despesas com o pessoal:		
		a) Subsídios para funerais a oficiais e praças na situação de reforma	\$ 2 300,00	
		b) Subsídio de alimentação a abonar a praças reformadas dos extintos quadros ultramarinos, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto n.º 35 686, de 5/6/1946	\$ 739,00	
		c) Despesas com funerais de funcionários aposentados (Decreto n.º 38 043, de 8/11/1950 e 38 963, de 24/10/1952)	\$ 2 000,00	
		d) Para pagamento de pensionistas e sinistrados a cargo de Macau (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23-11-1951 e Portaria n.º 14 938, de 24-6-1954)	\$ 100,00	
		e) Para pagamento de pensões a pensionistas e sinistrados ..	\$ 160 000,00	
		f) Para pagamento da ajuda de custo nos termos do Decreto Provincial n.º 32/74, de 28 de Dezembro, e da diferença cambial resultante de liquidação das pensões do Montejo dos Servidores do Estado	\$ 22 000,00	
		g) Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicômios, casas de saúde e sanatórios, de funcionários aposentados, oficiais e praças na situação de reforma	\$ 35 000,00	
				\$ 222 139,00
				\$ 16 102 839,00
				\$ 18 712 139,00
			A transportar	\$ 29 074 854,00

(4) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 10.º, gr. 1, art. 119.º, n.º 1.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11. ^o			<i>Transporte</i>	\$ 29 074 854,00
DESPESAS COMUNS				
Classificação funcional: 9.2 e 9.4				
Despesa ordinária				
Despesas correntes				
316. ^o	1	Vencimentos e salários: Duplicação de vencimentos		\$ 80 000,00
317. ^o		Gratificações variáveis ou eventuais		\$ 20 000,00
318. ^o		Remunerações aos membros e secretário da Comissão de Classificação de Espectáculos		\$ 33 600,00
319. ^o	1	Alimentação e alojamento — Em espécie: Locação de bens		\$ 200 000,00
320. ^o		Comunicações: 1 Portes de correios e telégrafos	\$ 170 000,00	
	2	Chamadas radiotelefónicas	\$ 90 000,00	
	3	Transporte de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas	\$ 10 000,00	
321. ^o		Deslocações: 1 Ajudas de custo quando em serviço nos portos do Extremo Oriente	\$ 120 000,00	
	2	Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora do Território	\$ 250 000,00	
	3	Passagens dentro de Macau	\$ 5 000,00	
	4	Passagens de ou para o exterior: a) Por motivo de licença graciosa	\$ 1 200 000,00	
		b) Por quaisquer outros motivos	\$ 750 000,00	
	5	Subsídios de viagem e de demora em portos de escala, inerentes às deslocações fora de Macau	\$ 1 950 000,00	
			\$ 5 000,00	
				\$ 2 330 000,00
322. ^o		Remunerações por serviços auxiliares: 1 Para fazer face às despesas com funcionários e outras individualidades que venham a Macau em missão especial de serviço público bem como ao pessoal que se torna necessário recrutar para cooperar com esses funcionários e individualidades		\$ 70 000,00
323. ^o		Remunerações diversas — Previdência social: 1 Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários do activo	\$ 80 000,00	
	2	Para assistência a funcionários tuberculosos (§ 3. ^o do artigo 310. ^o do E.F.U.)	\$ 58 000,00	
	3	Despesas com funerais de funcionários do activo (Decretos n. ^{os} 38 043, de 8-11-1950 e 38 963, de 24-10-1952)	\$ 4 000,00	
	4	Despesas com assistência clínica, hospitalização, operações cirúrgicas, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transportes, e bem assim funerais, nos termos da Legislação relativa a acidentes de Servidores do Estado (Decreto-Lei n. ^o 38 523, de 23 de Novembro de 1951 e Portaria Ministerial n. ^o 14 938, de 24 de Junho de 1954)	\$ 100,00	
324. ^o		Bens duradouros: 1 Material de aquadramento e alojamento: a) Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado		\$ 142 100,00
				\$ 150 000,00
325. ^o		Conservação e aproveitamento de móveis do Património do Estado nas residências		\$ 12 000,00
326. ^o		Despesas gerais de funcionamento: 1 Encargos próprios das instalações	\$ 30 000,00	
	2	Publicidade e propaganda	\$ 30 000,00	
				\$ 60 000,00
327. ^o		Transferências — Sector público: 1 Oficinas Navais (art. 52. ^o do Dec. n. ^o 45 396, de 30-11-1963 e art. 23. ^o do Decreto-Lei n. ^o 49/76/M, de 13 de Novembro)	\$ 487 000,00	
	2	Leal Senado de Macau: a) Comparticipação nas receitas dos impostos directos	\$ 8 100 000,00	
				\$ 29 074 854,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º	3		Transporte..... \$ 8 587 000,00	\$ 3 367 700,00 \$ 29 074 854,00
	4	Câmara Municipal das Ilhas: a) Subsídio a que se referem os D. L. n.os 914 e 1 694, de 9-2-1946 e 25-12-1965 \$ 300 000,00		
	5	b) Comparticipação nas receitas dos impostos directos (2) ... \$ 30 000,00		
	6	c) 10% das receitas cobradas da Portagem (5) \$ 220 000,00		
	7	Montepio Oficial de Macau (7) \$ 550 000,00		
	8	Instituto «Luís de Camões» de Macau \$ 437 425,00		
	9	Instituto de Assistência Social de Macau: a) Por meio de selo (1) \$ 210 000,00		
	10	b) Por meio de guia (1) \$ 3 200 000,00		
	11	c) Adicional ao imposto de consumo sobre televisores (1) ... \$ 90 000,00		
	12	d) Receita proveniente das Companhias de Navegação que exploram o transporte de passageiros entre Macau e Hongkong e vice-versa (1) \$ 1 200 000,00		
	13	e) Produto de bilhetes premiados e não descontados (1) \$ 95 000,00		
	14	f) 50% das fracções sobrantes dos prémios que não atinjam um décimo de pataca (1) \$ 670 000,00		
	15	Inspecção do Comércio Bancário: Comparticipações em multas pela fixação de preços em moeda estrangeira (6) \$ 2 500,00		
	16	Fundo de Desenvolvimento Económico-Social (3) \$ 1 000 000,00		
	17	Fundo de Carácter Social e Assistencial nos termos do n.º 6 da Cláusula 6.ª do contrato de 23-4-1976 \$ 1 000 000,00		
	18	Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização \$ 100 000,00		
	19	Fiscalização das corridas de galgos: a) Gratificação ao pessoal (8) \$ 31 200,00		
	20	b) Despesas com o funcionamento da Delegacia \$ 3 000,00		
	21	Restituição ao Fundo de Reserva proveniente de empréstimos feitos: (4) a) do Leal Senado \$ 96 280,00		
	22	b) do I. A. S. M. \$ 40 000,00		
	23	c) da Santa Casa da Misericórdia \$ 88 000,00		
	24	Ao Centro de Recuperação Social \$ 224 280,00		
	25	Comparticipação do Governo para actividades assistenciais e sociais \$ 971 220,00		
	26	Ao Gabinete de Apoio e Desenvolvimento \$ 4 900 000,00		
	27	A Missão de Estudos Cartográficos de Macau \$ 311 200,00		
	28	Ao Fundo de Turismo de Macau \$ 631 000,00		
	29	Instituto Educacional de Menores \$ 750 000,00		
	30	Comparticipação do Fundo Prisional: (9) (a) Despesas com o pessoal em serviço nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos destinados ao cum- primento das decisões dos Tribunais de Menores e de Execução de Penas \$ 50 000,00		
	31	(b) Ao Centro de Recuperação Social \$ 148 920,00		
	32	Encargos com a Comissão Instaladora do Conselho de Consumidores..... \$ 198 920,00		
	33			\$ 25 523 545,00
328.º	1	Transferências — Instituições particulares: Instituições culturais e recreativas \$ 500,00		
	2	Intercâmbio cultural \$ 500,00		
	3	Associação Promotora da Instrução dos Macaenses \$ 204 000,00		
	4	Colégio de Santa Rosa de Lima (Dec. n.º 2 837, de 28-11-1916) \$ 3 000,00		
	5	Colégio de Sta. Rosa de Lima (Secção Portuguesa) \$ 12 000,00		
	6	Colégio de D. Bosco para auxiliar a manutenção do ensino técnico profissional. \$ 320 000,00		
	7	Círculo de Cultura Musical \$ 25 000,00		
	8	Academia de Música S. Pio X \$ 87 600,00		
	9	Despesas com as actividades culturais, associativismo juvenil e outras não especificadas \$ 400 000,00		
	10			\$ 1 052 600,00
329.º	1	Transferências — Exterior: Consulado-Geral de Portugal em Hong Kong: a) Para despesas de interesse de Macau \$ 9 600,00		
	2	b) Para a difusão e ensino da língua portuguesa em escolas oficiais e colégios \$ 70 000,00		
	3	c) Despesas com a abertura da Casa de Macau em Hong Kong \$ 186 256,00		
	4	Jardim Zoológico de Lisboa \$ 265 856,00		
	5	Ao sector assistencial da Obra Social da Secretaria de Estado da Integração Administrativa do Ministério da Administração Interna \$ 1 080,00		
	6	Apóio a organizações escolares \$ 850,00		
	7	Sociedade de Geografia de Lisboa \$ 1 530,00		
	8	Obra Social da S.E.IN.A.D. do M.A.I. \$ 42 040,00		
	9	Serviços Sociais das Forças Armadas \$ 100,00		
	10	A transportar \$ 312 456,00		\$ 29 943 845,00 \$ 29 074 854,00

- (1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 81.º
(2) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 80.º
(3) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 80.º
(4) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 4.º, grupo 1, art. 67.º, grupo 3, art. 69.º
e cap.º 11.º, grupo 18, art. 124.º
(5) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 7.º, grupo 10.º, art. 104.º
(6) Idem — Capítulo 3.º, grupo 2, artigo 61.º
(7) Idem — Capítulo 5.º, grupo 3, artigo 83.º
(8) Idem — Capítulo 5.º, artigo 82.º
(9) Idem — Capítulo 5.º, artigo 75.º

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
11.º			<i>Transporte</i>	\$ 312 456,00 \$ 29 943 845,00 \$ 29 074 854,00
	8		Clube Militar Naval	\$ 100,00
	9		Liga dos Combatentes da Grande Guerra	\$ 300,00
	10		Casa Pia de Lisboa	\$ 100,00
	11		Revista «Defesa Nacional»	\$ 2 000,00
	12		Revista de Medicina Militar	\$ 70,00
	13		Colégio Universitário Pio XII	\$ 800,00
	14		Casa de Macau	\$ 12 000,00
	15		Encargos com o Gabinete de Macau	\$ 100 000,00
	16		Universidade Católica	\$ 20 000,00
	17		Associação dos Estudantes de Macau em Lisboa	\$ 20 000,00
330.º				\$ 467 826,00
	Outras despesas correntes:			
	1		Passagens e auxílio a necessitados	\$ 13 000,00
	2		Valores selados	\$ 35 000,00
	3		Diferença cambial e transferência de fundos	\$ 120 000,00
	4		Despesas com os festejos e comemorações das datas nacionais	\$ 60 000,00
	5		Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	\$ 100 000,00
	6		Rendas de terrenos:	
	a)		Para pagamento do foro do terreno em Peiping, onde estão construídas as casas do Governo de Macau, arrendadas à Legação de Portugal e seguro contra o risco de incêndio das mesmas casas e dos bens móveis pertencentes a Macau e ali existentes	\$ 650,00
	b)		Para pagamento do foro, ao Colégio de Santa Rosa de Lima, dos prédios n.ºs 26 a 30 da Rua de S. Lourenço \$ 80,00	
	7		Despesas eventuais e não especificadas	\$ 730,00
	8		Diferença de pagamento a funcionários estagiários de Portugal e de Macau	\$ 220 000,00
	9		Passagens a estudantes	\$ 1 000,00
	10		Pagamento de prémios de seguro contra o risco de incêndio dos prédios do Estado	\$ 100 000,00
	11		Despesas com a organização, composição e impressão do orçamento e impressos e livros de interesse geral	\$ 28 000,00
	12		Restituição aos funcionários ou entrega a outras entidades de quantias que aqueles tenham descontado para efeitos de aposentação (art. 17.º do Decreto n.º 46 982, de 27-4-1966)	\$ 100 000,00
	13		Para pagamento a denunciantes de percentagem em multas por transgressão ao regulamento de estupefacientes	\$ 800,00
	14		Aquisição de peças para os museus	\$ 20 000,00
	15		Encargos com a fundação do Centro Cultural «Luís Gonzaga Gomes»	\$ 50 000,00
	16		Despesas com a edição de livros de interesse cultural	\$ 5 000,00
331.º			Despesas de anos findos	\$ 130 000,00
				\$ 983 530,00
				\$ 500 000,00
				\$ 31 895 201,00
			Contas de ordem — 1.2, 8.2.2, 8.3.3, 8.7.1 e 8.8.1	
332.º			Serviços de Correios e Telecomunicações (1)	* \$ 18 239 000,00
333.º			Oficinas Navais (2)	* \$ 3 650 000,00
334.º			Inspecção do Comércio Bancário (3)	* \$ 2 500 000,00
335.º			Fundo de Turismo de Macau (4)	* \$ 1 825 848,00
336.º			Fundo de Fiscalização de Armas e Munições (5)	* \$ 51 000,00
337.º			SALDO ORÇAMENTAL	\$ 26 265 848,00
				\$ 3 857,00
			Total da despesa dos Serviços de Finanças	\$ 87 239 760,00

Verbas correspondentes da tabela de receita ordinária:

- | | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| (1) Capítulo 15.º, artigo 125.º. | (4) Capítulo 15.º, artigo 124.º. |
| (2) Capítulo 15.º, artigo 126.º. | (5) Capítulo 1.º, artigo 13.º. |
| (3) Capítulo 15.º, artigo 127.º. | |

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
11.º	2		Transporte						\$ 2 295 420,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individuo</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Porteiras para os blocos residenciais de funcionários</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 27 120,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de elevadores</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Porteiros auxiliares</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 58 800,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr> <tr> <td>12</td><td>12</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td><td></td><td></td><td>\$ 148 320,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 16 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 164 520,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 35 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td colspan="6">Repartição dos Serviços</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>292.º</td><td></td><td>Vencimentos e salários:</td><td colspan="6"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>Vencimentos:</td><td colspan="6"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individuo</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Director de Finanças de 2.ª classe</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>— Chefe dos Serviços</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Director de Finanças de 2.ª classe Adjunto</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Director de Finanças de 3.ª classe</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 35 400,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>— Inspector-Chefe</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 70 800,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Directores de 3.ª classe</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 107 520,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Chefes de secção</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 94 560,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td>Primeiros-oficiais</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 126 720,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td>Segundos-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 116 000,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 116 000,00</td></tr> <tr> <td>11</td><td>11</td><td>Aspirantes</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 183 480,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Arquivista</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Bibliotecário</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Contínuo</td><td>XQ</td><td>\$ 1 150</td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 13 800,00</td></tr> <tr> <td>39</td><td>38</td><td>Pessoal contratado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Escrivários-dactilógrafos de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 50 040,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Escrivários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 46 080,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 43 560,00</td></tr> <tr> <td>9</td><td>9</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 979 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td colspan="6"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individuo</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Porteiras para os blocos residenciais de funcionários</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 27 120,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de elevadores</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Porteiros auxiliares</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr> <tr> <td>9</td><td>9</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 113 040,00</td><td></td></tr> <tr> <td>293.º</td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td colspan="6"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao Chefe dos Serviços</td><td></td><td></td><td>\$ 6 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>A cinco chefes das Secções, (quando de categoria igual ou inferior a chefe de secção) a \$ 720,00</td><td></td><td></td><td>\$ 3 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 9 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>A transportar</td><td></td><td></td><td>\$ 2 504 540,00</td><td></td></tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table> </td></tr></tbody></table>	Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individuo	Por classes								1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	2	2	Porteiras para os blocos residenciais de funcionários	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00	1	1	Encarregado de elevadores	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	2	2	Porteiros auxiliares	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	5	5	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	12	12	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 148 320,00							\$ 16 200,00			3	Salários do pessoal eventual						\$ 164 520,00									\$ 35 000,00			Repartição dos Serviços								292.º		Vencimentos e salários:									1	Vencimentos:											<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individuo</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Director de Finanças de 2.ª classe</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>— Chefe dos Serviços</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Director de Finanças de 2.ª classe Adjunto</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Director de Finanças de 3.ª classe</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 35 400,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>— Inspector-Chefe</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 70 800,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Directores de 3.ª classe</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 107 520,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Chefes de secção</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 94 560,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td>Primeiros-oficiais</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 126 720,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td>Segundos-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 116 000,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 116 000,00</td></tr> <tr> <td>11</td><td>11</td><td>Aspirantes</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 183 480,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Arquivista</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Bibliotecário</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Contínuo</td><td>XQ</td><td>\$ 1 150</td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 13 800,00</td></tr> <tr> <td>39</td><td>38</td><td>Pessoal contratado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Escrivários-dactilógrafos de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 50 040,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Escrivários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 46 080,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 43 560,00</td></tr> <tr> <td>9</td><td>9</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 979 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td colspan="6"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individuo</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Porteiras para os blocos residenciais de funcionários</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 27 120,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de elevadores</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Porteiros auxiliares</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr> <tr> <td>9</td><td>9</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 113 040,00</td><td></td></tr> <tr> <td>293.º</td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td colspan="6"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao Chefe dos Serviços</td><td></td><td></td><td>\$ 6 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>A cinco chefes das Secções, (quando de categoria igual ou inferior a chefe de secção) a \$ 720,00</td><td></td><td></td><td>\$ 3 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 9 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>A transportar</td><td></td><td></td><td>\$ 2 504 540,00</td><td></td></tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individuo	Por classes										Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1	Director de Finanças de 2.ª classe	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	1	— Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	1	Director de Finanças de 2.ª classe Adjunto	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	1	Director de Finanças de 3.ª classe	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	2	2	— Inspector-Chefe	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00	4	4	Directores de 3.ª classe	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 107 520,00	4	4	Chefes de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 94 560,00	6	6	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 126 720,00	6	6	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 116 000,00	6	6	Terceiros-oficiais	N	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 116 000,00	11	11	Aspirantes	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 183 480,00	1	1	Arquivista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Bibliotecário	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Contínuo	XQ	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00	39	38	Pessoal contratado:					3	3	Escrivários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 50 040,00	3	3	Escrivários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00	3	3	Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00	9	9				\$ 979 200,00			2	Salários do pessoal dos quadros:											<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individuo</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Porteiras para os blocos residenciais de funcionários</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 27 120,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de elevadores</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Porteiros auxiliares</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr> <tr> <td>9</td><td>9</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 113 040,00</td><td></td></tr> <tr> <td>293.º</td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td colspan="6"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao Chefe dos Serviços</td><td></td><td></td><td>\$ 6 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>A cinco chefes das Secções, (quando de categoria igual ou inferior a chefe de secção) a \$ 720,00</td><td></td><td></td><td>\$ 3 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 9 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>A transportar</td><td></td><td></td><td>\$ 2 504 540,00</td><td></td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individuo	Por classes										Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	2	2	Porteiras para os blocos residenciais de funcionários	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00	1	1	Encarregado de elevadores	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	2	2	Porteiros auxiliares	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	9	9				\$ 113 040,00		293.º		Gratificações certas e permanentes:										Ao Chefe dos Serviços			\$ 6 000,00				A cinco chefes das Secções, (quando de categoria igual ou inferior a chefe de secção) a \$ 720,00			\$ 3 600,00							\$ 9 600,00				A transportar			\$ 2 504 540,00						
Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
				Individuo	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Porteiras para os blocos residenciais de funcionários	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Encarregado de elevadores	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Porteiros auxiliares	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
5	5	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 58 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
12	12	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....			\$ 148 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
					\$ 16 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	3	Salários do pessoal eventual						\$ 164 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
								\$ 35 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Repartição dos Serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
292.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individuo</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Director de Finanças de 2.ª classe</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>— Chefe dos Serviços</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Director de Finanças de 2.ª classe Adjunto</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Director de Finanças de 3.ª classe</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 35 400,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>— Inspector-Chefe</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 70 800,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Directores de 3.ª classe</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 107 520,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Chefes de secção</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 94 560,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td>Primeiros-oficiais</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 126 720,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td>Segundos-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 1 760</td><td>\$ 21 120</td><td>\$ 116 000,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 116 000,00</td></tr> <tr> <td>11</td><td>11</td><td>Aspirantes</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 183 480,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Arquivista</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Bibliotecário</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Contínuo</td><td>XQ</td><td>\$ 1 150</td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 13 800,00</td></tr> <tr> <td>39</td><td>38</td><td>Pessoal contratado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Escrivários-dactilógrafos de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 50 040,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Escrivários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 46 080,00</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 43 560,00</td></tr> <tr> <td>9</td><td>9</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 979 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td colspan="6"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individuo</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Porteiras para os blocos residenciais de funcionários</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 27 120,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de elevadores</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Porteiros auxiliares</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr> <tr> <td>9</td><td>9</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 113 040,00</td><td></td></tr> <tr> <td>293.º</td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td colspan="6"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao Chefe dos Serviços</td><td></td><td></td><td>\$ 6 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>A cinco chefes das Secções, (quando de categoria igual ou inferior a chefe de secção) a \$ 720,00</td><td></td><td></td><td>\$ 3 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 9 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>A transportar</td><td></td><td></td><td>\$ 2 504 540,00</td><td></td></tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individuo	Por classes										Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1	Director de Finanças de 2.ª classe	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	1	— Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	1	Director de Finanças de 2.ª classe Adjunto	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	1	Director de Finanças de 3.ª classe	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	2	2	— Inspector-Chefe	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00	4	4	Directores de 3.ª classe	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 107 520,00	4	4	Chefes de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 94 560,00	6	6	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 126 720,00	6	6	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 116 000,00	6	6	Terceiros-oficiais	N	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 116 000,00	11	11	Aspirantes	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 183 480,00	1	1	Arquivista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Bibliotecário	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Contínuo	XQ	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00	39	38	Pessoal contratado:					3	3	Escrivários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 50 040,00	3	3	Escrivários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00	3	3	Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00	9	9				\$ 979 200,00			2	Salários do pessoal dos quadros:											<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individuo</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Porteiras para os blocos residenciais de funcionários</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 27 120,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de elevadores</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Porteiros auxiliares</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr> <tr> <td>9</td><td>9</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 113 040,00</td><td></td></tr> <tr> <td>293.º</td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td colspan="6"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao Chefe dos Serviços</td><td></td><td></td><td>\$ 6 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>A cinco chefes das Secções, (quando de categoria igual ou inferior a chefe de secção) a \$ 720,00</td><td></td><td></td><td>\$ 3 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 9 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>A transportar</td><td></td><td></td><td>\$ 2 504 540,00</td><td></td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individuo	Por classes										Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	2	2	Porteiras para os blocos residenciais de funcionários	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00	1	1	Encarregado de elevadores	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	2	2	Porteiros auxiliares	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	9	9				\$ 113 040,00		293.º		Gratificações certas e permanentes:										Ao Chefe dos Serviços			\$ 6 000,00				A cinco chefes das Secções, (quando de categoria igual ou inferior a chefe de secção) a \$ 720,00			\$ 3 600,00							\$ 9 600,00				A transportar			\$ 2 504 540,00																																																																																																																																		
Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
				Individuo	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Director de Finanças de 2.ª classe	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	— Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Director de Finanças de 2.ª classe Adjunto	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Director de Finanças de 3.ª classe	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	— Inspector-Chefe	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 70 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
4	4	Directores de 3.ª classe	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 107 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
4	4	Chefes de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 94 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
6	6	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 126 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
6	6	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 116 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
6	6	Terceiros-oficiais	N	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 116 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
11	11	Aspirantes	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 183 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Arquivista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Bibliotecário	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Contínuo	XQ	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 13 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
39	38	Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3	3	Escrivários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 50 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3	3	Escrivários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3	3	Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
9	9				\$ 979 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individuo</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>V</td><td>\$ 1 180</td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 14 160,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Porteiras para os blocos residenciais de funcionários</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 27 120,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Encarregado de elevadores</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Porteiros auxiliares</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 11 160,00</td></tr> <tr> <td>9</td><td>9</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 113 040,00</td><td></td></tr> <tr> <td>293.º</td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td colspan="6"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao Chefe dos Serviços</td><td></td><td></td><td>\$ 6 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>A cinco chefes das Secções, (quando de categoria igual ou inferior a chefe de secção) a \$ 720,00</td><td></td><td></td><td>\$ 3 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 9 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>A transportar</td><td></td><td></td><td>\$ 2 504 540,00</td><td></td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individuo	Por classes										Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	2	2	Porteiras para os blocos residenciais de funcionários	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00	1	1	Encarregado de elevadores	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	2	2	Porteiros auxiliares	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00	9	9				\$ 113 040,00		293.º		Gratificações certas e permanentes:										Ao Chefe dos Serviços			\$ 6 000,00				A cinco chefes das Secções, (quando de categoria igual ou inferior a chefe de secção) a \$ 720,00			\$ 3 600,00							\$ 9 600,00				A transportar			\$ 2 504 540,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
				Individuo	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Porteiras para os blocos residenciais de funcionários	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 27 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Encarregado de elevadores	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Porteiros auxiliares	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Serventes de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Servente de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
9	9				\$ 113 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
293.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		Ao Chefe dos Serviços			\$ 6 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		A cinco chefes das Secções, (quando de categoria igual ou inferior a chefe de secção) a \$ 720,00			\$ 3 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
					\$ 9 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		A transportar			\$ 2 504 540,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços
11. ^o									
<i>Transporte</i> \$ 2 508 740,00									
Repartição de Finanças do Concelho das Ilhas									
292. ^o		Vencimentos e salários:							
	1	Vencimentos:							
			Unidades						
			No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual	
								Individual	Por classes
			Pessoal dos quadros aprovados por lei:						
			1	1	Terceiro-oficial	QO	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00
			1	1	Recededor de 3. ^a classe	QO	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00
			1	1	Aspirante	QO	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00
			1	1	Escriturário-dactílografo de 1. ^a classe.....	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00
									\$ 70 080,00
			4	4					
	2	Salários do pessoal dos quadros:							
			Unidades						
			No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual	
								Individual	Por classes
			CARGOS						
			1	1	Servente de 1. ^a classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00
293. ^o		Gratificações certas e permanentes:							
			Ao secretário de Finanças das Ilhas						\$ 1 200,00
295. ^o		Abono para faltas:							
			Ao recebedor de 3. ^a classe.....						\$ 720,00
			Total das remunerações certas e permanentes						\$ 2 510 660,00

JUÍZO DE DIREITO

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

JUÍZO DE DIREITO

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
12.º			JUÍZO DE DIREITO	
			Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 612, de 9-5-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 045, de 18-11-1967 e 216/70, de 15-5-1970, Diplomas Legislativos n.º 1 842, de 13-2-1971, 1 849, de 1-5-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 12/72, de 27 de Maio, Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 19/75, de 17 de Maio, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
338.º	1	Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos	\$ 343 500,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 58 440,00	
	3	Salários do pessoal eventual	\$ 20 600,00	
				\$ 422 540,00
339.º		Gratificações certas e permanentes		
340.º		Horas extraordinárias		
341.º		Subsídio de residência		
342.º		Deslocações		
343.º		Telefones individuais		
344.º		Subsídio de família		
345.º		Subsídio de Natal		
346.º		Subsídio de Férias		
347.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		
348.º	1	Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 000,00	
	2	Material honorífico e de representação	—	
	3	Equipamento de secretaria	—	
	4	Outros bens duradouros	\$ 1 000,00	
				\$ 3 000,00
349.º	1	Bens não duradouros:		
	1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 3 960,00	
	2	Consumos de secretaria	—	
	3	Outros bens não duradouros	\$ 2 800,00	
350.º		Conservação e aproveitamento e bens		
351.º	1	Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 100,00	
	2	Comunicações	\$ 1 500,00	
	3	Encargos não especificados	—	
				\$ 1 600,00
352.º	1	Outras despesas correntes:		
	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado		
				\$ 450,00
		Despesas de capital		
353.º	1	Investimentos:		
	1	Material de transporte		
				\$ 550 810,00
		Total da despesa do Juízo de Direito		\$ 550 810,00

ANEXO

2

**Remunerações certas e permanentes
(Classes Activas)**

JUÍZO DE DIREITO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																
12. ^o			JUÍZO DE DIREITO Despesa ordinária Despesas correntes																																																																																																																																	
			Diploma Legislativo n. ^o 858, de 28-10-1944, Decretos n. ^o s 40 709, de 31-7-1956 e 41 612, de 9-5-1958, Diplomas Legislativos n. ^o s 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decretos n. ^o s 48 045, de 18-11-1967 e 216/70, de 15-5-1970, Diplomas Legislativos n. ^o s 1 842, de 13-2-1971, 1 849, de 1-5-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 12/72, de 27 de Maio, Decreto n. ^o 352/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n. ^o 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n. ^o s 19/75, de 17 de Maio e 36/75, de 11 de Outubro, Decretos-Leis n. ^o s 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n. ^o s 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																	
338. ^o			Vencimentos e salários:																																																																																																																																	
	1		Vencimentos:																																																																																																																																	
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Juiz de direito</td> <td>—</td> <td>\$ 3 850 \$</td> <td>46 200 \$</td> <td>46 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escrivães de direito</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240 \$</td> <td>26 880 \$</td> <td>53 760,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Ajudantes de escrivão de direito</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>63 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Ajudante de escrivão</td> <td>O</td> <td>\$ 1 670 \$</td> <td>20 040 \$</td> <td>20 040,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Oficiais de diligências</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>36 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.^a classe, com 5 anos de serviço na categoria</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390 \$</td> <td>16 680 \$</td> <td>16 680,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="7">Pessoal contratado:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390 \$</td> <td>16 680 \$</td> <td>16 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Dactilógrafos com mais de 10 anos de serviço</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280 \$</td> <td>15 360 \$</td> <td>30 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210 \$</td> <td>14 520 \$</td> <td>14 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Continuo de 1.^a classe</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180 \$</td> <td>14 160 \$</td> <td>14 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 312 840,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 860,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 16 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 343 500,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Juiz de direito	—	\$ 3 850 \$	46 200 \$	46 200,00	2	2	Escrivães de direito	J	\$ 2 240 \$	26 880 \$	53 760,00	3	3	Ajudantes de escrivão de direito	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	63 360,00	1	1	Ajudante de escrivão	O	\$ 1 670 \$	20 040 \$	20 040,00	2	2	Oficiais de diligências	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	36 720,00	1	1	Condutor de automóveis de 1. ^a classe, com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	16 680,00	11	11						Pessoal contratado:							1	1	Dactilógrafo	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	16 680,00	2	2	Dactilógrafos com mais de 10 anos de serviço	T	\$ 1 280 \$	15 360 \$	30 720,00	1	1	Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 1 210 \$	14 520 \$	14 520,00	1	1	Continuo de 1. ^a classe	V	\$ 1 180 \$	14 160 \$	14 160,00							\$ 312 840,00							\$ 13 860,00							\$ 16 800,00		5	5				\$ 343 500,00	
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																										
				Individual	Por classes																																																																																																																															
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																				
1	1	Juiz de direito	—	\$ 3 850 \$	46 200 \$	46 200,00																																																																																																																														
2	2	Escrivães de direito	J	\$ 2 240 \$	26 880 \$	53 760,00																																																																																																																														
3	3	Ajudantes de escrivão de direito	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	63 360,00																																																																																																																														
1	1	Ajudante de escrivão	O	\$ 1 670 \$	20 040 \$	20 040,00																																																																																																																														
2	2	Oficiais de diligências	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	36 720,00																																																																																																																														
1	1	Condutor de automóveis de 1. ^a classe, com 5 anos de serviço na categoria	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	16 680,00																																																																																																																														
11	11																																																																																																																																			
Pessoal contratado:																																																																																																																																				
1	1	Dactilógrafo	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	16 680,00																																																																																																																														
2	2	Dactilógrafos com mais de 10 anos de serviço	T	\$ 1 280 \$	15 360 \$	30 720,00																																																																																																																														
1	1	Dactilógrafo com menos de 10 anos de serviço	U	\$ 1 210 \$	14 520 \$	14 520,00																																																																																																																														
1	1	Continuo de 1. ^a classe	V	\$ 1 180 \$	14 160 \$	14 160,00																																																																																																																														
						\$ 312 840,00																																																																																																																														
						\$ 13 860,00																																																																																																																														
						\$ 16 800,00																																																																																																																														
	5	5				\$ 343 500,00																																																																																																																														
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																	
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.^a classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280 \$</td> <td>15 360 \$</td> <td>15 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.^a classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980 \$</td> <td>11 760 \$</td> <td>23 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.^a classe</td> <td>Z"</td> <td>\$ 930 \$</td> <td>11 160 \$</td> <td>11 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 50 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 8 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 58 440,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Condutor de automóveis de 1. ^a classe	T	\$ 1 280 \$	15 360 \$	15 360,00	2	2	Serventes de 1. ^a classe	Z'	\$ 980 \$	11 760 \$	23 520,00	1	1	Servente de 2. ^a classe	Z"	\$ 930 \$	11 160 \$	11 160,00							\$ 50 040,00							\$ 8 400,00		4	4				\$ 58 440,00																																																																							
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																										
				Individual	Por classes																																																																																																																															
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																				
1	1	Condutor de automóveis de 1. ^a classe	T	\$ 1 280 \$	15 360 \$	15 360,00																																																																																																																														
2	2	Serventes de 1. ^a classe	Z'	\$ 980 \$	11 760 \$	23 520,00																																																																																																																														
1	1	Servente de 2. ^a classe	Z"	\$ 930 \$	11 160 \$	11 160,00																																																																																																																														
						\$ 50 040,00																																																																																																																														
						\$ 8 400,00																																																																																																																														
	4	4				\$ 58 440,00																																																																																																																														
	3		Salários do pessoal eventual																																																																																																																																	
			Total das remunerações certas e permanentes.....																																																																																																																																	
				\$ 422 540,00																																																																																																																																

JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
13.º			JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL Despesa ordinária	
			Decreto-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 43/76/M, 11 de Setembro, 13/77/M, de 30 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
354.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos	\$ 454 080,00	
	3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 23 520,00	
		Salários do pessoal eventual	—	
355.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 477 600,00	
356.º		Horas extraordinárias	—	
357.º		Subsídio de residência	\$ 11 400,00	
358.º		Deslocações	\$ 1 000,00	
359.º		Telefones individuais	\$ 2 020,00	
360.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 5 000,00	
361.º		Subsídio de família	\$ 46 000,00	
362.º		Subsídio de Natal	\$ 39 800,00	
363.º		Subsídio de Férias	\$ 39 800,00	
364.º	1	Bens duradouros:		
	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500,00	
	3	Material honorífico e de representação	\$ 500,00	
	4	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00	
		Outros bens duradouros	\$ 15 000,00	
365.º	1	Bens não duradouros:	\$ 27 000,00	
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00	
	3	Consumos de secretaria	\$ 5 000,00	
		Outros bens não duradouros	\$ 4 000,00	
366.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 19 000,00	
			\$ 5 000,00	
367.º	1	Despesas gerais de funcionamento:		
	2	Encargos próprios das instalações	\$ 5 000,00	
	3	Comunicações	\$ 5 000,00	
	4	Trabalhos especiais diversos	—	
		Encargos não especificados	\$ 1 000,00	
368.º	1	Outras despesas correntes:	\$ 11 000,00	
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 3 000,00	
		Despesas de capital		
369.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	\$ 687 620,00	
		Total da despesa do Juízo de Instrução Criminal.....	\$ 687 620,00	

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços													
13.º			JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL																		
354.º			Despesa ordinária																		
			Despesas correntes																		
			Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 43/76/M, de 11 de Setembro, 13/77/M, de 30 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																		
			Vencimentos e salários:																		
	1	Vencimentos:	<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No quadro</td> <td>Dotadas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Uni-dades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas				
Uni-dades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																	
				Individual	Por classes																
No quadro	Dotadas																				
			Pessoal dos quadros aprovados por lei:																		
	1	1	Juiz de Instrução	—	\$ 3 850 \$	46 200 \$	46 200,00														
	3	1	Escrivão de Direito	J	\$ 2 240 \$	26 880 \$	26 880,00														
	4	4	Ajudantes de escrivão de direito ..	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	84 480,00														
	6	6	Ajudantes de escrivão de direito ..	O	\$ 1 670 \$	20 040 \$	120 240,00														
	3	3	Oficiais de diligências	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	55 080,00														
	4	4	Escriturários-dactilográfos de 3.ª classe	U	\$ 1 210 \$	14 520 \$	58 080,00														
			Pessoal contratado:																		
	2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180 \$	14 160 \$	28 320,00														
	1	1	Continuo de 3.ª classe	Y	\$ 1 130 \$	13 560 \$	13 560,00														
							\$ 432 840,00														
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 85/77					\$ 12 000,00													
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M					\$ 9 240,00													
								\$ 454 080,00													
	2	Salários do pessoal dos quadros:	<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No quadro</td> <td>Dotadas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Uni-dades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas				
Uni-dades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																	
				Individual	Por classes																
No quadro	Dotadas																				
			Serventes de 2.ª classe.....																		
	2	2	Z"	\$ 930 \$	11 160 \$	22 320,00															
						\$ 22 320,00															
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M					\$ 1 200,00													
								\$ 23 520,00													
			Total das remunerações certas e permanentes					\$ 477 600,00													

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

1

**Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
14.º			PROCURADORIA DA REPÚBLICA	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Leis n.º 36/76/M, 37/76/M, de 18 e 21 de Agosto e 27/77/M de 6 de Agosto e Leis n.º 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
	370.º	1	Vencimentos e salários:	
		2	Vencimentos	\$ 324 240,00
		3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 40 080,00
			Salários do pessoal eventual	—
				\$ 364 320,00
			Gratificações certas e permanentes	\$ 4 800,00
	372.º		Horas extraordinárias	—
	373.º		Subsídio de residência	\$ 6 000,00
	374.º		Telefones individuais	\$ 1 600,00
	375.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00
	376.º		Subsídio de família	\$ 28 100,00
	377.º		Subsídio de Natal	\$ 30 360,00
	378.º		Subsídio de Férias	\$ 30 360,00
	379.º	1	Bens duradouros:	
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00
		3	Material honorífico e de representação	—
		4	Equipamento de secretaria	\$ 14 000,00
			Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 26 000,00
	380.º	1	Bens não duradouros:	
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 3 000,00
			Outros bens não duradouros	\$ 1 600,00
				\$ 6 600,00
	381.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 3 000,00
	382.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 3 000,00
		2	Comunicações	\$ 2 500,00
		3	Trabalhos especiais diversos	\$ 1 200,00
		4	Encargos não especificados	\$ 600,00
				\$ 7 300,00
	383.º	1	Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 432,00
			Despesas de capital	
	384.º	1	Investimentos:	
			Material de transporte	—
				\$ 509 872,00
			Total da despesa da Procuradoria da República.....	\$ 509 872,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																					
14.º																																																																																													
			PROCURADORIA DA REPÚBLICA																																																																																										
			Despesa ordinária																																																																																										
			Despesas correntes																																																																																										
			Decreto-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 37/76/M, de 21 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																										
370.º			Vencimentos e salários:																																																																																										
	1		Vencimentos:																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Uni- dades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Vencimento</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2">Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Procurador-Geral Adjunto.....</td> <td>I</td> <td>\$ 6 300 \$</td> <td>75 600 \$</td> <td>75 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Delegados do Procurador-Geral Adjunto.....</td> <td>I</td> <td>\$ 3 850 \$</td> <td>46 200 \$</td> <td>92 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Secretário do Procurador</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950 \$</td> <td>35 400 \$</td> <td>35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240 \$</td> <td>26 880 \$</td> <td>26 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970 \$</td> <td>23 640 \$</td> <td>23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>18 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilografos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210 \$</td> <td>14 520 \$</td> <td>29 040,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 322 440,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Uni- dades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento	Total anual		mensal	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:							1	1	Procurador-Geral Adjunto.....	I	\$ 6 300 \$	75 600 \$	75 600,00	2	2	Delegados do Procurador-Geral Adjunto.....	I	\$ 3 850 \$	46 200 \$	92 400,00	1	1	Secretário do Procurador	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	35 400,00	1	1	Chefe de secção	J	\$ 2 240 \$	26 880 \$	26 880,00	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970 \$	23 640 \$	23 640,00	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	18 360,00	2	2	Escriturários-dactilografos de 3.ª classe	U	\$ 1 210 \$	14 520 \$	29 040,00	10	10	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 322 440,00							\$ 1 800,00		\$ 324 240,00		
No quadro	Uni- dades Dotadas	CARGOS	Grupos					Vencimento	Total anual																																																																																				
				mensal	Individual	Por classes																																																																																							
Pessoal dos quadros aprova- dos por lei:																																																																																													
1	1	Procurador-Geral Adjunto.....	I	\$ 6 300 \$	75 600 \$	75 600,00																																																																																							
2	2	Delegados do Procurador-Geral Adjunto.....	I	\$ 3 850 \$	46 200 \$	92 400,00																																																																																							
1	1	Secretário do Procurador	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	35 400,00																																																																																							
1	1	Chefe de secção	J	\$ 2 240 \$	26 880 \$	26 880,00																																																																																							
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970 \$	23 640 \$	23 640,00																																																																																							
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																							
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	18 360,00																																																																																							
2	2	Escriturários-dactilografos de 3.ª classe	U	\$ 1 210 \$	14 520 \$	29 040,00																																																																																							
10	10	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 322 440,00																																																																																								
					\$ 1 800,00																																																																																								
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Uni- dades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Salário</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180 \$</td> <td>14 160 \$</td> <td>14 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Continuo de 3.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130 \$</td> <td>13 560 \$</td> <td>13 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 930 \$</td> <td>11 160 \$</td> <td>11 160,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 38 880,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Uni- dades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário	Total anual		mensal	Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 1 180 \$	14 160 \$	14 160,00	1	1	Continuo de 3.ª classe	Y	\$ 1 130 \$	13 560 \$	13 560,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z'	\$ 930 \$	11 160 \$	11 160,00	3	3	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 38 880,00							\$ 1 200,00		\$ 40 080,00																																												
No quadro	Uni- dades Dotadas	CARGOS	Grupos					Salário	Total anual																																																																																				
				mensal	Individual	Por classes																																																																																							
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 1 180 \$	14 160 \$	14 160,00																																																																																							
1	1	Continuo de 3.ª classe	Y	\$ 1 130 \$	13 560 \$	13 560,00																																																																																							
1	1	Servente de 2.ª classe	Z'	\$ 930 \$	11 160 \$	11 160,00																																																																																							
3	3	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 38 880,00																																																																																								
					\$ 1 200,00																																																																																								
371.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																										
			Aos Delegados do Procurador-Geral Adjunto					\$ 4 800,00																																																																																					
			Total das remunerações certas e permanentes					\$ 369 120,00																																																																																					
								\$ 369 120,00																																																																																					

CADEIA CENTRAL

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

CADEIA CENTRAL

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
15.º			CADEIA CENTRAL	
			Despesa ordinária	
			Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 6/77/M, de 5 de Março e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
385.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos	\$ 658 956,00	
	3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 59 400,00	
		Salários do pessoal eventual.....	—	
386.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 718 356,00	
387.º		Horas extraordinárias	\$ 1 920,00	
388.º		Subsídio de residência.....	\$ 25 000,00	
389.º		Deslocações	\$ 200,00	
390.º		Telefones individuais	\$ 1 000,00	
391.º		Subsídio de família.....	\$ 32 000,00	
392.º		Subsídio de Natal.....	\$ 59 800,00	
393.º		Subsídio de Férias	\$ 59 800,00	
394.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 16 000,00	
395.º	1	Bens duradouros:		
	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 300,00	
	3	Material honorífico e de representação	—	
	4	Equipamento de secretaria	—	
		Outros bens duradouros	—	\$ 300,00
396.º	1	Bens não duradouros:		
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00	
	3	Alimentação, roupas e calçado.....	\$ 350 000,00	
	4	Consumos de secretaria	—	
		Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00	\$ 353 000,00
397.º	1	Despesas gerais de funcionamento:		
	2	Encargos próprios das instalações	\$ 500,00	
	3	Comunicações	—	
		Encargos não especificados	—	\$ 500,00
398.º	1	Outras despesas correntes:		
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	—	
		Despesas de capital		
399.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	—	\$ 1 267 876,00
		Total da despesa da Cadeia Central		\$ 1 267 876,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes
(Classes Activas)

CADEIA CENTRAL

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																															
15.º			CADEIA CENTRAL																																																																																																																																																				
			Despesa ordinária																																																																																																																																																				
			Despesas correntes																																																																																																																																																				
			Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro, Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 6/77/M, de 5 de Março e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																				
385.º	1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																					
	1	Vencimentos:																																																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Quadro de segurança</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director-adjunto</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Subchefe de guardas</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Quadro Administrativo</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrivário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Escrivário-dactilógrafo de 3.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Quadro de segurança</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>3</td> <td>Guardas de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 46 080,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>9</td> <td>Guardas de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 130 680,00</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>Guardas de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 283 200,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>4</td> <td>Guardas de 3.ª classe motoristas ..</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 56 640,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>3</td> <td>Guardas femininos de 2.ª classe ..</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 43 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>43</td> <td>43</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 636 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 356,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 18 000,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes				Pessoal dos quadros aprovados por lei:								Quadro de segurança					1	1	1	Director-adjunto	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00				Subchefe de guardas	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00				Quadro Administrativo					1	1	1	Escrivário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00				Escrivário-dactilógrafo de 3.ª cl.	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00				Pessoal contratado:								Quadro de segurança					3	3	3	Guardas de 1.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00	9	9	9	Guardas de 2.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 130 680,00	20	20	20	Guardas de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 283 200,00	4	4	4	Guardas de 3.ª classe motoristas ..	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 56 640,00	3	3	3	Guardas femininos de 2.ª classe ..	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00		43	43				\$ 636 600,00					Diuturnidades			\$ 4 356,00					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 18 000,00		\$ 658 956,00	
Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																											
				Individual	Por classes																																																																																																																																																		
			Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																				
			Quadro de segurança																																																																																																																																																				
1	1	1	Director-adjunto	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																
			Subchefe de guardas	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																
			Quadro Administrativo																																																																																																																																																				
1	1	1	Escrivário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																
			Escrivário-dactilógrafo de 3.ª cl.	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																
			Pessoal contratado:																																																																																																																																																				
			Quadro de segurança																																																																																																																																																				
3	3	3	Guardas de 1.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 46 080,00																																																																																																																																																
9	9	9	Guardas de 2.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 130 680,00																																																																																																																																																
20	20	20	Guardas de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 283 200,00																																																																																																																																																
4	4	4	Guardas de 3.ª classe motoristas ..	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 56 640,00																																																																																																																																																
3	3	3	Guardas femininos de 2.ª classe ..	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00																																																																																																																																																
	43	43				\$ 636 600,00																																																																																																																																																	
			Diuturnidades			\$ 4 356,00																																																																																																																																																	
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 18 000,00																																																																																																																																																	
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Cozinhheiro de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 130</td> <td>\$ 13 560</td> <td>\$ 13 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Cozinhheiro de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 030</td> <td>\$ 12 360</td> <td>\$ 12 360,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 33 480,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>5</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 59 400,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes				Cozinhheiro de 1.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	1	1	1	Cozinhheiro de 2.ª classe	Z	\$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00	3	3	3	Serventes de 2.ª classe	Z'	\$ 930	\$ 11 160	\$ 33 480,00		5	5				\$ 59 400,00		\$ 59 400,00																																																																																																									
Uni-dades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																											
				Individual	Por classes																																																																																																																																																		
			Cozinhheiro de 1.ª classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																																																																
1	1	1	Cozinhheiro de 2.ª classe	Z	\$ 1 030	\$ 12 360	\$ 12 360,00																																																																																																																																																
3	3	3	Serventes de 2.ª classe	Z'	\$ 930	\$ 11 160	\$ 33 480,00																																																																																																																																																
	5	5				\$ 59 400,00																																																																																																																																																	
386.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																					
			<table> <tr> <td>Ao subchefe de guardas</td> <td>\$ 720,00</td> </tr> <tr> <td>Ao guarda de 2.ª classe, como encarregado da cozinha</td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td>Total das remunerações certas e permanentes.....</td> <td>\$ 720 276,00</td> </tr> </table>					Ao subchefe de guardas	\$ 720,00	Ao guarda de 2.ª classe, como encarregado da cozinha	\$ 1 200,00	Total das remunerações certas e permanentes.....	\$ 720 276,00																																																																																																																																										
Ao subchefe de guardas	\$ 720,00																																																																																																																																																						
Ao guarda de 2.ª classe, como encarregado da cozinha	\$ 1 200,00																																																																																																																																																						
Total das remunerações certas e permanentes.....	\$ 720 276,00																																																																																																																																																						

SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO*(Conservatória dos Registos, Conservatória do Registo Civil e Secretaria Notarial)*

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
16.º			SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO	
			Despesa ordinária	
			Serviços de Registo e Notariado	
			Decreto n.º 43 899, de 6-9-1961, Diplomas Legislativos n.os 1 518, de 30-12-1961, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decreto n.º 236/72, de 10 de Julho, Diploma Legislativo n.º 25/72, de 12 de Agosto, Decreto n.º 518/72, de 14 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.os 9/73 e 10/73, ambos de 31 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.os 36/76/M, de 18 de Agosto, 15/77/M, de 14 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto e 40/77/M, de 24 de Setembro e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
400.º			Vencimentos e salários:	
	1	2	Vencimentos \$ 148 520,00 Salários do pessoal dos quadros \$ 110 040,00	\$ 258 560,00
			Conservatória dos Registos	
			Despesas correntes	
401.º			Horas extraordinárias	
402.º			Subsídio de residência	\$ 4 400,00
403.º			Telefones individuais	\$ 420,00
404.º			Subsídio de família	\$ 8 300,00
405.º			Subsídio de Natal	\$ 15 650,00
406.º			Subsídio de Férias	\$ 15 650,00
407.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 500,00
408.º			Bens duradouros:	
	1	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 200,00
	3	4	Material honorífico e de representação	\$ 400,00
			Equipamento de secretaria	\$ 400,00
			Outros bens duradouros	\$ 1 000,00
409.º			Bens não duradouros:	
	1	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 1 500,00
	3		Consumos de secretaria	\$ 400,00
			Outros bens não duradouros	\$ 1 900,00
				\$ 600,00
410.º			Conservação e aproveitamento de bens	
411.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1	2	Encargos próprios das instalações	\$ 4 000,00
	3		Comunicações	\$ 1 060,00
			Encargos não especificados	\$ 5 060,00
412.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 300,00
			Despesas de capital	
413.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	\$ 53 780,00
			<i>A transportar</i>	\$ 312 340,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
			<i>Transporte</i>	\$ 312 340,00
16.º Conservatória do Registo Civil				
Despesas correntes				
414.º			Horas extraordinárias	\$ —
415.º			Subsídio de residência	\$ 4 800,00
416.º			Telefones individuais	\$ 420,00
417.º			Subsídio de família	\$ 8 000,00
418.º			Subsídio de Natal	\$ 16 860,00
419.º			Subsídio de Férias	\$ 16 860,00
420.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos.....	\$ 1 000,00
421.º		1	Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio	\$ 200,00
	2		Material honorífico e de representação	\$ —
	3		Equipamento de secretaria	\$ 400,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 1 000,00
422.º		1	Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes	\$ 1 200,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 2 400,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ —
				\$ 3 600,00
				\$ 600,00
423.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ —
424.º		1	Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações	\$ 5 500,00
	2		Comunicações	\$ 1 590,00
	3		Encargos não especificados	\$ —
				\$ 7 090,00
425.º		1	Outras despesas correntes: Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 170,00
Despesas de capital				
426.º		1	Investimentos: Material de transporte	\$ —
				\$ 60 400,00
Secretaria Notarial				
Despesas correntes				
427.º			Horas extraordinárias	\$ —
428.º			Subsídio de residência	\$ 3 800,00
429.º			Telefones individuais	\$ 840,00
430.º			Subsídio de família	\$ 7 200,00
431.º			Subsídio de Natal	\$ 24 280,00
432.º			Subsídio de Férias	\$ 24 280,00
433.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos.....	\$ 2 000,00
434.º		1	Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio	\$ 200,00
	2		Material honorífico e de representação	\$ —
	3		Equipamento de secretaria	\$ 400,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 1 000,00
435.º		1	Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 500,00
	2		Consumos de secretaria	\$ —
	3		Outros bens não duradouros	\$ 1 500,00
				\$ 4 000,00
				\$ 1 500,00
436.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ —
437.º		1	Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações	\$ 12 000,00
	2		Locação de bens	\$ 18 000,00
	3		Comunicações	\$ 4 000,00
	4		Encargos não especificados	\$ —
				\$ 34 000,00
438.º		1	Outras despesas correntes: Para pagamento de prémios de seguro das viaturas dos Estado.....	\$ 700,00
Despesas de capital				
439.º		1	Investimentos: Material de transporte	\$ —
				\$ 103 600,00
			Total da despesa dos Serviços de Registo e Notariado	\$ 476 340,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes (Classes Activas)

SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços												
16.º																				
			SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO																	
			Despesa ordinária																	
			Despesas correntes																	
400.º	1	Vencimentos e salários:																		
	1	Vencimentos																		
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uni-dades</th> <th>CARGOS</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Grupos</th> </tr> <tr> <th>Dotadas</th> <th>Vencimento mensal</th> </tr> </thead> </table>		Uni-dades	CARGOS	No quadro	Grupos	Dotadas	Vencimento mensal	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2"></th> <th>Total anual</th> </tr> <tr> <th colspan="2"></th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> </table>					Total anual			Individual	Por classes
Uni-dades	CARGOS																			
No quadro	Grupos																			
Dotadas	Vencimento mensal																			
		Total anual																		
		Individual	Por classes																	
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																		
		<i>Conservatória dos Registos</i>																		
		<i>Quadro comum:</i>																		
	1	1 Conservador de 1.ª classe dos Registos	E \$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00															
	1	1 Quadro auxiliar:	L	(a)	—															
	1	1 Primeiro-ajudante	N	(a)	—															
	1	1 Segundo-ajudante	Q	(a)	—															
	1	1 Terceiro-ajudante	S	(a)	—															
	3	3 Aspirantes.....			—															
		<i>Conservatória do Registo Civil</i>																		
		<i>Quadro comum:</i>																		
	1	1 Conservador de 1.ª classe do Registo Civil	E \$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00															
	1	1 Quadro auxiliar:	L	(a)	—															
	1	1 Primeiro-ajudante	N	(a)	—															
	1	1 Segundo-ajudante	Q	(a)	—															
	1	1 Terceiro-ajudante	S	(a)	—															
	4	4 Aspirantes.....	U	(a)	—															
		<i>Serviços de Notariado</i>																		
		<i>Quadro comum:</i>																		
	2	2 Notários de 1.ª classe	E (b)	\$ 32 800	\$ 65 600,00															
		<i>Quadro auxiliar:</i>																		
	2	2 Primeiros-ajudantes.....	L	(a)	—															
	2	2 Terceiros-ajudantes.....	Q	(a)	—															
	2	2 Aspirantes.....	S	(a)	—															
	2	2 Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	(a)	—															
	25	25 Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 144 320,00															
					\$ 4 200,00															
						\$ 148 520,00														
	2	Salários do pessoal dos quadros:																		
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uni-dades</th> <th>CARGOS</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Grupos</th> </tr> <tr> <th>Dotadas</th> <th>Salário mensal</th> </tr> </thead> </table>		Uni-dades	CARGOS	No quadro	Grupos	Dotadas	Salário mensal	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2"></th> <th>Total anual</th> </tr> <tr> <th colspan="2"></th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> </table>					Total anual			Individual	Por classes
Uni-dades	CARGOS																			
No quadro	Grupos																			
Dotadas	Salário mensal																			
		Total anual																		
		Individual	Por classes																	
	1	1 Condutor de automóveis de 2.ª classe (c)	U \$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00															
	3	3 Condutores de automóveis de 3.ª classe (d).....	V \$ 1 180	\$ 14 160	\$ 42 480,00															
	3	3 Serventes de 1.ª classe (d)	Z' \$ 980	\$ 11 760	\$ 35 280,00															
	1	1 Servente de 2.ª classe (e)	Z'' \$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00															
	8	8 Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 103 440,00															
					\$ 6 600,00															
						\$ 110 040,00														
							\$ 258 560,00													
			Total das remunerações certas e permanentes					\$ 258 560,00												

(a) Os vencimentos são deduzidos da receita emolumentar de harmonia com o disposto no artigo 72.º do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961.

(b) Inscrevem-se os vencimentos de categoria correspondentes à letra «E» de conformidade com o preceituado no n.º 2) do artigo 38.º do Decreto n.º 43 899 de 6 de Setembro de 1961.

(c) Para a Conservatória dos Registos.

(d) 1 para a Conservatória do Registo Civil e 2 para o Notariado.

(e) Para a Conservatória dos Registos.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Classificação funcional: 8.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
17.º			SERVIÇOS DE ECONOMIA	
			Despesa ordinária	
			Serviços de Economia	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956 e 41 968, de 22-11-1958, Diplomas Legislativos n.º 1 437, de 18-12-1958, 1 654, de 31-12-1964, 1 729, de 31-12-1966, 1 747, de 23-9-1967, artigo 6.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 421/70, de 4-9-1970, P. M. n.º 803/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 48/76/M, de 30 de Outubro e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
440.º		1	Vencimentos e salários:	
		2	Vencimentos	\$ 2 025 480,00
		3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 87 720,00
			Salários do pessoal eventual	\$ 8 400,00
				\$ 2 121 600,00
441.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 52 080,00
442.º			Horas extraordinárias	\$ 15 000,00
443.º			Abono para faltas	\$ 2 400,00
444.º			Subsídio de residência	\$ 30 000,00
445.º		1	Participações e prémios:	
		2	Multas por transgressões de regulamentos (1)	\$ 10 000,00
			Emolumentos aos membros da Comissão de Vistorias, nos termos do n.º 3.º do artigo 47.º do Regulamento aprovado pelo D. L. n.º 1 844, de 27-2-1971 (2)	\$ 20 000,00
				\$ 30 000,00
446.º			Deslocações	\$ 2 000,00
447.º			Telefones individuais	\$ 5 100,00
448.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 600,00
449.º			Subsídio de família	\$ 87 000,00
450.º			Subsídio de Natal	\$ 176 000,00
451.º			Subsídio de Férias	\$ 176 000,00
452.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 4 200,00
453.º		1	Bens duradouros:	
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 6 000,00
		3	Material honorífico e de representação	\$ —
		4	Equipamento de secretaria	\$ 40 000,00
			Outros bens duradouros	\$ 4 000,00
				\$ 50 000,00
454.º		1	Bens não duradouros:	
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 41 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 30 000,00
			Outros bens não duradouros	\$ 12 000,00
				\$ 83 000,00
455.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 20 000,00
456.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 48 000,00
	2		Comunicações	\$ 10 000,00
	3		Trabalhos especiais diversos	\$ —
	4		Encargos não especificados	\$ —
	5		Lotação de bens	\$ 100,00
				\$ 58 100,00
457.º		1	Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2 500,00
			Despesas de capital	
458.º		1	Investimentos:	
			Material de transporte	\$ —
			Total da despesa dos Serviços de Economia	\$ 2 915 580,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde à esta despesa — capítulo 3.º, grupo 2, artigo 63.º.

(2) Idem — capítulo 7.º, grupo 10, artigo 99.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVICIOS DE ECONOMIA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços													
17. ^o			SERVIÇOS DE ECONOMIA																		
			Despesa ordinária																		
			Despesas correntes																		
			Diploma Legislativo n. ^o 858, de 28-10-1944, Decretos n. ^o s 40 709, de 31-7-1956 e 41 968, de 22-11-1958, Diplomas Legislativos n. ^o s 1 437, de 18-12-1958, 1 654, de 31-12-1964, 1 729, de 31-12-1966, 1 747, de 23-9-1967, artigo 6. ^o do Diploma Legislativo n. ^o 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n. ^o 1 842, de 13-2-1971, Decreto n. ^o 421/70, de 4-9-1970, P. M. n. ^o 803/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n. ^o 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n. ^o 34/74, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n. ^o s 36/76/M, de 18 de Agosto, 48/76/M, de 30 de Outubro e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n. ^o 23/78/M, de 23 de Dezembro.																		
440. ^o			Vencimentos e salários:																		
	1		Vencimentos:																		
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No quadro</td> <td>Dotadas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Dotadas				
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																	
				Individual	Por classes																
No quadro	Dotadas																				
			Pessoal dos quadros aprovados por lei:																		
			<i>Quadro técnico:</i>																		
	1	1	Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00														
	3	2	Peritos-económicos	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 78 720,00														
	6	6	Técnicos-económicos	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 212 400,00														
	3	3	Adjuntos-técnicos de 1. ^a classe	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 91 800,00														
	1	1	Adjunto-técnico de 2. ^a classe	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00														
	3	3	Adjuntos-técnicos de 3. ^a classe	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 80 640,00														
			<i>Quadro administrativo:</i>																		
			<i>Pessoal administrativo:</i>																		
	1	1	Chefe de secretaria	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00														
	4	4	Chefe de secção	J	\$ 2 240	\$ 26 800	\$ 107 520,00														
	6	3	Primeiros-oficiais	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00														
	7	5	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 105 600,00														
	8	4	Terceiros-oficiais	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 73 440,00														
	6	6	Aspirantes	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 100 080,00														
	6	6	Escriturários-dactilógrafos de 1. ^a classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 100 080,00														
	8	4	Escriturários-dactilógrafos de 2. ^a classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 61 440,00														
	14	14	Escriturários-dactilógrafos de 3. ^a classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 203 280,00														
			<i>Pessoal administrativo auxiliar:</i>																		
	1	1	Dactilógrafo de 1. ^a classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00														
	1	1	Dactilógrafo de 3. ^a classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00														
			<i>Pessoal contratado:</i>																		
			<i>Quadro inspectivo:</i>																		
	1	1	Chefe de brigada	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00														
	2	3	Fiscais de 1. ^a classe	L	\$ —	\$ —	\$ —														
	4	3	Fiscais de 2. ^a classe	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 66 600,00														
	6	3	Fiscais de 3. ^a classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 63 360,00														
	14	14	Fiscais-auxiliares	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 280 560,00														
			<i>Quadro de serviços gerais:</i>																		
	1	1	Porteiro	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00														
	2	2	Continuos de 1. ^a classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 28 320,00														
	1	1	Continuo de 3. ^a classe	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00														
	2	2	Condutores de automóveis de 2. ^a classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00														
	1	1	Condutor de automóveis de 3. ^a classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00														
	113	93	Diuturnidades nos termos da Lei n. ^o 23/78/M			\$ 1 953 480,00	\$ 72 000,00														
								\$ 2 025 480,00													

 A transportar | | | | | |

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																					
17. ^o	2	Salários do pessoal dos quadros:	Transporte	\$ 2 025 480,00																																					
		<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades No quadro Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 1</td><td>Encarregado de limpeza</td><td>Y</td><td>\$ 1 130</td><td>\$ 13 560</td> <td>\$ 13 560,00</td> </tr> <tr> <td>1 1</td><td>Serventes de 1.^a classe.....</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> </tr> <tr> <td>5 5</td><td>Serventes de 2.^a classe.....</td><td>Z''</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td> <td>\$ 55 800,00</td> </tr> <tr> <td>7 7</td><td></td><td></td><td></td><td></td> <td>\$ 81 120,00</td> </tr> <tr> <td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.^o 23/78/M</td><td></td><td></td><td>\$ 6 600,00</td><td>\$ 87 720,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades No quadro Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1 1	Encarregado de limpeza	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00	1 1	Serventes de 1. ^a classe.....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00	5 5	Serventes de 2. ^a classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 55 800,00	7 7					\$ 81 120,00		Diuturnidades nos termos da Lei n. ^o 23/78/M			\$ 6 600,00	\$ 87 720,00	
Unidades No quadro Dotadas	CARGOS	Grupos					Salário mensal	Total anual																																	
			Individual	Por classes																																					
1 1	Encarregado de limpeza	Y	\$ 1 130	\$ 13 560	\$ 13 560,00																																				
1 1	Serventes de 1. ^a classe.....	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																				
5 5	Serventes de 2. ^a classe.....	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 55 800,00																																				
7 7					\$ 81 120,00																																				
	Diuturnidades nos termos da Lei n. ^o 23/78/M			\$ 6 600,00	\$ 87 720,00																																				
	3	Salários do pessoal eventual		\$ 8 400,00																																					
441. ^o		Gratificações certas e permanentes:																																							
		Ao chefe dos Serviços	\$ 6 000,00																																						
		A 2 peritos-económicos	\$ 9 600,00																																						
		A 6 técnicos-económicos	\$ 28 800,00																																						
		A 4 chefes de secção	\$ 7 680,00																																						
		Ao Chefe de brigada	—																																						
443. ^o		Abono para faltas		\$ 52 080,00																																					
				\$ 2 400,00																																					
		Total das remunerações certas e permanentes		\$ 2 176 080,00																																					

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

1

**Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)**

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Classificação funcional: 1.1.4 6.2, 8.3.4, 8.5 e 8.7.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
18.º			SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES	
			Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956, 43 340, de 21-11-1960 e 44 058, de 23-11-1961, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decretos n.º 47 367, de 7-12-1966 e 47 519, de 1-2-1967, Diplomas Legislativos n.º 1 746, de 16-9-1967 e 1 750, de 28-10-1967, Decreto n.º 49 446, de 18-12-1969, artigo 9.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 163/70, de 14-4-1970, Diplomas Legislativos n.º 1 820, de 6-6-1970, 1 842, de 13-2-1971 e 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 470/72, de 23 de Novembro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.º 24/75, de 26 de Julho e 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 5/77/M, de 20 de Agosto e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
459.º		1	Vencimentos e salários:	
		2	Vencimentos	\$ 2 422 164,00
		3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 1 808 040,00
			Salários do pessoal eventual	\$ 150 000,00
460.º			Subsídio diário de tecnicidade	\$ 4 380 204,00
461.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 291 260,00
462.º			Horas extraordinárias	\$ 29 400,00
463.º			Abono para falhas	\$ 3 000,00
464.º			Senhas de presença	\$ 1 200,00
465.º			Subsídio de residência	\$ 30 000,00
466.º			Deslocações	\$ 90 000,00
467.º			Telefones individuais	\$ 30 000,00
468.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 680,00
469.º			Subsídio de família	\$ 4 000,00
470.º			Subsídio de Natal	\$ 200 000,00
471.º			Subsídio de Férias	\$ 365 000,00
472.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 365 000,00
473.º		1	Bens duradouros:	
		2	Construções e grandes reparações	\$ 600 000,00
		3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 12 500,00
		4	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 10 000,00
		5	Material honorífico e de representação	\$ —
		6	Equipamento de secretaria	\$ 35 000,00
			Outros bens duradouros	\$ 5 000,00
474.º				\$ 662 500,00
475.º		1	Bens não duradouros:	
		2	Materias-primas e subsidiárias	\$ 3 000,00
		3	Combustíveis e lubrificantes	\$ 95 000,00
		4	Alimentação, roupas e calçado	\$ 600,00
		5	Consumos de secretaria	\$ 60 000,00
			Outros bens não duradouros	\$ 4 000,00
476.º				\$ 162 600,00
477.º		1	Conservação e aproveitamento de bens:	
		a)	Imóveis	\$ 500 000,00
		b)	Móveis	\$ 15 000,00
		c)	Semoventes	\$ 24 350,00
478.º				\$ 539 350,00
479.º		1	Despesas gerais de funcionamento:	
		2	Encargos próprios das instalações	\$ 160 000,00
		3	Comunicações	\$ 20 000,00
		4	Trabalhos especiais diversos	\$ 100 000,00
		5	Encargos não especificados	\$ 1 000,00
			Locação de bens	\$ 273 000,00
477.º				\$ 554 000,00
478.º		1	Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 11 000,00
			Despesas de capital	
479.º		1	Investimentos:	
		2	Edifícios	\$ 500,00
		3	Estradas e pontes	\$ 10,00
		4	Construções diversas	\$ 50 000,00
			Material de transporte	\$ 1 000,00
479.º		1		\$ 51 510,00
479.º		1	Outras despesas de capital:	
			Expropriação por utilidade pública	\$ 500,00
				\$ 7 792 204,00
			Total da despesa dos Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 7 792 204,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes
(Classes Activas)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																								
18.º																																																																																																																																																																																																																																																																
			SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES																																																																																																																																																																																																																																																													
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																													
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																													
			<p>Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 43 340, de 21-11-1960 e 44 058, de 23-11-1961, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decretos n.ºs 47 357, de 7-12-1966 e 47 519, de 1-2-1967, Diplomas Legislativos n.º 1 739, de 24-6-1967 e 1 750, de 28-10-1967, Decreto n.º 49 446, de 18-12-1969, artigo 9.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 163/70, de 14-4-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 820, de 6-6-1970, 1 842, de 13-2-1971 e 1 863, de 18-12-1971, Decreto n.º 470/72, de 23 de Novembro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 24/75, de 26 de Julho e 54/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 5/77/M, de 20 de Agosto, e 23/78/M, de 23 de Dezembro.</p>																																																																																																																																																																																																																																																													
459.º	1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																														
	1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																														
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal técnico:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Técnico-chefe (engenheiro civil) ..</td> <td>E</td> <td>\$ 3 280 \$</td> <td>39 360 \$</td> <td>39 360,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Técnicos de 1.ª classe (engenheiro civil)</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950 \$</td> <td>35 400 \$</td> <td>70 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Técnicos de 1.ª classe (arquitecto)</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950 \$</td> <td>35 400 \$</td> <td>70 800,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Adjuntos técnicos de 1.ª classe</td> <td>I</td> <td>\$ 2 380 \$</td> <td>28 560 \$</td> <td>142 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal administrativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de divisão administrativa...</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950 \$</td> <td>35 400 \$</td> <td>35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção.....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240 \$</td> <td>26 880 \$</td> <td>26 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção (a).....</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240 \$</td> <td>26 880 \$</td> <td>26 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970 \$</td> <td>23 640 \$</td> <td>23 640,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>42 240,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>55 080,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fiel de armazém de 1.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fiel de armazém de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390 \$</td> <td>16 680 \$</td> <td>16 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal técnico auxiliar:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Topógrafo de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970 \$</td> <td>23 640 \$</td> <td>23 640,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>Topógrafos de 3.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>146 880,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Chefes de secção de obras.....</td> <td>I</td> <td>\$ 2 240 \$</td> <td>26 880 \$</td> <td>53 760,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de trabalhos principal</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970 \$</td> <td>23 640 \$</td> <td>23 640,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Chefes de trabalhos de 1.ª classe..</td> <td>M</td> <td>\$ 1 850 \$</td> <td>22 200 \$</td> <td>44 400,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Chefes de trabalhos de 2.ª classe..</td> <td>O</td> <td>\$ 1 670 \$</td> <td>20 040 \$</td> <td>60 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado geral de oficinas</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970 \$</td> <td>23 640 \$</td> <td>23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Desenhador de 1.ª classe</td> <td>O</td> <td>\$ 1 670 \$</td> <td>20 040 \$</td> <td>20 040,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>2</td> <td>Desenhadores de 2.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>36 720,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Auxiliares de obras públicas de 1.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>55 080,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Auxiliares de obras públicas de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390 \$</td> <td>16 680 \$</td> <td>116 760,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal auxiliar de administração:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390 \$</td> <td>16 680 \$</td> <td>166 800,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280 \$</td> <td>15 360 \$</td> <td>107 520,00</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210 \$</td> <td>14 520 \$</td> <td>159 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Continuo</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180 \$</td> <td>14 160 \$</td> <td>14 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 640 160,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Pessoal técnico:</i>					1	1	Técnico-chefe (engenheiro civil) ..	E	\$ 3 280 \$	39 360 \$	39 360,00	2	2	Técnicos de 1.ª classe (engenheiro civil)	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	70 800,00	2	2	Técnicos de 1.ª classe (arquitecto)	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	70 800,00	5	5	Adjuntos técnicos de 1.ª classe	I	\$ 2 380 \$	28 560 \$	142 800,00			<i>Pessoal administrativo:</i>					1	1	Chefe de divisão administrativa...	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	35 400,00	1	1	Chefe de secção.....	J	\$ 2 240 \$	26 880 \$	26 880,00	1	1	Chefe de secção (a).....	J	\$ 2 240 \$	26 880 \$	26 880,00	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970 \$	23 640 \$	23 640,00	2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	42 240,00	3	3	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	55 080,00	1	1	Arquivista	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	18 360,00	1	1	Fiel de armazém de 1.ª classe	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	18 360,00	1	1	Fiel de armazém de 2.ª classe	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	16 680,00			<i>Pessoal técnico auxiliar:</i>					1	1	Topógrafo de 1.ª classe	L	\$ 1 970 \$	23 640 \$	23 640,00	8	8	Topógrafos de 3.ª classe	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	146 880,00	2	2	Chefes de secção de obras.....	I	\$ 2 240 \$	26 880 \$	53 760,00	1	1	Chefe de trabalhos principal	L	\$ 1 970 \$	23 640 \$	23 640,00	2	2	Chefes de trabalhos de 1.ª classe..	M	\$ 1 850 \$	22 200 \$	44 400,00	3	3	Chefes de trabalhos de 2.ª classe..	O	\$ 1 670 \$	20 040 \$	60 120,00	1	1	Encarregado geral de oficinas	L	\$ 1 970 \$	23 640 \$	23 640,00	1	1	Desenhador de 1.ª classe	O	\$ 1 670 \$	20 040 \$	20 040,00	4	2	Desenhadores de 2.ª classe	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	36 720,00	3	3	Auxiliares de obras públicas de 1.ª classe	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	55 080,00	7	7	Auxiliares de obras públicas de 2.ª classe	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	116 760,00			<i>Pessoal auxiliar de administração:</i>					10	10	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	166 800,00	7	7	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280 \$	15 360 \$	107 520,00	11	11	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210 \$	14 520 \$	159 720,00	1	1	Continuo	V	\$ 1 180 \$	14 160 \$	14 160,00			<i>A transportar</i>				\$ 1 640 160,00		
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																											
					Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																										
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																														
		<i>Pessoal técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Técnico-chefe (engenheiro civil) ..	E	\$ 3 280 \$	39 360 \$	39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																										
2	2	Técnicos de 1.ª classe (engenheiro civil)	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	70 800,00																																																																																																																																																																																																																																																										
2	2	Técnicos de 1.ª classe (arquitecto)	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	70 800,00																																																																																																																																																																																																																																																										
5	5	Adjuntos técnicos de 1.ª classe	I	\$ 2 380 \$	28 560 \$	142 800,00																																																																																																																																																																																																																																																										
		<i>Pessoal administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Chefe de divisão administrativa...	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	35 400,00																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Chefe de secção.....	J	\$ 2 240 \$	26 880 \$	26 880,00																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Chefe de secção (a).....	J	\$ 2 240 \$	26 880 \$	26 880,00																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970 \$	23 640 \$	23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																										
2	2	Segundos-oficiais	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																										
3	3	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	55 080,00																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Arquivista	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Fiel de armazém de 1.ª classe	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Fiel de armazém de 2.ª classe	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																										
		<i>Pessoal técnico auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Topógrafo de 1.ª classe	L	\$ 1 970 \$	23 640 \$	23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																										
8	8	Topógrafos de 3.ª classe	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	146 880,00																																																																																																																																																																																																																																																										
2	2	Chefes de secção de obras.....	I	\$ 2 240 \$	26 880 \$	53 760,00																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Chefe de trabalhos principal	L	\$ 1 970 \$	23 640 \$	23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																										
2	2	Chefes de trabalhos de 1.ª classe..	M	\$ 1 850 \$	22 200 \$	44 400,00																																																																																																																																																																																																																																																										
3	3	Chefes de trabalhos de 2.ª classe..	O	\$ 1 670 \$	20 040 \$	60 120,00																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Encarregado geral de oficinas	L	\$ 1 970 \$	23 640 \$	23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Desenhador de 1.ª classe	O	\$ 1 670 \$	20 040 \$	20 040,00																																																																																																																																																																																																																																																										
4	2	Desenhadores de 2.ª classe	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	36 720,00																																																																																																																																																																																																																																																										
3	3	Auxiliares de obras públicas de 1.ª classe	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	55 080,00																																																																																																																																																																																																																																																										
7	7	Auxiliares de obras públicas de 2.ª classe	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	116 760,00																																																																																																																																																																																																																																																										
		<i>Pessoal auxiliar de administração:</i>																																																																																																																																																																																																																																																														
10	10	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	166 800,00																																																																																																																																																																																																																																																										
7	7	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 1 280 \$	15 360 \$	107 520,00																																																																																																																																																																																																																																																										
11	11	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 1 210 \$	14 520 \$	159 720,00																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Continuo	V	\$ 1 180 \$	14 160 \$	14 160,00																																																																																																																																																																																																																																																										
		<i>A transportar</i>				\$ 1 640 160,00																																																																																																																																																																																																																																																										

(a) A preencher em comissão, por um 1.º oficial dos Serviços de Finanças.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
18.º			<i>Transporte</i>	\$ 4 230 204,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 150 000,00
	461.º		Gratificações certas e permanentes:	
			Ao chefe dos Serviços	\$ 6 000,00
			Ao chefe da divisão administrativa	\$ 3 600,00
			Ao chefe da Secção de Contabilidade de Finanças	\$ 1 200,00
			Ao chefe da Secretaria	\$ 1 200,00
			A 6 chefes de Secção (quando de categoria igual ou inferior a primeiro-oficial) \$ 1 200,00	\$ 7 200,00
			Ao 2.º oficial que exerce as funções de pagador (artigo 20.º-3 do Decreto n.º 470/72, de 23 de Novembro)	\$ 1 800,00
			Ao secretário do Conselho Técnico de Obras Públicas	\$ 1 200,00
			Ao pessoal encarregado da manutenção das estações elevatórias de esgoto (Lei n.º 5/77/M, de 20 de Agosto)	\$ 7 200,00
	463.º		Abono para falhas	\$ 29 400,00 \$ 1 200,00
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 4 410 804,00

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Classificação funcional: 8.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
19.º			SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS	
			Despesa ordinária	
			Decretos-Leis n.º 15/76/M, 36/76/M e 27/77/M, de 22 de Maio, 18 de Agosto e 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
480.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos	\$ 169 560,00	\$ 608 280,00
	3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 138 720,00	\$ 27 010,00
		Salários do pessoal eventual	\$ 300 000,00	\$ 3 000,00
481.º		Subsídio diário de tecnicidade	\$	5 000,00
482.º		Gratificações certas e permanentes	\$	6 000,00
483.º		Horas extraordinárias	\$	6 000,00
484.º		Subsídio de residência	\$	840,00
485.º		Deslocações	\$	1 000,00
486.º		Telefones individuais	\$	20 500,00
487.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$	50 690,00
488.º		Subsídio de família	\$	50 690,00
489.º		Subsídio de Natal	\$	3 600,00
490.º		Subsídio de Férias	\$	
491.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$	
492.º	1	Bens duradouros:		
	2	Construções e grandes reparações	\$ 2 500,00	
	3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00	
	4	Material fabril, ofício e de laboratório	\$	
	5	Material honorífico e de representação	\$ 5 000,00	
	6	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00	
		Outros bens duradouros	\$	18 500,00
493.º	1	Bens não duradouros:		
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 8 000,00	
	3	Alimentação, roupas e calçado	\$ 25 000,00	
	4	Consumos de secretaria	\$ 5 000,00	
		Outros bens não duradouros	\$ 12 500,00	
494.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$	50 500,00
			\$	10 000,00
495.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 5 000,00	
	2	Comunicações	\$ 2 000,00	
	3	Publicidade e propaganda	\$ 2 500,00	
	4	Trabalhos especiais diversos	\$	
	5	Encargos não especificados	\$ 6 000,00	
			\$	15 500,00
496.º	1	Outras despesas correntes:		
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2 000,00	
		Despesas de capital		
497.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	\$	
			\$	879 110,00
		Total da despesa dos Serviços Florestais e Agrícolas	\$	879 110,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																													
19.º																																																																																																					
			SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS																																																																																																		
			Despesa ordinária																																																																																																		
			Despesas correntes																																																																																																		
			Decreto-Leis n.os 15/76/M, de 22 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																		
480.º			Vencimentos e salários:																																																																																																		
	1		Vencimentos:																																																																																																		
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Secção Técnica:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Técnico-chefe</td> <td>E</td> <td>\$ 3 280</td> <td>\$ 39 360</td> <td>\$ 39 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico adjunto</td> <td>H</td> <td>\$ 2 550</td> <td>\$ 30 600</td> <td>\$ 30 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 1.ª classe</td> <td>I</td> <td>\$ 2 380</td> <td>\$ 28 560</td> <td>\$ 28 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 2.ª classe (a)</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 13 440</td> <td>\$ 13 440,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 3.ª classe</td> <td>K</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Topógrafo de 3.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td colspan="6"><i>Secção Administrativa:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>O</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>7</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 165 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 200,00</td> <td>\$ 169 560,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:						<i>Secção Técnica:</i>						1	1	Técnico-chefe	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00	1	1	Assistente técnico adjunto	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00	1	1	Assistente técnico de 1.ª classe	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00	1	1	Assistente técnico de 2.ª classe (a)	J	\$ 2 240	\$ 13 440	\$ 13 440,00	1	1	Assistente técnico de 3.ª classe	K				1	1	Topógrafo de 3.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	<i>Secção Administrativa:</i>						1	1	Terceiro-oficial	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	8	7	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 165 360,00							\$ 4 200,00	\$ 169 560,00	
No quadro	Unidades	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																											
				Individual	Por classes																																																																																																
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																					
<i>Secção Técnica:</i>																																																																																																					
1	1	Técnico-chefe	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																															
1	1	Assistente técnico adjunto	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00																																																																																															
1	1	Assistente técnico de 1.ª classe	I	\$ 2 380	\$ 28 560	\$ 28 560,00																																																																																															
1	1	Assistente técnico de 2.ª classe (a)	J	\$ 2 240	\$ 13 440	\$ 13 440,00																																																																																															
1	1	Assistente técnico de 3.ª classe	K																																																																																																		
1	1	Topógrafo de 3.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																															
<i>Secção Administrativa:</i>																																																																																																					
1	1	Terceiro-oficial	O	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																															
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																															
8	7	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 165 360,00																																																																																																
					\$ 4 200,00	\$ 169 560,00																																																																																															
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																		
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6"><i>Secção dos Serviços Gerais:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Capataz agrícola de 1.ª classe</td> <td>O</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 42 480,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Auxiliares de 4.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 1 150</td> <td>\$ 13 800</td> <td>\$ 55 200,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>9</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 129 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 000,00</td> <td>\$ 138 720,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	<i>Secção dos Serviços Gerais:</i>						1	—	Capataz agrícola de 1.ª classe	O				1	1	Capataz agrícola de 2.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Capataz agrícola de 3.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 42 480,00	4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 55 200,00	10	9	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 129 720,00							\$ 9 000,00	\$ 138 720,00																																		
No quadro	Unidades	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																											
				Individual	Por classes																																																																																																
<i>Secção dos Serviços Gerais:</i>																																																																																																					
1	—	Capataz agrícola de 1.ª classe	O																																																																																																		
1	1	Capataz agrícola de 2.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																															
1	1	Capataz agrícola de 3.ª classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																															
3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 42 480,00																																																																																															
4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 1 150	\$ 13 800	\$ 55 200,00																																																																																															
10	9	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 129 720,00																																																																																																
					\$ 9 000,00	\$ 138 720,00																																																																																															
	3		Salários do pessoal eventual																																																																																																		
482.º			Gratificações certas e permanentes:																																																																																																		
			Ao chefe dos Serviços																																																																																																		
			Total das remunerações certas e permanentes																																																																																																		
								\$ 611 280,00																																																																																													

a) A importância dotada é de 6 duodécimos.

SERVIÇO METEOROLÓGICO

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇO METEOROLÓGICO

Classificação funcional: 1.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
20.º			SERVIÇO METEOROLÓGICO	
			Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956, 40 869, de 20-11-1956, 41 056, de 3-4-1957 e 41 612, de 9-5-1958, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decretos n.º 47 279, de 25-10-1966 e 47 906, de 6-9-1967, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.º 49 222, de 3-9-1969 e 4/71, de 9 de Janeiro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
498.º	1	Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos	\$ 548 040,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 139 680,00	
	3	Salários do pessoal eventual	\$ 10 800,00	
				\$ 698 520,00
499.º		Subsídio diário de tecnicidade		
500.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 6 480,00	
501.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 44 600,00	
502.º		Horas extraordinárias	\$ 17 080,00	
503.º		Subsídio de residência	\$ 8 400,00	
504.º		Deslocações	\$ 2 500,00	
505.º		Telefones individuais	\$ 1 000,00	
506.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 3 500,00	
507.º		Subsídio de família	\$ 41 000,00	
508.º		Subsídio de Natal	\$ 57 310,00	
509.º		Subsídio de Férias	\$ 57 310,00	
510.º	1	Bens duradouros:		
	1	Material de aquadramento e alojamento	\$ 2 500,00	
	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 3 500,00	
	3	Material fabril, oficinais e de laboratório	\$ 3 000,00	
	4	Material honorífico e de representação	\$ 1 000,00	
	5	Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00	
	6	Outros bens duradouros	\$ 500,00	
				\$ 30 500,00
511.º	1	Bens não duradouros:		
	1	Matérias primas e subsidiárias	\$ 500,00	
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 13 000,00	
	3	Consumos de secretaria	\$ 15 000,00	
	4	Outros bens não duradouros	\$ 2 000,00	
				\$ 30 500,00
512.º		Conservação e aproveitamento de bens		
				\$ 12 000,00
513.º	1	Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 15 600,00	
	2	Comunicações	\$ 3 420,00	
	3	Publicidade e propaganda	\$ 9 000,00	
	4	Encargos não especificados	\$ —	
				\$ 28 020,00
514.º	1	Outras despesas correntes:		
	1	Seguros de material	\$ 130,00	
	2	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 950,00	
				\$ 1 080,00
		Despesas de capital		
515.º	1	Investimentos:		
	1	Material de transporte	\$ 3 400,00	
				\$ 1 043 200,00
		Total da despesa do Serviço Meteorológico		\$ 1 043 200,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes (Classes Activas)

SERVIÇO METEOROLÓGICO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																										
20.º			SERVIÇO METEOROLÓGICO																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																															
			<p>Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956, 40 869, de 20-11-1956, 41 056, de 3-4-1957 e 41 612, de 9-5-1958, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decretos n.º 47 279, de 25-10-1966 e 47 906, de 6-9-1967, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.º 49 222, de 3-9-1969 e 4/71, de 9 de Janeiro, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.</p>																																																																																																																																																																																																																																																																															
498.º		1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																															
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																															
		1	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Vencimento</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro comum:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Pessoal técnico superior: Meteorologista chefe de serviço... Meteorologista adjunto</td> <td>E F</td> <td>\$ 3 280 \$ 39 360</td> <td>\$ 39 360,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro privativo:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Pessoal técnico subalterno: Observador chefe..... Observador principal..... Observadores de 1.ª classe Observadores de 2.ª classe Mecânico-radiotelegrafista</td> <td>J K L M L</td> <td>\$ 2 240 \$ 2 080 \$ 1 970 \$ 1 850 \$ 1 970</td> <td>\$ 26 880 \$ 24 960 \$ 23 640 \$ 22 200 \$ 23 640</td> <td>\$ 26 880,00 \$ 24 960,00 \$ 20 920,00 \$ 11 000,00 \$ 23 640,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Pessoal administrativo: Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Aspirante</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Escriturários-dactilográfos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 29 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>19</td> <td>17</td> <td>Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal técnico auxiliar:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Ajudantes de observador radiotelegrafista de 1.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 36 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Ajudantes de observador radiotelegrafista de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 66 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Ajudantes de mecânico radiotelegrafista</td> <td>R</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 35 040,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 520 440,00 \$ 27 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 548 040,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>1</td> <td> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Salário</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Mecânico auxiliar de 2.ª classe ... Mecânico auxiliar de 3.ª classe ...</td> <td>U X</td> <td>\$ 1 210 \$ 1 150</td> <td>\$ 14 520 \$ 13 800</td> <td>\$ 14 520,00 \$ 13 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutores de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 43 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Auxiliares de montagem de material</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 22 320,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 129 480,00 \$ 10 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 139 680,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>500.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Gratificação ao meteorologista-chefe de serviço. (Art. 13.º do Decreto n.º 4/71, de 9-1-1971)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Gratificação especial anual ao encarregado do posto udométrico de Taipa.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 705 000,00</td> </tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento	Total anual			mensal	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:								Quadro comum:						1	1	Pessoal técnico superior: Meteorologista chefe de serviço... Meteorologista adjunto	E F	\$ 3 280 \$ 39 360	\$ 39 360,00					Quadro privativo:						1	1	Pessoal técnico subalterno: Observador chefe..... Observador principal..... Observadores de 1.ª classe Observadores de 2.ª classe Mecânico-radiotelegrafista	J K L M L	\$ 2 240 \$ 2 080 \$ 1 970 \$ 1 850 \$ 1 970	\$ 26 880 \$ 24 960 \$ 23 640 \$ 22 200 \$ 23 640	\$ 26 880,00 \$ 24 960,00 \$ 20 920,00 \$ 11 000,00 \$ 23 640,00		1	1	Pessoal administrativo: Primeiro-oficial	L	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00		1	1	Segundo-oficial	Z	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00		1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00		2	2	Aspirante	Q	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00				Escriturários-dactilográfos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00		19	17	Pessoal contratado:								Pessoal técnico auxiliar:						2	2	Ajudantes de observador radiotelegrafista de 1.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00		4	4	Ajudantes de observador radiotelegrafista de 2.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 66 720,00		2	2	Ajudantes de mecânico radiotelegrafista	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 35 040,00		8	8	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 520 440,00 \$ 27 600,00									\$ 548 040,00	2		Salários do pessoal dos quadros:								1	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Salário</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Mecânico auxiliar de 2.ª classe ... Mecânico auxiliar de 3.ª classe ...</td> <td>U X</td> <td>\$ 1 210 \$ 1 150</td> <td>\$ 14 520 \$ 13 800</td> <td>\$ 14 520,00 \$ 13 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutores de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 43 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Auxiliares de montagem de material</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 22 320,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 129 480,00 \$ 10 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 139 680,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>500.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Gratificação ao meteorologista-chefe de serviço. (Art. 13.º do Decreto n.º 4/71, de 9-1-1971)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Gratificação especial anual ao encarregado do posto udométrico de Taipa.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 705 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário	Total anual			mensal	Individual	Por classes			Mecânico auxiliar de 2.ª classe ... Mecânico auxiliar de 3.ª classe ...	U X	\$ 1 210 \$ 1 150	\$ 14 520 \$ 13 800	\$ 14 520,00 \$ 13 800,00		1	1	Condutores de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00		2	2	Auxiliares de montagem de material	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00		1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00		2	2	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00		10	10	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 129 480,00 \$ 10 200,00									\$ 139 680,00	3		Salários do pessoal eventual						500.º		Gratificações certas e permanentes:								Gratificação ao meteorologista-chefe de serviço. (Art. 13.º do Decreto n.º 4/71, de 9-1-1971)				\$ 6 000,00				Gratificação especial anual ao encarregado do posto udométrico de Taipa.....				\$ 480,00				Total das remunerações certas e permanentes					\$ 705 000,00					
No quadro	Unidades	CARGOS	Grupos					Vencimento	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																									
				mensal	Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																												
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																
		Quadro comum:																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Pessoal técnico superior: Meteorologista chefe de serviço... Meteorologista adjunto	E F	\$ 3 280 \$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Quadro privativo:																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Pessoal técnico subalterno: Observador chefe..... Observador principal..... Observadores de 1.ª classe Observadores de 2.ª classe Mecânico-radiotelegrafista	J K L M L	\$ 2 240 \$ 2 080 \$ 1 970 \$ 1 850 \$ 1 970	\$ 26 880 \$ 24 960 \$ 23 640 \$ 22 200 \$ 23 640	\$ 26 880,00 \$ 24 960,00 \$ 20 920,00 \$ 11 000,00 \$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Pessoal administrativo: Primeiro-oficial	L	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Segundo-oficial	Z	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Aspirante	Q	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																												
		Escriturários-dactilográfos de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 29 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																												
19	17	Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																
		Pessoal técnico auxiliar:																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Ajudantes de observador radiotelegrafista de 1.ª classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 36 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																												
4	4	Ajudantes de observador radiotelegrafista de 2.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 66 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Ajudantes de mecânico radiotelegrafista	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 35 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																												
8	8	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 520 440,00 \$ 27 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																												
							\$ 548 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																
		1	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Salário</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Mecânico auxiliar de 2.ª classe ... Mecânico auxiliar de 3.ª classe ...</td> <td>U X</td> <td>\$ 1 210 \$ 1 150</td> <td>\$ 14 520 \$ 13 800</td> <td>\$ 14 520,00 \$ 13 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutores de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 43 560,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Auxiliares de montagem de material</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 23 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980</td> <td>\$ 11 760</td> <td>\$ 11 760,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 22 320,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 129 480,00 \$ 10 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 139 680,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>500.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Gratificação ao meteorologista-chefe de serviço. (Art. 13.º do Decreto n.º 4/71, de 9-1-1971)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Gratificação especial anual ao encarregado do posto udométrico de Taipa.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 705 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário	Total anual			mensal	Individual	Por classes			Mecânico auxiliar de 2.ª classe ... Mecânico auxiliar de 3.ª classe ...	U X	\$ 1 210 \$ 1 150	\$ 14 520 \$ 13 800	\$ 14 520,00 \$ 13 800,00		1	1	Condutores de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00		2	2	Auxiliares de montagem de material	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00		1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00		2	2	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00		10	10	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 129 480,00 \$ 10 200,00									\$ 139 680,00	3		Salários do pessoal eventual						500.º		Gratificações certas e permanentes:								Gratificação ao meteorologista-chefe de serviço. (Art. 13.º do Decreto n.º 4/71, de 9-1-1971)				\$ 6 000,00				Gratificação especial anual ao encarregado do posto udométrico de Taipa.....				\$ 480,00				Total das remunerações certas e permanentes					\$ 705 000,00																																																																																																																																																																				
No quadro	Unidades	CARGOS	Grupos					Salário	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																									
				mensal	Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																												
		Mecânico auxiliar de 2.ª classe ... Mecânico auxiliar de 3.ª classe ...	U X	\$ 1 210 \$ 1 150	\$ 14 520 \$ 13 800	\$ 14 520,00 \$ 13 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Condutores de automóveis de 2.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 43 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Auxiliares de montagem de material	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Servente de 1.ª classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Serventes de 2.ª classe	Z''	\$ 930	\$ 11 160	\$ 22 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																												
10	10	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 129 480,00 \$ 10 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																												
							\$ 139 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																											
3		Salários do pessoal eventual																																																																																																																																																																																																																																																																																
500.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																
		Gratificação ao meteorologista-chefe de serviço. (Art. 13.º do Decreto n.º 4/71, de 9-1-1971)				\$ 6 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																												
		Gratificação especial anual ao encarregado do posto udométrico de Taipa.....				\$ 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																												
		Total das remunerações certas e permanentes					\$ 705 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																											

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

1

**Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)**

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Classificação funcional: 8.8.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
21.º			CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Lei n.º 42/194, de 27-3-1959, Portaria Ministerial n.º 18/111, de 7-12-1960, Diplomas Legislativos n.os 1/481, de 20-2-1961, 1/567, de 24-11-1962, 1/654, de 31-12-1964 e 1/748, de 30-9-1967, artigo 3.º do Diploma Legislativo n.º 1/783, de 31-12-1968, Diploma Legislativo n.º 1/842, de 13-2-1971, Decreto n.º 180/72, de 29 de Maio, Decreto-Lei n.º 108/73, de 16 de Março, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.os 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.os 6/78/M, de 8 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
516.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos	\$ 705 480,00	
	3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 81 120,00	
		Salários do pessoal eventual.....	—	
517.º		Gratificações certas e permanentes		\$ 786 600,00
518.º		Representação certa e permanente	\$ 4 800,00	
519.º		Horas extraordinárias	\$ 10 000,00	
520.º		Subsídio de residência	\$ 9 000,00	
521.º		Telefones individuais	\$ 2 000,00	
522.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 000,00	
523.º		Subsídio de família	\$ 36 200,00	
524.º		Subsídio de Natal	\$ 65 550,00	
525.º		Subsídio de Férias	\$ 65 550,00	
526.º		Remunerações por serviços auxiliares.....	\$ 33 240,00	
527.º	1	Bens duradouros:		
	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00	
	3	Material honorífico e de representação	\$ 100,00	
	4	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00	
		Outros bens duradouros	\$ 100,00	
528.º	1			\$ 11 200,00
	2	Bens não duradouros:		
	3	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 500,00	
	4	Consumos de secretaria	\$ 12 000,00	
		Outros bens não duradouros	\$ 500,00	
529.º		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 18 000,00
				\$ 20,00
530.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 10,00	
	2	Comunicações	\$ 5 800,00	
	3	Publicidade e propaganda	\$ 10,00	
	4	Encargos não especificados	—	
531.º	1			\$ 5 820,00
	2	Outras despesas correntes:		
	3	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 1 160,00	
		Despesas de capital		
532.º	1	Investimentos:		
	2	Material de transporte	—	
		Total da despesa do Centro de Informação e Turismo		\$ 1 050 140,00

ANEXO

2

**Remunerações certas e permanentes
(Classes Activas)**

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
21.º			CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Decreto-Lei n.º 42/194, de 27-3-1959, P. M. n.º 18 111, de 7-12-1960, Diplomas Legislativos n.º 1 481, de 20-2-1961, 1 567, de 24-11-1962, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, artigo 3.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, de 31-12-1968, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 180/72, de 29 de Maio, Decreto-Lei n.º 108/73, de 16 de Março, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77, M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 6/78/M, de 8 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
516.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro comum:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director</td> <td>E \$</td> <td>3 280 \$</td> <td>39 360 \$</td> <td>39 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2</td> <td>Técnicos de 1.ª classe</td> <td>F \$</td> <td>2 950 \$</td> <td>35 400 \$</td> <td>70 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Técnicos de 2.ª classe</td> <td>H \$</td> <td>2 550 \$</td> <td>30 600 \$</td> <td>91 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Chefes de secção</td> <td>J \$</td> <td>2 240 \$</td> <td>26 880 \$</td> <td>53 760,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro privativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L \$</td> <td>1 970 \$</td> <td>23 640 \$</td> <td>23 640,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N \$</td> <td>1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>42 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q \$</td> <td>1 530 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>55 080,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista</td> <td>Q \$</td> <td>1 530 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>18 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Aspirantes</td> <td>uQ \$</td> <td>1 390 \$</td> <td>16 860 \$</td> <td>83 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Escriturários-dactilografos de 1.ª classe</td> <td>U \$</td> <td>1 210 \$</td> <td>14 520 \$</td> <td>72 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>26</td> <td>25</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Redactor da língua chinesa</td> <td>L \$</td> <td>1 970 \$</td> <td>23 640 \$</td> <td>23 640,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Intérprete-guia de 1.ª classe</td> <td>N \$</td> <td>1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Intérprete-guia de 2.ª classe</td> <td>Q \$</td> <td>1 530 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>18 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Intérprete-guia de 3.ª classe</td> <td>S \$</td> <td>1 390 \$</td> <td>16 680 \$</td> <td>16 680,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo intérprete da língua inglesa</td> <td>R \$</td> <td>1 460 \$</td> <td>17 520 \$</td> <td>17 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Fotógrafos e operadores de televisão</td> <td>Q \$</td> <td>1 530 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>36 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 685 080,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 20 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 705 480,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td colspan="5">Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U \$</td> <td>1 210 \$</td> <td>14 520 \$</td> <td>14 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V \$</td> <td>1 180 \$</td> <td>14 160 \$</td> <td>28 320,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z' \$</td> <td>980 \$</td> <td>11 760 \$</td> <td>11 760,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z' \$</td> <td>930 \$</td> <td>11 160 \$</td> <td>22 320,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 76 920,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 81 120,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>518.º</td> <td></td> <td></td> <td colspan="5">Representação certa e permanente</td><td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 791 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 791 400,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> </td></tr></tbody></table>	No quadro	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:								<i>Quadro comum:</i>						1	1	Director	E \$	3 280 \$	39 360 \$	39 360,00		3	2	Técnicos de 1.ª classe	F \$	2 950 \$	35 400 \$	70 800,00		3	3	Técnicos de 2.ª classe	H \$	2 550 \$	30 600 \$	91 800,00		2	2	Chefes de secção	J \$	2 240 \$	26 880 \$	53 760,00				<i>Quadro privativo:</i>						1	1	Primeiro-oficial	L \$	1 970 \$	23 640 \$	23 640,00		2	2	Segundos-oficiais	N \$	1 760 \$	21 120 \$	42 240,00		3	3	Terceiros-oficiais	Q \$	1 530 \$	18 360 \$	55 080,00		1	1	Arquivista	Q \$	1 530 \$	18 360 \$	18 360,00		5	5	Aspirantes	uQ \$	1 390 \$	16 860 \$	83 400,00		5	5	Escriturários-dactilografos de 1.ª classe	U \$	1 210 \$	14 520 \$	72 600,00		26	25									Pessoal contratado:						1	1	Redactor da língua chinesa	L \$	1 970 \$	23 640 \$	23 640,00		1	1	Intérprete-guia de 1.ª classe	N \$	1 760 \$	21 120 \$	21 120,00		1	1	Intérprete-guia de 2.ª classe	Q \$	1 530 \$	18 360 \$	18 360,00		1	1	Intérprete-guia de 3.ª classe	S \$	1 390 \$	16 680 \$	16 680,00		1	1	Segundo intérprete da língua inglesa	R \$	1 460 \$	17 520 \$	17 520,00		2	2	Fotógrafos e operadores de televisão	Q \$	1 530 \$	18 360 \$	36 720,00		7	7	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 685 080,00								\$ 20 400,00									\$ 705 480,00		2			Salários do pessoal dos quadros:									<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U \$</td> <td>1 210 \$</td> <td>14 520 \$</td> <td>14 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V \$</td> <td>1 180 \$</td> <td>14 160 \$</td> <td>28 320,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z' \$</td> <td>980 \$</td> <td>11 760 \$</td> <td>11 760,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z' \$</td> <td>930 \$</td> <td>11 160 \$</td> <td>22 320,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 76 920,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 81 120,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>518.º</td> <td></td> <td></td> <td colspan="5">Representação certa e permanente</td><td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 791 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 791 400,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U \$	1 210 \$	14 520 \$	14 520,00		2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V \$	1 180 \$	14 160 \$	28 320,00		1	1	Servente de 1.ª classe	Z' \$	980 \$	11 760 \$	11 760,00		2	2	Servente de 2.ª classe	Z' \$	930 \$	11 160 \$	22 320,00		6	6	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 76 920,00								\$ 4 200,00									\$ 81 120,00		518.º			Representação certa e permanente													\$ 4 800,00					Total das remunerações certas e permanentes													\$ 791 400,00					Total das remunerações certas e permanentes													\$ 791 400,00	
No quadro	Unidades	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		<i>Quadro comum:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Director	E \$	3 280 \$	39 360 \$	39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
3	2	Técnicos de 1.ª classe	F \$	2 950 \$	35 400 \$	70 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
3	3	Técnicos de 2.ª classe	H \$	2 550 \$	30 600 \$	91 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Chefes de secção	J \$	2 240 \$	26 880 \$	53 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		<i>Quadro privativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Primeiro-oficial	L \$	1 970 \$	23 640 \$	23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Segundos-oficiais	N \$	1 760 \$	21 120 \$	42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
3	3	Terceiros-oficiais	Q \$	1 530 \$	18 360 \$	55 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Arquivista	Q \$	1 530 \$	18 360 \$	18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
5	5	Aspirantes	uQ \$	1 390 \$	16 860 \$	83 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
5	5	Escriturários-dactilografos de 1.ª classe	U \$	1 210 \$	14 520 \$	72 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
26	25																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Redactor da língua chinesa	L \$	1 970 \$	23 640 \$	23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Intérprete-guia de 1.ª classe	N \$	1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Intérprete-guia de 2.ª classe	Q \$	1 530 \$	18 360 \$	18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Intérprete-guia de 3.ª classe	S \$	1 390 \$	16 680 \$	16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Segundo intérprete da língua inglesa	R \$	1 460 \$	17 520 \$	17 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Fotógrafos e operadores de televisão	Q \$	1 530 \$	18 360 \$	36 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
7	7	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 685 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
						\$ 20 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
							\$ 705 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
2			Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>U \$</td> <td>1 210 \$</td> <td>14 520 \$</td> <td>14 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>V \$</td> <td>1 180 \$</td> <td>14 160 \$</td> <td>28 320,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Z' \$</td> <td>980 \$</td> <td>11 760 \$</td> <td>11 760,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z' \$</td> <td>930 \$</td> <td>11 160 \$</td> <td>22 320,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 76 920,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 81 120,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>518.º</td> <td></td> <td></td> <td colspan="5">Representação certa e permanente</td><td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 791 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 791 400,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U \$	1 210 \$	14 520 \$	14 520,00		2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V \$	1 180 \$	14 160 \$	28 320,00		1	1	Servente de 1.ª classe	Z' \$	980 \$	11 760 \$	11 760,00		2	2	Servente de 2.ª classe	Z' \$	930 \$	11 160 \$	22 320,00		6	6	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 76 920,00								\$ 4 200,00									\$ 81 120,00		518.º			Representação certa e permanente													\$ 4 800,00					Total das remunerações certas e permanentes													\$ 791 400,00					Total das remunerações certas e permanentes													\$ 791 400,00																																																																																																																																																																																																																									
No quadro	Unidades	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	U \$	1 210 \$	14 520 \$	14 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V \$	1 180 \$	14 160 \$	28 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Servente de 1.ª classe	Z' \$	980 \$	11 760 \$	11 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Servente de 2.ª classe	Z' \$	930 \$	11 160 \$	22 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
6	6	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 76 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
						\$ 4 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
							\$ 81 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
518.º			Representação certa e permanente																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
							\$ 4 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Total das remunerações certas e permanentes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
							\$ 791 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Total das remunerações certas e permanentes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
							\$ 791 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

1

**Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)**

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

Classificação funcional: 8.7.2.

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
22.º			EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Leis n.º 14/76/M, de 22 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
	533.º		Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 193 320,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 90 000,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 200 000,00
	534.º		Horas extraordinárias	\$ 483 320,00
	535.º		Subsídio de residência	\$ 12 000,00
	536.º		Deslocações.....	\$ 4 800,00
	537.º		Telefones individuais	\$ 200,00
	538.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 100,00
	539.º		Subsídio de família	\$ 1 500,00
	540.º		Subsídio de Natal	\$ 14 000,00
	541.º		Subsídio de Férias	\$ 40 250,00
	542.º		Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500,00
	2		Material fabril, oficinais e de laboratório	\$ 4 500,00
	3		Material honorífico e de representação	\$ 750,00
	4		Equipamento de secretaria	\$ 9 000,00
	5		Outros bens duradouros	\$ 1 500,00
	543.º		Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 1 600,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 12 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 30 000,00
	544.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 43 600,00
	545.º		Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 48 000,00
	2		Comunicações	\$ 300 000,00
	3		Publicidade e propaganda	\$ 750,00
	4		Trabalhos especiais diversos	\$ 11 250,00
	5		Encargos não especificados	\$ 5 000,00
	546.º		Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 365 000,00
			Despesas de capital	
	547.º		Investimentos:	
	1		Material de transporte	\$ 250,00
			Total da despesa da Emissora de Radiodifusão de Macau	\$ 1 054 520,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes (Classes Activas)

EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																									
22.º			EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU																																																																																																																																																																																																																														
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																														
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																														
			Decreto-Leis n.º 14/76/M, de 22 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																														
533.º	1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																															
	1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																															
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individuo</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Diretor</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950</td> <td>\$ 35 400</td> <td>\$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de programação</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240</td> <td>\$ 26 880</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530</td> <td>\$ 18 360</td> <td>\$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais</td> <td>R</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>2</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl. Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 30 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>7</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>7</td> <td>Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Noticiarista</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970</td> <td>\$ 23 640</td> <td>\$ 23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Locutor</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760</td> <td>\$ 21 120</td> <td>\$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 190 320,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 193 320,00</td> </tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td colspan="5"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individuo</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Operário especializado de 2.ª cl.</td> <td>R</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de programação</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 89 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>6</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 90 000,00</td> </tr> <tr> <td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td colspan="5"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes</td><td>\$ 483 320,00</td></tr> </tbody> </table> </td><td>\$ 483 320,00</td></tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individuo	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1	Diretor	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00	1	1	Chefe de programação	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00	1	1	Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	1	2	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl. Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	2	2		T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00		7							7	Pessoal contratado:					1	1	Noticiarista	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00	1	1	Locutor	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00		2							2	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 190 320,00							\$ 3 000,00									\$ 193 320,00		2	Salários do pessoal dos quadros:										<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individuo</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Operário especializado de 2.ª cl.</td> <td>R</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de programação</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 89 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>6</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 90 000,00</td> </tr> <tr> <td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td colspan="5"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes</td><td>\$ 483 320,00</td></tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individuo	Por classes			Operário especializado de 2.ª cl.	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Auxiliar de programação	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	1	1	Operário de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z'	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00		6					\$ 89 400,00		6	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 600,00									\$ 90 000,00		3	Salários do pessoal eventual										Total das remunerações certas e permanentes					\$ 483 320,00	\$ 483 320,00
Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																							
				Individuo	Por classes																																																																																																																																																																																																																												
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Diretor	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Chefe de programação	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Encarregado de 2.ª classe dos Serviços Gerais	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																																																																																																																																																																											
1	2	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl. Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																											
2	2		T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 30 720,00																																																																																																																																																																																																																											
	7																																																																																																																																																																																																																																
	7	Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																															
1	1	Noticiarista	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Locutor	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																											
	2																																																																																																																																																																																																																																
	2	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 190 320,00																																																																																																																																																																																																																											
						\$ 3 000,00																																																																																																																																																																																																																											
							\$ 193 320,00																																																																																																																																																																																																																										
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																															
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individuo</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Operário especializado de 2.ª cl.</td> <td>R</td> <td>\$ 1 460</td> <td>\$ 17 520</td> <td>\$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário especializado de 3.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390</td> <td>\$ 16 680</td> <td>\$ 16 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar de programação</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280</td> <td>\$ 15 360</td> <td>\$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Operário de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210</td> <td>\$ 14 520</td> <td>\$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>V</td> <td>\$ 1 180</td> <td>\$ 14 160</td> <td>\$ 14 160,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 930</td> <td>\$ 11 160</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 89 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>6</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 90 000,00</td> </tr> <tr> <td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td colspan="5"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes</td><td>\$ 483 320,00</td></tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individuo	Por classes			Operário especializado de 2.ª cl.	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00	1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00	1	1	Auxiliar de programação	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00	1	1	Operário de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z'	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00		6					\$ 89 400,00		6	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 600,00									\$ 90 000,00		3	Salários do pessoal eventual										Total das remunerações certas e permanentes					\$ 483 320,00	\$ 483 320,00																																																																																																																																	
Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																							
				Individuo	Por classes																																																																																																																																																																																																																												
		Operário especializado de 2.ª cl.	R	\$ 1 460	\$ 17 520	\$ 17 520,00																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Auxiliar de programação	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Operário de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	V	\$ 1 180	\$ 14 160	\$ 14 160,00																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Servente de 2.ª classe	Z'	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160,00																																																																																																																																																																																																																											
	6					\$ 89 400,00																																																																																																																																																																																																																											
	6	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 600,00																																																																																																																																																																																																																											
							\$ 90 000,00																																																																																																																																																																																																																										
	3	Salários do pessoal eventual																																																																																																																																																																																																																															
			Total das remunerações certas e permanentes					\$ 483 320,00																																																																																																																																																																																																																									

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Classificação funcional: 9.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 12/77/M, de 22 de Outubro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
548.º		1	Vencimentos e salários:	
		2	Vencimentos	\$ 753 000,00
		3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 11 160,00
			Salários do pessoal eventual	\$ 120 000,00
				\$ 884 160,00
549.º			Horas extraordinárias	\$ 30 000,00
550.º			Subsídio de residência	\$ 10 200,00
551.º	1		Participações e prémios:	
			Comparticipação em multas por falta de cumprimento de cláusulas de contratos de concessão (1)	\$ 1 000,00
552.º			Deslocações	\$ 55 800,00
553.º			Telefones individuais	\$ 4 000,00
554.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 500,00
555.º			Subsídio de família	\$ 25 000,00
556.º			Subsídio de Natal	\$ 70 000,00
557.º			Subsídio de Férias	\$ 70 000,00
558.º		1	Bens duradouros:	
		2	Material de defesa e segurança	\$ 5 000,00
		3	Material de educação, cultura e recreio	\$ —
		4	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00
		5	Outros bens duradouros	\$ 15 000,00
				\$ 30 000,00
559.º		1	Bens não duradouros:	
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00
		3	Munições, explosivos e artifícios	\$ —
		4	Consumos de secretaria	\$ 30 000,00
			Outros bens não duradouros	\$ 10 000,00
				\$ 42 000,00
560.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 10 000,00
561.º		1	Despesas gerais de funcionamento:	
		2	Encargos próprios das instalações	\$ 10 000,00
		3	Comunicações	\$ 3 000,00
			Encargos não especificados	\$ 2 000,00
				\$ 15 000,00
			Despesas de capital	
562.º	1		Investimentos:	
			Material de transporte	\$ —
				\$ 1 248 660,00
			Total da despesa da Inspecção dos Contratos de Jogos	\$ 1 248 660,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa—capítulo 3.º, grupo 2, artigo 65.º

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes
(Classes Activas)

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos

Artigos

Números

Designação da despesa

Importâncias
por
serviços

23.º

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS**Despesa ordinária****Despesas correntes**Decreto-Leis n.os 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto
e Leis n.os 12/77/M, de 22 de Outubro e 23/78/M, de 23 de Dezembro.

548.º

Vencimentos e salários:**1 Vencimentos:**

No. quadro	Unida- des	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual					
					Individual	Por classes				
Pessoal dos quadros aprovados por lei:										
<i>Serviço de inspecção:</i>										
1	1	Inspector	H	\$ 2 550	\$ 30 600	\$ 30 600,00				
2	1	Subinspector	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 26 880,00				
<i>Serviço administrativo:</i>										
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 23 640,00				
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 21 120,00				
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00				
1	1	Escrivário-dactilografo de 1.ª classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 16 680,00				
1	1	Escrivário-dactilografo de 3.ª classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 14 520,00				
Pessoal contratado:										
3	3	Chefes de brigada	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 70 920,00				
4	—	Fiscais de 1.ª classe	M							
7	6	Fiscais de 2.ª classe	N	\$ 1 760	\$ 21 120	\$ 126 720,00				
28	19	Fiscais de 3.ª classe	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 380 760,00				
50	35	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 730 200,00					
					\$ 22 800,00					
						\$ 753 000,00				

2 Salários do pessoal dos quadros:

No. quadro	Unida- des	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual	
					Individual	Por classes
2.1 Servente de 2.ª classe						
2	1	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 11 160	\$ 11 160,00
3 Salários do pessoal eventual						
					\$ 120 000,00	
						\$ 884 160,00
						\$ 884 160,00

Total das remunerações certas e permanentes

SERVIÇOS DE MARINHA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE MARINHA

Classificação funcional: 2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º			SERVIÇOS DE MARINHA	
			Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956, 41 612, de 9-5-1958, 43 340, de 21-11-1960 e 46 068, de 7-12-1963, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965, Decretos n.ºs 46 846, de 27-11-1966 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decretos n.ºs 48 095, de 7-12-1967, 48 296, de 27-3-1968, 48 386, de 15-5-1968 e 48 637, de 18-10-1968, Diplomas Legislativos n.ºs 1 780, de 7-12-1968, 1 783, de 31-12-1968 e 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.ºs 163/70, de 14-4-1970 e 511/70, de 30 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 280/71, de 23 de Junho, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 10/77/M, de 10 de Abril, Lei n.º 2/77/M, de 21 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 7/78/M, de 15 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes	
563.º		1	Vencimentos	\$ 1 126 048,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 2 397 480,00
		3	Salários do pessoal eventual	—
564.º			Gratificações certas e permanentes.....	\$ 3 523 528,00
565.º			Gratificações variáveis ou eventuais:	\$ 9 104,00
			a) Para o serviço de pilotagem de navios (3)	\$ 200,00
566.º			Horas extraordinárias	\$ 50 000,00
567.º			Abono para faltas	\$ 1 200,00
568.º			Senhas de presença	\$ 10 000,00
569.º			Subsídio de residência	\$ 82 000,00
570.º			Participações e prémios:	
		1	Multas por transgressão de regulamentos (1)	\$ 3 500,00
		2	Emolumentos ao pessoal (2)	\$ 350 000,00
571.º			Deslocações	\$ 353 500,00
572.º			Telefones individuais	\$ 12 000,00
573.º			Alimentação e alojamento—Em numerário:	\$ 3 500,00
		1	Abono para almoço aos oficiais e sargentos em comissão militar e em funções civis.....	\$ 18 300,00
		2	Ao restante pessoal	\$ 36 000,00
574.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 54 300,00
575.º			Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 25 550,00
576.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 1 440,00
577.º			Subsídio de família	\$ 10 000,00
578.º			Subsídio de Natal	\$ 285 000,00
579.º			Subsídio de Férias	\$ 292 000,00
580.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 292 000,00
581.º			Remunerações diversas — Previdência social	\$ 1 400,00
582.º			Bens duradouros:	\$ 15 000,00
		1	Construções e grandes reparações	—
		2	Material de defesa e segurança	\$ 5 000,00
		3	Material de quartelamento e alojamento	\$ 15 000,00
		4	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00
		5	Material fabril, oficinal e de laboratório	\$ 15 000,00
		6	Material honorífico e de representação	\$ 2 000,00
		7	Equipamento de secretaria	\$ 12 500,00
		8	Outros bens duradouros	\$ 10 000,00
583.º			Bens não duradouros:	\$ 69 500,00
		1	Materias primas e subsidiárias	\$ 20 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 195 000,00
		3	Munições, explosivos e artifícios	—
		4	Alimentação, roupas e calçado	\$ 5 000,00
		5	Consumos de secretaria	\$ 40 000,00
		6	Outros bens não duradouros	\$ 10 000,00
584.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 270 000,00
585.º			Despesas gerais de funcionamento:	\$ 200 000,00
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 80 000,00
		2	Comunicações	\$ 35 900,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 5 000,00
		4	Encargos não especificados	\$ 480,00
		5	Trabalhos especiais diversos	—
586.º			Outras despesas correntes:	\$ 121 380,00
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 7 000,00
			Despesas de capital	
587.º		1	Investimentos:	
			Material de transporte	\$ 5 689 602,00
			Total da despesa dos Serviços de Marinha.....	\$ 5 689 602,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa—capítulo 3.º, grupo 2, artigo 64.º.

(2) Idem—capítulo 7.º, grupo 10, artigo 101.º.

(3) Idem — Capítulo 7.º, grupo 10, artigo 109.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes (Classes Activas)

SERVIÇOS DE MARINHA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa				Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																															
24.º																																																																																																																																																																																																						
			SERVIÇOS DE MARINHA																																																																																																																																																																																																			
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																			
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																			
			<p>Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956, 41 620 de 9-5-1958, 43 340, de 21-11-1960 e 46 068, de 7-12-1963, Diplomas Legislativos n.º 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965, Decretos n.º 46 846, de 27-1-1966 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decretos n.º 48 095, de 7-12-1967, 48 296, de 27-3-1968, 48 386, de 15-5-1968 e 48 637, de 18-10-1968, Diplomas Legislativos n.º 1 780, de 7-12-1968, 1 783, de 31-12-1968 e 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.º 163/70, de 14-4-1970 e 511/70, de 30 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 280/71, de 23 de Junho, Diploma Legislativo, n.º 37/70, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 10/77/M, de 10 de Abril, Lei n.º 2/77/M, de 21 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 7/78/M, de 15 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro.</p>																																																																																																																																																																																																			
563.º	1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																				
	1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																				
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal com vencimentos militares:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Oficiais</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços</td> <td>E</td> <td>\$ 3 280 \$</td> <td>37 200 \$</td> <td>39 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitania dos Portos</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950 \$</td> <td>35 400 \$</td> <td>35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão-tenente engenheiro maquinista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a)</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950 \$</td> <td>35 400 \$</td> <td>35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão-tenente ou Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade</td> <td>F</td> <td>\$ 2 950 \$</td> <td>35 400 \$</td> <td>35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-tenente (b)</td> <td>I</td> <td>\$ 2 350 \$</td> <td>28 560 \$</td> <td>28 560,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Sargentos e praças</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas (e)</td> <td>—</td> <td>\$ 1 880 \$</td> <td>22 560 \$</td> <td>45 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-sargento de abastecimento</td> <td>—</td> <td>\$ 1 880 \$</td> <td>22 560 \$</td> <td>22 560,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Sargento</td> <td>—</td> <td>\$ 1 880 \$</td> <td>22 560 \$</td> <td>22 560,00</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Marinheiros (d)</td> <td>—</td> <td>\$ 1 580 \$</td> <td>18 960 \$</td> <td>132 720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal com vencimentos civis:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal civil</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrivão de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970 \$</td> <td>23 640 \$</td> <td>23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Segundo-oficial (e)</td> <td>N</td> <td>\$</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530 \$</td> <td>18 360 \$</td> <td>36 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Mestre dos serviços marítimos</td> <td>L</td> <td>\$ 1 970 \$</td> <td>23 640 \$</td> <td>23 640,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contramestre dos serviços marítimos</td> <td>M</td> <td>\$ 1 850 \$</td> <td>22 200 \$</td> <td>22 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Faroleiro de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390 \$</td> <td>16 680 \$</td> <td>16 680,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Escriturários-dact. de 1.ª classe...</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390 \$</td> <td>16 680 \$</td> <td>50 040,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dact. de 2.ª classe...</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280 \$</td> <td>15 360 \$</td> <td>30 720,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Escriturários-dact. de 3.ª classe...</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210 \$</td> <td>14 520 \$</td> <td>72 600,00</td> </tr> <tr> <td>34</td> <td>33</td> <td>A transportar</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 694 440,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Pessoal com vencimentos militares:</i>							Oficiais					1	1	Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280 \$	37 200 \$	39 360,00	1	1	Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitania dos Portos	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	35 400,00	1	1	Capitão-tenente engenheiro maquinista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a)	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	35 400,00	1	1	Capitão-tenente ou Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	35 400,00	1	1	Segundo-tenente (b)	I	\$ 2 350 \$	28 560 \$	28 560,00			Sargentos e praças					2	2	Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas (e)	—	\$ 1 880 \$	22 560 \$	45 120,00	1	1	Primeiro-sargento de abastecimento	—	\$ 1 880 \$	22 560 \$	22 560,00	1	1	Sargento	—	\$ 1 880 \$	22 560 \$	22 560,00	7	7	Marinheiros (d)	—	\$ 1 580 \$	18 960 \$	132 720,00			<i>Pessoal com vencimentos civis:</i>							Pessoal civil					1	1	Escrivão de 1.ª classe	L	\$ 1 970 \$	23 640 \$	23 640,00	1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00	1	—	Segundo-oficial (e)	N	\$			2	2	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	36 720,00	1	1	Mestre dos serviços marítimos	L	\$ 1 970 \$	23 640 \$	23 640,00	1	1	Contramestre dos serviços marítimos	M	\$ 1 850 \$	22 200 \$	22 200,00	1	1	Faroleiro de 1.ª classe	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	16 680,00	3	3	Escriturários-dact. de 1.ª classe...	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	50 040,00	2	2	Escriturários-dact. de 2.ª classe...	T	\$ 1 280 \$	15 360 \$	30 720,00	5	5	Escriturários-dact. de 3.ª classe...	U	\$ 1 210 \$	14 520 \$	72 600,00	34	33	A transportar			\$ 694 440,00		
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																	
					Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																				
		<i>Pessoal com vencimentos militares:</i>																																																																																																																																																																																																				
		Oficiais																																																																																																																																																																																																				
1	1	Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços	E	\$ 3 280 \$	37 200 \$	39 360,00																																																																																																																																																																																																
1	1	Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitania dos Portos	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	35 400,00																																																																																																																																																																																																
1	1	Capitão-tenente engenheiro maquinista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a)	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	35 400,00																																																																																																																																																																																																
1	1	Capitão-tenente ou Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade	F	\$ 2 950 \$	35 400 \$	35 400,00																																																																																																																																																																																																
1	1	Segundo-tenente (b)	I	\$ 2 350 \$	28 560 \$	28 560,00																																																																																																																																																																																																
		Sargentos e praças																																																																																																																																																																																																				
2	2	Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas (e)	—	\$ 1 880 \$	22 560 \$	45 120,00																																																																																																																																																																																																
1	1	Primeiro-sargento de abastecimento	—	\$ 1 880 \$	22 560 \$	22 560,00																																																																																																																																																																																																
1	1	Sargento	—	\$ 1 880 \$	22 560 \$	22 560,00																																																																																																																																																																																																
7	7	Marinheiros (d)	—	\$ 1 580 \$	18 960 \$	132 720,00																																																																																																																																																																																																
		<i>Pessoal com vencimentos civis:</i>																																																																																																																																																																																																				
		Pessoal civil																																																																																																																																																																																																				
1	1	Escrivão de 1.ª classe	L	\$ 1 970 \$	23 640 \$	23 640,00																																																																																																																																																																																																
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 1 760 \$	21 120 \$	21 120,00																																																																																																																																																																																																
1	—	Segundo-oficial (e)	N	\$																																																																																																																																																																																																		
2	2	Terceiros-oficiais	Q	\$ 1 530 \$	18 360 \$	36 720,00																																																																																																																																																																																																
1	1	Mestre dos serviços marítimos	L	\$ 1 970 \$	23 640 \$	23 640,00																																																																																																																																																																																																
1	1	Contramestre dos serviços marítimos	M	\$ 1 850 \$	22 200 \$	22 200,00																																																																																																																																																																																																
1	1	Faroleiro de 1.ª classe	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	16 680,00																																																																																																																																																																																																
3	3	Escriturários-dact. de 1.ª classe...	S	\$ 1 390 \$	16 680 \$	50 040,00																																																																																																																																																																																																
2	2	Escriturários-dact. de 2.ª classe...	T	\$ 1 280 \$	15 360 \$	30 720,00																																																																																																																																																																																																
5	5	Escriturários-dact. de 3.ª classe...	U	\$ 1 210 \$	14 520 \$	72 600,00																																																																																																																																																																																																
34	33	A transportar			\$ 694 440,00																																																																																																																																																																																																	

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
24.	555.º																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th colspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th colspan="2"></th> <th colspan="3"></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td colspan="2"><i>Transporte.....</i></td><td></td><td></td><td>\$ 694 440,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td colspan="2">Pessoal contratado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Adjunto de hidrografia</td><td>L \$ 1 970</td><td></td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Adjunto de dragagem</td><td>L \$ 1 970</td><td></td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 23 640,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Mestre de rebocador</td><td>O \$ 1 670</td><td></td><td>\$ 20 040</td><td>\$ 20 040,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Mestre de draga</td><td>O \$ 1 670</td><td></td><td>\$ 20 040</td><td>\$ 20 040,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Contramestre de draga</td><td>Q \$ 1 530</td><td></td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Patrão de rebocador</td><td>S \$ 1 390</td><td></td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Desenhador de 2.ª classe.....</td><td>Q \$ 1 530</td><td></td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 1.ª cl.</td><td>T \$ 1 280</td><td></td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 15 360,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de hidrografia de 1.ª cl.</td><td>S \$ 1 390</td><td></td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de hidrografia de 2.ª cl.</td><td>U \$ 1 210</td><td></td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>10</td><td>10</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 881 760,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diurnidade</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 9 468,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 33 600,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diferença de vencimentos militares (art. 158.º do E. F. U.)</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 188 020,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Gratificações ultramarinas a sargentos e praças a \$ 100,00 mensais</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 13 200,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 126 048,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td></td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td colspan="6"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th colspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th colspan="2"></th> <th colspan="3"></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de dragagens</td><td>U \$ 1 210</td><td></td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Calafate de 1.ª classe</td><td>Z \$ 1 030</td><td></td><td>\$ 12 360</td><td>\$ 12 360,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Carpinteiros auxiliares</td><td>V \$ 1 180</td><td></td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 28 320,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 2.ª classe.....</td><td>U \$ 1 210</td><td></td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td><td>V \$ 1 180</td><td></td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 56 640,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro de 1.ª classe</td><td>Y \$ 1 130</td><td></td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro de 2.ª classe</td><td>Z \$ 1 030</td><td></td><td>\$ 12 360</td><td>\$ 12 360,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Faroleiro de 2.ª classe</td><td>T \$ 1 280</td><td></td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 15 360,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>12</td><td>12</td><td>Marinheiros de 1.ª classe</td><td>X \$ 1 150</td><td></td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 165 600,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>40</td><td>40</td><td>Marinheiros de 2.ª classe</td><td>Y \$ 1 130</td><td></td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 542 400,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>7</td><td>7</td><td>Mecânicos auxiliares de 2.ª classe</td><td>U \$ 1 210</td><td></td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 101 640,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Mecânicos de 3.ª classe</td><td>S \$ 1 390</td><td></td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 33 360,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Mecânicos electricistas de 2.ª classe</td><td>U \$ 1 210</td><td></td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 29 040,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Mestre de oficina electricista</td><td>S \$ 1 390</td><td></td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>17</td><td>17</td><td>Motoristas de embarcações de 1.ª classe</td><td>X \$ 1 150</td><td></td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 234 600,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>13</td><td>13</td><td>Motoristas de embarcações de 2.ª classe</td><td>Y \$ 1 130</td><td></td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 176 280,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Operário especializado de 3.ª cl.</td><td>S \$ 1 390</td><td></td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>7</td><td>7</td><td>Patrões</td><td>U \$ 1 210</td><td></td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 101 640,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Pedreiros auxiliares</td><td>V \$ 1 180</td><td></td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 28 320,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>47</td><td>47</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z' \$ 980</td><td></td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 552 720,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Telefonistas de 2.ª classe</td><td>T \$ 1 280</td><td></td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 46 080,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>166</td><td>166</td><td>Diurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 212 680,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 184 800,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 397 480,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>564.º</td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td colspan="6"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="6"> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>Ao Chefe de Serviço de Máquinas e Electricidade, como Director das Oficinas Navais</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td>Ao calafate</td> <td>\$ 480,00</td> </tr> <tr> <td>Ao encarregado de farolins</td> <td>\$ 456,00</td> </tr> <tr> <td>Ao delegado marítimo das Ilhas</td> <td>\$ 1 368,00</td> </tr> <tr> <td>Ao subdelegado marítimo das Ilhas</td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td>Ao escrivão da Delegação Marítima das Ilhas</td> <td>\$ 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 9 104,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 3 532 632,00</td> </tr> </tbody> </table> </td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="6">Total das remunerações certas e permanentes.....</td><td>\$ 3 532 632,00</td></tr> </tbody> </table> </td></tr></tbody></table>	Unidades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal	Total anual				No quadro	Dotadas								<i>Transporte.....</i>				\$ 694 440,00						Pessoal contratado:								1	1	Adjunto de hidrografia	L \$ 1 970		\$ 23 640	\$ 23 640,00				1	1	Adjunto de dragagem	L \$ 1 970		\$ 23 640	\$ 23 640,00				1	1	Mestre de rebocador	O \$ 1 670		\$ 20 040	\$ 20 040,00				1	1	Mestre de draga	O \$ 1 670		\$ 20 040	\$ 20 040,00				1	1	Contramestre de draga	Q \$ 1 530		\$ 18 360	\$ 18 360,00				1	1	Patrão de rebocador	S \$ 1 390		\$ 16 680	\$ 16 680,00				1	1	Desenhador de 2.ª classe.....	Q \$ 1 530		\$ 18 360	\$ 18 360,00				1	1	Condutor de automóveis de 1.ª cl.	T \$ 1 280		\$ 15 360	\$ 15 360,00				1	1	Auxiliar de hidrografia de 1.ª cl.	S \$ 1 390		\$ 16 680	\$ 16 680,00				1	1	Auxiliar de hidrografia de 2.ª cl.	U \$ 1 210		\$ 14 520	\$ 14 520,00				10	10					\$ 881 760,00						Diurnidade				\$ 9 468,00						Diurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 33 600,00						Diferença de vencimentos militares (art. 158.º do E. F. U.)				\$ 188 020,00						Gratificações ultramarinas a sargentos e praças a \$ 100,00 mensais				\$ 13 200,00											\$ 1 126 048,00			2		Salários do pessoal dos quadros:											<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th colspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th colspan="2"></th> <th colspan="3"></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de dragagens</td><td>U \$ 1 210</td><td></td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Calafate de 1.ª classe</td><td>Z \$ 1 030</td><td></td><td>\$ 12 360</td><td>\$ 12 360,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Carpinteiros auxiliares</td><td>V \$ 1 180</td><td></td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 28 320,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 2.ª classe.....</td><td>U \$ 1 210</td><td></td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td><td>V \$ 1 180</td><td></td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 56 640,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro de 1.ª classe</td><td>Y \$ 1 130</td><td></td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro de 2.ª classe</td><td>Z \$ 1 030</td><td></td><td>\$ 12 360</td><td>\$ 12 360,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Faroleiro de 2.ª classe</td><td>T \$ 1 280</td><td></td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 15 360,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>12</td><td>12</td><td>Marinheiros de 1.ª classe</td><td>X \$ 1 150</td><td></td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 165 600,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>40</td><td>40</td><td>Marinheiros de 2.ª classe</td><td>Y \$ 1 130</td><td></td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 542 400,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>7</td><td>7</td><td>Mecânicos auxiliares de 2.ª classe</td><td>U \$ 1 210</td><td></td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 101 640,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Mecânicos de 3.ª classe</td><td>S \$ 1 390</td><td></td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 33 360,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Mecânicos electricistas de 2.ª classe</td><td>U \$ 1 210</td><td></td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 29 040,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Mestre de oficina electricista</td><td>S \$ 1 390</td><td></td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>17</td><td>17</td><td>Motoristas de embarcações de 1.ª classe</td><td>X \$ 1 150</td><td></td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 234 600,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>13</td><td>13</td><td>Motoristas de embarcações de 2.ª classe</td><td>Y \$ 1 130</td><td></td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 176 280,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Operário especializado de 3.ª cl.</td><td>S \$ 1 390</td><td></td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>7</td><td>7</td><td>Patrões</td><td>U \$ 1 210</td><td></td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 101 640,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Pedreiros auxiliares</td><td>V \$ 1 180</td><td></td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 28 320,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>47</td><td>47</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z' \$ 980</td><td></td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 552 720,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Telefonistas de 2.ª classe</td><td>T \$ 1 280</td><td></td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 46 080,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>166</td><td>166</td><td>Diurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 212 680,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 184 800,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 397 480,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>564.º</td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td colspan="6"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="6"> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>Ao Chefe de Serviço de Máquinas e Electricidade, como Director das Oficinas Navais</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td>Ao calafate</td> <td>\$ 480,00</td> </tr> <tr> <td>Ao encarregado de farolins</td> <td>\$ 456,00</td> </tr> <tr> <td>Ao delegado marítimo das Ilhas</td> <td>\$ 1 368,00</td> </tr> <tr> <td>Ao subdelegado marítimo das Ilhas</td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td>Ao escrivão da Delegação Marítima das Ilhas</td> <td>\$ 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 9 104,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 3 532 632,00</td> </tr> </tbody> </table> </td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="6">Total das remunerações certas e permanentes.....</td><td>\$ 3 532 632,00</td></tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS		Grupos	Salário mensal	Total anual				No quadro	Dotadas						1	1	Auxiliar de dragagens	U \$ 1 210		\$ 14 520	\$ 14 520,00				1	1	Calafate de 1.ª classe	Z \$ 1 030		\$ 12 360	\$ 12 360,00				2	2	Carpinteiros auxiliares	V \$ 1 180		\$ 14 160	\$ 28 320,00				1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe.....	U \$ 1 210		\$ 14 520	\$ 14 520,00				4	4	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V \$ 1 180		\$ 14 160	\$ 56 640,00				1	1	Cozinheiro de 1.ª classe	Y \$ 1 130		\$ 13 560	\$ 13 560,00				1	1	Cozinheiro de 2.ª classe	Z \$ 1 030		\$ 12 360	\$ 12 360,00				1	1	Faroleiro de 2.ª classe	T \$ 1 280		\$ 15 360	\$ 15 360,00				12	12	Marinheiros de 1.ª classe	X \$ 1 150		\$ 13 800	\$ 165 600,00				40	40	Marinheiros de 2.ª classe	Y \$ 1 130		\$ 13 560	\$ 542 400,00				7	7	Mecânicos auxiliares de 2.ª classe	U \$ 1 210		\$ 14 520	\$ 101 640,00				2	2	Mecânicos de 3.ª classe	S \$ 1 390		\$ 16 680	\$ 33 360,00				2	2	Mecânicos electricistas de 2.ª classe	U \$ 1 210		\$ 14 520	\$ 29 040,00				1	1	Mestre de oficina electricista	S \$ 1 390		\$ 16 680	\$ 16 680,00				17	17	Motoristas de embarcações de 1.ª classe	X \$ 1 150		\$ 13 800	\$ 234 600,00				13	13	Motoristas de embarcações de 2.ª classe	Y \$ 1 130		\$ 13 560	\$ 176 280,00				1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S \$ 1 390		\$ 16 680	\$ 16 680,00				7	7	Patrões	U \$ 1 210		\$ 14 520	\$ 101 640,00				2	2	Pedreiros auxiliares	V \$ 1 180		\$ 14 160	\$ 28 320,00				47	47	Serventes de 1.ª classe	Z' \$ 980		\$ 11 760	\$ 552 720,00				3	3	Telefonistas de 2.ª classe	T \$ 1 280		\$ 15 360	\$ 46 080,00				166	166	Diurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 2 212 680,00										\$ 184 800,00											\$ 2 397 480,00			564.º		Gratificações certas e permanentes:											<table border="1"> <tbody> <tr> <td>Ao Chefe de Serviço de Máquinas e Electricidade, como Director das Oficinas Navais</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td>Ao calafate</td> <td>\$ 480,00</td> </tr> <tr> <td>Ao encarregado de farolins</td> <td>\$ 456,00</td> </tr> <tr> <td>Ao delegado marítimo das Ilhas</td> <td>\$ 1 368,00</td> </tr> <tr> <td>Ao subdelegado marítimo das Ilhas</td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td>Ao escrivão da Delegação Marítima das Ilhas</td> <td>\$ 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 9 104,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 3 532 632,00</td> </tr> </tbody> </table>						Ao Chefe de Serviço de Máquinas e Electricidade, como Director das Oficinas Navais	\$ 4 800,00	Ao calafate	\$ 480,00	Ao encarregado de farolins	\$ 456,00	Ao delegado marítimo das Ilhas	\$ 1 368,00	Ao subdelegado marítimo das Ilhas	\$ 1 200,00	Ao escrivão da Delegação Marítima das Ilhas	\$ 800,00		\$ 9 104,00		\$ 3 532 632,00				Total das remunerações certas e permanentes.....						\$ 3 532 632,00
Unidades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
No quadro	Dotadas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		<i>Transporte.....</i>				\$ 694 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Adjunto de hidrografia	L \$ 1 970		\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Adjunto de dragagem	L \$ 1 970		\$ 23 640	\$ 23 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Mestre de rebocador	O \$ 1 670		\$ 20 040	\$ 20 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Mestre de draga	O \$ 1 670		\$ 20 040	\$ 20 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Contramestre de draga	Q \$ 1 530		\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Patrão de rebocador	S \$ 1 390		\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Desenhador de 2.ª classe.....	Q \$ 1 530		\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Condutor de automóveis de 1.ª cl.	T \$ 1 280		\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Auxiliar de hidrografia de 1.ª cl.	S \$ 1 390		\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Auxiliar de hidrografia de 2.ª cl.	U \$ 1 210		\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
10	10					\$ 881 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Diurnidade				\$ 9 468,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Diurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M				\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Diferença de vencimentos militares (art. 158.º do E. F. U.)				\$ 188 020,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Gratificações ultramarinas a sargentos e praças a \$ 100,00 mensais				\$ 13 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
							\$ 1 126 048,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th colspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="3">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th colspan="2"></th> <th colspan="3"></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de dragagens</td><td>U \$ 1 210</td><td></td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Calafate de 1.ª classe</td><td>Z \$ 1 030</td><td></td><td>\$ 12 360</td><td>\$ 12 360,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Carpinteiros auxiliares</td><td>V \$ 1 180</td><td></td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 28 320,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 2.ª classe.....</td><td>U \$ 1 210</td><td></td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 14 520,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td><td>V \$ 1 180</td><td></td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 56 640,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro de 1.ª classe</td><td>Y \$ 1 130</td><td></td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 13 560,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro de 2.ª classe</td><td>Z \$ 1 030</td><td></td><td>\$ 12 360</td><td>\$ 12 360,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Faroleiro de 2.ª classe</td><td>T \$ 1 280</td><td></td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 15 360,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>12</td><td>12</td><td>Marinheiros de 1.ª classe</td><td>X \$ 1 150</td><td></td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 165 600,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>40</td><td>40</td><td>Marinheiros de 2.ª classe</td><td>Y \$ 1 130</td><td></td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 542 400,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>7</td><td>7</td><td>Mecânicos auxiliares de 2.ª classe</td><td>U \$ 1 210</td><td></td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 101 640,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Mecânicos de 3.ª classe</td><td>S \$ 1 390</td><td></td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 33 360,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Mecânicos electricistas de 2.ª classe</td><td>U \$ 1 210</td><td></td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 29 040,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Mestre de oficina electricista</td><td>S \$ 1 390</td><td></td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>17</td><td>17</td><td>Motoristas de embarcações de 1.ª classe</td><td>X \$ 1 150</td><td></td><td>\$ 13 800</td><td>\$ 234 600,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>13</td><td>13</td><td>Motoristas de embarcações de 2.ª classe</td><td>Y \$ 1 130</td><td></td><td>\$ 13 560</td><td>\$ 176 280,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Operário especializado de 3.ª cl.</td><td>S \$ 1 390</td><td></td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 16 680,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>7</td><td>7</td><td>Patrões</td><td>U \$ 1 210</td><td></td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 101 640,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Pedreiros auxiliares</td><td>V \$ 1 180</td><td></td><td>\$ 14 160</td><td>\$ 28 320,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>47</td><td>47</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Z' \$ 980</td><td></td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 552 720,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Telefonistas de 2.ª classe</td><td>T \$ 1 280</td><td></td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 46 080,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>166</td><td>166</td><td>Diurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 212 680,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 184 800,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 397 480,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>564.º</td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td colspan="6"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="6"> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>Ao Chefe de Serviço de Máquinas e Electricidade, como Director das Oficinas Navais</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td>Ao calafate</td> <td>\$ 480,00</td> </tr> <tr> <td>Ao encarregado de farolins</td> <td>\$ 456,00</td> </tr> <tr> <td>Ao delegado marítimo das Ilhas</td> <td>\$ 1 368,00</td> </tr> <tr> <td>Ao subdelegado marítimo das Ilhas</td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td>Ao escrivão da Delegação Marítima das Ilhas</td> <td>\$ 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 9 104,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 3 532 632,00</td> </tr> </tbody> </table> </td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="6">Total das remunerações certas e permanentes.....</td><td>\$ 3 532 632,00</td></tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS		Grupos	Salário mensal	Total anual				No quadro	Dotadas						1	1	Auxiliar de dragagens	U \$ 1 210		\$ 14 520	\$ 14 520,00				1	1	Calafate de 1.ª classe	Z \$ 1 030		\$ 12 360	\$ 12 360,00				2	2	Carpinteiros auxiliares	V \$ 1 180		\$ 14 160	\$ 28 320,00				1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe.....	U \$ 1 210		\$ 14 520	\$ 14 520,00				4	4	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V \$ 1 180		\$ 14 160	\$ 56 640,00				1	1	Cozinheiro de 1.ª classe	Y \$ 1 130		\$ 13 560	\$ 13 560,00				1	1	Cozinheiro de 2.ª classe	Z \$ 1 030		\$ 12 360	\$ 12 360,00				1	1	Faroleiro de 2.ª classe	T \$ 1 280		\$ 15 360	\$ 15 360,00				12	12	Marinheiros de 1.ª classe	X \$ 1 150		\$ 13 800	\$ 165 600,00				40	40	Marinheiros de 2.ª classe	Y \$ 1 130		\$ 13 560	\$ 542 400,00				7	7	Mecânicos auxiliares de 2.ª classe	U \$ 1 210		\$ 14 520	\$ 101 640,00				2	2	Mecânicos de 3.ª classe	S \$ 1 390		\$ 16 680	\$ 33 360,00				2	2	Mecânicos electricistas de 2.ª classe	U \$ 1 210		\$ 14 520	\$ 29 040,00				1	1	Mestre de oficina electricista	S \$ 1 390		\$ 16 680	\$ 16 680,00				17	17	Motoristas de embarcações de 1.ª classe	X \$ 1 150		\$ 13 800	\$ 234 600,00				13	13	Motoristas de embarcações de 2.ª classe	Y \$ 1 130		\$ 13 560	\$ 176 280,00				1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S \$ 1 390		\$ 16 680	\$ 16 680,00				7	7	Patrões	U \$ 1 210		\$ 14 520	\$ 101 640,00				2	2	Pedreiros auxiliares	V \$ 1 180		\$ 14 160	\$ 28 320,00				47	47	Serventes de 1.ª classe	Z' \$ 980		\$ 11 760	\$ 552 720,00				3	3	Telefonistas de 2.ª classe	T \$ 1 280		\$ 15 360	\$ 46 080,00				166	166	Diurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 2 212 680,00										\$ 184 800,00											\$ 2 397 480,00			564.º		Gratificações certas e permanentes:											<table border="1"> <tbody> <tr> <td>Ao Chefe de Serviço de Máquinas e Electricidade, como Director das Oficinas Navais</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td>Ao calafate</td> <td>\$ 480,00</td> </tr> <tr> <td>Ao encarregado de farolins</td> <td>\$ 456,00</td> </tr> <tr> <td>Ao delegado marítimo das Ilhas</td> <td>\$ 1 368,00</td> </tr> <tr> <td>Ao subdelegado marítimo das Ilhas</td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td>Ao escrivão da Delegação Marítima das Ilhas</td> <td>\$ 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 9 104,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 3 532 632,00</td> </tr> </tbody> </table>						Ao Chefe de Serviço de Máquinas e Electricidade, como Director das Oficinas Navais	\$ 4 800,00	Ao calafate	\$ 480,00	Ao encarregado de farolins	\$ 456,00	Ao delegado marítimo das Ilhas	\$ 1 368,00	Ao subdelegado marítimo das Ilhas	\$ 1 200,00	Ao escrivão da Delegação Marítima das Ilhas	\$ 800,00		\$ 9 104,00		\$ 3 532 632,00				Total das remunerações certas e permanentes.....						\$ 3 532 632,00																																																																																																																																																																																																																			
Unidades		CARGOS		Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
No quadro	Dotadas																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	Auxiliar de dragagens	U \$ 1 210		\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Calafate de 1.ª classe	Z \$ 1 030		\$ 12 360	\$ 12 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Carpinteiros auxiliares	V \$ 1 180		\$ 14 160	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe.....	U \$ 1 210		\$ 14 520	\$ 14 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
4	4	Condutores de automóveis de 3.ª classe	V \$ 1 180		\$ 14 160	\$ 56 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Cozinheiro de 1.ª classe	Y \$ 1 130		\$ 13 560	\$ 13 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Cozinheiro de 2.ª classe	Z \$ 1 030		\$ 12 360	\$ 12 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Faroleiro de 2.ª classe	T \$ 1 280		\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
12	12	Marinheiros de 1.ª classe	X \$ 1 150		\$ 13 800	\$ 165 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
40	40	Marinheiros de 2.ª classe	Y \$ 1 130		\$ 13 560	\$ 542 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
7	7	Mecânicos auxiliares de 2.ª classe	U \$ 1 210		\$ 14 520	\$ 101 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Mecânicos de 3.ª classe	S \$ 1 390		\$ 16 680	\$ 33 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Mecânicos electricistas de 2.ª classe	U \$ 1 210		\$ 14 520	\$ 29 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Mestre de oficina electricista	S \$ 1 390		\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
17	17	Motoristas de embarcações de 1.ª classe	X \$ 1 150		\$ 13 800	\$ 234 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
13	13	Motoristas de embarcações de 2.ª classe	Y \$ 1 130		\$ 13 560	\$ 176 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S \$ 1 390		\$ 16 680	\$ 16 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
7	7	Patrões	U \$ 1 210		\$ 14 520	\$ 101 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Pedreiros auxiliares	V \$ 1 180		\$ 14 160	\$ 28 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
47	47	Serventes de 1.ª classe	Z' \$ 980		\$ 11 760	\$ 552 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
3	3	Telefonistas de 2.ª classe	T \$ 1 280		\$ 15 360	\$ 46 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
166	166	Diurnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....				\$ 2 212 680,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
						\$ 184 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
							\$ 2 397 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
564.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			<table border="1"> <tbody> <tr> <td>Ao Chefe de Serviço de Máquinas e Electricidade, como Director das Oficinas Navais</td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td>Ao calafate</td> <td>\$ 480,00</td> </tr> <tr> <td>Ao encarregado de farolins</td> <td>\$ 456,00</td> </tr> <tr> <td>Ao delegado marítimo das Ilhas</td> <td>\$ 1 368,00</td> </tr> <tr> <td>Ao subdelegado marítimo das Ilhas</td> <td>\$ 1 200,00</td> </tr> <tr> <td>Ao escrivão da Delegação Marítima das Ilhas</td> <td>\$ 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 9 104,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>\$ 3 532 632,00</td> </tr> </tbody> </table>						Ao Chefe de Serviço de Máquinas e Electricidade, como Director das Oficinas Navais	\$ 4 800,00	Ao calafate	\$ 480,00	Ao encarregado de farolins	\$ 456,00	Ao delegado marítimo das Ilhas	\$ 1 368,00	Ao subdelegado marítimo das Ilhas	\$ 1 200,00	Ao escrivão da Delegação Marítima das Ilhas	\$ 800,00		\$ 9 104,00		\$ 3 532 632,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
Ao Chefe de Serviço de Máquinas e Electricidade, como Director das Oficinas Navais	\$ 4 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Ao calafate	\$ 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Ao encarregado de farolins	\$ 456,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Ao delegado marítimo das Ilhas	\$ 1 368,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Ao subdelegado marítimo das Ilhas	\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
Ao escrivão da Delegação Marítima das Ilhas	\$ 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	\$ 9 104,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	\$ 3 532 632,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Total das remunerações certas e permanentes.....						\$ 3 532 632,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											

(a) Exerce por inherência o lugar de director das Oficinas Navais.

(b) Nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 48/296, de 27-3-1968, o segundo-tenente será da classe de administração naval ou de serviço especial do ramo de abastecimento e exercerá o cargo de adjunto do chefe do serviço de abastecimento e contabilidade. Este oficial poderá ser substituído por um segundo-tenente ou subtenente da reserva naval da classe de administração naval sendo os vencimentos deste último oficial equiparados aos dos funcionários civis com a categoria correspondente ao grupo 'J'.

(c) Um primeiro-sargento exerce por inherência o lugar de mestre-geral das Oficinas Navais.

(d) O marinheiro exerce por inherência o lugar de paioleiro da oficina de máquinas das Oficinas Navais.

(e) Em comissão no Comando das Forças de Segurança de Macau.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

(Comando, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal, Polícia Municipal, Corpo de Bombeiros, Centro de Instrução Conjunto e Polícia Judiciária (a))

Classificação funcional: 1.2 e 2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU	
			Despesa ordinária	
			Comando	
			Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 23/77/M, de 9 de Julho, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes:	
588.º		1	Vencimentos e salários: Vencimentos	\$ 2 237 256,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	—
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 935 000,00
589.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 3 172 256,00
590.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 24 019,00
591.º			Representação certa e permanente	\$ 13 626,00
592.º			Abono para faltas	\$ 19 200,00
593.º			Subsídio de residência	\$ 1 800,00
594.º			Deslocações	\$ 600,00
595.º			Telefones individuais	\$ 90 000,00
596.º			Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 6 000,00
597.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 126 206,00
598.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 25 450,00
599.º			Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 26 040,00
600.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 20 000,00
601.º			Subsídio de família	\$ 80 000,00
602.º			Subsídio de Natal	\$ 364 000,00
603.º			Subsídio de Férias	\$ 364 000,00
604.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 60 000,00
605.º			Remunerações diversas — Em numerário	\$ 16 500,00
606.º			Remunerações diversas — Em espécie	\$ 20 000,00
607.º			Remunerações diversas — Previdência social	\$ 100 000,00
608.º		1	Bens duradouros: Construções e grandes reparações	\$ 150 000,00
		2	Material de defesa e segurança	\$ 145 500,00
		3	Material de aquadramento e alojamento	\$ 65 000,00
		4	Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00
		5	Material fabril, oficinais e de laboratório	\$ 3 000,00
		6	Material honorífico e de representação	\$ 1 000,00
		7	Equipamento de secretaria	\$ 15 000,00
		8	Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 386 500,00
609.º			Bens não duradouros: Materias-primas e subsidiárias	\$ 5 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 50 000,00
		3	Munições, explosivos e artifícios	\$ 66 000,00
		4	Alimentação roupas e calçado	\$ 10 000,00
		5	Consumos de secretaria	\$ 70 000,00
		6	Outros bens não duradouros	\$ 50 000,00
				\$ 251 000,00
610.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 270 000,00
611.º			Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações	\$ 115 000,00
		2	Comunicações	\$ 30 000,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 44 800,00
		4	Trabalhos especiais diversos	\$ 5 200,00
		5	Encargos não especificados	\$ 54 000,00
				\$ 249 000,00
612.º			Outras despesas correntes: Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 66 200,00
			Despesas de capital:	
613.º		1	Investimentos: Material de transporte	—
			<i>A transportar</i>	\$ 5 752 397,00

(a) De acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro e conforme o despacho n.º 158/75, de 31 de Dezembro, de Sua Exceléncia o Governador, inclui-se a Polícia Judiciária na sua parte administrativa.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			Transporte	\$ 5 752 397,00
Polícia de Segurança Pública				
<p>Decretos n.º 40 709, de 31-7-56, 44 730, de 24-11-62, 45 396, de 30-11-63 e 46 068, de 7-12-63, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-64, Decreto n.º 46 597, de 16-10-65, Diplomas Legislativos n.ºs 1 694, de 25-12-65 e 1 729, de 31-12-66, artigo 1.º do Decreto n.º 48 573, de 10-9-68, Decreto n.º 452/70, de 29 de Setembro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-71, 1 863, de 18-12-71 e 37/72, de 30 de Novembro, Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 2/73, de 11 de Julho, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 31/74, de 26 de Novembro, 34/74, de 31 de Dezembro, 35/75, de 27 de Setembro, 38/75, de 25 de Outubro e 54/75, de 31 de Dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 18/77/M, de 28 de Maio, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 27/77/M, de 6 de Agosto, 30/77/M, de 13 de Agosto e Leis n.ºs 4/77/M, de 20 de Agosto, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.</p> <p>Despesas correntes:</p> <p>Vencimentos e salários:</p>				
614.º	1	Vencimentos	\$ 19 389 000,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 279 120,00	
	3	Salários do pessoal eventual	\$ 115 000,00	
615.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 19 783 120,00	
616.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 36 600,00	
617.º		Abono para falhas	\$ 33 140,00	
618.º		Subsídio de residência	\$ 1 200,00	
619.º		Deslocações	\$ 380 000,00	
620.º		Telefones individuais	\$ 94 000,00	
621.º		Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 11 000,00	
622.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 23 725,00	
623.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 306 865,00	
624.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 781 920,00	
625.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 3 960,00	
626.º		Subsídio de família	\$ 1 150 000,00	
627.º		Subsídio de Natal	\$ 1 640 000,00	
628.º		Subsídio de Férias	\$ 1 640 000,00	
629.º		Bens duradouros:		
	1	Material de defesa e segurança	\$ 70 000,00	
	2	Material de aquarelamento e alojamento	\$ 5 000,00	
	3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 23 000,00	
	4	Material fabril, oficinal e de laboratório	\$ 2 000,00	
	5	Material honorífico e de representação	\$ 38 370,00	
	6	Equipamento de secretaria	\$ 1 000,00	
	7	Outros bens duradouros	\$ 139 370,00	
630.º		Bens não duradouros:		
	1	Materias primas e subsidiárias	\$ 2 000,00	
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 200 000,00	
	3	Munições, explosivos e artifícios	\$ 70 000,00	
	4	Alimentação, roupas e calçado	\$ 60 000,00	
	5	Consumos de secretaria	\$ 20 000,00	
631.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 352 000,00	
632.º		Despesas gerais de funcionamento:	\$ 133 194,00	
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 150 000,00	
	2	Locação de bens	\$ 1 200,00	
	3	Comunicações	\$ 62 000,00	
	4	Encargos não especificados	\$ 5 000,00	
633.º		Outras despesas correntes:	\$ 218 200,00	
	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ —	
Despesas de capital				
634.º		Investimentos:		
	1	Material de transporte	\$ —	
				\$ 26 728 294,00
Polícia Marítima e Fiscal				
<p>Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-44, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-56, 41 388, de 22-11-57, 45 396, de 30-11-63 e 46 068, de 7-12-63, Diploma Legislativo n.º 1 694, de 25-12-65, Decreto n.º 47 367, de 7-12-66, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-66, Decreto n.º 362/70, de 3-8-70, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-71, 1 863, de 18-12-71, 18/72, de 22 de Julho e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial, n.º 17/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 10/76/M, de 8 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 1/77/M, de 15 de Janeiro, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 18/77/M, de 28 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 4/77/M, de 20 de Agosto, 7/78/M, de 15 de Abril, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.</p> <p>Despesas correntes:</p> <p>Vencimentos e salários:</p>				
635.º	1	Vencimentos	\$ 6 622 920,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ —	
	3	Salários do pessoal eventual	\$ —	
636.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 6 622 920,00	
637.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 17 760,00	
638.º		Subsídio de residência	\$ 21 000,00	
			\$ 132 000,00	
		A transportar	\$ 6 793 680,00	\$ 32 480 691,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º	639.º	Participações e prémios:	<i>Transporte</i>	\$ 6 793 680,00 \$ 32 480 691,00
	1	Participações em multas (1)	—	
	2	Emolumentos ao pessoal (2)	—	
	640.º	Deslocações		\$ 12 000,00
	641.º	Telefones individuais		\$ 5 400,00
	642.º	Alimentação e alojamento — Em numerário		\$ 5 110,00
	643.º	Alimentação e alojamento — Em espécie		\$ 209 510,00
	644.º	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos		—
	645.º	Vestuário e artigos pessoais — Em numerário		\$ 252 720,00
	646.º	Subsídio de família		\$ 380 000,00
	647.º	Subsídio de Natal		\$ 550 000,00
	648.º	Subsídio de Férias		\$ 550 000,00
	649.º	Subsídio de embarque		\$ 72 555,00
	650.º	Bens duradouros:		
	1	Material de defesa e segurança		\$ 20 000,00
	2	Material de aquadramento e alojamento		\$ 15 000,00
	3	Material de educação, cultura e recreio		\$ 5 000,00
	4	Material fabril, oficinal e de laboratório		\$ 5 000,00
	5	Material honorífico e de representação		\$ 10 000,00
	6	Equipamento de secretaria		\$ 3 000,00
	7	Outros bens duradouros		\$ 58 000,00
	651.º	Bens não duradouros:		
	1	Matérias-primas e subsidiárias		\$ 5 000,00
	2	Combustíveis e lubrificantes		\$ 100 000,00
	3	Alimentação, roupas e calçado		\$ 2 800,00
	4	Consumos de secretaria		\$ 25 000,00
	5	Outros bens não duradouros		\$ 18 000,00
	652.º	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 150 800,00
	653.º	Despesas gerais de funcionamento:		\$ 115 000,00
	1	Encargos próprios das instalações		\$ 30 000,00
	2	Comunicações		\$ 16 350,00
	3	Trabalhos especiais diversos		—
	4	Encargos não especificados		\$ 2 000,00
	654.º	Outras despesas correntes:		\$ 48 350,00
	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado		—
		Despesas de capital:		
	655.º	Investimentos:		
	1	Material de transporte		\$ 9 203 125,00
		Polícia Municipal		
		Decretos-Leis n.º 8/76/M, de 24 de Abril, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.		
		Despesas correntes:		
	656.º	Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos	\$ 665 160,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 165 720,00	
	3	Salários do pessoal eventual	—	\$ 830 880,00
	657.º	Gratificações certas e permanentes		—
	658.º	Gratificações variáveis ou eventuais		—
	659.º	Subsídio de residência		\$ 24 000,00
	660.º	Deslocações		\$ 2 000,00
	661.º	Telefones individuais		\$ 420,00
	662.º	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos		
	663.º	Vestuário e artigos pessoais — Em espécie		\$ 25 000,00
	664.º	Subsídio de família		\$ 58 000,00
	665.º	Subsídio de Natal		\$ 69 240,00
	666.º	Subsídio de Férias		\$ 69 240,00
	667.º	Bens duradouros:		
	1	Material de aquadramento e alojamento	\$ 5 000,00	
	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00	
	3	Material fabril, oficinal e de laboratório	\$ 500,00	
	4	Material honorífico e de representação	\$ 500,00	
	5	Equipamento de secretaria	\$ 3 000,00	
	6	Outros bens duradouros	\$ 2 000,00	\$ 12 000,00
	668.º	Bens não duradouros:		
	1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 500,00	
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00	
	3	Consumos de secretaria	\$ 3 000,00	
	4	Outros bens não duradouros	\$ 3 000,00	\$ 16 500,00
	669.º	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 3 000,00
		Despesas gerais de funcionamento:		
	670.º	Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 5 000,00	
	2	Comunicações	\$ 3 170,00	
	3	Encargos não especificados	\$ 4 230,00	\$ 12 400,00
		<i>A transportar</i>		\$ 1 122 680,00 \$ 41 683 816,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			<i>Transporte</i>	\$ 1 122 680,00 \$ 41 683 816,00
671.º	1		Outras despesas correntes: Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	—
			Despesas de capital:	
672.º	1		Investimentos: Material de transporte	— \$ 1 122 680,00
			Corpo de Bombeiros	
			Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.	
			Despesas correntes:	
673.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos	\$ 2 328 480,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 38 280,00
	3		Salários do pessoal eventual	—
674.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 2 366 760,00
675.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 11 160,00
676.º			Subsídio de residência	\$ 12 000,00
677.º	1		Participações e prémios: Comparticipação do pessoal por serviços prestados a particulares (3)	\$ 60 000,00
678.º			Deslocações	\$ 150 000,00
679.º			Telefones individuais	\$ 10 000,00
680.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 700,00
681.º			Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 84 315,00
682.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	—
683.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 66 800,00
684.º			Subsídio de família	\$ 155 000,00
685.º			Subsídio de Natal	\$ 197 000,00
686.º			Subsídio de Férias	\$ 197 000,00
687.º			Remunerações diversas — Previdência social	\$ 20 000,00
688.º	1		Bens duradouros: Material de defesa e segurança	—
	2		Material de aquartelamento e alojamento	\$ 30 000,00
	3		Material de educação, cultura e recreio	\$ 3 500,00
	4		Material fabril oficial e de laboratório	\$ 500,00
	5		Material honorífico e de representação	\$ 500,00
	6		Equipamento de secretaria	\$ 6 000,00
	7		Outros bens duradouros	\$ 3 000,00
689.º			Bens não duradouros: Matérias primas e subsidiárias	\$ 43 500,00
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 400,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 22 000,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ 5 000,00
	4		—	\$ 32 400,00
690.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 35 000,00
691.º	1		Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações	\$ 18 000,00
	2		Comunicações	\$ 6 000,00
	3		Encargos não especificados	\$ 12 000,00
692.º	1		Outras despesas correntes: Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 36 000,00
			Despesas de capital:	
693.º	1		Investimentos: Material de transporte	—
			Centro de Instrução Conjunto	\$ 3 477 635,00
			Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.	
			Despesas correntes:	
694.º			Vencimentos e salários: Vencimentos	\$ 87 000,00
	1		Salários do pessoal dos quadros	—
	2		Salários do pessoal eventual	\$ 1 600 000,00
			—	\$ 1 687 000,00
695.º			Gratificações certas e permanentes	—
696.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 60 000,00
697.º			Deslocações	\$ 11 000,00
698.º			Telefones individuais	\$ 600,00
699.º			Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 8 000,00
700.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 176 400,00
701.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	—
702.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 81 900,00
703.º			Subsídio de família	\$ 8 940,00
704.º			Subsídio de Natal	\$ 70 000,00
705.º			Subsídio de Férias	\$ 20 000,00
			<i>A transportar</i>	\$ 2 123 840,00 \$ 46 284 131,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25. ^o			<i>Transporte</i>	\$ 2 123 840,00 \$ 46 284 131,00
706. ^o			Bens duradouros: 1 Material de defesa e segurança 2 Material de quartelamento e alojamento 3 Material de educação, cultura e recreio 4 Material fabril, oficinal e de laboratório 5 Material honorífico e de representação 6 Equipamento de secretaria 7 Outros bens duradouros	\$ 10 000,00 \$ 2 000,00 \$ 3 500,00 \$ 600,00 \$ 5 000,00 \$ 500,00
707. ^o			Bens não duradouros: 1 Matérias-primas e subsidiárias 2 Combustíveis e lubrificantes 3 Munições, explosivos e artifícios 4 Consumos de secretaria 5 Outros bens não duradouros	\$ 500,00 \$ 20 000,00 \$ — \$ 3 000,00 \$ 2 000,00
708. ^o			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 21 600,00
709. ^o			Despesas gerais de funcionamento: 1 Encargos próprios das instalações 2 Comunicações 3 Encargos não especificados	\$ 25 000,00 \$ 2 240,00 \$ 500,00
				\$ 25 500,00
				\$ 10 000,00
				\$ 27 740,00
				\$ 2 208 680,00
			Polícia Judiciária	
			(dependência administrativa)	
			Decreto-Lei n.º 43/125, 19-8-60, Portarias Ministeriais n.ºs 17 907, de 19-8-60 e 18 826, de 22-11-61, Decreto n.º 44/185, de 10-2-62, Diplomas Legislativos n.º 1 654, de 31-12-64 e 1 694, de 25-12-65, Decreto n.º 47/367, de 7-12-66, Diplomas Legislativos n.º 1 729, de 31-12-66 e 1 748, de 30-9-67, artigo 2.º do Diploma Legislativo n.º 1 783, 31-12-68, Decreto n.º 49/152, de 26-7-69, artigo 5.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-69, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-71, Decreto-Lei n.º 430/71, de 12 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 27/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.	
			Despesas correntes:	
710. ^o			Vencimentos e salários: 1 Vencimentos 2 Salários do pessoal dos quadros 3 Salários do pessoal eventual	\$ 1 892 880,00 \$ 112 440,00 \$ —
711. ^o			Gratificações certas e permanentes	\$ 2 005 320,00
712. ^o			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 9 600,00
713. ^o			Subsídio de residência	\$ 29 500,00
714. ^o			Deslocações	\$ 37 200,00
715. ^o			Telefones individuais	\$ 6 000,00
716. ^o			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 7 500,00
717. ^o			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ —
718. ^o			Subsídio de família	\$ 2 440,00
719. ^o			Subsídio de Natal	\$ 135 000,00
720. ^o			Subsídio de Férias	\$ 167 110,00
721. ^o			Bens duradouros: 1 Material de defesa e segurança	\$ 167 110,00
			2 Material de quartelamento e alojamento 3 Material de educação, cultura e recreio 4 Material fabril, oficinal e de laboratório 5 Material honorífico e de representação 6 Equipamento de secretaria 7 Outros bens duradouros	\$ 7 000,00 \$ 13 000,00 \$ 17 000,00 \$ 3 000,00 \$ 10 000,00 \$ 2 000,00
722. ^o			Bens não duradouros: 1 Matérias primas e subsidiárias 2 Combustíveis e lubrificantes 3 Munições, explosivos e artifícios 4 Alimentação, roupas e calçado 5 Consumos de secretaria 6 Outros bens não duradouros	\$ 52 000,00
			\$ 8 000,00 \$ 35 000,00 \$ — \$ 5 000,00 \$ 20 000,00 \$ 5 000,00	
723. ^o			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 73 000,00
724. ^o			Despesas gerais de funcionamento: 1 Encargos próprios das instalações 2 Comunicações 3 Trabalhos especiais diversos	\$ 27 000,00
			\$ 50 000,00 \$ 11 970,00 \$ —	
725. ^o			Outras despesas correntes: 1 Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 1 000,00
			\$ 62 970,00	

A transportar..... \$ 2 781 750,00 \$ 48 492 811,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
25.º			Transporte.....	\$ 2 781 750,00 \$ 48 492 811,00
			Despesas de capital:	
726.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	\$ 2 781 750,00
			Total da despesa das Forças de Segurança de Macau	\$ 51 274 561,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Capítulo 3.º, grupo 2, artigo 64.º. Dado ao seu diminuto valor, a despesa ficou inscrita no orçamento dos Serviços de Marinha.

(2) Idem — Capítulo 7.º, grupo 10, artigo 101.º.

(3) Idem — Capítulo 7.º, grupo 10, artigo 102.º.

Recapitulação:

Comando	\$ 5 752 397,00
Polícia de Segurança Pública	\$ 26 728 294,00
Polícia Marítima e Fiscal	\$ 9 203 125,00
Polícia Municipal	\$ 1 122 680,00
Corpo de Bombeiros	\$ 3 477 635,00
Centro de Instrução Conjunto	\$ 2 208 680,00
Polícia Judiciária	\$ 2 781 750,00
Total.....	\$ 51 274 561,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes
(Classes Activas)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

(Comando, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal, Polícia Municipal, Corpo de Bombeiros, Centro de Instrução Conjunto e Polícia Judiciária (1))

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1979

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																										
25.º			FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU																																																																																																																																																																																																																																																											
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																											
			Despesas correntes:																																																																																																																																																																																																																																																											
			Comando																																																																																																																																																																																																																																																											
			Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 23/77/M, de 9 de Julho, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro e Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																																											
588.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																												
	1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																												
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Doradas</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Comandante — Of. Sup. Q.P.</td> <td>B</td> <td>\$ 4 910 \$</td> <td>58 920 \$</td> <td>58 920,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército)....</td> <td>— \$</td> <td>3 450 \$</td> <td>41 400 \$</td> <td>41 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Majores do Exército</td> <td>— \$</td> <td>3 450 \$</td> <td>41 400 \$</td> <td>82 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão-tenente da Armada ou major do Exército</td> <td>— \$</td> <td>3 450 \$</td> <td>41 400 \$</td> <td>41 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada</td> <td>— \$</td> <td>3 140 \$</td> <td>37 680 \$</td> <td>75 360,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Capitães ou subalternos do Exército</td> <td>— \$</td> <td>3 140 \$</td> <td>37 680 \$</td> <td>150 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Subalterno da Armada</td> <td>— \$</td> <td>3 140 \$</td> <td>37 680 \$</td> <td>37 680,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>16</td> <td>Sargentos do Exército</td> <td>— \$</td> <td>1 880 \$</td> <td>22 560 \$</td> <td>360 960,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Sargentos da Armada</td> <td>— \$</td> <td>1 880 \$</td> <td>22 560 \$</td> <td>45 120,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>Furriéis do Exército</td> <td>— \$</td> <td>1 700 \$</td> <td>20 400 \$</td> <td>183 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>14</td> <td>Primeiros-cabos readmitidos do Exército</td> <td>— \$</td> <td>1 517 \$</td> <td>18 204 \$</td> <td>254 856,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Cabos do Q. P. da Armada</td> <td>— \$</td> <td>1 680 \$</td> <td>20 160 \$</td> <td>40 320,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Marinheiros do Q. P. da Armada..</td> <td>— \$</td> <td>1 620 \$</td> <td>19 440 \$</td> <td>58 320,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos-oficiais (2)</td> <td>N \$</td> <td>1 760 \$</td> <td>21 120 \$</td> <td>42 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$1 473 696,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....</td> <td></td> <td>\$ 3 000,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diferença de vencimentos militares</td> <td></td> <td>\$ 760 560,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 237 256,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 935 000,00</td> </tr> <tr> <td>589.º</td> <td></td> <td>Gratificações certas e permanentes:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>A sargentos e praças especialistas, da Armada, a praças especialistas, do Exército, ao pessoal do Tribunal Militar Territorial de Macau e ao pessoal do Juízo de Instrução Criminal Militar</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 24 019,00</td> </tr> <tr> <td>591.º</td> <td></td> <td>Representação certa e permanente</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 19 200,00</td> </tr> <tr> <td>592.º</td> <td></td> <td>Abono para falhas:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da DIV. ADM./CFSM</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 217 275,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;"><i>A transportar</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 3 217 275,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Doradas	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:								1	1	Comandante — Of. Sup. Q.P.	B	\$ 4 910 \$	58 920 \$	58 920,00		1	1	Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército)....	— \$	3 450 \$	41 400 \$	41 400,00		2	2	Majores do Exército	— \$	3 450 \$	41 400 \$	82 800,00		1	1	Capitão-tenente da Armada ou major do Exército	— \$	3 450 \$	41 400 \$	41 400,00		2	2	Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada	— \$	3 140 \$	37 680 \$	75 360,00		4	4	Capitães ou subalternos do Exército	— \$	3 140 \$	37 680 \$	150 720,00		1	1	Subalterno da Armada	— \$	3 140 \$	37 680 \$	37 680,00		16	16	Sargentos do Exército	— \$	1 880 \$	22 560 \$	360 960,00		2	2	Sargentos da Armada	— \$	1 880 \$	22 560 \$	45 120,00		9	9	Furriéis do Exército	— \$	1 700 \$	20 400 \$	183 600,00		14	14	Primeiros-cabos readmitidos do Exército	— \$	1 517 \$	18 204 \$	254 856,00		2	2	Cabos do Q. P. da Armada	— \$	1 680 \$	20 160 \$	40 320,00		3	3	Marinheiros do Q. P. da Armada..	— \$	1 620 \$	19 440 \$	58 320,00		2	2	Segundos-oficiais (2)	N \$	1 760 \$	21 120 \$	42 240,00								\$1 473 696,00													Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....		\$ 3 000,00						Diferença de vencimentos militares		\$ 760 560,00										\$ 2 237 256,00		3	Salários do pessoal eventual					\$ 935 000,00	589.º		Gratificações certas e permanentes:								A sargentos e praças especialistas, da Armada, a praças especialistas, do Exército, ao pessoal do Tribunal Militar Territorial de Macau e ao pessoal do Juízo de Instrução Criminal Militar					\$ 24 019,00	591.º		Representação certa e permanente					\$ 19 200,00	592.º		Abono para falhas:								Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da DIV. ADM./CFSM					\$ 1 800,00								\$ 3 217 275,00												<i>A transportar</i>				\$ 3 217 275,00									
No quadro	Doradas	Unidades	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																		
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																									
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Comandante — Of. Sup. Q.P.	B	\$ 4 910 \$	58 920 \$	58 920,00																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército)....	— \$	3 450 \$	41 400 \$	41 400,00																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Majores do Exército	— \$	3 450 \$	41 400 \$	82 800,00																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Capitão-tenente da Armada ou major do Exército	— \$	3 450 \$	41 400 \$	41 400,00																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada	— \$	3 140 \$	37 680 \$	75 360,00																																																																																																																																																																																																																																																								
4	4	Capitães ou subalternos do Exército	— \$	3 140 \$	37 680 \$	150 720,00																																																																																																																																																																																																																																																								
1	1	Subalterno da Armada	— \$	3 140 \$	37 680 \$	37 680,00																																																																																																																																																																																																																																																								
16	16	Sargentos do Exército	— \$	1 880 \$	22 560 \$	360 960,00																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Sargentos da Armada	— \$	1 880 \$	22 560 \$	45 120,00																																																																																																																																																																																																																																																								
9	9	Furriéis do Exército	— \$	1 700 \$	20 400 \$	183 600,00																																																																																																																																																																																																																																																								
14	14	Primeiros-cabos readmitidos do Exército	— \$	1 517 \$	18 204 \$	254 856,00																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Cabos do Q. P. da Armada	— \$	1 680 \$	20 160 \$	40 320,00																																																																																																																																																																																																																																																								
3	3	Marinheiros do Q. P. da Armada..	— \$	1 620 \$	19 440 \$	58 320,00																																																																																																																																																																																																																																																								
2	2	Segundos-oficiais (2)	N \$	1 760 \$	21 120 \$	42 240,00																																																																																																																																																																																																																																																								
						\$1 473 696,00																																																																																																																																																																																																																																																								
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M.....		\$ 3 000,00																																																																																																																																																																																																																																																									
			Diferença de vencimentos militares		\$ 760 560,00																																																																																																																																																																																																																																																									
							\$ 2 237 256,00																																																																																																																																																																																																																																																							
	3	Salários do pessoal eventual					\$ 935 000,00																																																																																																																																																																																																																																																							
589.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																												
		A sargentos e praças especialistas, da Armada, a praças especialistas, do Exército, ao pessoal do Tribunal Militar Territorial de Macau e ao pessoal do Juízo de Instrução Criminal Militar					\$ 24 019,00																																																																																																																																																																																																																																																							
591.º		Representação certa e permanente					\$ 19 200,00																																																																																																																																																																																																																																																							
592.º		Abono para falhas:																																																																																																																																																																																																																																																												
		Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da DIV. ADM./CFSM					\$ 1 800,00																																																																																																																																																																																																																																																							
							\$ 3 217 275,00																																																																																																																																																																																																																																																							
			<i>A transportar</i>				\$ 3 217 275,00																																																																																																																																																																																																																																																							
			(1) De acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro e conforme o Despacho n.º 158/75, de 31 de Dezembro, de Sua Exceléncia o Governador, inclui-se a Polícia Judiciária na sua parte administrativa.																																																																																																																																																																																																																																																											
			(2) A preencher em comissão, por funcionários dos Serviços de Finanças e de Marinha.																																																																																																																																																																																																																																																											

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
25. ^o			Transporte	\$ 3 217 275,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Polícia de Segurança Pública																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			Decretos n.os 40 709, de 31-7-1956, 44 730, de 24-11-1962, 45 396, de 30-11-1963 e 46 068, de 7-12-1963, Diploma Legislativo n.o 1 654, de 31-12-1964, Decreto n.o 46 597, de 16-10-1965, Diplomas Legislativos n.os 1 694, de 25-12-1965 e 1 729, de 31-12-1966, artigo 1. ^o do Decreto n.o 48 573, de 10-9-1968, Decreto n.o 452/70, de 24 de Setembro, Diplomas Legislativos n.os 1 842, de 13-2-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.o 488/72, de 5 de Dezembro, Decreto Provincial n.o 2/73, de 11 de Julho, Decreto n.o 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.o 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.os 31/74, de 26 de Novembro, 34/74, de 31 de Dezembro, 35/75, de 27 de Setembro, 38/75, de 25 de Outubro e 54/75, de 31 de Dezembro, e Decretos-Leis n.os 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 18/77/M, de 28 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto, 30/77/M, de 13 de Agosto e Leis n.os 4/77/M, de 20 de Agosto, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
614. ^o	1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>Comandante — Of. Sup. QP</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>2.^o comandante — Major ou Capitão do Q.P., de qualquer arma.</td><td>E</td><td>\$ 3 280</td><td>\$ 39 360</td><td>\$ 39 360,00</td></tr> <tr> <td></td><td>5</td><td>Adjuntos — Capitão ou Tenente do Q.P., no activo ou na reserva, ou do Q.C.</td><td>F</td><td>\$ 2 950</td><td>\$ 35 400</td><td>\$ 177 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td>Comandantes de secção</td><td>G</td><td>\$ 2 740</td><td>\$ 32 880</td><td>\$ 98 640,00</td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td>Comissários-chefes</td><td>J</td><td>\$ 2 240</td><td>\$ 26 880</td><td>\$ 80 640,00</td></tr> <tr> <td></td><td>5</td><td>Comissários</td><td>L</td><td>\$ 1 970</td><td>\$ 23 640</td><td>\$ 118 200,00</td></tr> <tr> <td></td><td>19</td><td>Chefes de esquadra</td><td>M</td><td>\$ 1 850</td><td>\$ 22 200</td><td>\$ 421 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>Chefe mecânico</td><td>M</td><td>\$ 1 850</td><td>\$ 22 200</td><td>\$ 22 200,00</td></tr> <tr> <td></td><td>71</td><td>Subchefes de esquadra</td><td>O</td><td>\$ 1 670</td><td>\$ 20 040</td><td>\$ 1 162 320,00</td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>Subchefe mecânico</td><td>O</td><td>\$ 1 670</td><td>\$ 20 040</td><td>\$ 20 040,00</td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>Subchefe radiomontador</td><td>O</td><td>\$ 1 670</td><td>\$ 20 040</td><td>\$ 20 040,00</td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>Subchefe dactiloscópista</td><td>O</td><td>\$ 1 670</td><td>\$ 20 040</td><td>\$ 20 040,00</td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>Mestre de banda</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr> <tr> <td></td><td>109</td><td>Guardas de 1.^a classe</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 1 817 640,00</td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td>Guardas de 1.^a classe mecânico</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 55 080,00</td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>Guarda de 1.^a classe dactiloscópista</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 18 360,00</td></tr> <tr> <td></td><td>135</td><td>Guardas de 2.^a classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 2 251 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>Guardas de 2.^a classe mecânico</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 33 360,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Agentes do sexo feminino:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>Comissário</td><td>L</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td>Chefes de esquadra</td><td>N</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>9</td><td>Subchefes de esquadra</td><td>O</td><td>\$ 1 670</td><td>\$ 20 040</td><td>\$ 80 160,00</td></tr> <tr> <td></td><td>27</td><td>Guardas de 1.^a classe</td><td>Q</td><td>\$ 1 530</td><td>\$ 18 360</td><td>\$ 293 760,00</td></tr> <tr> <td></td><td>92</td><td>Guardas de 2.^a classe</td><td>S</td><td>\$ 1 390</td><td>\$ 16 680</td><td>\$ 1 534 560,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal Administrativo:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 2.^a classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 15 360,00</td></tr> <tr> <td></td><td>5</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.^a classe</td><td>U</td><td>\$ 1 210</td><td>\$ 14 520</td><td>\$ 72 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td>501</td><td>Pessoal contratado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>652</td><td>Guardas de 3.^a classe</td><td>T</td><td>\$ 1 280</td><td>\$ 15 360</td><td>\$ 10 014 720,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 18 425 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.o 23/78/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 813 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diferença de vencimentos militares</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 150 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 19 389 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>Auxiliares femininas</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr> <tr> <td></td><td>10</td><td>Serventes de 1.^a classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 117 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td>10</td><td>Serventes de 2.^a classe</td><td>Z"</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 111 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td>22</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 252 720,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.o 23/78/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 26 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 279 120,00</td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 115 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao comandante</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 6 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao pessoal militarizado, com as especialidades de Condutor-Auto, Mecânico-Auto, ou Radiomontador</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 30 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Abono para falhas:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao fiel-pagador</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 200,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 19 820 920,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 23 038 195,00</td></tr> </tbody> </table></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Dotadas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:						1	Comandante — Of. Sup. QP	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00		1	2. ^o comandante — Major ou Capitão do Q.P., de qualquer arma.	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00		5	Adjuntos — Capitão ou Tenente do Q.P., no activo ou na reserva, ou do Q.C.	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 177 000,00		3	Comandantes de secção	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 98 640,00		3	Comissários-chefes	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 80 640,00		5	Comissários	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 118 200,00		19	Chefes de esquadra	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 421 800,00		1	Chefe mecânico	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00		71	Subchefes de esquadra	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 1 162 320,00		1	Subchefe mecânico	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00		1	Subchefe radiomontador	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00		1	Subchefe dactiloscópista	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00		1	Mestre de banda	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00		109	Guardas de 1. ^a classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 1 817 640,00		3	Guardas de 1. ^a classe mecânico	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00		1	Guarda de 1. ^a classe dactiloscópista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00		135	Guardas de 2. ^a classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 2 251 800,00		2	Guardas de 2. ^a classe mecânico	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00			Agentes do sexo feminino:						1	Comissário	L					3	Chefes de esquadra	N					9	Subchefes de esquadra	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 80 160,00		27	Guardas de 1. ^a classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 293 760,00		92	Guardas de 2. ^a classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 1 534 560,00			Pessoal Administrativo:						1	Escriturário-dactilógrafo de 2. ^a classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00		5	Escriturários-dactilógrafos de 3. ^a classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 72 600,00		501	Pessoal contratado:						652	Guardas de 3. ^a classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 10 014 720,00							\$ 18 425 400,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.o 23/78/M				\$ 813 600,00			Diferença de vencimentos militares				\$ 150 000,00							\$ 19 389 000,00		2	Salários do pessoal dos quadros:								<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>Auxiliares femininas</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr> <tr> <td></td><td>10</td><td>Serventes de 1.^a classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 117 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td>10</td><td>Serventes de 2.^a classe</td><td>Z"</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 111 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td>22</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 252 720,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.o 23/78/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 26 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 279 120,00</td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 115 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao comandante</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 6 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao pessoal militarizado, com as especialidades de Condutor-Auto, Mecânico-Auto, ou Radiomontador</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 30 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Abono para falhas:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao fiel-pagador</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 200,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 19 820 920,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 23 038 195,00</td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Dotadas	Individual	Por classes			Auxiliares femininas	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00		10	Serventes de 1. ^a classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 117 600,00		10	Serventes de 2. ^a classe	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 111 600,00		22					\$ 252 720,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.o 23/78/M				\$ 26 400,00							\$ 279 120,00		3	Salários do pessoal eventual				\$ 115 000,00			Gratificações certas e permanentes:							Ao comandante				\$ 6 000,00			Ao pessoal militarizado, com as especialidades de Condutor-Auto, Mecânico-Auto, ou Radiomontador				\$ 30 600,00			Abono para falhas:							Ao fiel-pagador				\$ 1 200,00							\$ 19 820 920,00							\$ 23 038 195,00			
Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
				Dotadas	Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	1	Comandante — Of. Sup. QP	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	1	2. ^o comandante — Major ou Capitão do Q.P., de qualquer arma.	E	\$ 3 280	\$ 39 360	\$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	5	Adjuntos — Capitão ou Tenente do Q.P., no activo ou na reserva, ou do Q.C.	F	\$ 2 950	\$ 35 400	\$ 177 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	3	Comandantes de secção	G	\$ 2 740	\$ 32 880	\$ 98 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	3	Comissários-chefes	J	\$ 2 240	\$ 26 880	\$ 80 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	5	Comissários	L	\$ 1 970	\$ 23 640	\$ 118 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	19	Chefes de esquadra	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 421 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	1	Chefe mecânico	M	\$ 1 850	\$ 22 200	\$ 22 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	71	Subchefes de esquadra	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 1 162 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	1	Subchefe mecânico	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	1	Subchefe radiomontador	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	1	Subchefe dactiloscópista	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 20 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	1	Mestre de banda	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	109	Guardas de 1. ^a classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 1 817 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	3	Guardas de 1. ^a classe mecânico	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 55 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	1	Guarda de 1. ^a classe dactiloscópista	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	135	Guardas de 2. ^a classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 2 251 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	2	Guardas de 2. ^a classe mecânico	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 33 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		Agentes do sexo feminino:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	1	Comissário	L																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	3	Chefes de esquadra	N																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	9	Subchefes de esquadra	O	\$ 1 670	\$ 20 040	\$ 80 160,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	27	Guardas de 1. ^a classe	Q	\$ 1 530	\$ 18 360	\$ 293 760,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	92	Guardas de 2. ^a classe	S	\$ 1 390	\$ 16 680	\$ 1 534 560,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		Pessoal Administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	1	Escriturário-dactilógrafo de 2. ^a classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 15 360,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	5	Escriturários-dactilógrafos de 3. ^a classe	U	\$ 1 210	\$ 14 520	\$ 72 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	501	Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	652	Guardas de 3. ^a classe	T	\$ 1 280	\$ 15 360	\$ 10 014 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
						\$ 18 425 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		Diuturnidades nos termos da Lei n.o 23/78/M				\$ 813 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		Diferença de vencimentos militares				\$ 150 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
						\$ 19 389 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>Auxiliares femininas</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 23 520,00</td></tr> <tr> <td></td><td>10</td><td>Serventes de 1.^a classe</td><td>Z'</td><td>\$ 980</td><td>\$ 11 760</td><td>\$ 117 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td>10</td><td>Serventes de 2.^a classe</td><td>Z"</td><td>\$ 930</td><td>\$ 11 160</td><td>\$ 111 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td>22</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 252 720,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.o 23/78/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 26 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 279 120,00</td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 115 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao comandante</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 6 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao pessoal militarizado, com as especialidades de Condutor-Auto, Mecânico-Auto, ou Radiomontador</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 30 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Abono para falhas:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Ao fiel-pagador</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 200,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 19 820 920,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 23 038 195,00</td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Dotadas	Individual	Por classes			Auxiliares femininas	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00		10	Serventes de 1. ^a classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 117 600,00		10	Serventes de 2. ^a classe	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 111 600,00		22					\$ 252 720,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.o 23/78/M				\$ 26 400,00							\$ 279 120,00		3	Salários do pessoal eventual				\$ 115 000,00			Gratificações certas e permanentes:							Ao comandante				\$ 6 000,00			Ao pessoal militarizado, com as especialidades de Condutor-Auto, Mecânico-Auto, ou Radiomontador				\$ 30 600,00			Abono para falhas:							Ao fiel-pagador				\$ 1 200,00							\$ 19 820 920,00							\$ 23 038 195,00																																																																																																																																																																																																																																																																						
Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
				Dotadas	Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		Auxiliares femininas	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 23 520,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	10	Serventes de 1. ^a classe	Z'	\$ 980	\$ 11 760	\$ 117 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	10	Serventes de 2. ^a classe	Z"	\$ 930	\$ 11 160	\$ 111 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	22					\$ 252 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		Diuturnidades nos termos da Lei n.o 23/78/M				\$ 26 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
						\$ 279 120,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	3	Salários do pessoal eventual				\$ 115 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Ao comandante				\$ 6 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		Ao pessoal militarizado, com as especialidades de Condutor-Auto, Mecânico-Auto, ou Radiomontador				\$ 30 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		Abono para falhas:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Ao fiel-pagador				\$ 1 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
						\$ 19 820 920,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
						\$ 23 038 195,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															

Capítulos	Números	Artigos	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																						
25. ^º	2		Transporte	\$ 665 160,00 \$ 29 678 875,00																																																																																																						
		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>11</td> <td>11</td> <td>Contínuo-auxiliar de 1.^a classe</td> <td>Y Z</td> <td>\$ 1 180; \$ 1 130;</td> <td>\$ 13 560; \$ 12 360;</td> <td>\$ 13 560,00 \$ 135 960,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.^º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 149 520,00 \$ 16 200,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	11	11	Contínuo-auxiliar de 1. ^a classe	Y Z	\$ 1 180; \$ 1 130;	\$ 13 560; \$ 12 360;	\$ 13 560,00 \$ 135 960,00	12	12	Diuturnidades nos termos da Lei n. ^º 23/78/M.....				\$ 149 520,00 \$ 16 200,00																																																																														
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																					
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																				
11	11	Contínuo-auxiliar de 1. ^a classe	Y Z	\$ 1 180; \$ 1 130;	\$ 13 560; \$ 12 360;	\$ 13 560,00 \$ 135 960,00																																																																																																				
12	12	Diuturnidades nos termos da Lei n. ^º 23/78/M.....				\$ 149 520,00 \$ 16 200,00																																																																																																				
				\$ 165 720,00 \$ 830 880,00																																																																																																						
673. ^º	1	Vencimentos e salários:																																																																																																								
	1	Vencimentos:																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Comandante</td> <td>G</td> <td>\$ 2 740;</td> <td>\$ 32 880;</td> <td>\$ 32 880,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>2.^º Comandante</td> <td>J</td> <td>\$ 2 240;</td> <td>\$ 26 880;</td> <td>\$ 26 880,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Chefes</td> <td>M</td> <td>\$ 1 850;</td> <td>\$ 22 200;</td> <td>\$ 88 800,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>Subchefes</td> <td>O</td> <td>\$ 1 670;</td> <td>\$ 20 040;</td> <td>\$ 180 360,00</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>17</td> <td>Bombeiros de 1.^a classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 1 530;</td> <td>\$ 18 360;</td> <td>\$ 312 120,00</td> </tr> <tr> <td>26</td> <td>26</td> <td>Bombeiros de 2.^a classe</td> <td>S</td> <td>\$ 1 390;</td> <td>\$ 16 680;</td> <td>\$ 433 680,00</td> </tr> <tr> <td>47</td> <td>47</td> <td>Bombeiros de 3.^a classe</td> <td>T</td> <td>\$ 1 280;</td> <td>\$ 15 360;</td> <td>\$ 721 920,00</td> </tr> <tr> <td>105</td> <td>105</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>34</td> <td>27</td> <td>2) Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Bombeiros de 4.^a classe.....</td> <td>U</td> <td>\$ 1 210;</td> <td>\$ 14 520;</td> <td>\$ 392 040,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 188 680,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.^º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 136 800,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							1	1	Comandante	G	\$ 2 740;	\$ 32 880;	\$ 32 880,00	1	1	2. ^º Comandante	J	\$ 2 240;	\$ 26 880;	\$ 26 880,00	4	4	Chefes	M	\$ 1 850;	\$ 22 200;	\$ 88 800,00	9	9	Subchefes	O	\$ 1 670;	\$ 20 040;	\$ 180 360,00	17	17	Bombeiros de 1. ^a classe	Q	\$ 1 530;	\$ 18 360;	\$ 312 120,00	26	26	Bombeiros de 2. ^a classe	S	\$ 1 390;	\$ 16 680;	\$ 433 680,00	47	47	Bombeiros de 3. ^a classe	T	\$ 1 280;	\$ 15 360;	\$ 721 920,00	105	105						34	27	2) Pessoal contratado:							Bombeiros de 4. ^a classe.....	U	\$ 1 210;	\$ 14 520;	\$ 392 040,00							\$ 2 188 680,00			Diuturnidades nos termos da Lei n. ^º 23/78/M.....				\$ 136 800,00	\$ 2 325 480,00
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																					
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																				
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																										
1	1	Comandante	G	\$ 2 740;	\$ 32 880;	\$ 32 880,00																																																																																																				
1	1	2. ^º Comandante	J	\$ 2 240;	\$ 26 880;	\$ 26 880,00																																																																																																				
4	4	Chefes	M	\$ 1 850;	\$ 22 200;	\$ 88 800,00																																																																																																				
9	9	Subchefes	O	\$ 1 670;	\$ 20 040;	\$ 180 360,00																																																																																																				
17	17	Bombeiros de 1. ^a classe	Q	\$ 1 530;	\$ 18 360;	\$ 312 120,00																																																																																																				
26	26	Bombeiros de 2. ^a classe	S	\$ 1 390;	\$ 16 680;	\$ 433 680,00																																																																																																				
47	47	Bombeiros de 3. ^a classe	T	\$ 1 280;	\$ 15 360;	\$ 721 920,00																																																																																																				
105	105																																																																																																									
34	27	2) Pessoal contratado:																																																																																																								
		Bombeiros de 4. ^a classe.....	U	\$ 1 210;	\$ 14 520;	\$ 392 040,00																																																																																																				
						\$ 2 188 680,00																																																																																																				
		Diuturnidades nos termos da Lei n. ^º 23/78/M.....				\$ 136 800,00																																																																																																				
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.^a classe</td> <td>Z'</td> <td>\$ 980;</td> <td>\$ 11 760;</td> <td>\$ 23 520,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.^a classe</td> <td>Z''</td> <td>\$ 930;</td> <td>\$ 11 160;</td> <td>\$ 11 160,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.^º 23/78/M.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 34 680,00 \$ 6 600,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	2	2	Serventes de 1. ^a classe	Z'	\$ 980;	\$ 11 760;	\$ 23 520,00	1	1	Servente de 2. ^a classe	Z''	\$ 930;	\$ 11 160;	\$ 11 160,00	3	3	Diuturnidades nos termos da Lei n. ^º 23/78/M.....				\$ 34 680,00 \$ 6 600,00	\$ 41 280,00																																																																						
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																					
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																				
2	2	Serventes de 1. ^a classe	Z'	\$ 980;	\$ 11 760;	\$ 23 520,00																																																																																																				
1	1	Servente de 2. ^a classe	Z''	\$ 930;	\$ 11 160;	\$ 11 160,00																																																																																																				
3	3	Diuturnidades nos termos da Lei n. ^º 23/78/M.....				\$ 34 680,00 \$ 6 600,00																																																																																																				
674. ^º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																								
		Ao pessoal militarizado com as especialidades de Condutor-Auto, Mecânico-Auto ou Radiomontador	\$ 10 800,00																																																																																																							
		Ao quarteleiro	\$ 360,00																																																																																																							
				\$ 11 160,00 \$ 2 377 920,00																																																																																																						

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																									
25.º			<i>Transporte</i>						\$ 32 887 675,00																																																																																																																																																																																																																																									
			Centro de Instrução Conjunto																																																																																																																																																																																																																																															
			Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro, Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 24/78/M, de 30 de Dezembro.																																																																																																																																																																																																																																															
694.º	1	Vencimentos e salários:	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																															
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Vencimento</th> <th>Total anual</th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capitão do Exército</td> <td>— \$</td> <td>3 140 \$</td> <td>37 680 \$ 37 680,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Sargento do Exército</td> <td>— \$</td> <td>1 880 \$</td> <td>22 560 \$ 22 560,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Diferença de vencimentos militares</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 60 240,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 26 760,00</td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Vencimento	Total anual	mensal	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:				1	1	Capitão do Exército	— \$	3 140 \$	37 680 \$ 37 680,00	1	1	Sargento do Exército	— \$	1 880 \$	22 560 \$ 22 560,00	2	2	Diferença de vencimentos militares			\$ 60 240,00						\$ 26 760,00																																																																																																																																																																																																								
Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos					Vencimento	Total anual																																																																																																																																																																																																																																									
				mensal	Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																												
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Capitão do Exército	— \$	3 140 \$	37 680 \$ 37 680,00																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Sargento do Exército	— \$	1 880 \$	22 560 \$ 22 560,00																																																																																																																																																																																																																																													
2	2	Diferença de vencimentos militares			\$ 60 240,00																																																																																																																																																																																																																																													
					\$ 26 760,00																																																																																																																																																																																																																																													
	3	Salários do pessoal eventual.....							\$ 87 000,00																																																																																																																																																																																																																																									
									\$ 1 600 000,00																																																																																																																																																																																																																																									
									\$ 1 687 000,00																																																																																																																																																																																																																																									
710.º	1	Vencimentos e salários:	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																															
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Vencimento</th> <th>Total anual</th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td><i>Pessoal da Direcção e Investigação:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Subdirector</td> <td>E \$</td> <td>3 280 \$</td> <td>39 360 \$ 39 360,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Inspector</td> <td>F \$</td> <td>2 950 \$</td> <td>35 400 \$ 35 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Subinspector</td> <td>I \$</td> <td>2 380 \$</td> <td>28 560 \$ 28 560,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Chefes de brigada</td> <td>J \$</td> <td>2 240 \$</td> <td>26 880 \$ 107 520,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Agentes de 1.ª classe</td> <td>L \$</td> <td>1 970 \$</td> <td>23 640 \$ 141 840,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>Agentes de 2.ª classe</td> <td>M \$</td> <td>1 850 \$</td> <td>22 200 \$ 222 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fotógrafo-mensurador</td> <td>N \$</td> <td>1 760 \$</td> <td>21 120 \$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Agentes-motoristas</td> <td>O \$</td> <td>1 670 \$</td> <td>20 040 \$ 120 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactiloscopista</td> <td>Q \$</td> <td>1 530 \$</td> <td>18 360 \$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Pessoal Administrativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N \$</td> <td>1 760 \$</td> <td>21 120 \$ 42 240,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q \$</td> <td>1 530 \$</td> <td>18 360 \$ 18 360,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Aspirantes</td> <td>S \$</td> <td>1 390 \$</td> <td>16 680 \$ 66 720,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrivário-dactilógrafo de 3.ª cl.</td> <td>U \$</td> <td>1 210 \$</td> <td>14 520 \$ 14 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Arquivo, do Registo Criminal e Policial:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N \$</td> <td>1 760 \$</td> <td>21 120 \$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactiloscopista</td> <td>N \$</td> <td>1 760 \$</td> <td>21 120 \$ 21 120,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fotógrafo-mensurador</td> <td>R \$</td> <td>1 460 \$</td> <td>17 520 \$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Laboratório da P. J.:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Preparador de laboratório</td> <td>R \$</td> <td>1 460 \$</td> <td>17 520 \$ 17 520,00</td> </tr> <tr> <td>43</td> <td>43</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo do Arquivo</td> <td>T \$</td> <td>1 280 \$</td> <td>15 360 \$ 15 360,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal extraordinário:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director do Laboratório</td> <td>— \$</td> <td>900 \$</td> <td>10 800 \$ 10 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal contratado além dos quadros:</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Agentes auxiliares de 1.ª classe....</td> <td>O \$</td> <td>1 670 \$</td> <td>20 040 \$ 120 240,00</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>25</td> <td>Agentes auxiliares de 2.ª classe com 10 anos de serviço</td> <td>U \$</td> <td>1 210 \$</td> <td>14 520 \$ 363 000,00</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>22</td> <td>Agentes auxiliares de 2.ª classe com menos de 10 anos de serviço</td> <td>X \$</td> <td>1 150 \$</td> <td>13 800 \$ 303 600,00</td> </tr> <tr> <td>53</td> <td>53</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 766 520,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 120 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 5 760,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 892 880,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 34 574 675,00</td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos	Vencimento	Total anual	mensal	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:				1	1	<i>Pessoal da Direcção e Investigação:</i>				1	1	Subdirector	E \$	3 280 \$	39 360 \$ 39 360,00	1	1	Inspector	F \$	2 950 \$	35 400 \$ 35 400,00	1	1	Subinspector	I \$	2 380 \$	28 560 \$ 28 560,00	4	4	Chefes de brigada	J \$	2 240 \$	26 880 \$ 107 520,00	6	6	Agentes de 1.ª classe	L \$	1 970 \$	23 640 \$ 141 840,00	10	10	Agentes de 2.ª classe	M \$	1 850 \$	22 200 \$ 222 000,00	1	1	Fotógrafo-mensurador	N \$	1 760 \$	21 120 \$ 21 120,00	6	6	Agentes-motoristas	O \$	1 670 \$	20 040 \$ 120 240,00	1	1	Dactiloscopista	Q \$	1 530 \$	18 360 \$ 18 360,00			<i>Pessoal Administrativo:</i>				2	2	Segundos-oficiais	N \$	1 760 \$	21 120 \$ 42 240,00	1	1	Terceiro-oficial	Q \$	1 530 \$	18 360 \$ 18 360,00	4	4	Aspirantes	S \$	1 390 \$	16 680 \$ 66 720,00	1	1	Escrivário-dactilógrafo de 3.ª cl.	U \$	1 210 \$	14 520 \$ 14 520,00			<i>Arquivo, do Registo Criminal e Policial:</i>				1	1	Segundo-oficial	N \$	1 760 \$	21 120 \$ 21 120,00	1	1	Dactiloscopista	N \$	1 760 \$	21 120 \$ 21 120,00	1	1	Fotógrafo-mensurador	R \$	1 460 \$	17 520 \$ 17 520,00			<i>Laboratório da P. J.:</i>				1	1	Preparador de laboratório	R \$	1 460 \$	17 520 \$ 17 520,00	43	43							Pessoal contratado:				1	1	Dactilógrafo do Arquivo	T \$	1 280 \$	15 360 \$ 15 360,00			Pessoal extraordinário:				1	1	Director do Laboratório	— \$	900 \$	10 800 \$ 10 800,00	2	2							Pessoal contratado além dos quadros:				6	6	Agentes auxiliares de 1.ª classe....	O \$	1 670 \$	20 040 \$ 120 240,00	25	25	Agentes auxiliares de 2.ª classe com 10 anos de serviço	U \$	1 210 \$	14 520 \$ 363 000,00	22	22	Agentes auxiliares de 2.ª classe com menos de 10 anos de serviço	X \$	1 150 \$	13 800 \$ 303 600,00	53	53	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 766 520,00			Diuturnidades			\$ 120 600,00						\$ 5 760,00										\$ 1 892 880,00										\$ 34 574 675,00
Uni-dades	No quadro	CARGOS	Grupos					Vencimento	Total anual																																																																																																																																																																																																																																									
				mensal	Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																												
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	<i>Pessoal da Direcção e Investigação:</i>																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Subdirector	E \$	3 280 \$	39 360 \$ 39 360,00																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Inspector	F \$	2 950 \$	35 400 \$ 35 400,00																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Subinspector	I \$	2 380 \$	28 560 \$ 28 560,00																																																																																																																																																																																																																																													
4	4	Chefes de brigada	J \$	2 240 \$	26 880 \$ 107 520,00																																																																																																																																																																																																																																													
6	6	Agentes de 1.ª classe	L \$	1 970 \$	23 640 \$ 141 840,00																																																																																																																																																																																																																																													
10	10	Agentes de 2.ª classe	M \$	1 850 \$	22 200 \$ 222 000,00																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Fotógrafo-mensurador	N \$	1 760 \$	21 120 \$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																													
6	6	Agentes-motoristas	O \$	1 670 \$	20 040 \$ 120 240,00																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Dactiloscopista	Q \$	1 530 \$	18 360 \$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																													
		<i>Pessoal Administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Segundos-oficiais	N \$	1 760 \$	21 120 \$ 42 240,00																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Terceiro-oficial	Q \$	1 530 \$	18 360 \$ 18 360,00																																																																																																																																																																																																																																													
4	4	Aspirantes	S \$	1 390 \$	16 680 \$ 66 720,00																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Escrivário-dactilógrafo de 3.ª cl.	U \$	1 210 \$	14 520 \$ 14 520,00																																																																																																																																																																																																																																													
		<i>Arquivo, do Registo Criminal e Policial:</i>																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Segundo-oficial	N \$	1 760 \$	21 120 \$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Dactiloscopista	N \$	1 760 \$	21 120 \$ 21 120,00																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Fotógrafo-mensurador	R \$	1 460 \$	17 520 \$ 17 520,00																																																																																																																																																																																																																																													
		<i>Laboratório da P. J.:</i>																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Preparador de laboratório	R \$	1 460 \$	17 520 \$ 17 520,00																																																																																																																																																																																																																																													
43	43																																																																																																																																																																																																																																																	
		Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Dactilógrafo do Arquivo	T \$	1 280 \$	15 360 \$ 15 360,00																																																																																																																																																																																																																																													
		Pessoal extraordinário:																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Director do Laboratório	— \$	900 \$	10 800 \$ 10 800,00																																																																																																																																																																																																																																													
2	2																																																																																																																																																																																																																																																	
		Pessoal contratado além dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																
6	6	Agentes auxiliares de 1.ª classe....	O \$	1 670 \$	20 040 \$ 120 240,00																																																																																																																																																																																																																																													
25	25	Agentes auxiliares de 2.ª classe com 10 anos de serviço	U \$	1 210 \$	14 520 \$ 363 000,00																																																																																																																																																																																																																																													
22	22	Agentes auxiliares de 2.ª classe com menos de 10 anos de serviço	X \$	1 150 \$	13 800 \$ 303 600,00																																																																																																																																																																																																																																													
53	53	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 23/78/M			\$ 766 520,00																																																																																																																																																																																																																																													
		Diuturnidades			\$ 120 600,00																																																																																																																																																																																																																																													
					\$ 5 760,00																																																																																																																																																																																																																																													
									\$ 1 892 880,00																																																																																																																																																																																																																																									
									\$ 34 574 675,00																																																																																																																																																																																																																																									

A transportar \$ 1 892 880,00 \$ 34 574 675,00

DESPESA EXTRAORDINÁRIA

Tabela de despesa extraordinária do orçamento geral do território para o ano económico de 1979:

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importância
26.º			PLANO DE FOMENTO	
			Programa para 1979:	
			Despesas correntes	
	727.º		— Investigação	\$ 1 180 000,00
			Despesas de capital	
	728.º		— Investimentos:	
		1	— Equipamento para Meteorologia	\$ 430 000,00
		2	— Energia	\$ 6 350 000,00
		3	— Estradas e pontes	\$ 19 041 500,00
		4	— Habitação e Urbanização.....	\$ 13 591 000,00
		5	— Portos e Navegação	\$ 4 300 000,00
				—————
				\$ 43 712 500,00
			Outras despesas de capital	
	729.º		— Diversos empreendimentos:	
		1	— Educação	\$ 2 293 000,00
		2	— Equipamento e instalação de Serviços Públicos	\$ 3 129 500,00
		3	— Indústrias transformadoras	\$ 200 000,00
		4	— Saúde	\$ 3 035 000,00
		5	— Turismo.....	\$ 1 450 000,00
				—————
				\$ 10 107 500,00
			<i>Total</i>	\$ 55 000 000,00

RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS

Designação dos capítulos	Importâncias dos capítulos	Total
Despesa ordinária		
Capítulo 1.º — Encargos Gerais:		
Divisão 1.ª — Governo de Macau	\$ 697 346,00	
2.ª — Residências do Governo.....	\$ 1 270 496,00	
3.ª — Repartição da Gabinete.....	\$ 694 490,00	
4.ª — Secretaria da Assembleia Legislativa	\$ 802 003,00	
5.ª — Secretaria do Conselho Consultivo do Governo	\$ 397 110,00	
6.ª — Serviços de Planeamento e Integração Económica.....	\$ 379 460,00	
Capítulo 2.º — Tribunal Administrativo	\$ 145 100,00	
3.º — Serviços de Administração Civil:		
Divisão 1.ª — Administração Civil	\$ 1 347 620,00	
2.ª — Imprensa Nacional	\$ 2 058 128,00	
Capítulo 4.º — Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses	\$ 1 778 720,00	
5.º — Serviços de Educação	\$ 12 207 356,00	
6.º — Conselho de Educação Física	\$ 315 800,00	
7.º — Bibliotecas	\$ 267 264,00	
8.º — Serviços de Saúde e Assistência	\$ 15 955 754,00	
9.º — Serviços de Estatística	\$ 1 187 280,00	
10.º — Missões Católicas Portuguesas.....	\$ 1 277 670,00	
11.º — Serviços de Finanças:		
Divisão 1.ª — Serviços de Finanças	\$ 4 534 930,00	
2.ª — Encargos da Dívida Pública	\$ 5 827 785,00	
3.ª — Pensões e Reformas	\$ 18 712 139,00	
4.ª — Despesas Comuns	\$ 31 895 201,00	
5.ª — Contas de ordem:		
Alínea a) — Correios e Telecomunicações	\$ 18 239 000,00	
b) — Oficinas Navais	\$ 3 650 000,00	
c) — Inspecção do Comércio Bancário	\$ 2 500 000,00	
d) — Fundo de Turismo de Macau	\$ 1 825 848,00	
e) — Fundo de Fiscalização de Armas e Munições	\$ 51 000,00	
Capítulo 12.º — Juízo de Direito	\$ 550 810,00	
13.º — Juízo de Instrução Criminal	\$ 687 620,00	
14.º — Procuradoria da República	\$ 509 872,00	
15.º — Cadeia Central	\$ 1 267 876,00	
16.º — Serviços de Registo e Notariado	\$ 476 340,00	
17.º — Serviços de Economia	\$ 2 915 580,00	
18.º — Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 7 792 204,00	
19.º — Serviços Florestais e Agrícolas	\$ 879 110,00	
20.º — Serviço Meteorológico	\$ 1 043 200,00	
21.º — Centro de Informação e Turismo	\$ 1 050 140,00	
22.º — Emissora de Radiodifusão de Macau	\$ 1 054 520,00	
23.º — Inspecção dos Contratos de Jogos	\$ 1 248 660,00	
24.º — Serviços de Marinha	\$ 5 689 602,00	
25.º — Forças de Segurança de Macau:		
Divisão 1.ª — Comando	\$ 5 752 397,00	
2.ª — Polícia de Segurança Pública.....	\$ 26 728 294,00	
3.ª — Polícia Marítima e Fiscal	\$ 9 203 125,00	
4.ª — Polícia Municipal	\$ 1 122 680,00	
5.ª — Corpo de Bombeiros	\$ 3 477 635,00	
6.ª — Centro de Instrução Conjunto	\$ 2 208 680,00	
7.ª — Polícia Judiciária.....	\$ 2 781 750,00	
— SALDO ORÇAMENTAL	\$ 3 857,00	
		\$ 204 461 452,00
Despesa extraordinária		
Capítulo 26.º — Plano de Fomento		\$ 55 000 000,00
TOTAL		\$ 259 461 452,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DAS DESPESAS PÚBLICAS PARA 1979

Designações	Importância em milhares de Pts:	Percentagem
Serviços Gerais de Administração Pública	\$ 92 166	44,033
Administração Geral	\$ 38 946	18,606
Governo de Macau	\$ 697	0,333
Residências do Governo	\$ 1 270	0,607
Repartição do Gabinete	\$ 694	0,332
Assembleia Legislativa	\$ 802	0,383
Conselho Consultivo do Governo	\$ 397	0,190
Tribunal Administrativo	\$ 145	0,069
Administração Civil	\$ 1 348	0,644
Imprensa Nacional	\$ 2 058	0,983
Serviços de Assuntos Chineses	\$ 1 779	0,850
Serviços de Finanças (excepto encargos da dívida pública)	(a) \$ 20 592	9,837
Juízo de Direito	\$ 551	0,263
Juízo de Instrução Criminal	\$ 688	0,329
Procuradoria da República	\$ 510	0,244
Serviços de Registo e Notariado	\$ 476	0,227
Inspecção dos Contratos de Jogos	\$ 1 249	0,597
Serviços de Marinha.....	\$ 5 690	2,718
Despesas no exterior	\$ 427	0,204
Gabinete de Macau	\$ 100	0,048
Casa de Macau em Lisboa	\$ 12	0,006
Casa de Macau em Hong Kong	\$ 186	0,089
Outras.....	\$ 129	0,061
Segurança e ordem públicas	\$ 52 793	25,223
Forças de Segurança de Macau	\$ 51 275	24,498
Comando	\$ 5 752	2,748
Polícia de Segurança Pública	\$ 26 728	12,770
Polícia Marítima e Fiscal	\$ 9 203	4,397
Polícia Municipal	\$ 1 123	0,537
Corpo de Bombeiros.....	\$ 3 478	1,662
Polícia Judiciária	\$ 2 782	1,329
Centro de Instrução Conjunto	\$ 2 209	1,055
Cadeia Central	\$ 1 268	0,606
Fundo de Fiscalização de Armas e Munições	\$ 51	0,024
Outras.....	\$ 199	0,095
Educação	\$ 14 071	6,723
Serviços de Educação	\$ 7 782	3,718
Conselho de Educação Física	\$ 316	0,151
Bibliotecas	\$ 267	0,128
Subsídios a diversos estabelecimentos de ensino	\$ 3 980	1,901
Instituto Educacional de Menores	\$ 301	0,144
Outras.....	\$ 1 425	0,681
Saúde		
Serviços de Saúde e Assistência	\$ 15 956	7,623
Previdência Social	\$ 36 404	17,392
I. A. S. M. (excepto habitação)	\$ 15 925	7,608
Centro de Recuperação Social	\$ 1 767	0,844
Pensões, reformas e outros subsídios	\$ 18 712	8,940
Habitação		
I. A. S. M. (construção de blocos)	—	—
Outros serviços colectivos e sociais	\$ 2 333	1,115
Emissora de Radiodifusão de Macau	\$ 1 055	0,504
Missões Católicas Portuguesas	\$ 1 278	0,611
Serviços Económicos	\$ 12 603	6,021
Administração Geral, regulamentação e investigação	\$ 4 116	1,966
Planeamento e Integração Económica	\$ 379	0,181
Serviços de Estatística	\$ 1 187	0,567
Inspecção do Comércio Bancário	\$ 2 500	1,194
Conselho de Consumidores	\$ 50	0,024
Agricultura e Silvicultura		
Serviços Florestais e Agrícolas	\$ 879	0,420
Indústria e Comércio Externo	\$ 6 666	3,185
Serviços de Economia	\$ 2 916	1,393
Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	\$ 100	0,048
Oficinas Navais	\$ 3 650	1,744
Outros	\$ 942	0,450
Missão de Estudos Cartográficos	\$ 631	0,301
Gabinete de Apoio e Desenvolvimento	\$ 311	0,149
<i>A transportar</i>	\$ 173 533	82,907

Designações		Importância em milhares de Pts:	Percentagem
	<i>Transporte</i>	\$ 173 534	82,907
Transportes e Comunicações	\$ 27 074	12,935	
Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 7 792	3,723	
Serviço Meteorológico	\$ 1 043	0,498	
Correios e Telecomunicações	\$ 18 239	8,714	
Turismo	\$ 2 876	1,374	
Centro de Informação e Turismo	\$ 1 050	0,502	
Fundo de Turismo de Macau	\$ 1 826	0,872	
Outras Funções			
Operações de dívida pública	\$ 5 828	2,784	
Diversas não especificadas	—	—	
	TOTAL	\$ 209 311	100

(a) Estão abrangidas nesta rubrica verbas de carácter geral que apenas será possível discriminar pelas funções a que correspondem no decorso da execução do Orçamento, nomeadamente as referentes a encargos com passagens.

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, aos 30 de Dezembro de 1978.

O Chefe dos Serviços,
Joaquim Leonel Marinho de Bastos
 Perito-Económico.